contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

10.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

10.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

10.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

10.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente

ID: 40668202 / 55
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e este Contrato.

10.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

10.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA garantirá a incolumidade do serviço/produto executado/entregue, procedendo a devida manutenção, em sendo o caso, no prazo contratual de garantia, sem qualquer ônus adicional;

11.2. O prazo de garantia do serviço/produto deverá ser igual ao período do contrato, com início subsequente ao término deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

ID: 40668202 / 56

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

12.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

12.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.10.4. Não mantiver a proposta apresentada.

12.10.5. Falhar na execução do contrato.

ID: 40668202 / 57
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

12.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

12.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

12.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

12.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

12.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

12.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

12.12. A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

12.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

12.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

12.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega/execução de cada OS, objeto do termo de referência e deste contrato, sem prejuízos das OS já executadas, recebidas e liquidadas.

12.18.2. Se no período de 01 mês, todo o fornecimento/execução não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

12.19. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

12.20. Se o motivo ocorrer e for comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

ID: 40668202 / 58
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

15.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no

ID: 40668202 / 59

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.
16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
17.1. É vedado à Contratada:
17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).
19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa contratada

Testemunhas:

ID: 40668202 / 60
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula XXXX

ID: 40668202 / 61

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 074/2023-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão:** 30 de OUTUBRO de 2023 às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** A presente licitação será realizada no portal: www.gov.br/compras.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e https://mpmt.mp.br/ (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br . Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

A presente licitação está fundamentada nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2023.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações

ID: 40668202 / 62

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 074/2023-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão:** 30 de OUTUBRO de 2023 às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: www.gov.br/compras.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e https://mpmt.mp.br/ (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br . Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

A presente licitação está fundamentada nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2023.

Milton do Prado Gunthen Junior

Gerente de Licitações

ID: 40668202 / 63

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

FUTEBOL | Assim que assumiu o comando do Santos, Marcelo Fernandes acabou com o afastamento de alguns atletas

Marcelo Fernandes abraça até os 'renegados' e melhora ambiente do Santos

LUCAS MUSETTI PERAZOLLI E GABRIELA BRINO
Da UOL/Folhapress – Santos

O ambiente do Santos está melhor com o técnico Marcelo Fernandes. E parte disso tem a ver com o "abraço" aos atletas que estavam escanteados.

Assim que assumiu o comando do Santos, Marcelo Fernandes acabou com o afastamento de alguns atletas.

Os jogadores sem idade para o sub-20 e fora dos planos do elenco profissional treinavam separadamente, em horários alternativos.

Marcelo, então, chamou todos para seus treinamentos, mesmo que eles não sejam relacionados no Campeonato Brasileiro.

No dia a dia, há dificuldade para trabalhar com tanta gente e dar atenção a todos, mas o treinador prefere assim que deixar alguns jovens excluídos.

Um bom exemplo ocorreu no sábado, quando o Santos levou o elenco para conhecer o Memorial das Conquistas, museu do clube. Marcelo Fernandes chamou todos os anteriormente renegados: Derick, Cadu, Andrey Quintino, Pedro Scaramussa, Ed Carlos e Lucas Lourenço.

O dia a dia do Santos está mais leve com Marcelo Fernandes. Os líderes do elenco entendem que a efetivação do antigo auxiliar foi a melhor opção.

Essa atenção para todos é um motivo para a aprovação, mas há outros fatores para essa "lua de mel" com o treinador que conseguiu três vitórias consecutivas no Campeonato Brasileiro.

Os atletas gostam do jeito simples e direto do técnico: não há meias palavras e nem qualquer intenção de "puxar o saco". Os elogios e críticas são feitos diariamente para que todos ouçam.

Há também o entendimento que Marcelo conhece muito o elenco. O treinador mudou o esquema para o 3-5-2, disse que tinha convicção que a equipe melhoraria assim e, em campo, o time de fato evoluiu, aumentando a confiança no comandante.

O Santos respirou no Brasileiro e agora é o 15º, com 30 pontos, enquanto Marcelo Fernandes já vive a expectativa de continuar sendo o técnico em 2024.

FUTEBOL

Mano Menezes tenta recuperar 'xodó de VP' para resolver problema na lateral

LUCAS MUSETTI PERAZOLLI
Da UOL/Folhapress – São Paulo

O técnico Mano Menezes avalia cada jogador do elenco em busca de soluções internas para o Corinthians. E uma delas pode ser Rafael Ramos.

Rafael Ramos, indicado pelo ex-técnico Vítor Pereira, estava escanteado no Corinthians até a chegada de Mano.

Sem espaço com Vanderlei Luxemburgo, o lateral-direito português só tem sete jogos no ano e não atua desde o dia 18 de julho, diante do Universitario (Peru).

Sob o comando de Mano Menezes, Rafael ganhou novo ânimo, atenção nos treinamentos e está disposto a tentar recuperar o espaço que tinha com VP.

O Corinthians sofre nas laterais e está à procura de reforços para a direita e esquerda no ano que vem.

Na direita, Rafael Ramos briga pro espaço com Fágner, Léo Maná (da base) e Bruno Méndez (zagueiro que pode ser improvisado na função).

Fágner não vive bom momento, enquanto Bruno Méndez tem contrato até dezembro e futuro incerto. Maná, de 19 anos, é visto no clube como "cru".

O UOL esteve em um treinamento aberto para a imprensa de Mano Menezes na última quinta-feira e viu que o técnico e seus auxiliares deram atenção especial para Rafael Ramos.

O português recebeu conselhos frequentes e esteve por um bom tempo ao lado dos titulares Cássil, Gil e Lucas Veríssimo.

Rafael tem contrato até junho de 2024 e espera ganhar sobrevida com a nova comissão para renovar o contrato. O primeiro passo é ser relacionado para o duelo com o Fluminense, quinta-feira, no Maracanã.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023
TIPO MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL n° 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.
Data de abertura da sessão pública: 31/10/2023
Horário: 09h00min
Credenciamento: 31/10/2023
Horário: 08h30min às 09h00min
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico, (**www.rondonopolis.mt.leg.br – TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min ou solicitá-lo através do e-mail **licitacao@rondonopolis.mt.leg.br**
Rondonópolis, 18 de outubro de 2023.
ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira
(*) original assinado nos autos

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Presença Obrigatória-
Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2023. **Aos Membros Sócios da Empresa Sedare Serviço de Anestesiologia Ltda. ("Sedare"), Cuiabá-MT.** Prezados (as) Doutores (as): O Conselho Diretor da Empresa Sedare Serviço de Anestesiologia Ltda., inscrita no CNPJ sob n° 36.906.311/0001-61, no uso de suas atribuições, convoca os Membros Sócios, em dia com suas obrigações estatutárias, para a realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE"), a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023 (quinta-feira), com primeira chamada às 19h00min (GMT-4) e com segunda chamada às 19h30min (GMT-4), seguindo a Cronologia e Pauta: **Local:** Sede da Empresa Sedare à Rua Tenente Eulálio Guerra, 72, Bairro Araés, Cuiabá/MT. **Pauta: 1. Proposta de aumento de capital social ou assunção de compromisso financeiro pelos sócios junto a empresa Sedare para quitação do mútuo junto à Unicred:** Os sócios examinarão e debaterão a proposta a ser apresentada pela diretoria para aporte de capital pelos sócios ou assunção de compromisso financeiro pelos sócios junto a empresa Sedare para quitação do mútuo junto à Unicred. Este tópico abordará minuciosamente os prazos, valores e todas as condições ou alternativas de pagamento, levando em consideração fatores como a antiguidade na empresa e a situação dos sócios afastados. **2. Formalização do aumento de capital social ou assunção de compromisso financeiro pelos sócios junto a empresa Sedare para quitação do mútuo junto à Unicred:** Será discutida a maneira pela qual os *sócios formalizarão o au*mento de capital social ou assunção de compromisso financeiro pelos sócios junto a empresa Sedare para quitação do mútuo junto à Unicred. Os sócios analisarão os procedimentos necessários para oficializar o compromisso financeiro perante a empresa Sedare, com o objetivo de estabelecer um acordo transparente e seguro de modo que o Sedare tenha garantia de recebimento dos valores na hipótese de saída de algum sócio. Serão abordados detalhadamente aspectos como os termos contratuais, garantias, modalidades de pagamento e quaisquer outros elementos que assegurem a estabilidade financeira do Sedare e a perenidade dos negócios. Na expectativa da presença de todos, dada a relevância dos assuntos, firmamo-nos. **Atenciosamente, Sedare Serviço De Anestesiologia LTDA.** Conselho Diretor. Dr. Gerry William da Cunha - Diretor Superintendente. Dra. Carine Riedi Andrade Henz - Diretora Financeira. Dra. Maiumy Balsan - Diretor Clínico. Dra. Paula Fabris Zaguini - Diretora de Serviços. Dr. Heitor Caio Monteiro - Diretor Técnico (18/10/2023) (19/10/2023) (20/10/2023)

SANDRO SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, CPF 314.639.191-91, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente **(SEMA/MT)** a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para recuperação de estradas vicinais, em uma área de 2.28 hectares, no imóvel Fazenda Ixú, no município de Barão de Melgaço/MT.

ADRIANO PIRES CNPJ05.413.277/0001-60 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, a Licença Ambiental Simplificada-LAS para atividade de Coleta de resíduos não-perigosos, localizado na AV Brigadeiro Eduardo Gomes nº 680 Jardim Imperador CEP 78.125-700 Várzea Grande-MT *(18/10/2023)*

O **Condomínio Lago Azul**, inscrito no CNPJ n° 20.964.592/0001-79, torna público que requereu perante a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS** a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para um Condomínio Residencial de 14 apartamentos, localizado nas seguintes coordenadas Latitude 15°39'50.82"S e Longitude 56° 7'44.11"O, no município de Várzea Grande/MT.

QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 01.161.547/0001-31, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA, a Licença de Operação para Pesquisa Mineral com uso de Guia de Utilização, para atividade de extração de mármore, situado na Zona Rural do município de Cáceres- MT.

BRITAZIL XINGU LTDA, CNPJ 28.942.414/0001-59, torna público que requereu junto à **SEMA-MT**, renovação da Licença de Operação para atividade extração de granito e beneficiamento associado na Fazenda Pedregulho e Fazenda Andorinha, município de Confresa/MT.

"MARCHAND AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA (CNPJ: 00.319.753/0003-26)", torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo c/ Deposito no Local, localizada na Rodovia BR 163 – Arm 3 – Pq. Industrial Vetorasso – Rondonópolis/MT. (CONSECO ENGENHARIA 66 3421 5745).

IDEAL PORK S.A. de Nova Mutum inscrita no **CNPJ 37.486.735/0002-68**; vem por meio desta publicação tornar público a solicitação para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum - SAMA/NM; o pedido de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI e LO) para a atividade Armazenamento e secagem de grãos; localizado na Rodovia MT 235 SN, KM15 + 30km a direita, Bairro Zona Rural, de Nova Mutum - MT.

Scheffer & Cia Ltda, CNPJ: 04.733.767/0002-61, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Mato Grosso – Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços (SEMA-MT/SUIMIS), **o pedido de Renovação da Licença de Operação- LO n° 321154/2020**, necessária ao exercício da atividade de Posto de Abastecimento de Combustível com tanque aéreo, estrutura localizada na Rod. MT-235, km 29 + 20 km a direita, Fazenda Iracema, zona rural do município de Sapezal/MT.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

NOTA: **SÓLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 07.484.175/0001-60, localizada na Rua Sete de Setembro, 152 - Centro Anápolis/GO, na qualidade de proprietária do loteamento acima descrito, tendo em vista a não localização de Vossa Senhoria e após inúmeras e inúteis tentativas de recebimento do débito supracitado, serve-se da presente **NOTIFICAÇÃO** para **constituir V. Sª. em mora** , nos termos do Artigo 32, *caput* , da Lei nº 6.766/79 e dar-lhe o prazo improrrogável de **30 DIAS,** a contar da publicação deste, para regularização do débito acima descrito, ficando certo que o não pagamento do débito no prazo supracitado implicará na imediata e automática rescisão do Contrato de Compra e Venda, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou ação Judicial.

CIDADE	UF	LOTEAMENTO	QUADRA E LOTE	CLIENTE	PARCELAS EM ATRASO
Rondonópolis	MT	Residencial Parque dos Lírios Mª Auxiliadora	Qd 010 Lt 030	Ezequias da Silva Lima	001/003 a 003/003 e 011 a 016/150
Rondonópolis	MT	Residencial Parque dos Lírios Mª Auxiliadora	Qd 059 Lt 030	Maria Antonia dos Santos Soares Silveira	060 a 065/150
Rondonópolis	MT	Residencial Parque dos Lírios Mª Auxiliadora	Qd 008 Lt 007	ESPÓLIO - Cleiton Henrique Oliveira Alves	001/003 a 003/003 e 010 a 018/150
Rondonópolis	MT	Residencial Parque dos Lírios Mª Auxiliadora	Qd 033 Lt 035	Elida Tamyres Santos Silva	018 a 023/150
Rondonópolis	MT	Residencial Parque dos Lírios Mª Auxiliadora	Qd 039 Lt 005	Geiziane Almeida da Silva	031 a 039/150
Rondonópolis	MT	Residencial Parque dos Lírios - JM/MASTER/SÓLIDA	Qd 053 Lt 021	Heylly Emanuelly Lopes Pereira Bezerra	001/002 a 002/002 e 005 a 009/180

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 073/2023-MP/PGJ. **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo**: MENOR PREÇO. **Data e horário da Sessão**: 30 de OUTUBRO de 2023 às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE 15 (QUINZE) CONJUNTOS/KITS DE CONTROLE DE ACESSO PARA SEREM INSTALADOS EM PORTAS DE MADEIRA E/OU ALUMÍNIO DAS SALAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CÁCERES/MT, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA MDC4WEB INSTALADO NA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS**: A presente licitação será realizada no portal: **www.gov.br/compras**. - **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital encontra-se disponível nos sites **www.gov.br/compras** e **https://mpmt.mp.br/** (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail **licitacoes@mpmt.mp.br**. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635. - **A presente licitação está fundamentada nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.** - Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2023. - **Milton do Prado Gunthen Junior** - Gerente de Licitações

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 074/2023-MP/PGJ. **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo**: MENOR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão**: 30 de OUTUBRO de 2023 às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: **www.gov.br/compras.**
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital encontra-se disponível nos sites **www.gov.br/compras** e **https://mpmt.mp.br/** (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail **licitacoes@mpmt.mp.br**. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.
A presente licitação está fundamentada nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.
Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2023.
Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2023 – UASG 80025

PROCESSO: 8244/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO PARA RÁDIO, conforme condições e especificações contidas ao Edital e seus anexos.
Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2023. Data e hora da sessão: 31/10/2023 às 11h (horário de Brasília) no site **ww.gov.br/compras**.
O edital encontra-se nos sites **www.gov.br/compras**, **www.gov.br/pncp/pt-br** e **www.trt23.jus.br** e demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: **licitacao@trt23.jus.br**.
Thiago Sigarini Flores Silva
Pregoeiro

NAZARÉ AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ sob nº 17.211.227/0001-89, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA-MT), em conformidade com os Termos de Referência Padrão nº 01/SURH/SEMA/MT e 12/SURH/SEMA/MT, a **Outorga de Direito de Uso** de Água Subterrânea de 01 (um) poço tubular localizado sob as coordenadas geográficas 10º55'40.74"S 54º33'3.11"W no perímetro do empreendimento, cujo endereço situa-se na Fazenda Nossa Senhora de Nazaré, S/N, CEP: 78.535-000, na zona rural do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

AUTO POSTO TERRA SANTA II COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ: 51.233.314/0001-75) ENDEREÇO: ROD MT 206, N° 3350, QUADRA 016 LOTE 001A, INDUSTRIAL, COLNIZA-MT, CEP: 78.335-000, REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE SEMA-MT, O PEDIDO DA **LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E CNPJ** DE KRUGER E RIOS LTDA ME (63.784.243/0001-88) PARA AUTO POSTO TERRA SANTA II COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ: 51.233.314/0001-75). ATIVIDADE Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

José Sidney Casavecchia, inscrito no CPF n° 483.963.039-91, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, a **Renovação da Licença de Operação** para a atividade de "suinocultura (crescimento e terminação)", com localização na PEA Lucas do Rio Verde, Lotes 71 e 72 Setor 07, Zona Rural, no município de Lucas do Rio Verde/MT (Coordenadas Geográficas: 12°54'32,10"S / 56°10'54,70"W).

NELORE GAS E AGUA LTDA, CNPJ 51.819.074/0001-95, torna público que requereu junto a SEMMA/BG, cadastro da Nelore Gás e Agua, situado na Zona urbana do Município de Barra do Garças-MT.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Comarca de Barra do Garças. 2ª Vara Cível de Barra do Garças-MT. Rua Francisco Lira, 1051, Telefone: (66) 3402-4400, Sena Marques, Barra do Garças-MT. CEP. 78600-000. **EDITAL DE CITAÇÃO - TERCEIROS INTERESSADOS OU DESCONHECIDOS. PRAZO DE 20 DIAS.** Expedido por determinação da MM.(ª)Juiz(a) de Direito Augusta Prutchansky Martins Gomes Negrão Nogueira. Processo n. 1002257-88.2020.8.11.0004. Valor da causa: R$ 3.600,00. Espécie: [Esbulho / Turbação / Ameaça] - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707). Polo Ativo: Nome: Marlon Cristhian Belle Duarte. Endereço: Rua 53, Quadra B10, Lote 24 A 28, APT 504, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-210. Nome: Ivan Pimenta Duarte. Endereço: Waldir Rabelo, 935, Centro, Barra do Garças-MT, CEP 78000-000. **Polo Passivo: Nome: Josieldo Machado Coutinho. Endereço: Rua Valdir Rabelo, 705, Centro, Barra do Garças-MT. CEP 78000-000. FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS OU DESCONHECIDOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. **RESUMO DA INICIAL**: JOSIELDO MACHADO COUTINHO, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, com o devido respeito a Vossa Excelência, por intermédio de seus patronos, para, tempestivamente, na quinzena legal, com fundamento no artigo 336 do CPC, apresentar CONTESTAÇÃO COM PEDIDO CONTRAPOSTO A ação de reintegração de posse, proposta pelo espólio de IVAN PIMENTA DUARTE, RESUMO DO FEITO Trata-se de ação de reintegração de posse com pedido liminar, movida pelo espólio de IVAN PIMENTA DUARTE, em desfavor do Requerido. Em exordial, o Requerente, aduz que o imóvel em questão está registrado sob a matrícula nº 48.378, lote 11, quadra 36, localizado na Rua Waldir Rabelo, nesta urbe, pertencente ao espólio de Ivan Pimenta Duarte, falecido em 05.07.2003. Alega que este imóvel foi disponibilizado em locação ao Sr. Aloisio Sales Rodrigues, no ano de 2004, como determinou acordo judicial realizado no corpo dos autos de reintegração de posse nº 343/2004, que teria tramitado na 2º Vara Cível dessa Comarca. Ressalta o autor que na referida ação judicial nº 343/2004, teria sido reconhecida a posse e o direito de propriedade do autor, bem como o direito do Sr. Aloisio Sales em ser indenizado nas benfeitorias realizadas no imóvel. Fato que ensejou o prosseguimento do contrato de locação que duraria até o presente momento. Ainda, alega que, ao procurar o Sr. Aloizio para negociação, tendo em vista que o requerente teria sofrido inúmeras execuções fiscais em decorrência de inadimplemento dos IPTUs do imóvel, foi verificado in loco que este não estava mais no imóvel, bem como que teria supostamente "vendido" o imóvel ao requerido. Narra que o locatário originário, repassou o imóvel para terceiro sem qualquer ciência do requerente. Requereu, ao final, o deferimento do pedido liminar, inaudita altera pars, para fins de determinar a imediata reintegração de posse nos termos do art. 562 do CPC e no mérito, requereu a total procedência da ação para confirmar a medida liminar, se deferida, com a determinação de reintegração da posse ao autor. Após a realização de audiência de justificação, a liminar requerida fora indeferida, recorrida por via de agravo, a decisão inicial foi mantida e negada mais uma vez o requerimento de liminar de reintegração de posse. (...). DO PEDIDO CONTRAPOSTO Conforme disposição expressa do Art. 556 do CPC, "É lícito ao réu, na contestação, alegando que foi ofendido em sua posse, demandar a proteção possessória e a indenização pelos prejuízos resultantes da turbação ou do esbulho cometido pelo autor". DA NECESSÁRIA RETENÇÃO ATÉ DEVIDA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS Nas ações possessórias, é lícito ao réu, na contestação, demandar a proteção possessória e a respectiva indenização. No presente caso, conforme provas em anexo, constam no imóvel benfeitorias úteis e necessárias que agregam valor ao imóvel. Trata-se de direito garantido pelo Art. 1.219 do Código Civil, que conta com a seguinte redação: Art. 1.219. O possuidor de boa-fé tem direito à indenização das benfeitorias necessárias e úteis, bem como, quanto às voluptuárias, se não lhe forem pagas, a levantá-las, quando o puder sem detrimento da coisa, e poderá exercer o direito de retenção pelo valor das benfeitorias necessárias e úteis. No presente caso, resta incontroverso, conforme provas que junta em anexo, o fato de ter ocupado o imóvel de forma mansa e pacífica, em nítida boa-fé, vindo a construir sua clientela e espaço no mercado de veículos usados, utilizando-se do negócio que existe no imóvel ora em questão. (...). DOS REQUERIMENTOS Diante de todo o exposto, em sede de CONTESTAÇÃO, requer: a) O recebimento e o processamento da presente Contestação, bem como os documentos que a acompanham; b) A TOTAL IMPROCEDÊNCIA dos pedidos formulados pelos Requerentes na sua exordial, eis que não condizem com a verdade; c) A TOTAL PROCEDÊNCIA dos pedidos constantes na presente, nos termos acima peticionados, para que: I. seja convencionado que NUNCA OCORREU ESBULHO POR PARTE DO REQUERIDO, visto que o Requerente nunca teve a posse do imóvel após a sua aquisição legal pelo Requerido há 16 anos atrás; II. seja acolhido o pedido contraposto de permanência na posse e indenização pelas benfeitorias e valorização do imóvel. d) A condenação dos Requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em percentual não inferior a 20% (vinte por cento), na forma prevista no art. 85, § 2º e § 13, do CPC; e) A produção de provas por todos os meios em direito admitidos, tais como: pericial, testemunhal, documental, inspeção judicial, dentre outras. A condenação do Autor ao pagamento de honorários advocatícios nos parâmetros previstos no art. 85, §2º do CPC; Termos em que, Espera deferimento. **DECISÃO**: Vistos. Verifica-se que, na atual fase processual, cumpre ao juízo resolver as questões processuais ainda pendentes, com o intuito de obter a prestação jurisdicional efetiva. Com efeito, antes de realizar o saneamento do feito, constata-se a irregularidade que deve ser sanada de imediato. Isso porque, sem esforço, denota-se que a parte requerida traz no bojo da peça contestatória pedidos de cunho notadamente reconvencional (ID. 91999847). Como é cediço, a usucapião pode ser alegada como matéria de defesa com o intuito único e exclusivo de afastar a pretensão do autor. Porém, no caso em apreço, além do reconhecimento de usucapião, a parte requerida pretende à indenização pela suposta valorização do imóvel, em razão do comércio que passou a ser exercido no local, e, ainda, o ressarcimento das benfeitorias realizadas no imóvel usucapiendo. Nessa senda, dada sua natureza jurídica, a reconvenção deve atender aos requisitos exigidos pelos artigos 319 e seguintes do CPC. Ademais disso, a mesma prerrogativa deve ser assegurada ao autor da demanda, de emendar ou completar a petição inicial, na forma preconizada pelo art. 321 do CPC, em observância aos princípios da economia processual e da primazia do julgamento de mérito. Outrossim, cumpre destacar que além das condições da ação, devem estar presentes na reconvenção os pressupostos processuais, inclusive os requisitos da petição inicial previstos nos artigos 319 e 320 do CPC, acrescidos de um pressuposto específico, qual seja, haver conexão do pedido reconvencional com a ação principal ou com o fundamento da defesa. Conforme disciplina do art. 292, caput, do CPC, nos casos onde se admite a reconvenção, o reconvinte deverá recolher as custas processuais pertinentes. A propósito: Art. 343, CPC. Na contestação, é lícito ao réu propor reconvenção para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa. Art. 292, CPC. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção (...). Desta feita, **CHAMO O FEITO À ORDEM. Intime-se** a parte requerida, para indicar o valor da reconvenção, especificando as benfeitorias realizadas e o valor pretendido à título de indenização, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 292 do CPC, sob pena de indeferimento deste pedido. No mesmo prazo legal de 15 (quinze) dias, **proceda** a parte requerida com o recolhimento das custas processuais referentes ao valor do pedido de reconvenção. Considerando o pedido de reconhecimento de usucapião como matéria de defesa, **intime-se** a parte requerida para indicar e qualificar os confinantes do imóvel usucapiendo, acostar memorial descritivo, providenciar a juntada de certidão do distribuidor acerca da inexistência de ações possessórias sobre o bem usucapiendo, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da reconvenção. Sobrevindo a juntada dos documentos supracitados, **intime-se** os representantes da União, do Estado e do Município, para que manifestem se têm interesse na causa. **Cite-se** os confinantes, pessoalmente. **Expeça-se** edital para os eventuais interessados. Após, **intime-se** as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpridas todas as determinações, **certifique-se** a Secretaria acerca das manifestações apresentadas aos autos ou eventual decurso de prazo. **Advirto** a Secretaria que, não sobrevindo a indicação do valor da reconvenção e o recolhimento das custas processuais pertinentes, nenhuma das medidas acima poderá ser adotada, devendo os autos retornarem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado do feito. Intime-se. Cumpra-se. **ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1.** O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. **2**. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). **3.** A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. **4.** O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, AGEMIRO BATISTA ARANTES NETO, digitei. Barra do Garças-MT, 04 de setembro de 2023. (*Assinado Digitalmente*). **Agemiro Batista Arantes Neto. Gestor(a) Judiciário(a). Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA.
Processo Administrativo Licitatório nº. 020/2023. Pregão Presencial SRP nº 004/2023. Torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 1 e suas alterações posteriores estará realizando licitação para o 2º Campeonato Veloterra do CIDESAPA, Convênio nº 0203-2023, para atender as necessidades do CIDESAPA, conforme especificações e quantidades no Anexo I do Edital. Abertura dos envelopes: 01/11/2023, a partir das 08h. Edital pelo site www.cidesapa.com.br Pontal do Araguaia -MT. 17/10/2023.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL POLÍCIA FEDERAL — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2023

OBJETO – Licitação para contratação de empresa para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso.

Locais de Entrega: Mato Grosso

Pregão Eletrônico Edital à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.compras.gov.br e www.pf.gov.br.**

ABERTURA: dia 01/11/2023 às 14h00m – horário de Brasília – www.compras.gov.br

Lígia Neves Aziz Lucindo
Ordenadora de Despesas

A empresa **MAIA FETTER LAVANDERIA LTDA** CNPJ: 51.556.881/0001-62, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT licenças ambientais de modalidade Licença Prévia LP e Licença de Instalação LI para atividade de Lavanderia de Auto-serviço, localizado na Rua Comendador Henrique, 1030 - Dom Aquino, CEP: 78015-050, Cuiabá – MT nas coordenadas geográficas 15º 36' 34"S - 56° 05' 35" W.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL PARAISO DAS AGUAS – AMOR-PA – CNPJ: 26.758.691/0001-80

Nos termos do Estatuto convoca os Senhores Associados da AMOR-PA – Associação de Moradores do Residencial Paraiso das Águas, para reunião de Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 05 de novembro de 2023 a partir das 09h00min. em primeira convocação, 09h30min. em segunda convocação, 10h00min. em terceira convocação conforme dispõe o art. 20 do Estatuto, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1- Prestação de contas da AMOR-PA; 2- Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal; 3- Assuntos gerais de interesse da Associação AMOR-PA.

Local: Estrada Jurumirim nº 300, Ponte de Ferro, Zona Rural, município de Cuiabá-MT,

Em 17 de outubro de 2023.
Cleverson M de C Veloso
Presidente da Associação AMOR-PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os agentes de regulação e de fiscalização do município de Cuiabá, através de 92 assinaturas de filiados no **SINDARF/MT,** nos termos do art. 30, IV do estatuto dos Agentes de Regulação e Fiscalização do município de **Cuiabá/SINDARF,** que lhes consagra poderes para convocação de Assembleia Geral Extraordinária, tornam público e convocam todos os integrantes filiados do SINDARF-MT para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 20 de outubro de 2023, às 9:00 horas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 30% (trinta por cento) dos filiados aptos e não havendo quórum mínimo, em segunda convocação, às 09:30 horas, com qualquer número de presentes, no endereço da sede social, à Rua Alenquer, esquina com Av. B, S/N°, Morada da Serra, Cuiabá – MT, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1. Destituição dos membros da diretoria executiva, uma vez

data/hora da consulta: 18/10/2023 16:39:09

Detalhes do Processo Licitatório

Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo	Menor Preço
Categoria	Serviços
Nº do Processo Administrativo (GEDOC)	20.14.0001.0007095/2023-42
Data e Hora da Sessão	2023-10-30T09:30
Veículos de Comunicação	Site do MP , Jornal Diário de Cuiabá
Informações Adicionais	Pregoeiro(a): FABIANA NATÁLIA DOS SANTOS DIAS

Anexos do Processo Licitatório

A01_PE074_2023_EDITAL - TABLEAU.pdf

A10_PE074-2023-Aviso de Licitacao.pdf

A20_PE074_2023_Publicação_do_AVISO_no_DOE_MPMT.pdf

A21_PE074_2023_Publicação_do_AVISO_em_jornal_de_circulação_regional.pdf

ID: 40668202 / 65

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 19/10/2023 13:34:11

Responsável: Fabiana Natalia dos Santos Dias

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Diretoria Geral - Capital

Movimento ID: 40668605

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Carga de Abertura do PE Edital 074/2023 enviada com Sucesso. Aguardando data da sessão: dia 30/10/2023 às 09h30min (horário de Brasília).

Bruno Carlos de Freitas Gomes
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

BRUNO CARLOS DE FREITAS GOMES

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 378.768-0/2023

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2023	Não	18/10/2023 - 18:02:12

Enviado por

BRUNO CARLOS DE FREITAS GOMES

Arquivo

1112937PL202310_10181802.ZIP (14.76 MB)

Tabelas recebidas 7 | Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO ELETRÔNICO (BENS E SERVIÇOS COMUNS)	
ABERTURA Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000074/2023

Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 31/10/2023 15:52:18

Responsável: Não informado

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40676161

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:

PARTE 1 DE 3 Junto a documentação relativa à licitante vencedora do PE - 074/2023- --PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ: 03.220.219/0001-94--- LOTE 1

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	20	**20.880,00**	**417.600,00**
02	Tableau Explorer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	50	**10.440,00**	**522.000,00**
03	Tableau Viewer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	400	**3.888,00**	**1.555.200,00**
04	Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	**4.104.000,00**	**8.208.000,00**
05	Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	**356.800,00**	**713.600,00**
06	Tableau Server Embedded, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote adicional de 8 núcleos	1	**1.980.000,00**	**1.980.000,00**
07	Tableau Data Management Resouce, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	**216.000,00**	**216.000,00**
08	Tableau Server Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 8 núcleos	2	**277.200,00**	**554.400,00**
09	Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	horas	1600	**168,00**	**268.800,00**
10	Treinamento de Administração – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência –	Turma	2	**11.000,00**	**22.000,00**

ID: 40676161 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

	Anexo I				
11	Treinamento Construção Básica – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	**11.000,00**	**33.000,00**
12	Treinamento Construção Avançada – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	**12.000,00**	**36.000,00**

EMPRESA:	**PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**	INSC. ESTADUAL:	**ISENTO**
CNPJ:	**03.220.219/0001-94**		
ENDEREÇO:	**RUA NILO PEÇANHA, 27/202 – CENTRO – RIO BONITO-RJ CEP: 28.800.000**		
TEL./FAX:	**21 2262-8186 / 21 9 8157-8719**	E-MAIL:	**comercial@path.com.br**
BANCO:	**341**	C.CORRENTE:	**08590-4**
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)	**60 dias**		

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos inci- dentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2023.

VERONICA BAPTISTA SIMOES:89709012720

Assinado de forma digital por VERONICA BAPTISTA SIMOES:89709012720
Dados: 2023.10.30 11:24:41 -03'00'

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

03.220.219/0001-94
PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA - EPP
Rua Nilo Peçanha, 27 Sala 202
Centro – CEP 28800-000
Rio Bonito - RJ

ID: 40676161 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Ajuda do Tableau

https://www.tableau.com/pt-br/support/help

ID: 40676161 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS

Eu, Verônica Baptista Simões, brasileira, divorciada, Analista se sistemas , portador(a) da cédula de identidade de n° 04.310.575-8 , expedida pelo Detran-RJ , inscrito (a) no CPF n° 897.090.127-20, residente e domiciliado no endereço **Rua Poeta Khalil Gibran, 795, Itanhangá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22641-010**, na qualidade de sócia administradora. da licitante PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA , CNPJ 03.220.219/0001-94 , nos termos do que consta previsto nos itens 9.10. , 9.11. e 9.12. do edital do certame, **DECLARO**, **sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que**:

1. a assinatura feita por mim e aposta na proposta de preços do **Pregão Eletrônico n°** 074/2023 é **verdadeira**;
2. atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
3. cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2023.

VERONICA BAPTISTA SIMOES:89709012720

Assinado de forma digital por VERONICA BAPTISTA SIMOES:89709012720
Dados: 2023.10.30 10:34:07 -03'00'

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

03.220.219/0001-94
PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA - EPP
Rua Nilo Peçanha, 27 Sala 202
Centro – CEP 28800-000
Rio Bonito - RJ

ID: 40676161 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.220.219/0001-94**	DUNS®:	**920833589**
Razão Social:	**PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/01/2024**
FGTS		Validade:	**14/11/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/04/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/10/2023**
Receita Municipal	Validade:	**12/11/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

ID: 40676161 / 5

CPF: 721.204.951-49 Nome: FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS

Ass: _____

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0207

Verônica Simões
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04.310.575-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2017

NOME
VERÔNICA BAPTISTA SIMÕES

FILIAÇÃO
JOSÉ SIMÕES RAMOS FILHO

VERA BAPTISTA

NATURALIDADE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
09/06/1967

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV BR66 FLS 24 TERM 10424 C 008
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
897.090.127-20

001 2 Via

VINICIUS MEDEIROS PARAH
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ
ID: 50873354

0207

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ID: 40676161 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676161 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito 0207

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.173.712-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2011

NOME
MONIQUE BAPTISTA SIMÕES DE MORAES RÊGO

FILIAÇÃO
MARCOS COSTA DE MORAES RÊGO

VERONICA BAPTISTA SIMÕES DE MORAES RÊGO

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
14/11/1992

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 846A FLS 242V TERM 136.386 C 005
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
136.135.927-70

006 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ID: 40676161 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito 0204

Gabriela Autran

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.841.721-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/2014

NOME
GABRIELA AUTRAN FERNANDES MATHEUS

FILIAÇÃO
JORGE LUIZ MATHEUS

MARCIA AUTRAN FERNANDES MATHEUS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
25/08/1992

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 843A FLS 72V TERM 134246 C 005
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
152.473.867-01

001 2 Via

FERNANDO AVELINO R. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.550-7

0204

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ID: 40676161 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0208

Victor Estevam Mendes

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.168.972-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/10/2013

NOME
VICTOR ESTEVAM MENDES

FILIAÇÃO
JOSÉ MENDES DOS SANTOS

ROSILENE ESTEVAM DA SILVA MENDES

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
23/09/1995

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV A-479 FLS 17 TERM 89316 C 010
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
152.799.157-18

001 2 Via

FERNANDO ADELINO S. VIEIRA
PRESIDENTE/DIRETOR DETRAN-RJ
MAT. 24/007.150-7

0208

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ID: 40676161 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

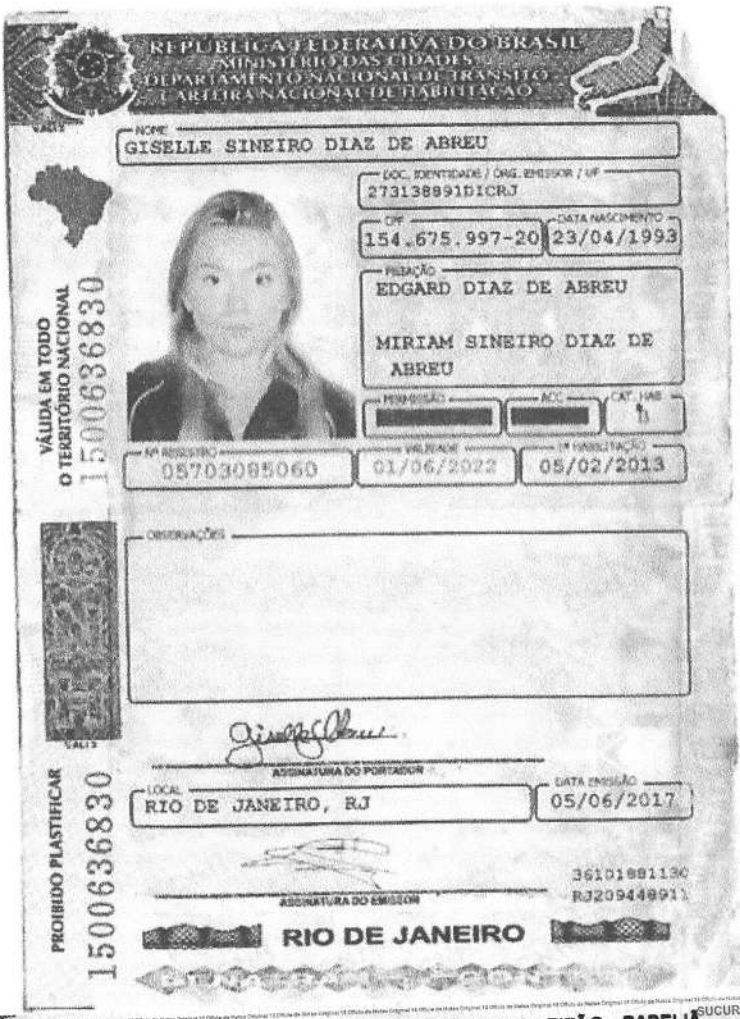

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GISELLE SINEIRO DIAZ DE ABREU

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
273138891DICRJ

CPF
154.675.997-20

DATA NASCIMENTO
23/04/1993

FILIAÇÃO
EDGARD DIAZ DE ABREU
MIRIAM SINEIRO DIAZ DE ABREU

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
05703085060

VALIDADE
01/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
05/02/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
05/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

36101891130
RJ209448911

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15006368830

PROIBIDO PLASTIFICAR
15006368830

15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Av. das Américas, 500, Bl.11, Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ
SUCURSAL
AB755429

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2021

THIAGO RAMOS SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-16165

Emolumentos R$ 6,25 - TJ+Fundos R$ 2,58 - Total R$ 8,83

Selo: EDRB60256-ACR - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

15º OFÍCIO DE NOTAS BARRA DA TIJUCA

ID: 40676161 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0207 Polegar Direito

Alexandra Schmidt PM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE GERAL 20.061.855-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/2015

NOME
ALEXANDRA SCHMIDT PACIFICO MARQUES

FILIAÇÃO
CAIO CESAR PACIFICO MARQUES
MARIA TERESA SCHMIDT

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
09/04/1991

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 284A FLS 60V TERM 51648 C 005
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
132.781.987-27

001 2 Via

0707

LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ SUCURSAL
Av. das Américas, 500, Bl.11, Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ
AB755431

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2021

THIAGO RAMOS SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-16186

Emolumentos R$ 6,25 - TJ+Fundos R$ 2,58 - Total R$ 8,83

Selo: EDRB60258-AIM - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

15º OFÍCIO DE NOTAS BARRA DA TIJUCA

ID: 40676161 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

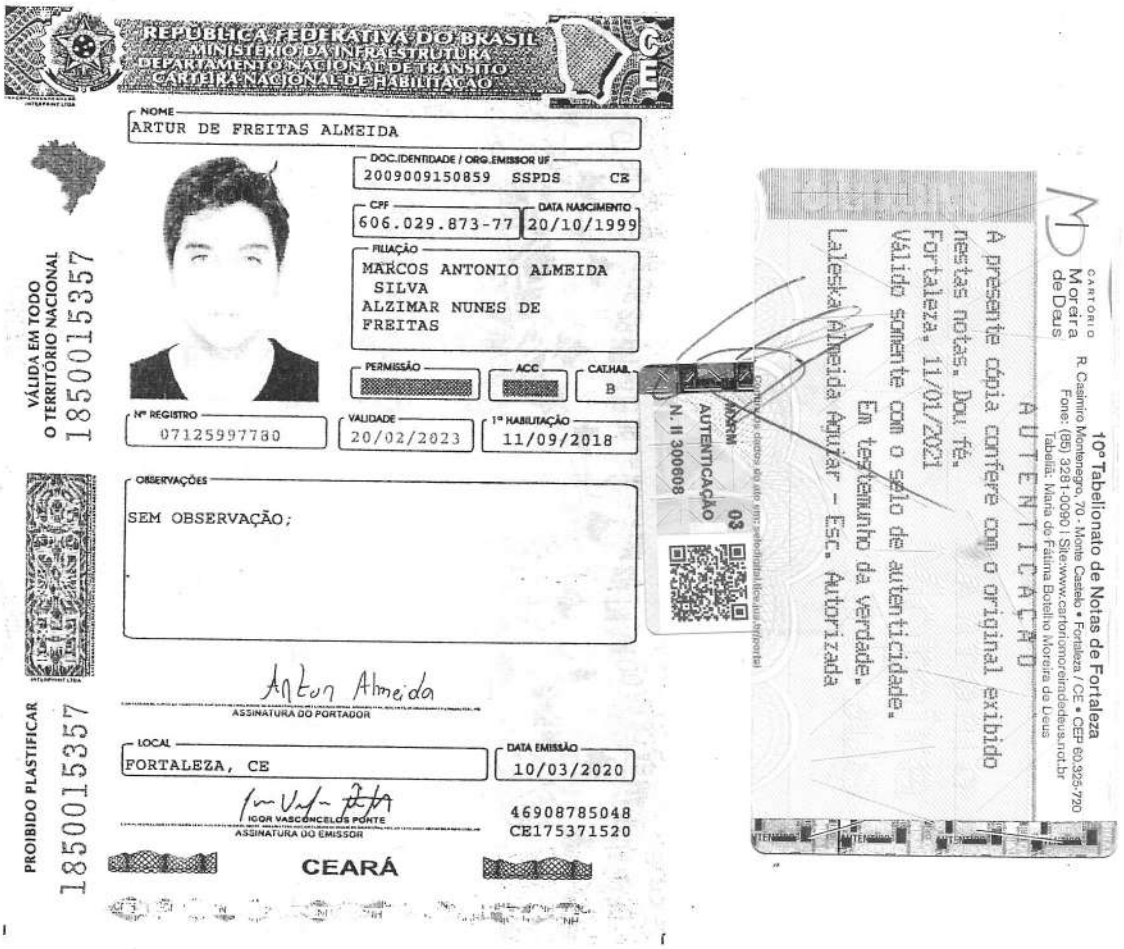

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARTUR DE FREITAS ALMEIDA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
2009009150859 SSPDS CE

CPF
606.029.873-77

DATA NASCIMENTO
20/10/1999

FILIAÇÃO
MARCOS ANTONIO ALMEIDA SILVA
ALZIMAR NUNES DE FREITAS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
07125997780

VALIDADE
20/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/09/2018

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
10/03/2020

IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

46908785048
CE175371520

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18500153 57

PROIBIDO PLASTIFICAR
18500153 57

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
CARTÓRIO Moreira de Deus
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281-0090 | Site:www.cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 11/01/2021
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Laleska Almeida Aguiar - Esc. Autorizada

AUTENTICAÇÃO
N. II 300608
03

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

DNRC	0,00	0,00

NIRE: 33.2.0627962-8

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA

Boleto(s):

Hash: 6D3E2179-50F3-40E7-BCF7-240769CE2D64

Nome

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO GONÇALVES COELHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005327918	03.220.219/0001-94	Rua NILO PECANHA 27	Centro	Rio Bonito	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

ID: 4067616 / 14

Deferido em 23/02/2023 e arquivado em 24/02/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
8	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
NIRE: 332.0627962-8 Protocolo: 00-2023/139888-3 Data do protocolo: 16/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2023 SOB O NÚMERO 00005327918 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 79AB16C7C4D69F045FB7F516A98A96D5F0F8962B10225146DCDBAC9AA460B91F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

33.2.0627962-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

00005203639 - 08/12/2022

Junta	439,00	439,00
DREI	0,00	0,00

NIRE: 33.2.0627962-8

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA

Boleto(s): 104301811

Hash: 6D3E2179-50F3-40E7-BCF7-240769CE2D64

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	MARCUS VINICIUS ABREU
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21964714594
E-mail:	marc.acount@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	16/02/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

16/02/2023

Data

00-2023/139888-3

ID: 40670161 / 15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
NIRE: 332.0627962-8 Protocolo: 00-2023/139888-3 Data do protocolo: 16/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2023 SOB O NÚMERO 00005327918 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 79AB16C7C4D69F045FB7F516A98A96D5F0F8962B10225146DCDBAC9AA460B91F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Sociedade Empresária Limitada denominada "PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA." na forma abaixo:

VERÔNICA BAPTISTA SIMÕES, brasileira, divorciada, analista de sistemas, C. I. nº 04310575-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 897.090.127-70 residente na Rua Poeta Khalil Gibran, nº 795, Itanhangá - Rio de Janeiro/RJ CEP 22641-010;

PAUL ENRIQUE MARKUS WEIGLER, uruguaio, divorciado, programador de sistemas, C.I. W 642202-Q SEDPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.119.867-49, residente à Rua Poeta Khalil Gibran, 795, Itanhangá - Rio de Janeiro/RJ CEP 22641-010;

MONIQUE BAPTISTA SIMÕES DE MORAES RÊGO, brasileira, solteira, engenheira de produção, C.I. 271737124 expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 136.135.927-70, residente na Rua Poeta Khalil Gibran, nº 795, Itanhangá – Rio de Janeiro/RJ CEP 22641-010;

GABRIELA AUTRAN FERNANDES MATHEUS, brasileira, solteira, engenheira de produção, C.I. 268417219 expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 152.473.867-01, residente na Rua Gal. Tasso Fragoso, nº 54 apt. 104, Lagoa – Rio de Janeiro/RJ CEP 22470-170;

VICTOR ESTEVAM MENDES, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, C.I. 281689729 expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 152.799.157-18, residente na Macambu, nº 369/409 bl.02, Taquara – Rio de Janeiro/RJ CEP 22710-241;

ALEXANDRA SCHMIDT PACIFICO MARQUES, brasileira, solteira, Engenheira Civil, C.I. 20051855-1 expedida pela SECC-DETRAN/RJ em 05/03/2015, CPF 132.781.987-27, residente à Rua Campos Novos, 81/ apt. 102 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 22620-400;

GISELLE SINEIRO DIAZ DE ABREU, brasileira, solteira, Publicitária, C.I. 273138891 expedida pelo DIC-RJ em 05/06/2017, CPF 154.675.997-20, residente à Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, 1300/ apt. 2003 –Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 22620-311;

ARTUR DE FREITAS ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Analista de Dados, C.I. 2009009150589 expedida pela SSPDS-CE em 11/09/2018, CPF 606.029.873-77, residente à Rua Pde. Guerra, 2677/ apt. 1204 bloco P1CI, CEP 60440-605 Fortaleza/CE;

Únicos e exclusivos Sócios Cotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada "**PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.**", com sede e foro à Rua Nilo Peçanha, 27 sala 202 – Centro - Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28800-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.220.219/0001-94**, cujo Contrato Social original foi registrado na **JUCERJA sob o NIRE nº 33206279628**, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, por deliberação dos signatários do presente instrumento, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem promover a **TRIGÉSIMA-QUARTA ALTERAÇÃO DO SEU CONTRATO SOCIAL**, mediante a cláusula e condições a seguir:

PRIMEIRA

Os sócios decidem excluir a atividade de Representação Comercial do seu objeto social por razões operacionais, alterando a cláusula quarta do presente contrato social.

Permanecem em pleno vigor e sem qualquer alteração, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não tenham sido afetadas pelo presente instrumento e suas deliberações, que, em sua integra, vigora com o seguinte teor:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
NIRE: 332.0627962-8 Protocolo: 00-2023/139888-3 Data do protocolo: 16/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2023 SOB O NÚMERO 00005327918 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 79AB16C7C4D69F045FB7F516A98A96D5F0F8962B10225146DCDBAC9AA460B91F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676161 / 16

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE**

Sociedade operará sob a denominação de **"PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA."**

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA SEDE DA SOCIEDADE**

A sede da sociedade é na Rua Nilo Peçanha, 27 sala 202 - Centro, na Cidade de Rio Bonito/RJ, CEP 28800-000, e a sua filial tem o seguinte endereço: Filial 0003 Rua Poeta Khalil Gibran, nº 795, Itanhangá – Rio de Janeiro/RJ CEP 22641-010, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA QUARTA: **DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objeto social a Prestação de Serviços de Informática na Área de Suporte, Desenvolvimento, Projeto e Consultoria, Alocação de mão de obra e treinamento para os mesmos fins, Governança Corporativa e de Tecnologia da Informação, Auditoria, Desenvolvimento e Licenciamento de Aplicativos e Programas de Computadores Customizáveis e não customizáveis.

CLÁUSULA QUINTA: **DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em cento e cinquenta mil cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS INTEGRALIZADAS	TOTAL
VERONICA BAPTISTA SIMÕES	148.950	R$148.950,00
PAUL ENRIQUE MARKUS WEIGLER	150	R$150,00
MONIQUE BAPTISTA SIMÕES DE MORAES RÊGO	150	R$150,00
GABRIELA AUTRAN FERNANDES MATHEUS	150	R$150,00
VICTOR ESTEVAM MENDES	150	R$150,00
ALEXANDRA SCHMIDT PACIFICO MARQUES	150	R$150,00
GISELLE SINEIRO DIAZ DE ABREU	150	R$150,00
ARTUR DE FREITAS ALMEIDA	150	R$150,00
Total	150.000	R$150.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será gerida e administrada pela sócia **VERONICA BAPTISTA SIMÕES**, acima qualificada, com designação de sócia-administradora, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como em todas as operações condizentes com o objeto social, sendo-lhe vedado, no entanto o

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
NIRE: 332.0627962-8 Protocolo: 00-2023/139888-3 Data do protocolo: 16/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2023 SOB O NÚMERO 00005327918 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 79AB16C7C4D69F045FB7F516A98A96D5F0F8962B10225146DCDBAC9AA460B91F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 4/8
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.
ID: 40676161 / 17

se tornarem um ônus ou sociedade, ficando por este instrumento dispensado de prestar caução

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os compromissos que onerem a sociedade com terceiros, impliquem na alienação ou que onerem bens, promessas de pagamentos, confissões de dívidas, aval, endosso ou aceite de quaisquer títulos de créditos, movimentação bancária, emissão de cheques poderá ser feita isoladamente pela sócia-administradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando necessário aos objetivos operacionais da sociedade, a sócia-administradora poderá constituir mandatários ou procuradores, sendo vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, especificando no instrumento de procuração os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA: As operações estranhas ao objetivo social tais como fianças, avais e assemelhados, poderão ser concretizadas com a deliberação do sócio ou sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA NONA: **DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

A Sócia Verônica Baptista Simões terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em quantia a ser determinada de comum acordo, respeitada a situação financeira da sociedade e os limites impostos pela legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial bem como, as demonstrações financeiras da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, o resultado líquido apurado, lucro ou prejuízo, terá a destinação que os sócios decidirem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: **DA RETIRADA, INCAPACIDADE, EXCLUSÃO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS.**

As cotas representativas do capital social são indivisíveis e intransferíveis a terceiros, salvo por sucessão, causa mortis ou pelo consenso dos sócios. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, sua decisão a outro sócio com antecedência de no mínimo 60(sessenta) dias, para que seja determinado o balanço geral pelo valor patrimonial das cotas. As cotas do sócio dissidente serão adquiridas pelo respectivo valor patrimonial pela sócia remanescente, devendo ser pagas na forma que as partes pactuarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de qualquer dos sócios da sociedade poderá ser deliberada pelo sócio ou sócios representando maioria do capital social, sendo somente necessário uma notificação para tanto, transferindo-se as cotas do excluído à sócia-administradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros da sócia falecida exercerão os direitos sobre as cotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento da sócia-administradora, seus herdeiros poderão indicar um representante para assumir a responsabilidade de Sócio Administrador.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
NIRE: 332.0627962-8 Protocolo: 00-2023/139888-3 Data do protocolo: 16/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2023 SOB O NÚMERO 00005327918 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 79AB16C7C4D69F045FB7F516A98A96D5F0F8962B10225146DCDBAC9AA460B91F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676161 / 18

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante a deliberação do sócio ou sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA: DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios, desde já, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, conforme artigo 1011, § 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

As omissões ou dúvidas que possam suscitar em relação ao corrente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil, e em outras disposições que lhe forem cabíveis na forma da Lei, devendo o mesmo ser respeitado pelas partes, seus herdeiros e sucessores até o término. Fica eleito o foro do Município de Rio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao exposto em epígrafe neste documento particular.

E assim, por se acharem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 1 (uma) via para que produza os efeitos legais

Rio Bonito, 25 de janeiro de 2023

VERÔNICA BAPTISTA SIMÕES

PAUL ENRIQUE MARKUS WEIGLER

MONIQUE BAPTISTA SIMÕES DE MORAES RÊGO

GABRIELA AUTRAN FERNANDES MATHEUS

VICTOR ESTEVAM MENDES

ALEXANDRA SCHMIDT PACIFICO MARQUES

ARTUR DE FREITAS ALMEIDA

GISELLE SINEIRO DIAZ DE ABREU

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
VILA PRUDENTE 26º SUB

122747
VALOR ECONÔMICO 1,
C11076AA0921896

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
NIRE: 332.0627962-8 Protocolo: 00-2023/139888-3 Data do protocolo: 16/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2023 SOB O NÚMERO 00005327918 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 79AB16C7C4D69F045FB7F516A98A96D5F0F8962B10225146DCDBAC9AA460B91F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 6/8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676161 / 19

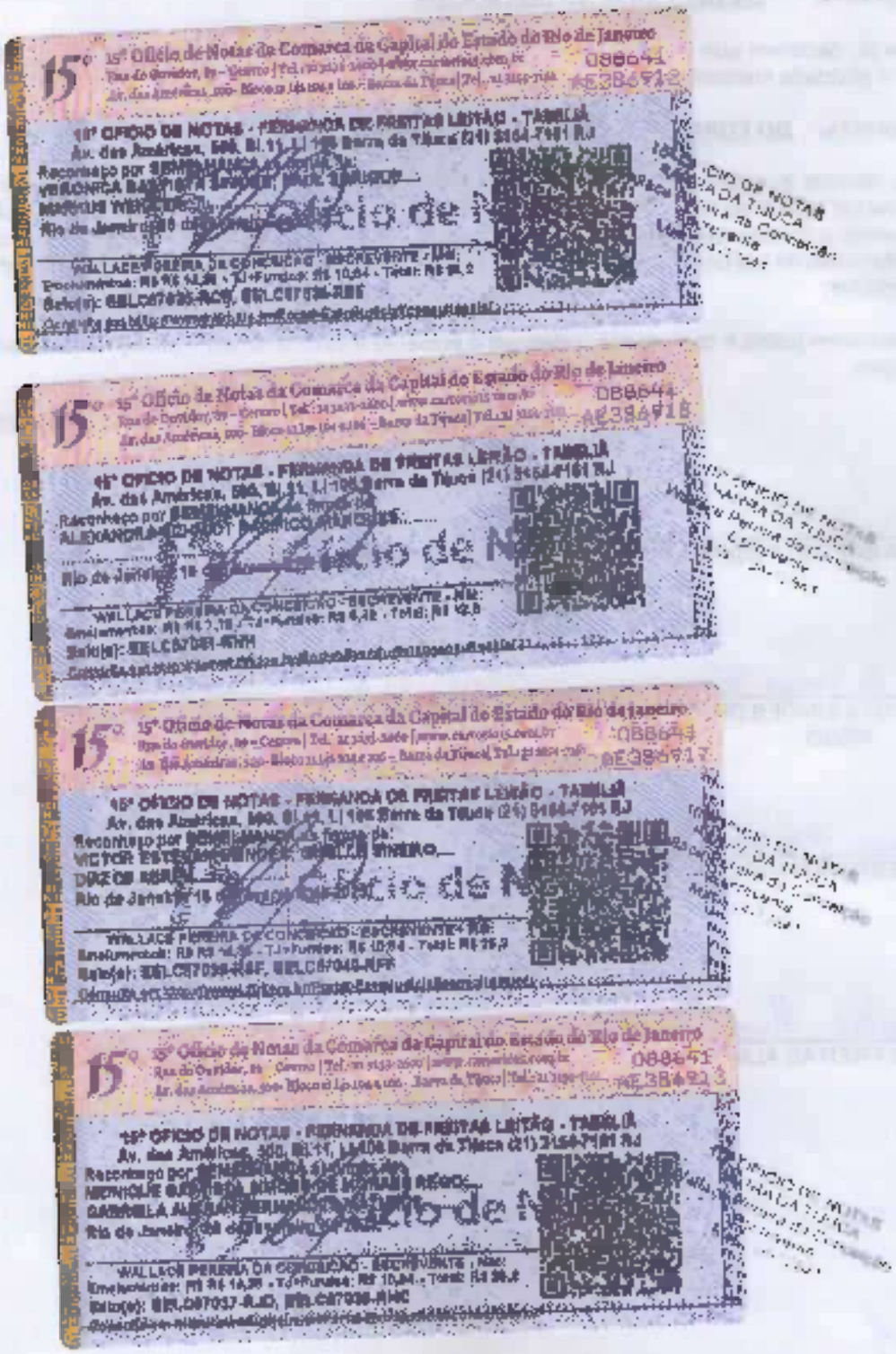

ID: 40676161 / 20

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
NIRE: 332.0627962-8 Protocolo: 00-2023/139888-3 Data do protocolo: 16/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2023 SOB O NÚMERO 00005327918 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 79AB16C7C4D69F045FB7F516A98A96D5F0F8962B10225146DCDBAC9AA460B91F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, NIRE 33.2.0627962-8, PROTOCOLO 00-2023/139888-3, ARQUIVADO EM 24/02/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005327918, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
884.619.557-49	MARCUS VINICIUS ABREU

ID: 40676161 / 21

24 de fevereiro de 2023.

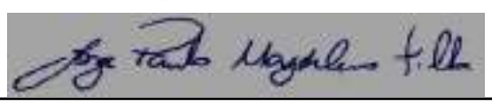

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
NIRE: 332.0627962-8 Protocolo: 00-2023/139888-3 Data do protocolo: 16/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2023 SOB O NÚMERO 00005327918 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 79AB16C7C4D69F045FB7F516A98A96D5F0F8962B10225146DCDBAC9AA460B91F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
CNPJ: 03.220.219/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:36 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2024.
Código de controle da certidão: **CAC6.F1E4.00C5.3241**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ID: 40676161 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.220.219/0001-94

Razão Social: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY TELECOM SERVICE LTDA

Endereço: RUA NILO PEÇANHA 27 . / CENTRO / RIO BONITO / RJ / 28800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101605144646669402

Informação obtida em 26/10/2023 10:06:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ID: 40676161 / 23

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.220.219/0001-94
Certidão nº: 41846277/2023
Expedição: 17/08/2023, às 16:12:58
Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.220.219/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ID: 40676161 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3733973-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 03.220.219/0001-94	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/10/2023 08:36

VÁLIDA ATÉ : 28/01/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

ID: 40676161 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 01/08/2023 , em referência ao pedido **250417/2023 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY E TELECOM SERVICE LTDA

CNPJ:

03.220.219/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **YVB1.2110.22T1.4052**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **01/08/2023 às 13:10:21.6**

Esta certidão tem validade até 28/01/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 04/08/2023 às 14:45:26.1

ID: 40676161 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, n.º 23 - Zona Um - CEP: 28.800-000 - Rio Bonito - RJ
Fone/Fax: (21) 2734-0276 - CNPJ 28.741.072/0001-09

Certidão Negativa de Débitos N.º 12024 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, CPF/CNPJ n.º **03.220.219/0001-94**, para fins de **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA,** CPF/CNPJ n.º **03.220.219/0001-94**.

Observação:

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública Municipal** cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico: https://www.riobonito.rj.gov.br/

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 313C097D55FD18BDEACECD53D4F1C447

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/11/2023.

Rio Bonito - RJ, 13 de outubro de 2023.

Emitido pelo usuário Web.

ID: 40676161 / 27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 31/10/2023 16:03:59

Responsável: Não informado

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40676185

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:

PARTE 2 DE 3-Junto a documentação relativa à licitante vencedora do PE - 074/2023- --PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ: 03.220.219/0001-94--- LOTE 1

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que**FABRÍCIO LACERDA VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o nº. 152.083.937-51, portador do RG. nº. 27.775.138-4e**ALEXANDRA SCHMIDT**, inscrita no CPF sob o nº. 132.781.987-27, portadora do RG. nº. 20.061.855-1 Detran-RJ,instrutoresda empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.**,inscrita no CNPJ/MF sob os nºs. 03.220.219/0001-94 (Matriz) e 03.220.219/0003-56 (Filial RJ) executaram, por meio de sua empresa, os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de **19/06/2023 a 26/07/2023.**

TURMA 4 - CAPACITAÇÃO PARA CRIADOR DE CONTEÚDO (TABLEAU CREATOR)

- Carga horária: 44 horas
- N° de participantes: 05

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Alagoas – AL,26 de julho de 2023

SANTERIO P. DE GOUVEIA JR
Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ- AL
CNPJ :12.200.192/0001-69

ID: 40676185 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que**FABRÍCIO LACERDA VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o nº. 152.083.937-51, portador do RG. nº. 27.775.138-4e**ALEXANDRA SCHMIDT**, inscrita no CPF sob o nº. 132.781.987-27, portadora do RG. nº. 20.061.855-1 Detran-RJ,instrutoresda empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.**,inscrita no CNPJ/MF sob osnºs. 03.220.219/0001-94 (Matriz) e 03.220.219/0003-56 (Filial RJ) executaram, por meio de sua empresa, os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de **19/06/2023 a 05/07/2023.**

TURMA 2 - CAPACITAÇÃO PARA CRIADOR DE CONTEÚDO (TABLEAU CREATOR)

- Carga horária: 44 horas
- N° de participantes: 05

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Alagoas – AL,11 de julho de 2023

SANTERIO P. DE GOUVEIA JR
Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ- AL
CNPJ :12.200.192/0001-69

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676185 / 2

ID: 40676185 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que **FABRÍCIO LACERDA VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o nº. 152.083.937-51, portador do RG. nº. 27.775.138-4e**ALEXANDRA SCHMIDT**, inscrita no CPF sob o nº. 132.781.987-27, portadora do RG. nº. 20.061.855-1 Detran-RJ,instrutoresda empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.**,inscrita no CNPJ/MF sob os nºs. 03.220.219/0001-94 (Matriz) e 03.220.219/0003-56 (Filial RJ) executaram, por meio de sua empresa, os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de **19/06/2023 a 05/07/2023.**

TURMA 1 - CAPACITAÇÃO PARA CRIADOR DE CONTEÚDO (TABLEAU CREATOR)

- Carga horária: 44 horas
- N° de participantes: 05

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Alagoas – AL,11 de julho de 2023

SANTERIO P. DE GOUVEIA JR
Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ- AL
CNPJ :12.200.192/0001-69

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676185 / 4

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
R. Gen. Hermes, 80 - Cambona - Maceió/AL - CEP 57020-904 CNPJ.: 12.200.192/0001-69

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que **VICTOR ESTEVAM MENDES,** inscrita no CPF sob o nº. 152.799.157-18, portador do RG. nº. 28.168.972-9 DETRAN-RJ, sócio da empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.**, por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27- Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhagá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de **03/04/2023 a 14/04/2023.**

TREINAMENTO TABLEAU SERVER COMBO

- Carga horária: 32 horas.
- N° de participantes: 05

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Alagoas – AL , 02 de maio de 2023

SANTERIO P. DE GOUVEIA JR
Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ- AL
CNPJ :12.200.192/0001-69

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676185 / 5

ÓRAMA

ATESTADO DE QUALIFICACAO TÉCNICA

Atestamos que MONIQUE BAPTISTA SIMÕES DE MORAES REGO, inscrita no CPF sob o nº. 136.135.927-70, portadora do RG. nº. 27.173.712-4 IFP-RJ, sócia da empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob os nos. 03.220.219/0001-94 (Matriz) e 03.220.219/0003-56 (Filial RJ) executou, por meio de sua empresa, os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de Janeiro de 2020 a Janeiro de 2022 :

- Consultoria Sénior em Tableau Desktop e Server incluindo criaçao de Dashboards e Tratamento de Dados
- Carga horaria: 1256 horas.

Ademais, declaramos que nossa empresa possui um número total de **600** funcionários.
Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro – RJ , 06 de janeiro de 2022

Eduardo Balthar
Engenharia - Gestão de Dados
ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA

CNPJ : 13.293.225/0001-25

ID: 40676185 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ÓRAMA

ATESTADO DE QUALIFICACAO TÉCNICA

Atestamos que VERONICA BAPTISTA SIMÕES, inscrita no CPF sob o n°. 897.090.127-20, portadora do RG. n°. 4310575-8 IFP-RJ, sócia da empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob os nos. 03.220.219/0001-94 (Matriz) e 03.220.219/0003-56 (Filial RJ) executou, por meio de sua empresa, os serviços especificados abaixo, para esta organização, no periodo de Janeiro de 2020 a Janeiro de 2022 :

- Consultoria Senior em Tableau Desktop e Tableau Server.
- Carga horaria: 1500 horas.

Ademais, declaramos que nossa empresa possui um número total de **600** funcionários.
Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro – RJ , 06 de janeiro de 2022

Eduardo Balthar
Engenharia - Gestão de Dados
ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA
CNPJ : 13.293.225/0001-25

ID: 40676185 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ÓRAMA

ATESTADO DE QUALIFICACAO TÉCNICA

Atestamos que VICTOR ESTEVAM MENDES, inscrito no CPF sob o n°. 152.799.157-18, portadora do RG. n°. 28.168.972-9 DETRAN-RJ, sócio da empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob os nos. 03.220.219/0001-94 (Matriz) e 03.220.219/0003-56 (Filial RJ) executou, por meio de sua empresa, os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de Janeiro de 2020 a Janeiro de 2022:

- Consultoria Sénior em Tableau Desktop e Server incluindo criaçao de Dashboards e Tratamento de Dados

- Carga horaria: 1136 horas.

Ademais, declaramos que nossa empresa possui um número total de **600** funcionários.
Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro – RJ , 06 de janeiro de 2022

Eduardo Balthar
Engenharia - Gestão de Dados
ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA

CNPJ : 13.293.225/0001-25

ID: 40676185 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que **VERONICA BAPTISTA SIMOES**, inscrita no CPF sob o n°. 897.090.127-20, portadora do RG. n°. 4310575-8 IFP-RJ, sócia da empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob os nºs. 03.220.219/0001-94 (Matriz) e 03.220.219/0003-56 (Filial RJ) executou, por meio de sua empresa, os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de Janeiro de 2013 a Janeiro de 2018 :

- Consultoria Senior em Tableau Desktop e Core incluindo criação de Dashboards
- Carga horária: 1168 horas.

Ademais, declaramos que nossa empresa possui um número total de 24.000 funcionários.

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Empreendimento Pague Menos S/A - 21/05/2018

Empreendimento. Pague Menos S/A
Pedro Praxedes
Dir: Sistemas & Logística

Pedro Praxedes

Diretor de Sistemas e Logística/Pedro Praxedes

EMPREENDIMENTOS* PAGUE MENOS *SA.

CNPJ ***06.626.253/0001-51***

Empreendimentos Pague Menos S/A
Rua Senador Pompeu, 1520, Centro, Fortaleza, CE/ Tel: 55 (85)3255-5511
paguemenos@paguemenos.com.br

ID: 40676185 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

xp investimentos

ATESTADO DE QUALIFICACAO TECNICA

Atestamos que **VERONICA BAPTISTA SIMÕES**, inscrita no CPF sob o n°. 897.090.127- 20, portadora do RG. n°. 4310575-8 IFP-RJ, sócia da empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob os nos. 03.220.219/0001-94 (Matriz) e 03.220.219/0003-56 (Filial RJ) executou, por meio de sua empresa, os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de Janeiro de 2013 a Março de 2018 :

- Consultoria Senior em Tableau Desktop e Core incluindo criaçao de Dashboards
- Carga horaria: 1300 horas.

Ademais, declaramos que nossa empresa possui um número total de 540 funcionários.
Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

XP Investimentos - São Paulo 21/05/2018

Anderson Almeida

Planejamento & BI
XP Investimentos Corretora de Cambio de Titulos e Valores Imobiliários
CNPJ 02.332.886/0011-78

15° OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, n° 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2018
THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
ESCREVENTE - Mat. 94-16263
Emolumentos: R$ 5,57 - TJ+Fundos: R$ 2,28 - Total: R$ 7,85
Selo: ECQE21788-AWO - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

XP Investimentos Corretora de Cambio de Titulos e Valores Imobiliários
Avenida Brigadeiro Faria Lima. 3600. 10° andar São Paulo SP

ID: 40676185 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ÓRAMA

ATESTADO DE QUALIFICACAO TÉCNICA

Atestamos que **ALEXANNDRA SCHMIDT PACIFICO MARQUES** , inscrita no CPF sob o nº. 132.781.987-27 , portadora do RG. nº. 20.061.855-1 Detran-RJ , sócia da empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob os nos. 03.220.219/0001-94 (Matriz) e 03.220.219/0003-56 (Filial RJ) executou, por meio de sua empresa, os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de Janeiro de 2020 a Janeiro de 2022 :

- Consultoria Sénior em Tableau Desktop e Tableau Server.
- Carga horaria: 1020 horas.

Ademais, declaramos que nossa empresa possui um número total de **600** funcionários.
Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro – RJ , 06 de janeiro de 2022

Eduardo Balthac
Engenharia - Gestão de Dados
ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA
CNPJ : 13.293.225/0001-25

ID: 40676185 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE QUALIFICACAO TÉCNICA

Atestamos que **VICTOR ESTEVAM MENDES**, inscrito no CPF sob o n°. 152.799.157-18, portador do RG. n°. 28.168.972-9 DETRAN-RJ, sócio da empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob os nos. 03.220.219/0001-94 (Matriz) e 03.220.219/0003-56 (Filial RJ) executou, por meio de sua empresa, os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de janeiro de 2020 a janeiro de 2022:

- Consultoria Sénior em Tableau Desktop e Server incluindo criação de Dashboards.
- Carga horaria: 481 horas.

Ademais, declaramos que nossa empresa possui um número total de 280 funcionários.
Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro - RJ , 01 de fevereiro de 2022

Marcelo Santos
CPF: 003.317.817-86
Gerente de Infraestrutura de TI
Tel.: +55 21 3433-5803
E-mail: marcelo.santos@cob.org.br
Comitê Olímpico do Brasil
CNPJ: 34.117.366/0001-67

ID: 40676185 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -
www.funprespjud.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que **GUILHERME RIBEIRO ALELUIA**, inscrita no CPF sob o nº.141.908.667-76 , portadora do RG. nº. 28.870.556-9 – Detran-RJ, instrutor da empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA., por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27- Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhagá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de **21/06/2023 a 27/06/2023**.

Curso de: TREINAMENTO TABLEAU DESKTOP ESSENTIALS

· Carga horária: 20 horas.

· N° de participantes: 05

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente

Brasília, DF, 05 de julho de 2023.

MARCO ANTÔNIO MARTINS GARCIA
Diretor de Administração
CNPJ: 18.465.825/0001-47
(61) 3029-5062

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Martins Garcia**, **Diretor**, em 05/07/2023, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084700** e o código CRC **529DE013**.

ID: 40676185 / 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676185 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que **GUILHERME RIBEIRO ALELUIA,** inscrita no CPF sob o nº.141.908.667-76 , portadora do RG. nº. 28.870.556-9 – Detran-RJ, instrutor da empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob os nºs. 03.220.219/0001-94 (Matriz) e 03.220.219/0003-56 (Filial RJ) executou, por meio de sua empresa, os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de **08/05/2023 a 12/05/2023.**

Curso de: ***TREINAMENTO TABLEAU DESKTOP ESSENTIALS***

- **Carga horária: 20 horas.**
- **N° de participantes: 05**

.

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro - RJ, 07 de junho de 2023

Rodrigo Cordeiro e Silva
Coordenador de Sistemas
COB - Comitê Olímpico do Brasil
CNPJ: 34.117.366/0001-67

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que **GUILHERME RIBEIRO ALELUIA**, inscrita no CPF sob o nº.141.908.667-76 , portadora do RG. nº. 28.870.556-9 – Detran-RJ, instrutor da empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA** por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27-Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhangá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de **18/09/2023 a 29/09/2023**.

CURSO DE: TREINAMENTO TABLEAU EXPLORER ESSENTIALS
Carga horária: 20 horas.
N° de participantes: 06

.
Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

São Paulo - SP, 29 de Setembro de 2023

_____

Carlos Sousa

Gerente de Projetos SAP (SAP Operações)
Grupo Comporte - Viação Piracicabana S.A
CNPJ: 54.360.623/0062-16

ID: 40676185 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

DocuSign Envelope ID: 9A9E2C23-80B6-4F3C-ADB8-05E432E13578

ATESTADO DE QUALIFICACAO TÉCNICA

Atestamos que GABRIELA AUTRAN FERNANDES MATHEUS , inscrita no CPF sob o nº.152.473.867-01, portadora do RG. nº.26.841.721-9 Detran-RJ sócia da empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob os nos. 03.220.219/0001-94 (Matriz) e 03.220.219/0003-56 (Filial RJ) executou, por meio de sua empresa, os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de janeiro de 2019 a Dezembro de 2020:

- Consultoria Tableau Desktop e Server incluindo criação de Dashboards.
- Carga horaria: 1150 horas.

Ademais, declaramos que nossa empresa possui um número total de **600** funcionários.
Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

ID: 40676185 / 17

Rio de Janeiro - RJ , 20 de janeiro de 2022

DocuSigned by:
Adriana Guimaraes
CC5DD6FB516E4B9...

Adriana Guimarães
BI Analyst / TI

Multi-Óptca Distribuidora LTDA

CNPJ: 30.260.871/0004-58

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27- Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhangá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de **03/04/2023 a 14/04/2023.**

TREINAMENTO TABLEAU SERVER COMBO

- Carga horária: 32 horas.
- N° de participantes: 05

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Alagoas – AL , 02 de maio de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br SANTERIO PEREIRA DE GOUVEIA JUNIOR
Data: 01/09/2023 16:28:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTERIO P. DE GOUVEIA JR
Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ- AL
CNPJ :12.200.192/0001-69

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676185 / 18

ÓRAMA

ATESTADO DE QUALIFICACAO TÉCNICA

Atestamos que a empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob os nos. 03.220.219/3001-94 (Matriz) e 03.220.219/3003-56 (Filial RJ) executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de Janeiro de 2020 a Janeiro de 2022 :

- Consultoria Sénior em Tableau Desktop e Server incluindo criaçao de Dashboards e Tratamento de Dados.
- Carga horaria: 4756 horas.

Ademais, declaramos que nossa empresa possui um número total de **600** funcionários.
Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro – RJ , 06 de janeiro de 2022

Eduardo Balthar
Engenharia - Gestão de Dados
ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA
CNPJ : 13.293.225/0001-25

ID: 40676185 / 19

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ÓRAMA

ATESTADO DE QUALIFICACAO TÉCNICA

Atestamos que a empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY &TELECOM SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob os nos. 03.220.219/3001-94 (Matriz) e 03.220.219/3003-56 (Filial RJ) executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de Janeiro de 2020 a Janeiro de 2022 :

- Consultoria Sénior em Tableau Desktop e Server incluindo criaçao de Dashboards e Tratamento de Dados.
- Carga horaria: 4756 horas.

Ademais, declaramos que nossa empresa possui um número total de **600** funcionários.
Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro – RJ , 06 de janeiro de 2022

Eduardo Balthar
Engenharia - Gestão de Dados
ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA
CNPJ : 13.293.225/0001-25

ID: 40676185 / 20

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

DocuSign Envelope ID: 9A9E2C23-80B6-4F3C-ADB8-05E432E13578

ATESTADO DE QUALIFICACAO TÉCNICA

Atestamos que a empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY &TELECOM SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob os nos. 03.220.219/3001-94 (Matriz) e 03.220.219/3003-56 (Filial RJ) executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de janeiro de 2019 a Dezembro de 2020:

- Consultoria Tableau Desktop e Server incluindo criação de Dashboards.
- Carga horaria: 1150 horas.

Ademais, declaramos que nossa empresa possui um número total de **600** funcionários.
Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

ID: 40676185 / 21

Rio de Janeiro - RJ , 13 de janeiro de 2022

DocuSigned by:
Adriana Guimaraes
CC5DD6FB516E4B9...

Adriana Guimarães
BI Analyst / TI

Multi-Óptca Distribuidora LTDA

CNPJ: 30.260.871/0004-58

Multi-Óptca Distribuidora LTDA

Rua Visc.de Ouro Preto , 5 - Botafogo – Rio de Janeiro – RJ -CEP:22 250-180
CNPJ: 30.260.871/0004-58

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ÓRAMA

ATESTADO DE QUALIFICACAO TÉCNICA

Atestamos que a empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY &TELECOM SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob os nos. 03.220.219/3001-94 (Matriz) e 03.220.219/3003-56 (Filial RJ) executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de Janeiro de 2020 a Janeiro de 2022 :

- Consultoria Sénior em Tableau Desktop e Server incluindo criaçao de Dashboards e Tratamento de Dados.
- Carga horaria: 4756 horas.

Ademais, declaramos que nossa empresa possui um número total de **600** funcionários.
Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro – RJ , 06 de janeiro de 2022

Eduardo Balthar
Engenharia - Gestão de Dados
ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA
CNPJ : 13.293.225/0001-25

ID: 40676185 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE VENDA DO SOFTWARE TABLEAU, INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO.

Atestamos que a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27- Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhangá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, forneceu e executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, tendo como Gestora Técnica Veronica Baptista Simões, CPF: 897.090.127.20, no período de **19/08/2021 a 05/07/2022**.

PRODUTOS

- 54 Licença de Software Tableau Viewer
- 01 Licença de Software Tableau Explorer
- 03 Licenças de Software Tableau Creator

SERVIÇOS

- Serviços Especializados de Suporte On Site à Implantação,Configuração, Migração de Dados e Recriação de Painéis.
- Treinamento Oficial do Fabricante Desktop I & II: Accelerated.
- Treinamento Oficial do Fabricante Desktop III: Avançado.
- Treinamento Oficial do Fabricante: Administração do Tableau Server.

CONSULTORIA EM BI

- 450 hs.

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro - RJ, 28 de junho de 2023

Rodrigo Cordeiro e Silva

Rodrigo Cordeiro e Silva
Coordenador de Sistemas
COB - Comitê Olímpico do Brasil
CNPJ: 34.117.366/0001-67

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE VENDA DO SOFTWARE TABLEAU, INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Atestamos que a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27- Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhangá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, forneceu e executa os serviços especificados abaixo, para esta organização, tendo como Gestora Técnica Veronica Baptista Simões, CPF: 897.090.127.20, no período de **03/08/2020 a 03/08/2023**.

PRODUTOS ENTREGUES

- 46 - Licenças de uso de Software com Serviços de Implantação Tableau Creator.
- Licenças de uso de Software com Serviços de Implantação Tableau Server Core 8 Núcleos.

SERVIÇOS ENTREGUES

- Serviços Especializados de Suporte On Site à Implantação, Configuração, Migração de Dados e Recriação de Painéis.

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro - RJ, 27 de julho de 2023

Luiz Cláudio Nunes de Souza
Coordenador técnico de infra Devops

ID: 40676185 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ÓRAMA

ATESTADO DE VENDA DO SOFTWARE TABLEAU, INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27- Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhangá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, forneceu e executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, tendo como Gestora Técnica Veronica Baptista Simões, CPF: 897.090.127.20, no período de 28/07/2022 a 21/08/2022.

PRODUTOS ENTREGUES:

- 100 - Licenças de uso de Software Tableau Viewer
- 08 - Licenças de Software Tableau Explorer
- 13 - Licenças de Software Tableau Creator
- Tableau Core 8 Núcleos

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

Eduardo Balthar
Engenharia - Gestão de Dados
ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS AS
CNPJ : 13.293.225/0001-25

ID: 406761925 / 25
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WWXS0.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATESTADO DE VENDA DO SOFTWARE TABLEAU, INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Atestamos que a empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27- Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhangá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, executa os serviços especificados abaixo, para esta organização, tendo como Gestora Técnica Veronica Baptista Simões, CPF: 897.090.127.20, a partir de março de 2022.

PRODUTOS ENTREGUES:

- **20 - Licenças de uso de Software com Serviços de Implantação Tableau Creator.**
- **30 - Licenças de uso de Software com Serviços de Implantação Tableau Explorer.**
- **400 - Licenças de uso de Software com Serviços de Implantação Tableau Viewer.**

SERVIÇOS ENTREGUES

- **Instalação e Implementação da Plataforma Tableau.**

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Alagoas – AL, 28 de junho de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO TENORIO MALTA
Data: 30/06/2023 10:21:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Tenório Malta
Superintendente
Superintendência De Tecnologia Da Informação
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ- AL
CNPJ :12.200.192/0001-69

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676185 / 26

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.**, por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27- Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhangá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, forneceu e executou os serviços especificados abaixo, para esta organização **,** executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de **27/02/2023 a 03/03/2023.**

Curso de : ***TREINAMENTO TABLEAU DESKTOP ESSENTIALS***

- Carga horária: 20 horas.
- N° de participantes: 08

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2023

FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA VASCONCELOS:69382140182

Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA VASCONCELOS:69382140182
Dados: 2023.03.22 12:04:09 -04'00'

Fernando Vasconcelos
Chefe do DTI do MPMT

MPMT–Ministério Público do Estado do Mato Grosso
CNPJ :14.921.092/0001-57

ID: 40676185 / 27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27- Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhangá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de **18/09/2023 a 29/09/2023**.

CURSO DE: TREINAMENTO TABLEAU EXPLORER ESSENTIALS
Carga horária: 20 horas.
N° de participantes: 06

.
Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

São Paulo - SP, 29 de Setembro de 2023

_____

Carlos Sousa

Gerente de Projetos SAP (SAP Operações)
Grupo Comporte - Viação Piracicabana S.A
CNPJ: 54.360.623/0062-16

ID: 40676185 / 28

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.**, por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27- Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhangá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, forneceu e executou os serviços especificados abaixo, para esta organização , no períodode **06/02/2023 a 09/02/2023.**

- **TREINAMENTO TABLEAU PREP *ESSENTIALS***
- Carga horária: 16 horas
- N° de participantes: 08

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2023

FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA VASCONCELOS:69382140182

Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA VASCONCELOS:69382140182
Dados: 2023.02.23 18:21:26 -04'00'

Fernando Vasconcelos
Chefe do DTI do MPMT

MPMT–Ministério Público do Estado do Mato Grosso
CNPJ :14.921.092/0001-57

ID: 40676185 / 29

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27- Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhagá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de **13/02/2023 a 28/02/2023**.

TREINAMENTO TABLEAU PREP ESSENTIALS:

- Carga horária: 16 horas
- N° de participantes: 08

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro - RJ, 09 de março de 2023

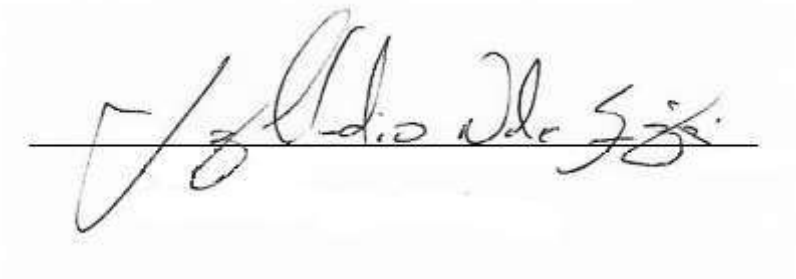

Luiz Cláudio Nunes de Souza

Coordenador técnico de infra Devops
MPRJ - Ministério Público do Rio de Janeiro
CNPJ: 28.305.936/0001-40

MPRJ - Ministério Público do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, nº 370 –Centro - RJ- CEP: 20020-080
CNPJ: 28.305.936-0001-40

ID: 40676185 / 30

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**., por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27- Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhangá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de **13/02/2023 a 28/02/2023**.

TREINAMENTO TABLEAU PREP ESSENTIALS:

- Carga horária: 16 horas
- N° de participantes: 07

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro - RJ, 09 de março de 2023

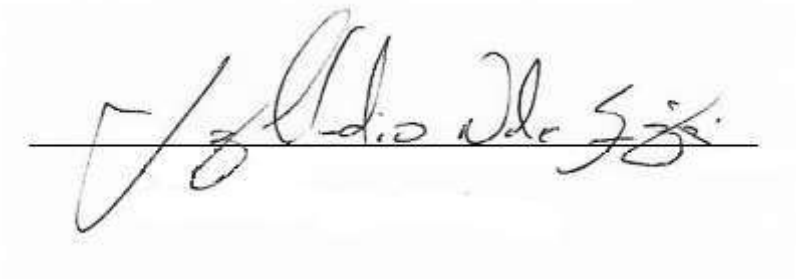

Luiz Cláudio Nunes de Souza

Coordenador técnico de infra Devops
MPRJ - Ministério Público do Rio de Janeiro
CNPJ: 28.305.936/0001-40

MPRJ - Ministério Público do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, nº 370 –Centro - RJ- CEP: 20020-080
CNPJ: 28.305.936-0001-40

ID: 40676185 / 31

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**., por meio de sua matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0001-94, inscrição municipal (IM) nº. 55657, estabelecida à Rua, Nilo Peçanha 27- Sala 202, Centro, Rio Bonito (RJ), CEP. 28.800-000, e de sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.220.219/0003-56, inscrição municipal (IM) nº. 263.262-4, estabelecida à Rua Poeta Khalil Gibran,795 / 1° andar – Itanhangá, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 22.641-010, executou os serviços especificados abaixo, para esta organização, no período de **14/02/2023 a 03/03/2023.**

TREINAMENTO TABLEAU PREP ESSENTIALS:

- Carga horária: 16 horas
- N° de participantes: 06

Atestamos, por fim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com êxito e dentro dos prazos pactuados, que os produtos foram entregues na qualidade e desempenho definidos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro - RJ, 09 de março de 2023

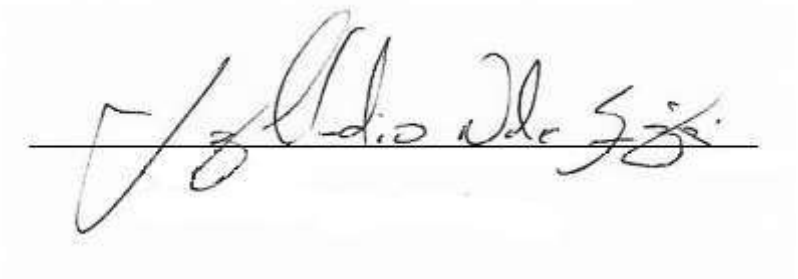

Luiz Cláudio Nunes de Souza

Coordenador técnico de infra Devops
MPRJ - Ministério Público do Rio de Janeiro
CNPJ: 28.305.936/0001-40

ID: 40676185 / 32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

DocuSign Envelope ID: CDBDCC72-2D80-45F7-A7C2-8C934A8392ED

Carta de Status do Programa de Revendedor

Nome da Entidade (Reseller Entity Name)	Path Itts Information Technology & Telecom Service Ltda
Endereço (Reseller Entity Address)	Rua Poeta Khalil Gibran 795 Rio de Janeiro, RJ 22641-010 BR
Nome do programa (Program Name)	Tableau Reseller in connection with resale of Tableau Products
Região (ões) (se aplicável) (Region(s) (if applicable))	Brazil
Cliente (s) final (is) (se aplicável)(End Customer(s) (if applicable))	
Data da carta (Letter Date)	July 10, 2023

Para a entidade listada acima:

Na data acima, você celebrou um contrato de revendedor com a Salesforce, Inc. ou uma afiliada desta ("SFDC") permitindo que você participe do Programa identificado acima e / ou revenda de certos serviços Salesforce elegíveis para o(s) Cliente(s) Final(is) identificado(s) acima, conforme aplicável.

Você tem permissão para compartilhar cópias desta carta com o(s) Cliente(s) Final(is) que questionem sobre seu status em relação ao Programa identificado acima, desde que a SFDC não conceda nenhuma garantia em relação a você, sua experiência ou seus serviços, e considerando ainda que a SFDC renuncia a toda e qualquer responsabilidade em relação a esta carta.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Joslyn Lacy
753C910EDD1D484...

Joslyn Lacy
Manager, Order Management
Salesforce, Inc.

415 Mission Street
San Francisco,
California 94105
Salesforce, Inc.
/salesforce
@salesforce

ID: 40676185 / 33

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PATH

We Are Data People

ID: 40676185 / 34

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Podemos ajudar a transformar dados em informações valiosas. Com uma equipe altamente qualificada auxiliamos as organizações a criar valor e ao mesmo tempo, perceber o verdadeiro potencial das estratégias de análise. É preciso fazer com que as idéias e as tecnologias sejam compatíveis.

NÓS FAZEMOS ISSO.

ID: 406761857 / 35

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Nossa história

A PATH, fundada em 1999, com sede no Rio de Janeiro e atuação em todo território nacional, tem sido considerada uma prestadora de serviços atípica pelo tratamento personalizado focando na particularidade de cada organização. Foco em Data Governance, Big Data, Data Preparation, Machine Learning e Data Visualizations.

1999

Sede no Rio de Janeiro

2011

Primeiro Parceiro Tableau da América Latina

2012

Tableau Train the Trainer

2019

Tableau Partner of the Year - Americas - Data for Good

2020

Tableau Forum Ambassador

2021

Tableau Partner of the Year Americas - Finalist

ID: 406761857 / 36

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Nossa história

PATH

A PATH, fundada em 1999, com sede no Rio de Janeiro e atuação em todo território nacional, tem sido considerada uma prestadora de serviços atípica pelo tratamento personalizado focando na particularidade de cada organização. Foco em Data Governance, Big Data, Data Preparation, Machine Learning e Data Visualizations.

2021

Tableau Forum Ambassador

2022

Tableau Forum Ambassador

2022

Tableau Visionary - Zen Master

2023

Tableau Forum Ambassador

2023

Tableau Visionary - Zen Master

ID: 406761857 / 37

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Prêmios

Reconhecimento nos últimos anos:

2019 TABLEAU PARTNER OF THE YEAR

2019 CASE DDRJ ALTERYX + TABLEAU

2020 CASE SONY ALTERYX + TABLEAU

2020 CASE PAGUE MENOS ALTERYX + TABLEAU

2020/2021/2022/2023 TABLEAU AMBASSADOR

2022/2023 TABLEAU VISIONARY - ZEN MASTER

ID: 406761857 / 38

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PATH

Colaboração e confiança conduzem ao sucesso.

ID: 406761385 / 39

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PATH

Nossos clientes são nosso principal Patrimônio.
Nosso Time é composto de profissionais comprometidos com o sucesso de nossos clientes e focados no aprendizado contínuo.
O sucesso de nossos clientes é o nosso principal objetivo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

A expansão do Tableau dentro da Sony foi muito natural: “ Assim que o projeto começou a dar resultado, as próprias áreas começaram a se interessar pelo potencial da ferramenta e buscar novas oportunidades. Hoje há um trabalho conjunto do BI da Sony Music e da equipe da Path que tem um consultor alocado na Sony em tempo integral para atender as demandas internas de construção de novos painéis e treinar os usuários para que eles ganhem autonomia no dia a dia .

Mariana Abreu – Sony Music
Head de Business Intelligence

Disque Denuncia possui uma forte atuação no combate ao crime organizado, o mesmo também é utilizado como um canal de utilidade pública e recebimento de reclamações. Estes problemas foram enfoque da recente análise de dados feita em parceria com a Path, que utilizou o Tableau como ferramenta, na produção de um relatório que servirá para cobrar dos órgãos públicos ações para resolver estas questões.

Adriana Nunes – Disque Denúncia RJ
Gerente de Atendimento

ID: 406761857 / 41

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Informações “praticamente imediatas” em 200 milhões de linhas de dados na Pague Menos. “A consultoria Path foi primordial, pela questão do treinamento para o usuário e para a área de TI, também. Nós participamos do treinamento. A consultoria nos trouxe estes atalhos, o que propiciou este caminho mais rápido para se chegar a esse resultado.”

Pedro Praxedes - Pague Menos
VP de TI e Tranformação

Integração entre IBM Smart Control Desk e Tableau na Pague Menos. “ Com a ajuda da consultoria Path realizamos a integração entre nossa central de serviços no IBM Smart Control Desk e o Tableau possibilitando a visualização de nossos dados de forma simples e rápida. Hoje temos nossos SLA’s sendo monitorados através do Tableau em tempo real.”

Afro Vasconcelos- Pague Menos
Diretor de Tecnologia

ID: 406761857 / 42

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Case Público Serpro / Ibama

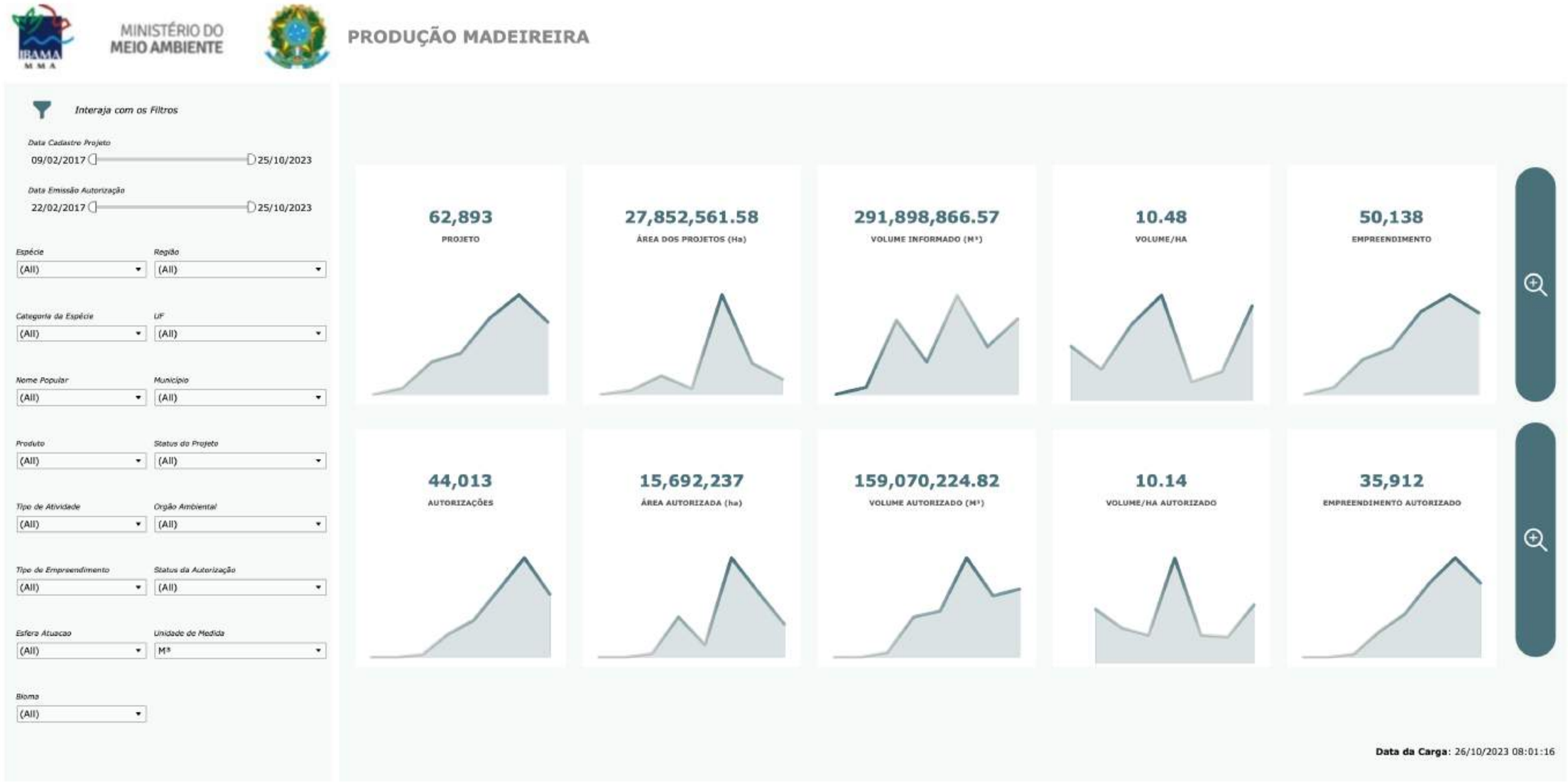

ID: 406761857 / 43

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Case Público Serpro / Ministério do Transportes

Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito

Publicado em 26/09/2021 20h00 | Atualizado em 26/07/2023 16h55 Compartilhe:

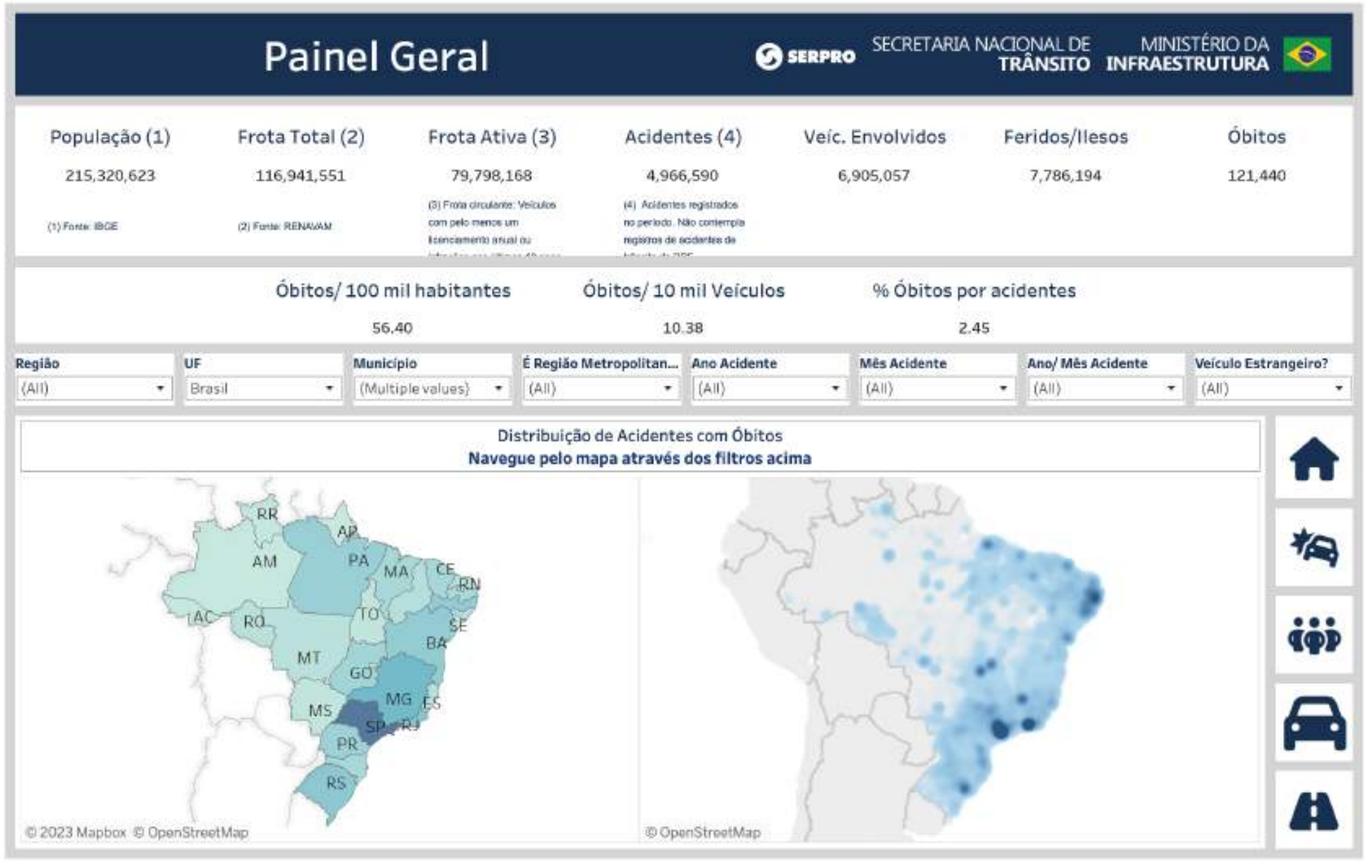

ID: 406761385 / 44

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Case Dashboards Tableau Public

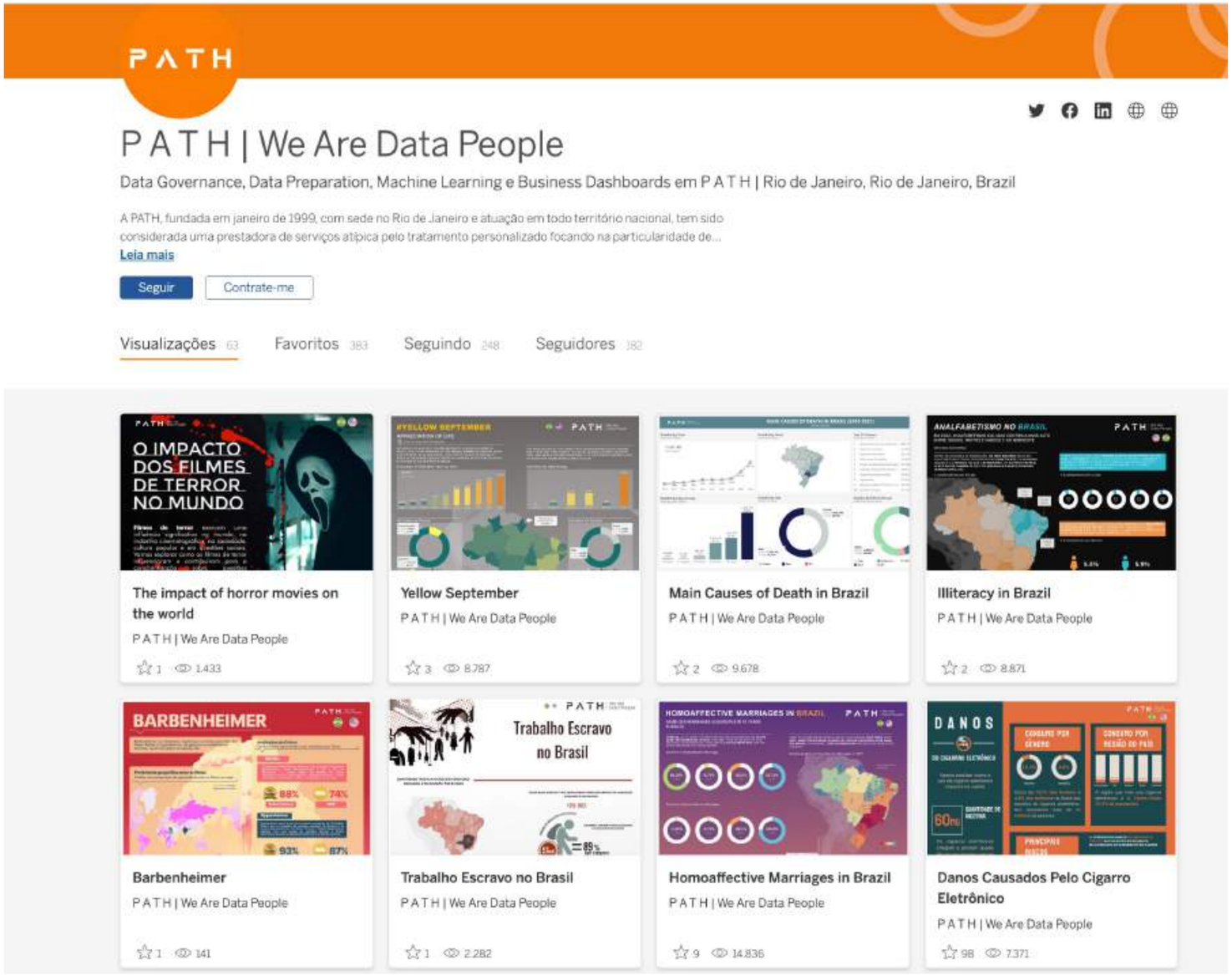

ID: 406761385 / 45

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

O QUE NÓS FAZEMOS

PATH

We Are Data People

MACHINE LEARNING & ANALYTICS

Trazendo vida aos dados para descobrir insights valiosos

DATA MANAGEMENT

Estabeleça uma base para sua análise, dados de qualidade em larga escala.

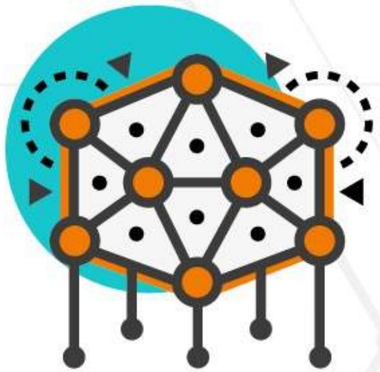

INFRASTRUCTURE

O alicerce de suas operações de negócios, construa com eficiência e segurança.

ID: 40676185 / 46

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PATH

Machine Learning & Analytics

ID: 406761385 / 47

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PATH

+ableau®

Machine Learning & Analytics

Aproveite o poder dos dados

- **O Tableau software é 10 a 100 vezes mais rápido do que as soluções existentes.**
- **Ele foi desenvolvido para se adaptar ao processo de pensamento humano. Arraste e solte no canvas.**
- **Aproveite sua habilidade natural de identificar padrões visualmente com rapidez. Esta é uma solução de análise, criada para ser ágil e fácil de usar.**

ID: 406761857 / 48

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PATH

alteryx

Machine Learning & Analytics

Revolucione os negócios através da ciência e da análise de dados

- O Alteryx permite combinar os dados, criar análises avançadas, preditivas e espaciais, gerando relatórios sofisticados e fornecendo resultados em um workflow único e intuitivo.

- Gera informações e conclusões mais aprofundadas em questão de horas, e não em semanas como ocorre nas abordagens tradicionais, permitindo passar menos tempo preparando os dados e mais tempo obtendo os resultados.

ID: 406761385 / 49

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Nossos Parceiros

ID: 406761385 / 50

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PATH

Nossos clientes são nosso principal Patrimônio.

ID: 40676185 / 51

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Clientes de Destaque

SERPRO

DISQUE DENÚNCIA 2253 1177 RIO DE JANEIRO - RJ

ITAIPU BINACIONAL

aegea

SEFAZ -AL

SantaCasaBA

WHITE MARTINS

VIBRA

Grupo comporte

movida aluguel de carros

SONY MUSIC

essilor

BRASIL

ÓRAMA

VALE

SEFAZ-RJ

Pague Menos

MPRJ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Senac

AGROLÓGICA

ID: 406761385 / 52

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Continue conectado com a gente.

Entre em nosso site e veja todos os recursos que temos, e, nos siga nas redes sociais.

Recursos

www.path.com.br
www.path.com.br/quem-somos/
www.path.com.br/faleconosco/

Fique conectado

Basta pesquisar por @pathdatafan no Facebook, Twitter, LinkedIn ou Instagram.

ID: 40676185 / 53

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

tableau®
SOFTWARE

This is to certify that

Veronica Simoes

has successfully completed Tableau Train the Trainer

on

14 December 2012

from

Tableau Software

Paul Sochan
Director of Training

ID: 40676185 / 54

Victor Estevam Mendes

is recognized as a

Tableau Certified Associate Architect

ISSUE DATE: 6/20/2021

CERTIFIED BY: Scott Kubicki

Scott Kubicki, Senior Vice President Customer Solutions

ID: 40676185 / 55

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Alexandra Schmidt

is recognized as a

Tableau Certified Associate Consultant

ISSUE DATE: 3/9/2022

CERTIFIED BY: Scott Kubicki

Scott Kubicki, Senior Vice President Customer Solutions

ID: 40676185 / 56

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

+ tableau

Veronica Simoes

is recognized as a

Tableau Certified Associate Consultant

ISSUE DATE: 10/29/2021

CERTIFIED BY: Scott Kubicki

Scott Kubicki, Senior Vice President Customer Solutions

ID: 40676185 / 57

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Veronica Simoes

is recognized as a

Tableau Certified Data Analyst

ISSUE DATE: 1/5/2022

CERTIFIED BY:

Scott Kubicki, Senior Vice President Customer Solutions

ID: 40676185 / 58

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Tableau is proud to award the title of

Tableau Desktop Certified Associate to

MONIQUE SIMOES

in recognition of successful demonstration of comprehensive understanding and application in Tableau Desktop

SCOTT KUBICKI, SENIOR VICE PRESIDENT, CUSTOMER SOLUTIONS

Candidate ID: 1013986

Issue Date: 10 May 2019
Inactive Date: 10 May 2021

tableau CERTIFIED

ID: 40676185 / 59

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Tableau is proud to award the title of

Tableau Desktop Qualified Associate to

VERONICA SIMOES

in recognition of successful demonstration of comprehensive understanding and application in Tableau Desktop

BRIAN NUTT , VICE PRESIDENT GLOBAL SERVICES

Candidate ID: 986611

Issue Date: 22 December 2018
Inactive Date: 22 December 2020

ID: 40676185 / 60

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Tableau Software is pleased to award the title of

Tableau Server 10 Qualified Associate

to

VERONICA SIMOES

in recognition of successful completion of the
qualification requirements for Tableau Server 10

DATE OF COMPLETION: 10,February 2017

PAUL SOCHAN, SR. DIRECTOR OF TRAINING

ID: 40676185 / 61

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 31/10/2023 16:04:49

Responsável: Não informado

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40676187

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:

PARTE 3 DE 3-Junto a documentação relativa à licitante vencedora do PE - 074/2023- --PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ: 03.220.219/0001-94--- LOTE 1

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33206279628	03.220.219/0001-94	

NOME EMPRESARIAL
PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
diario	23

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
2D.4C.B9.BC.0D.EA.CB.BE.C2.F6.AF.34.CD.05.96.8F.A1.9D.76.70

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	88461955749	MARCUS VINICIUS DE ABREU:88461955749	803038157382507412463214962323977163 90	28/01/2021 a 28/01/2024	Não
Diretor	89709012720	VERONICA BAPTISTA SIMOES:89709012720	182966891479003722 0	07/07/2021 a 06/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2D.4C.B9.BC.0D.EA.CB.BE.C2.F6.AF.3
4.CD.05.96.8F.A1.9D.76.70-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2022 às 11:53:08

E2.04.64.18.B3.1E.87.90
36.29.6F.18.6E.5A.78.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676187 / 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
03.220.219/0001-94

SCP

NOME EMPRESARIAL
PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2021 a 31/12/2021	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
4D.0B.CE.69.F9.0F.A5.13.A0.D8.D9.4D.20.59.5A.09.C5.62.61.EA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	88461955749	MARCUS VINICIUS DE ABREU:88461955749	803038157382507412463 21496232397716390	28/01/2021 a 28/01/2024
Diretor	89709012720	VERONICA BAPTISTA SIMOES:89709012720	1829668914790037220	07/07/2021 a 06/07/2024

NÚMERO DO RECIBO:

4D.0B.CE.69.F9.0F.A5.13.A0.D8.D9.4D
.20.59.5A.09.C5.62.61.EA-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2022 às 18:16:23

13.23.69.34.59.8A.8C.32
48.0F.74.68.5F.82.88.AD

ID: 40676187 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	03.220.219/0001-94
Número de Ordem do Livro:	23		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.
NIRE	33206279628
CNPJ	03.220.219/0001-94
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	diario
Município	Rio Bonito
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/05/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9886

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.
Natureza do Livro	diario
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9886
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

ID: 40676187 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.220.219/0001-94

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.358.006,74	R$ 3.735.610,55
CIRCULANTE		R$ 3.289.759,26	R$ 3.664.474,70
DISPONÍVEL		R$ 1.864.371,00	R$ 3.178.567,18
CAIXA GERAL		R$ 34.237,60	R$ 58.611,49
CAIXA		R$ 34.237,60	R$ 58.611,49
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 1.392.210,61	R$ 2.682.313,25
ITAU SA C/C 08590-4		R$ 1.392.209,61	R$ 2.682.312,25
BRADESCO c/c 0021459-0		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 437.922,79	R$ 437.642,44
APLICAÇÃO ESPECIAL DI ITAU		R$ 297.647,25	R$ 297.647,25
BRADESCO INVEST PLUS 0021459-0		R$ 140.275,54	R$ 139.995,19
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO		R$ 1.425.388,26	R$ 485.907,52
CRÉDITOS A RECEBER		R$ 1.420.073,40	R$ 474.009,90
CLIENTES		R$ 1.420.073,40	R$ 474.009,90
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 5.314,86	R$ 11.897,62
IRRF		R$ 0,17	R$ 0,22
PIS RETIDO		R$ 387,02	R$ 387,02
COFINS RETIDO		R$ 1.785,61	R$ 1.785,61
CSLL RETIDO		R$ 0,02	R$ 0,03
ISS RETIDO		R$ 0,37	R$ 6.583,07
IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 3.141,67	R$ 3.141,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 30.859,36	R$ 33.747,73
INVESTIMENTOS		R$ 30.859,36	R$ 33.747,73
CONSORCIOS		R$ 30.859,36	R$ 33.747,73
CONSORCIOS		R$ 30.859,36	R$ 33.747,73
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 37.388,12	R$ 37.388,12
IMOBILIZADO		R$ 37.388,12	R$ 37.388,12
IMOBILIZAÇÕES		R$ 48.169,12	R$ 48.169,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 8.765,00	R$ 8.765,00
EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS		R$ 5.796,00	R$ 5.796,00
SOFTWARES		R$ 33.608,12	R$ 33.608,12
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (10.781,00)	R$ (10.781,00)
(-) D/A MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (6.376,04)	R$ (6.376,04)
(-) D/A EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS		R$ (4.404,96)	R$ (4.404,96)
PASSIVO		R$ 3.358.006,74	R$ 3.735.610,55
CIRCULANTE		R$ 210.857,70	R$ 410.115,57
CONTAS A PAGAR		R$ 210.857,70	R$ 410.115,57
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R$ 55.706,38	R$ 83.024,66
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 55.706,38	R$ 83.024,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.883,21	R$ 1.588,00
INSS A RECOLHER		R$ 1.478,57	R$ 1.092,50
FGTS A RECOLHER		R$ 292,75	R$ 342,31
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R$ 111,89	R$ 153,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 57.565,33	R$ 36.126,52
IRRF S/SERV. PREST. - PJ		R$ 202,80	R$ 202,80
ISS A RECOLHER		R$ 56.013,72	R$ 34.095,30
PIS A RECOLHER		R$ 265,82	R$ 351,23
COFINS A RECOLHER		R$ 1.082,99	R$ 1.477,19
PROVISÕES A PAGAR		R$ 95.702,78	R$ 289.376,39
IRPJ A PAGAR		R$ 70.098,26	R$ 221.008,08
CSLL A PAGAR		R$ 25.604,52	R$ 68.368,31
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 3.147.149,04	R$ 3.325.494,98
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL RESIDENTES NO PAIS		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.997.149,04	R$ 3.175.494,98
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.997.149,04	R$ 3.175.494,98
LUCRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 1.593.638,02	R$ 2.997.149,04
LUCRO DO EXERCÍCIO ATUAL		R$ 1.403.511,02	R$ 178.345,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4C.B9.BC.0D.EA.CB.BE.C2.F6.AF.34.CD.05.96.8F.A1.9D.76.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

ID: 40676187 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.220.219/0001-94

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.735.610,55	R$ 3.899.579,88
CIRCULANTE		R$ 3.664.474,70	R$ 3.825.555,66
DISPONÍVEL		R$ 3.178.567,18	R$ 3.144.076,46
CAIXA GERAL		R$ 58.611,49	R$ 80.021,75
CAIXA		R$ 58.611,49	R$ 80.021,75
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 2.682.313,25	R$ 281.995,92
ITAU SA C/C 08590-4		R$ 2.682.312,25	R$ 281.994,92
BRADESCO c/c 0021459-0		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 437.642,44	R$ 2.782.058,79
CDB ITAU 08590-4		R$ 0,00	R$ 2.249.998,81
APLICAÇÃO ESPECIAL DI ITAU		R$ 297.647,25	R$ 297.647,25
BRADESCO INVEST PLUS 0021459-0		R$ 139.995,19	R$ 234.412,73
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO		R$ 485.907,52	R$ 681.479,20
CRÉDITOS A RECEBER		R$ 474.009,90	R$ 660.156,40
CLIENTES		R$ 474.009,90	R$ 660.156,40
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 11.897,62	R$ 21.322,80
IRRF		R$ 0,22	R$ 0,26
PIS RETIDO		R$ 387,02	R$ 387,04
COFINS RETIDO		R$ 1.785,61	R$ 1.785,61
CSLL RETIDO		R$ 0,03	R$ 0,03
ISS RETIDO		R$ 6.583,07	R$ 16.008,19
IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 3.141,67	R$ 3.141,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 33.747,73	R$ 36.636,10
INVESTIMENTOS		R$ 33.747,73	R$ 36.636,10
CONSORCIOS		R$ 33.747,73	R$ 36.636,10
CONSORCIOS		R$ 33.747,73	R$ 36.636,10
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 37.388,12	R$ 37.388,12
IMOBILIZADO		R$ 37.388,12	R$ 37.388,12
IMOBILIZAÇÕES		R$ 48.169,12	R$ 48.169,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 8.765,00	R$ 8.765,00
EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS		R$ 5.796,00	R$ 5.796,00
SOFTWARES		R$ 33.608,12	R$ 33.608,12
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (10.781,00)	R$ (10.781,00)
(-) D/A MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (6.376,04)	R$ (6.376,04)
(-) D/A EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS		R$ (4.404,96)	R$ (4.404,96)
PASSIVO		R$ 3.735.610,55	R$ 3.899.579,88
CIRCULANTE		R$ 410.115,57	R$ 272.489,13
CONTAS A PAGAR		R$ 410.115,57	R$ 272.489,13
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R$ 83.024,66	R$ 97.902,23
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 83.024,66	R$ 97.902,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.588,00	R$ 1.594,21
INSS A RECOLHER		R$ 1.092,50	R$ 1.097,61
FGTS A RECOLHER		R$ 342,31	R$ 343,41
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R$ 153,19	R$ 153,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 36.126,52	R$ 52.288,81
IRRF S/SERV. PREST. - PJ		R$ 202,80	R$ 202,80
ISS A RECOLHER		R$ 34.095,30	R$ 53.348,94
PIS A RECOLHER		R$ 351,23	R$ (199,28)
COFINS A RECOLHER		R$ 1.477,19	R$ (1.063,65)
PROVISÕES A PAGAR		R$ 289.376,39	R$ 120.703,88
IRPJ A PAGAR		R$ 221.008,08	R$ 91.940,10
CSLL A PAGAR		R$ 68.368,31	R$ 28.763,78
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 3.325.494,98	R$ 3.627.090,75
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL RESIDENTES NO PAIS		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.175.494,98	R$ 3.477.090,75
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.175.494,98	R$ 3.477.090,75
LUCRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 2.997.149,04	R$ 2.997.149,04
LUCRO DO EXERCÍCIO ATUAL		R$ 178.345,94	R$ 479.941,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4C.B9.BC.0D.EA.CB.BE.C2.F6.AF.34.CD.05.96.8F.A1.9D.76.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676187 / 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.220.219/0001-94

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.899.579,88	R$ 3.605.609,42
CIRCULANTE		R$ 3.825.555,66	R$ 3.528.696,83
DISPONÍVEL		R$ 3.144.076,46	R$ 2.616.261,54
CAIXA GERAL		R$ 80.021,75	R$ (7.742,49)
CAIXA		R$ 80.021,75	R$ (7.742,49)
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 281.995,92	R$ 216.722,05
ITAU SA C/C 08590-4		R$ 281.994,92	R$ 216.721,05
BRADESCO c/c 0021459-0		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.782.058,79	R$ 2.407.281,98
CDB ITAU 08590-4		R$ 2.249.998,81	R$ 1.849.998,45
APLICAÇÃO ESPECIAL DI ITAU		R$ 297.647,25	R$ 297.647,25
BRADESCO INVEST PLUS 0021459-0		R$ 234.412,73	R$ 259.636,28
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO		R$ 681.479,20	R$ 912.435,29
CRÉDITOS A RECEBER		R$ 660.156,40	R$ 890.694,40
CLIENTES		R$ 660.156,40	R$ 890.694,40
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 21.322,80	R$ 21.740,89
IRRF		R$ 0,26	R$ 0,30
PIS RETIDO		R$ 387,04	R$ 387,07
COFINS RETIDO		R$ 1.785,61	R$ 1.785,62
CSLL RETIDO		R$ 0,03	R$ 0,04
ISS RETIDO		R$ 16.008,19	R$ 16.426,19
IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 3.141,67	R$ 3.141,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 36.636,10	R$ 39.524,47
INVESTIMENTOS		R$ 36.636,10	R$ 39.524,47
CONSORCIOS		R$ 36.636,10	R$ 39.524,47
CONSORCIOS		R$ 36.636,10	R$ 39.524,47
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 37.388,12	R$ 37.388,12
IMOBILIZADO		R$ 37.388,12	R$ 37.388,12
IMOBILIZAÇÕES		R$ 48.169,12	R$ 48.169,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 8.765,00	R$ 8.765,00
EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS		R$ 5.796,00	R$ 5.796,00
SOFTWARES		R$ 33.608,12	R$ 33.608,12
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (10.781,00)	R$ (10.781,00)
(-) D/A MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (6.376,04)	R$ (6.376,04)
(-) D/A EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS		R$ (4.404,96)	R$ (4.404,96)
PASSIVO		R$ 3.899.579,88	R$ 3.605.609,42
CIRCULANTE		R$ 272.489,13	R$ 219.072,28
CONTAS A PAGAR		R$ 272.489,13	R$ 219.072,28
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R$ 97.902,23	R$ 93.760,63
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 97.902,23	R$ 93.760,63
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.594,21	R$ 21,44
INSS A RECOLHER		R$ 1.097,61	R$ (186,86)
FGTS A RECOLHER		R$ 343,41	R$ 55,11
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R$ 153,19	R$ 153,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 52.288,81	R$ 51.123,21
IRRF S/SERV. PREST. - PJ		R$ 202,80	R$ 202,80
ISS A RECOLHER		R$ 53.348,94	R$ 51.320,94
(-) PIS A RECOLHER		R$ (199,28)	R$ (106,96)
(-) COFINS A RECOLHER		R$ (1.063,65)	R$ (293,57)
PROVISÕES A PAGAR		R$ 120.703,88	R$ 74.167,00
IRPJ A PAGAR		R$ 91.940,10	R$ 55.834,89
CSLL A PAGAR		R$ 28.763,78	R$ 18.332,11
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 3.627.090,75	R$ 3.386.537,14
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL RESIDENTES NO PAIS		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.477.090,75	R$ 3.236.537,14
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.477.090,75	R$ 3.236.537,14
LUCRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 2.997.149,04	R$ 2.997.149,04
LUCRO DO EXERCÍCIO ATUAL		R$ 479.941,71	R$ 239.388,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4C.B9.BC.0D.EA.CB.BE.C2.F6.AF.34.CD.05.96.8F.A1.9D.76.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

ID: 40676187 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.220.219/0001-94

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.605.609,42	R$ 3.772.452,19
CIRCULANTE		R$ 3.528.696,83	R$ 3.692.651,23
DISPONÍVEL		R$ 2.616.261,54	R$ 1.888.249,17
(-) CAIXA GERAL		R$ (7.742,49)	R$ 419,32
(-) CAIXA		R$ (7.742,49)	R$ 419,32
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 216.722,05	R$ 302.863,06
ITAU SA C/C 08590-4		R$ 216.721,05	R$ 302.862,06
BRADESCO c/c 0021459-0		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.407.281,98	R$ 1.584.966,79
CDB ITAU 08590-4		R$ 1.849.998,45	R$ 1.249.997,74
APLICAÇÃO ESPECIAL DI ITAU		R$ 297.647,25	R$ 297.647,25
BRADESCO INVEST PLUS 0021459-0		R$ 259.636,28	R$ 37.321,80
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO		R$ 912.435,29	R$ 1.804.402,06
CRÉDITOS A RECEBER		R$ 890.694,40	R$ 1.799.087,27
CLIENTES		R$ 890.694,40	R$ 1.799.087,27
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 21.740,89	R$ 5.314,79
IRRF		R$ 0,30	R$ 0,33
PIS RETIDO		R$ 387,07	R$ 387,11
COFINS RETIDO		R$ 1.785,62	R$ 1.785,63
CSLL RETIDO		R$ 0,04	R$ 0,05
ISS RETIDO		R$ 16.426,19	R$ 0,00
IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 3.141,67	R$ 3.141,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 39.524,47	R$ 42.412,84
INVESTIMENTOS		R$ 39.524,47	R$ 42.412,84
CONSORCIOS		R$ 39.524,47	R$ 42.412,84
CONSORCIOS		R$ 39.524,47	R$ 42.412,84
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 37.388,12	R$ 37.388,12
IMOBILIZADO		R$ 37.388,12	R$ 37.388,12
IMOBILIZAÇÕES		R$ 48.169,12	R$ 48.169,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 8.765,00	R$ 8.765,00
EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS		R$ 5.796,00	R$ 5.796,00
SOFTWARES		R$ 33.608,12	R$ 33.608,12
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (10.781,00)	R$ (10.781,00)
(-) D/A MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (6.376,04)	R$ (6.376,04)
(-) D/A EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS		R$ (4.404,96)	R$ (4.404,96)
PASSIVO		R$ 3.605.609,42	R$ 3.772.452,19
CIRCULANTE		R$ 219.072,28	R$ 213.261,45
CONTAS A PAGAR		R$ 219.072,28	R$ 213.261,45
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R$ 93.760,63	R$ 3.760,63
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 93.760,63	R$ 3.760,63
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 21,44	R$ 373,50
(-) INSS A RECOLHER		R$ (186,86)	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 55,11	R$ 220,31
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R$ 153,19	R$ 153,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 51.123,21	R$ 74.436,79
IRRF S/SERV. PREST. - PJ		R$ 202,80	R$ 202,80
ISS A RECOLHER		R$ 51.320,94	R$ 74.233,99
(-) PIS A RECOLHER		R$ (106,96)	R$ 0,00
(-) COFINS A RECOLHER		R$ (293,57)	R$ 0,00
PROVISÕES A PAGAR		R$ 74.167,00	R$ 134.690,53
IRPJ A PAGAR		R$ 55.834,89	R$ 102.413,72
CSLL A PAGAR		R$ 18.332,11	R$ 32.276,81
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 3.386.537,14	R$ 3.559.190,74
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL RESIDENTES NO PAIS		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.236.537,14	R$ 3.409.190,74
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.236.537,14	R$ 3.409.190,74
LUCRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 2.997.149,04	R$ 2.997.149,04
LUCRO DO EXERCÍCIO ATUAL		R$ 239.388,10	R$ 412.041,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4C.B9.BC.0D.EA.CB.BE.C2.F6.AF.34.CD.05.96.8F.A1.9D.76.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676187 / 7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.220.219/0001-94

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.005.486,59	R$ 2.626.501,05
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MATRIZ RB		R$ 1.446.555,46	R$ 1.717.589,27
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FILIAL RJ		R$ 557.209,17	R$ 908.511,40
(-) (-) CANCELAMENTO DE SERVIÇOS/GLOSAS		R$ (84,84)	R$ (0,00)
RENDIMENTOS S/APLIC. FINANCEIRAS		R$ 1.806,80	R$ 400,38
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (2.117.507,87)	R$ (1.466.792,30)
(-) ISS - MATRIZ		R$ (28.931,11)	R$ (33.975,79)
(-) ISS - FILIAL RJ		R$ (29.099,45)	R$ (43.886,56)
(-) COFINS		R$ (37.716,70)	R$ (79.617,20)
(-) PIS		R$ (8.171,96)	R$ (17.250,42)
(-) ISS RETIDO INCOBRÁVEL		R$ (4.715,77)	R$ (521,40)
(-) SOFTWARES		R$ (1.875.032,58)	R$ (1.101.749,85)
(-) PROVEDOR BANDA LARGA		R$ (333,12)	R$ (868,19)
(-) ROYALTIES E SERVIÇOS EXTERIOR		R$ (133.507,18)	R$ (188.922,89)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (112.021,28)	R$ 1.159.708,75
RESULTADO BRUTO		R$ (112.021,28)	R$ 1.159.708,75
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (48.488,48)	R$ (50.641,52)
(-) SALARIOS		R$ (3.717,00)	R$ (3.717,00)
(-) 13º SALARIO		R$ (1.239,00)	R$ (0,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (6.270,00)	R$ (6.600,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL		R$ (2.895,70)	R$ (2.646,15)
(-) FGTS		R$ (396,48)	R$ (297,36)
(-) SEGURO SAÚDE ODONTO		R$ (21.162,81)	R$ (22.869,18)
(-) PESSOAS FISICAS		R$ (4.883,50)	R$ (1.650,00)
(-) PESSOAS JURIDICAS		R$ (4.180,00)	R$ (4.269,50)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (619,50)	R$ (0,00)
(-) COPIAS E AUTENTICAÇÕES		R$ (33,05)	R$ (269,97)
(-) FRETES E CORREIOS		R$ (0,00)	R$ (128,10)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (4.653,15)
(-) ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (250,00)
(-) CONDOMINIO		R$ (397,57)	R$ (0,00)
(-) IPTU E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (0,00)	R$ (401,45)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R$ (0,00)	R$ (200,45)
(-) TELECOMUNICAÇÕES		R$ (2.693,87)	R$ (2.689,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.103,75)	R$ (6.341,63)
(-) BANCARIAS		R$ (758,70)	R$ (1.453,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (52,49)	R$ (1.238,66)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS		R$ (292,56)	R$ (1.664,62)
(-) IOF/IOC		R$ (0,00)	R$ (1.985,35)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (161.613,51)	R$ 1.102.725,60
(-) PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS		R$ (377.726,09)	R$ (541.728,20)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (377.726,09)	R$ (541.728,20)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL:		R$ (670.125,53)	R$ 560.997,40
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R$ (36.208,04)	R$ (102.878,33)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (94.577,89)	R$ (279.773,13)
RESULTADO LÍQUIDOD O T R I M E S T R E :		R$ (670.125,53)	R$ 178.345,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4C.B9.BC.0D.EA.CB.BE.C2.F6.AF.34.CD.05.96.8F.A1.9D.76.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

ID: 40676187 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.220.219/0001-94

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.626.501,05	R$ 1.703.665,20
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MATRIZ RB		R$ 1.717.589,27	R$ 856.475,00
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FILIAL RJ		R$ 908.511,40	R$ 847.825,00
(-) (-) CANCELAMENTO DE SERVIÇOS/GLOSAS		R$ (0,00)	R$ (703,54)
RENDIMENTOS S/APLIC. FINANCEIRAS		R$ 400,38	R$ 68,74
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (1.466.792,30)	R$ (733.924,90)
(-) ISS - MATRIZ		R$ (33.975,79)	R$ (6.776,62)
(-) ISS - FILIAL RJ		R$ (43.886,56)	R$ (42.391,25)
(-) COFINS		R$ (79.617,20)	R$ (45.544,62)
(-) PIS		R$ (17.250,42)	R$ (9.867,97)
(-) ISS RETIDO INCOBRÁVEL		R$ (521,40)	R$ (10.261,12)
(-) SOFTWARES		R$ (1.101.749,85)	R$ (528.159,91)
(-) PROVEDOR BANDA LARGA		R$ (868,19)	R$ (321,36)
(-) ROYALTIES E SERVIÇOS EXTERIOR		R$ (188.922,89)	R$ (90.602,05)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.159.708,75	R$ 969.740,30
LUCRO BRUTO		R$ 1.159.708,75	R$ 969.740,30
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (50.641,52)	R$ (56.843,95)
(-) SALARIOS		R$ (3.717,00)	R$ (2.478,00)
(-) FERIAS		R$ (0,00)	R$ (1.652,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (6.600,00)	R$ (6.600,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL		R$ (2.646,15)	R$ (2.757,01)
(-) FGTS		R$ (297,36)	R$ (330,39)
(-) SEGURO SAÚDE ODONTO		R$ (22.869,18)	R$ (22.826,71)
(-) PESSOAS FISICAS		R$ (1.650,00)	R$ (2.234,06)
(-) PESSOAS JURIDICAS		R$ (4.269,50)	R$ (3.540,00)
(-) COPIAS E AUTENTICAÇÕES		R$ (269,97)	R$ (589,94)
(-) FRETES E CORREIOS		R$ (128,10)	R$ (182,19)
(-) SEGUROS		R$ (4.653,15)	R$ (4.653,12)
(-) ALUGUEL		R$ (250,00)	R$ (750,00)
(-) IPTU E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (401,45)	R$ (0,00)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R$ (200,45)	R$ (5.560,00)
(-) TELECOMUNICAÇÕES		R$ (2.689,21)	R$ (2.690,53)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (6.341,63)	R$ (2.575,14)
(-) BANCARIAS		R$ (1.453,00)	R$ (683,50)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (1.238,66)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS		R$ (1.664,62)	R$ (0,00)
(-) IOF/IOC		R$ (1.985,35)	R$ (1.891,64)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 1.102.725,60	R$ 910.321,21
(-) PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS		R$ (541.728,20)	R$ (443.550,34)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (541.728,20)	R$ (443.550,34)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL:		R$ 560.997,40	R$ 466.770,87
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R$ (102.878,33)	R$ (43.722,82)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (279.773,13)	R$ (121.452,28)
LUCRO LÍQUIDO DOT R I M E S T R E :		R$ 178.345,94	R$ 301.595,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4C.B9.BC.0D.EA.CB.BE.C2.F6.AF.34.CD.05.96.8F.A1.9D.76.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente, para validar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676187 / 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.220.219/0001-94

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.703.665,20	R$ 1.192.931,35
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MATRIZ RB		R$ 856.475,00	R$ 361.917,33
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FILIAL RJ		R$ 847.825,00	R$ 830.858,30
(-) (-) CANCELAMENTO DE SERVIÇOS/GLOSAS		R$ (703,54)	R$ (9,87)
RENDIMENTOS S/APLIC. FINANCEIRAS		R$ 68,74	R$ 165,59
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (733.924,90)	R$ (767.707,89)
(-) ISS - MATRIZ		R$ (6.776,62)	R$ (7.238,35)
(-) ISS - FILIAL RJ		R$ (42.391,25)	R$ (41.542,91)
(-) COFINS		R$ (45.544,62)	R$ (28.867,12)
(-) PIS		R$ (9.867,97)	R$ (6.254,55)
(-) ISS RETIDO INCOBRÁVEL		R$ (10.261,12)	R$ (0,00)
(-) SOFTWARES		R$ (528.159,91)	R$ (580.575,55)
(-) PROVEDOR BANDA LARGA		R$ (321,36)	R$ (315,48)
(-) ROYALTIES E SERVIÇOS EXTERIOR		R$ (90.602,05)	R$ (102.913,93)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 969.740,30	R$ 425.223,46
LUCRO BRUTO		R$ 969.740,30	R$ 425.223,46
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (56.843,95)	R$ (45.747,08)
(-) SALARIOS		R$ (2.478,00)	R$ (3.717,00)
(-) FERIAS		R$ (1.652,00)	R$ (0,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (6.600,00)	R$ (6.600,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL		R$ (2.757,01)	R$ (2.646,15)
(-) FGTS		R$ (330,39)	R$ (297,36)
(-) SEGURO SAÚDE ODONTO		R$ (22.826,71)	R$ (24.091,17)
(-) PESSOAS FISICAS		R$ (2.234,06)	R$ (1.950,00)
(-) PESSOAS JURIDICAS		R$ (3.540,00)	R$ (0,00)
(-) COPIAS E AUTENTICAÇÕES		R$ (589,94)	R$ (675,84)
(-) FRETES E CORREIOS		R$ (182,19)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R$ (0,00)	R$ (259,00)
(-) SEGUROS		R$ (4.653,12)	R$ (1.551,04)
(-) ALUGUEL		R$ (750,00)	R$ (750,00)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R$ (5.560,00)	R$ (0,00)
(-) TELECOMUNICAÇÕES		R$ (2.690,53)	R$ (3.209,52)
(-) TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ (627,40)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R$ (0,00)	R$ (627,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.575,14)	R$ (3.055,74)
(-) BANCARIAS		R$ (683,50)	R$ (521,40)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (327,64)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS		R$ (0,00)	R$ (0,51)
(-) IOF/IOC		R$ (1.891,64)	R$ (2.206,19)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 910.321,21	R$ 375.793,24
(-) PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS		R$ (443.550,34)	R$ (517.655,40)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (443.550,34)	R$ (517.655,40)
(-) RESULTADO LÍQUIDOD O T R I M E S T R E :		R$ 301.595,77	R$ (141.862,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4C.B9.BC.0D.EA.CB.BE.C2.F6.AF.34.CD.05.96.8F.A1.9D.76.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676187 / 10

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.220.219/0001-94

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.192.931,35	R$ 2.671.308,02
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MATRIZ RB		R$ 361.917,33	R$ 1.714.704,51
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FILIAL RJ		R$ 830.858,30	R$ 956.276,60
(-) (-) CANCELAMENTO DE SERVIÇOS/GLOSAS		R$ (9,87)	R$ (0,00)
RENDIMENTOS S/APLIC. FINANCEIRAS		R$ 165,59	R$ 326,91
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (767.707,89)	R$ (1.674.113,39)
(-) ISS - MATRIZ		R$ (7.238,35)	R$ (34.294,09)
(-) ISS - FILIAL RJ		R$ (41.542,91)	R$ (47.813,83)
(-) COFINS		R$ (28.867,12)	R$ (48.911,82)
(-) PIS		R$ (6.254,55)	R$ (10.597,56)
(-) ISS RETIDO INCOBRÁVEL		R$ (0,00)	R$ (21.852,59)
(-) SOFTWARES		R$ (580.575,55)	R$ (1.310.321,16)
(-) PROVEDOR BANDA LARGA		R$ (315,48)	R$ (315,36)
(-) ROYALTIES E SERVIÇOS EXTERIOR		R$ (102.913,93)	R$ (200.006,98)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 425.223,46	R$ 997.194,63
LUCRO BRUTO		R$ 425.223,46	R$ 997.194,63
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (45.747,08)	R$ (54.395,22)
(-) SALARIOS		R$ (3.717,00)	R$ (7.310,10)
(-) 13º SALARIO		R$ (0,00)	R$ (1.548,75)
(-) PRO-LABORE		R$ (6.600,00)	R$ (6.600,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL		R$ (2.646,15)	R$ (3.596,70)
(-) FGTS		R$ (297,36)	R$ (708,70)
(-) SEGURO SAÚDE ODONTO		R$ (24.091,17)	R$ (23.045,48)
(-) PESSOAS FISICAS		R$ (1.950,00)	R$ (1.950,00)
(-) PESSOAS JURIDICAS		R$ (0,00)	R$ (4.320,00)
(-) COPIAS E AUTENTICAÇÕES		R$ (675,84)	R$ (468,93)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R$ (259,00)	R$ (379,00)
(-) SEGUROS		R$ (1.551,04)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEL		R$ (750,00)	R$ (750,00)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R$ (0,00)	R$ (700,00)
(-) TELECOMUNICAÇÕES		R$ (3.209,52)	R$ (3.017,56)
(-) TRIBUTARIAS		R$ (627,40)	R$ (166,39)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R$ (627,40)	R$ (166,39)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.055,74)	R$ (2.171,21)
(-) BANCARIAS		R$ (521,40)	R$ (675,60)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (327,64)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS		R$ (0,51)	R$ (7,25)
(-) IOF/IOC		R$ (2.206,19)	R$ (1.488,36)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 375.793,24	R$ 940.461,81
(-) PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS		R$ (517.655,40)	R$ (596.421,33)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (517.655,40)	R$ (596.421,33)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL:		R$ (0,00)	R$ 344.040,48
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R$ (0,00)	R$ (46.955,35)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (124.431,53)
RESULTADO LÍQUIDOD O T R I M E S T R E :		R$ (141.862,16)	R$ 172.653,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4C.B9.BC.0D.EA.CB.BE.C2.F6.AF.34.CD.05.96.8F.A1.9D.76.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

ID: 40676187 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

CNPJ: 03.220.219/0001-94

ÍNDICES DE LIQUIDEZ BALANÇO EM 31/12/2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$ > 1

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{R\$ 3.692.651,23}}{\text{R\$ 213.261,45}}$ = **17,32** > 1

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ > 1

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{R\$ 3.692.651,23}}{\text{R\$ 213.261,45}}$ = **17,32** > 1

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$ > 1

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL = $\frac{\text{R\$ 3.772.452,19}}{\text{R\$ 213.261,45}}$ = **17,69** > 1

ID: 40676187 / 12

Rio Bonito, 31 de dezembro de 2021

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

VERONICA BAPTISTA SIMOES:89709012720

Assinado de forma digital por VERONICA BAPTISTA SIMOES:89709012720
Dados: 2022.07.05 09:17:15 -03'00'

VERÔNICA BAPTISTA SIMÕES

SÓCIA - ADMINISTRADORA

MARCUS VINICIUS DE ABREU:88461955749

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE ABREU:88461955749
Dados: 2022.07.05 09:13:23 -03'00'

MARCUS VINÍCIUS DE ABREU

CONTADOR - CRC-RJ Nº 069378/O

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.220.219/0001-94

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.605.609,42	R$ 3.772.452,19
CIRCULANTE		R$ 3.528.696,83	R$ 3.692.651,23
DISPONÍVEL		R$ 2.616.261,54	R$ 1.888.249,17
(-) CAIXA GERAL		R$ (7.742,49)	R$ 419,32
(-) CAIXA		R$ (7.742,49)	R$ 419,32
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 216.722,05	R$ 302.863,06
ITAU SA C/C 08590-4		R$ 216.721,05	R$ 302.862,06
BRADESCO c/c 0021459-0		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.407.281,98	R$ 1.584.966,79
CDB ITAU 08590-4		R$ 1.849.998,45	R$ 1.249.997,74
APLICAÇÃO ESPECIAL DI ITAU		R$ 297.647,25	R$ 297.647,25
BRADESCO INVEST PLUS 0021459-0		R$ 259.636,28	R$ 37.321,80
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO		R$ 912.435,29	R$ 1.804.402,06
CRÉDITOS A RECEBER		R$ 890.694,40	R$ 1.799.087,27
CLIENTES		R$ 890.694,40	R$ 1.799.087,27
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 21.740,89	R$ 5.314,79
IRRF		R$ 0,30	R$ 0,33
PIS RETIDO		R$ 387,07	R$ 387,11
COFINS RETIDO		R$ 1.785,62	R$ 1.785,63
CSLL RETIDO		R$ 0,04	R$ 0,05
ISS RETIDO		R$ 16.426,19	R$ 0,00
IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 3.141,67	R$ 3.141,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 39.524,47	R$ 42.412,84
INVESTIMENTOS		R$ 39.524,47	R$ 42.412,84
CONSORCIOS		R$ 39.524,47	R$ 42.412,84
CONSORCIOS		R$ 39.524,47	R$ 42.412,84
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 37.388,12	R$ 37.388,12
IMOBILIZADO		R$ 37.388,12	R$ 37.388,12
IMOBILIZAÇÕES		R$ 48.169,12	R$ 48.169,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 8.765,00	R$ 8.765,00
EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS		R$ 5.796,00	R$ 5.796,00
SOFTWARES		R$ 33.608,12	R$ 33.608,12
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (10.781,00)	R$ (10.781,00)
(-) D/A MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (6.376,04)	R$ (6.376,04)
(-) D/A EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS		R$ (4.404,96)	R$ (4.404,96)
PASSIVO		R$ 3.605.609,42	R$ 3.772.452,19
CIRCULANTE		R$ 219.072,28	R$ 213.261,45
CONTAS A PAGAR		R$ 219.072,28	R$ 213.261,45
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R$ 93.760,63	R$ 3.760,63
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 93.760,63	R$ 3.760,63
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 21,44	R$ 373,50
(-) INSS A RECOLHER		R$ (186,86)	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 55,11	R$ 220,31
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R$ 153,19	R$ 153,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 51.123,21	R$ 74.436,79
IRRF S/SERV. PREST. - PJ		R$ 202,80	R$ 202,80
ISS A RECOLHER		R$ 51.320,94	R$ 74.233,99
(-) PIS A RECOLHER		R$ (106,96)	R$ 0,00
(-) COFINS A RECOLHER		R$ (293,57)	R$ 0,00
PROVISÕES A PAGAR		R$ 74.167,00	R$ 134.690,53
IRPJ A PAGAR		R$ 55.834,89	R$ 102.413,72
CSLL A PAGAR		R$ 18.332,11	R$ 32.276,81
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 3.386.537,14	R$ 3.559.190,74
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL RESIDENTES NO PAIS		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.236.537,14	R$ 3.409.190,74
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.236.537,14	R$ 3.409.190,74
LUCRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 2.997.149,04	R$ 2.997.149,04
LUCRO DO EXERCÍCIO ATUAL		R$ 239.388,10	R$ 412.041,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4C.B9.BC.0D.EA.CB.BE.C2.F6.AF.34.CD.05.96.8F.A1.9D.76.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

ID: 40676187 / 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33206279628	03.220.219/0001-94	

NOME EMPRESARIAL
PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	24

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C9.15.67.70.DF.EE.FF.F2.F4.31.B1.D2.E0.49.77.3B.E6.54.AC.62

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	88461955749	MARCUS VINICIUS DE ABREU:88461955749	803038157382507412463214962323977163 90	28/01/2021 a 28/01/2024	Não
Diretor	89709012720	VERONICA BAPTISTA SIMOES:89709012720	182966891479003722 0	07/07/2021 a 06/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C9.15.67.70.DF.EE.FF.F2.F4.31.B1.D2.
E0.49.77.3B.E6.54.AC.62-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2023 às 18:22:31

A1.2A.0C.B0.B8.68.5F.DC
58.0C.03.E7.96.AE.4A.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33206279628	03.220.219/0001-94	

NOME EMPRESARIAL
PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
diario	23

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
2D.4C.B9.BC.0D.EA.CB.BE.C2.F6.AF.34.CD.05.96.8F.A1.9D.76.70

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	88461955749	MARCUS VINICIUS DE ABREU:88461955749	803038157382507412463214962323977163 90	28/01/2021 a 28/01/2024	Não
Diretor	89709012720	VERONICA BAPTISTA SIMOES:89709012720	182966891479003722 0	07/07/2021 a 06/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2D.4C.B9.BC.0D.EA.CB.BE.C2.F6.AF.3
4.CD.05.96.8F.A1.9D.76.70-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2022 às 11:53:08

E2.04.64.18.B3.1E.87.90
36.29.6F.18.6E.5A.78.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 9.0.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
03.220.219/0001-94

SCP

NOME EMPRESARIAL
PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
04.68.0E.C8.A4.E4.11.02.4C.94.6B.D1.9D.81.74.19.72.03.B1.B2

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	88461955749	MARCUS VINICIUS DE ABREU:88461955749	803038157382507412463 21496232397716390	28/01/2021 a 28/01/2024
Diretor	89709012720	VERONICA BAPTISTA SIMOES:89709012720	1829668914790037220	07/07/2021 a 06/07/2024

NÚMERO DO RECIBO:

04.68.0E.C8.A4.E4.11.02.4C.94.6B.D1.
9D.81.74.19.72.03.B1.B2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/07/2023 às 14:10:51

15.0C.92.B9.64.CE.48.05 71.37.2
F.04.2F.BD.7A.0D

ID: 40676187 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.220.219/0001-94
Número de Ordem do Livro:	24		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.
NIRE	33206279628
CNPJ	03.220.219/0001-94
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Rio Bonito
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/05/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10968

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10968
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

ID: 40676187 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.220.219/0001-94
Número de Ordem do Livro:	24
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.772.452,19	R$ 2.214.563,98
CIRCULANTE		R$ 3.692.651,23	R$ 2.127.061,48
DISPONÍVEL		R$ 1.888.249,17	R$ 1.066.979,63
CAIXA GERAL		R$ 419,32	R$ 158.918,23
CAIXA		R$ 419,32	R$ 158.918,23
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 302.863,06	R$ 241.159,95
ITAU SA C/C 08590-4		R$ 302.862,06	R$ 241.158,95
BRADESCO c/c 0021459-0		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.584.966,79	R$ 616.901,45
CDB ITAU 08590-4		R$ 1.249.997,74	R$ 67.834,36
APLICAÇÃO ESPECIAL DI ITAU		R$ 297.647,25	R$ 549.067,09
BRADESCO INVEST PLUS 0021459-0		R$ 37.321,80	R$ (0,00)
(-) CADERNETAS DE POUPANÇA/CAPITALIZAÇÃO		R$ (0,00)	R$ 50.000,00
(-) TITULO DE CAPITALIZAÇÃO BRADESCO		R$ (0,00)	R$ 50.000,00
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO		R$ 1.804.402,06	R$ 1.060.081,85
CRÉDITOS A RECEBER		R$ 1.799.087,27	R$ 1.054.766,83
CLIENTES		R$ 1.799.087,27	R$ 1.054.766,83
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 5.314,79	R$ 5.315,02
IRRF		R$ 0,33	R$ 0,43
PIS RETIDO		R$ 387,11	R$ 387,20
COFINS RETIDO		R$ 1.785,63	R$ 1.785,65
CSLL RETIDO		R$ 0,05	R$ 0,07
IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 3.141,67	R$ 3.141,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 42.412,84	R$ 50.114,38
INVESTIMENTOS		R$ 42.412,84	R$ 50.114,38
CONSORCIOS		R$ 42.412,84	R$ 50.114,38
CONSORCIOS		R$ 42.412,84	R$ 50.114,38
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 37.388,12	R$ 37.388,12
IMOBILIZADO		R$ 37.388,12	R$ 37.388,12
IMOBILIZAÇÕES		R$ 48.169,12	R$ 48.169,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 8.765,00	R$ 8.765,00

ID: 40979187 / 18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.15.67.70.DF.EE.FF.F2.F4.31.B1.D2.E0.49.77.3B.E6.54.AC.62-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.220.219/0001-94
Número de Ordem do Livro:	24
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS		R$ 5.796,00	R$ 5.796,00
SOFTWARES		R$ 33.608,12	R$ 33.608,12
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (10.781,00)	R$ (10.781,00)
(-) D/A MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (6.376,04)	R$ (6.376,04)
(-) D/A EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS		R$ (4.404,96)	R$ (4.404,96)
PASSIVO		R$ 3.772.452,19	R$ 2.214.563,98
CIRCULANTE		R$ 213.261,45	R$ 333.258,07
CONTAS A PAGAR		R$ 213.261,45	R$ 333.258,07
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R$ 3.760,63	R$ 188.541,24
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 3.760,63	R$ 188.541,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 373,50	R$ 4.586,12
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,10
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.638,52
FGTS A RECOLHER		R$ 220,31	R$ 794,31
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R$ 153,19	R$ 153,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 74.436,79	R$ 21.900,68
IRRF S/SERV. PREST. - PF		R$ 0,00	R$ 62,03
IRRF S/SERV. PREST. - PJ		R$ 202,80	R$ 202,80
ISS A RECOLHER		R$ 74.233,99	R$ 20.010,11
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 289,49
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.336,25
PROVISÕES A PAGAR		R$ 134.690,53	R$ 118.230,03
IRPJ A PAGAR		R$ 102.413,72	R$ 87.943,65
CSLL A PAGAR		R$ 32.276,81	R$ 30.286,38
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 3.559.190,74	R$ 1.881.305,91
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL RESIDENTES NO PAIS		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.409.190,74	R$ 1.731.305,91
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.409.190,74	R$ 1.731.305,91
LUCRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 2.997.149,04	R$ 3.409.190,74

ID: 40676187 / 19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.15.67.70.DF.EE.FF.F2.F4.31.B1.D2.E0.49.77.3B.E6.54.AC.62-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.220.219/0001-94
Número de Ordem do Livro:	24		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO DO EXERCÍCIO ATUAL		R$ 412.041,70	R$ (1.677.884,83)

ID: 40676187 / 20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.15.67.70.DF.EE.FF.F2.F4.31.B1.D2.E0.49.77.3B.E6.54.AC.62-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.220.219/0001-94
Número de Ordem do Livro:	24
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 8.194.405,62	R$ 7.756.586,99
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MATRIZ RB		R$ 4.650.686,11	R$ 3.485.462,69
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FILIAL RJ		R$ 3.543.471,30	R$ 4.268.371,26
(-) CANCELAMENTO DE SERVIÇOS/GLOSAS		R$ (713,41)	R$ 0,03
RENDIMENTOS S/APLIC. FINANCEIRAS		R$ 961,62	R$ 2.753,01
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (4.642.538,48)	R$ (6.094.075,52)
ISS - MATRIZ		R$ (82.284,85)	R$ 0,00
(-) ISS		R$ (175.634,55)	R$ (283.127,78)
(-) COFINS		R$ (202.940,76)	R$ (255.122,55)
(-) PIS		R$ (43.970,50)	R$ (55.276,60)
(-) ISS RETIDO INCOBRÁVEL		R$ (32.635,11)	R$ (11.996,67)
(-) SOFTWARES		R$ (3.520.806,47)	R$ (5.095.215,48)
(-) PROVEDOR BANDA LARGA		R$ (1.820,39)	R$ (1.292,00)
(-) ROYALTIES E SERVIÇOS EXTERIOR		R$ (582.445,85)	R$ (392.044,44)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 3.551.867,14	R$ 1.662.511,47
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 3.551.867,14	R$ 1.662.511,47
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (207.627,77)	R$ (356.199,16)
(-) SALARIOS		R$ (17.222,10)	R$ (63.128,74)
(-) FERIAS		R$ (1.652,00)	R$ (2.440,70)
(-) 13º SALARIO		R$ (1.548,75)	R$ (5.402,86)
(-) PRO-LABORE		R$ (26.400,00)	R$ (29.088,00)
(-) GRATIFICAÇÕES		R$ 0,00	R$ (1.090,57)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL		R$ (11.646,01)	R$ (25.773,42)
(-) FGTS		R$ (1.633,81)	R$ (5.769,18)
(-) PCMSO/PPRA EXAMES		R$ 0,00	R$ (800,00)
SEGURO SAÚDE ODONTO		R$ (92.832,54)	R$ 0,00
(-) PLANO DE SAÚDE		R$ 0,00	R$ (158.443,24)
(-) OUTRAS		R$ 0,00	R$ (485,57)
(-) PESSOAS FISICAS		R$ (7.784,06)	R$ (7.272,00)
(-) PESSOAS JURIDICAS		R$ (12.129,50)	R$ (26.327,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ (1.049,68)
(-) COPIAS E AUTENTICAÇÕES		R$ (2.004,68)	R$ (6.685,73)
(-) FRETES E CORREIOS		R$ (310,29)	R$ (21,00)

ID: 40676187 / 21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.15.67.70.DF.EE.FF.F2.F4.31.B1.D2.E0.49.77.3B.E6.54.AC.62-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.220.219/0001-94
Número de Ordem do Livro:	24		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA. - Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R$ (638,00)	R$ (700,00)
(-) HIGIENE E SAUDE		R$ 0,00	R$ (263,73)
(-) SEGUROS		R$ (10.857,31)	R$ (10.857,31)
ALUGUEL		R$ (2.500,00)	R$ 0,00
IPTU E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (401,45)	R$ 0,00
(-) TAXAS ESTADUAIS		R$ (6.460,45)	R$ (1.020,00)
(-) TELECOMUNICAÇÕES		R$ (11.606,82)	R$ (9.580,43)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (14.143,72)	R$ (10.833,30)
(-) BANCARIAS		R$ (3.333,50)	R$ (3.422,50)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (1.566,30)	R$ (398,17)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS		R$ (1.672,38)	R$ (200,41)
(-) IOF/IOC		R$ (7.571,54)	R$ (6.812,22)
(-) TRIBUTARIAS		R$ (793,79)	R$ (1.130,80)
(-) CONTRIBUIÇÃO CRA/RJ		R$ 0,00	R$ (1.130,80)
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R$ (793,79)	R$ 0,00
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 3.329.301,86	R$ 1.294.348,21
(-) PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS		R$ (2.099.355,27)	R$ (2.070.988,78)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (2.099.355,27)	R$ (2.070.988,78)
(-) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA IR E CS		R$ 1.229.946,59	R$ (776.640,57)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R$ (221.268,94)	R$ (244.917,60)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (596.635,95)	R$ (656.326,66)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 412.041,70	R$ (1.677.884,83)

ID: 40676187 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

CNPJ: 03.220.219/0001-94

ÍNDICES DE LIQUIDEZ BALANÇO EM 31/12/2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $= \dfrac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $= \dfrac{\text{R\$ 3.692.651,23}}{\text{R\$ 213.261,45}} = \mathbf{17,32} > 1$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $= \dfrac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $= \dfrac{\text{R\$ 3.692.651,23}}{\text{R\$ 213.261,45}} = \mathbf{17,32} > 1$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL $= \dfrac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL $= \dfrac{\text{R\$ 3.772.452,19}}{\text{R\$ 213.261,45}} = \mathbf{17,69} > 1$

ID: 40676187 / 23

Rio Bonito, 31 de dezembro de 2021

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

VERÔNICA BAPTISTA SIMÕES
SÓCIA - ADMINISTRADORA

MARCUS VINÍCIUS DE ABREU
CONTADOR - CRC-RJ Nº 069378/O

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

CNPJ: 03.220.219/0001-94

ÍNDICES DE LIQUIDEZ BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	>	1		
		PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	=	R$ 2.177.175,86	=	6,533	>	1
		R$ 333.258,07				
ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL	=	ATIVO TOTAL	>	1		
		PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL	=	R$ 2.214.563,98	=	6,64519	>	1
		R$ 333.258,07				
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	=	ATIVO CIRCULANTE	>	1		
		PASSIVO CIRCULANTE				
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	=	R$ 2.127.561,48	=	6,38413	>	1
		R$ 333.258,07				

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2022.

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

VERÔNICA BAPTISTA SIMÕES
SÓCIA - ADMINISTRADORA

MARCUS VINÍCIUS DE ABREU
CONTADOR - CRC-RJ Nº 069378/O

ID: 40676187 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO BONITO DCP
Av. Antonio Carlos de Souza Guadalupe, S/N
CEP: 28.800-000 - RIO BONITO (TODOS OS SETORES) - RIO BONITO - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAR40172-TUG
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

CERTIDÃO

Modelo Cível

2023.1923536.316-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
V - Ações Acidentárias;
VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
quinze de agosto de dois mil e três até quinze de agosto de dois mil e vinte e três,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECON SERVICE LTDA e CNPJ: 03.220.219/0001-94*, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2023.1923536.316-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Licitação..

RENATA DA SILVA BORTONE - Matr. 21176 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 15/08/2023 11:25:26
RIO BONITO, 15 de agosto de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento

ID: 40676187 / 25

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PORTAL EXTRAJUDICIAL
CERTIDÃO JUDICIAL ELETRÔNICA

BUSCA DE CERTIDÃO ELETRÔNICA

A sua busca retornou os seguintes resultados:

Nr. Certidão	Finalidade (Modelo)	Situação	Data de Emissão	Data de Validade
2023.1923536.316-1	Outros (Ação Cível)	Download efetuado	15/08/2023	13/11/2023

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7° e 8° andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2011

ID: 40676187 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

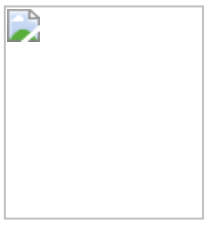

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Ã O

Nº **2023.748.23955**

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA** , CNPJ/CPF nº **03.220.219/0001-94** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e três, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de RIO BONITO**, são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de imóveis da 2ª Circunscrição (1º Distrito, lado esquerdo da linha férrea no sentido Niterói - Campos), registro civil de pessoas jurídicas; **2º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de protestos de títulos e de imóveis da 1ª Circunscrição (parte do 1º Distrito, lado direito da linha férrea no sentido Niterói - Campos, e 2º Distrito). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas; absorveu atribuições e acervos do RCPN 2º Distrito. Em conformidade com o artigo quatorze, da citada Resolução, **existe apenas um Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor**.**RIO BONITO DCP**: Avenida Antonio Carlos de Souza Guadelupe, S/N 1º andar;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **RIO BONITO RCPN 01 DISTR**: Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 106 loja 12 - Centro; **RIO BONITO 01 OF DE JUSTICA**: Rua Monsenhor Antonio de Souza Gens, 79 CELULAR SERVENTIA: (21)97531-6587 - Centro; **RIO BONITO 02 OF DE JUSTICA**: PRACA FONSECA PORTELA, 70 - Centro.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 16/08/2023 09:23:00.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **28,07** GRERJ Nº **2263330640121**

ID: 40676187 / 27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

UASG 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

PREGÃO 74/2023

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1ª e cumpro o disposto no inciso III do art. 5ª, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.ª 14.133, de 1ª de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
03220219000194	PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA	24/10/2023 17:55	ME ou EPP	Sim
24259739000180	BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA	25/10/2023 06:04	Grande Empresa	Não
05673799000109	PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA	27/10/2023 10:59	Grande Empresa	Não

30/10/2023 16:55

ID: 4067187 / 28

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
	LTDA			
28792531000183	SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830	30/10/2023 03:27	ME ou EPP	Sim
16553523000103	RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.	26/10/2023 09:06	Grande Empresa	Não

ID: 40676187 / 29

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2023 16:18:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**
CNPJ: **03.220.219/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ID: 40676187 / 30

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 2950

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.220.219/0001-94, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

ID: 40676187 / 31

Válida até 14/11/2023

Fornecimento gratuito

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar e informe o código validador fdc859cd-aada-441f-bc6c-b7feb834eb6c, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

RE: DTI - Pregão 074/2023 - LOTE 1- informe se o produto/serviço ofertado atende às especificações e necessidades do PE 074/2023- Empresa:PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA

Juracy Lopes dos Santos Neto <juracy.neto@mpmt.mp.br>
Seg, 30/10/2023 16:28
Para:Fabiana Natália dos Santos Dias <fabiana.santos@mpmt.mp.br>

Boa tarde.

Após análise dos documentos atesto a capacidade técnica apresentada por meio, certificado, declarações de outros órgãos, empresas privadas e portfólio de projetos realizados.

Atenciosamente,

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juracy Lopes dos Santos Neto
Assessor de Tecnologia da Informação
Departamento de Tecnologia da Informação
65 36135229
www.mpmt.mp.br

De: Fabiana Natália dos Santos Dias <fabiana.santos@mpmt.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 16:02
Para: Juracy Lopes dos Santos Neto <juracy.neto@mpmt.mp.br>
Assunto: ENC: DTI - Pregão 074/2023 - LOTE 1- informe se o produto/serviço ofertado atende às especificações e necessidades do PE 074/2023- Empresa:PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA

Remeto para análise dos documentos de capacidade técnica, por tratar-se de matéria específica e de conhecimento desse departamento.

Atenciosamente.

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO
FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS
Pregoeira Oficial
Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça
65 99282-4605
www.mpmt.mp.br

De: Fabiana Natália dos Santos Dias
Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 12:19
Para: Juracy Lopes dos Santos Neto <juracy.neto@mpmt.mp.br>
Cc: Ronaldo de Oliveira Ramos <ronaldo.ramos@mpmt.mp.br>
Assunto: DTI - Pregão 074/2023 - LOTE 1- informe se o produto/serviço ofertado atende às especificações e necessidades do PE 074/2023- Empresa:PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA

Informo que o **Pregão 074/2023 está em andamento** e caso haja necessidade de mais tempo para a resposta da demanda solicito acusar recebimento indicando o prazo necessário.

ID: 40676187 / 32
https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADZmNjA4ZGI3LWU0MjctNGYyNi05YmJmLWY4MWFiNDU1MzU4NAAQAL7UFaz8USFGq6Oz6ikU...
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Saudações

Solicito que esse Departamento confirme se o produto/serviço **LOTE 1- ofertado(s) atende(m) às especificações e necessidades do PE 074/2023:**

Empresa: **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94**

No chat o licitante informou não conseguir anexar os manuais dos produtos "

Não consigo anexar pois cada arquivo pdf ultrapassa30 Mb. São 4 arquivos ! apenas 1 é inferior de 30mb."

Foi remetido documento com link dos produtos.

Informo que se a proposta for aceita posteriormente remeterei **-Qualificação técnica**, para análise por trata-se de matéria técnica.

A documentação consta no COMPRAS.GOV cabendo ainda a convocação de eventuais documentos somente para esclarecer os já remetidos.

OBS: os demais documentos de habilitação serão checados pela agente de contratação/equipe apoio.

Atenciosamente.

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO

FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS
Pregoeira Oficial
Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça
65 99282-4605
www.mpmt.mp.br

ID: 40676187 / 33

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

LICITANTE: **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**	CNPJ: **03.220.219/0001-94**

NÍVEL	DOCUMENTOS no PE 74/2023	VALIDADE	REGULAR?
--	**PROPOSTA DE PREÇOS**	-	**Sim**
--	Espelho **SICAF**	30/08/2024	**Sim**
I	**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** dos sócios	-	**Sim**
II	Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor	-	**Sim**
III	Certidão Conjunta **FEDERAL** (Tributos, Dívida Ativa e Contribuições Sociais)	27/04/2024	**Sim**
	Certidão Negativa **FGTS**	14/11/2023	**Sim**
	Certidão Negativa **DÉBITOS TRABALHISTAS**	13/02/2024	**Sim**
IV	Certidão Conjunta **ESTADUAL** (Tributos e Dívida Ativa)	28/01/2024	**Sim**
	Certidão Conjunta **MUNICIPAL** (Tributos e Dívida Ativa)	12/11/2023	**Sim**
V	**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**	-	**Sim**
VI	**BALANÇO** Patrimonial e as Demonstrações Contábeis	-	**Sim**
	Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA**	13/11/2024	**Sim**
--	Declaração de Inexistência de **PARENTESCO** com vínculo	-	**Sim**
--	Declaração de que não emprega menor de 18 anos	-	**Sim**
--	Certidão **UNIFICADA** (TCU/CNJ/CEIS)	-	**Sim**
--	Certidão **CGE/MT**	-	**Sim**

Certifico que todos os documentos relativos a habilitação da licitante acima identificada foram verificados e constatada sua regularidade, sendo providenciado arquivos digitais a serem salvos no respectivo processo eletrônico do presente certame.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2023.

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Pregoeira oficial

Equipe de Apoio

ID: 40676187 / 34

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 31/10/2023 16:05:31

Responsável: Não informado

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40676190

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:

Junto a documentação relativa à realização do certame:
* TERMOS_JULGAMENTO_PREGÃO ELETRÔNICO_PE_074/2023
* RESULTADO_PREGÃO_ELETRÔNICO_PE_074/2023
* MINUTA_TERMO DE HOMOLOGAÇÃO_PE_074/2023

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

PREGÃO 74/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.		
Entrega de propostas:	De 18/10/2023 às 08:00 até 30/10/2023 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/10/2023 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:08	Senhores fornecedores, foram iniciado os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico nª 074/2023. Pregoeira Fabiana Natalia dos Santos Dias operando o certame
Sistema	30/10/2023 às 09:30:12	Senhores fornecedores, para um bom desempenho do nosso trabalho, faremos algumas recomendações básicas.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:17	Senhores fornecedores, este procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nª. 14.133/2021, nas demais leis, decretos e normas pertinentes.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:35	Senhores fornecedores, o critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:44	Lembrando que são partes integrantes deste Certame, além do Edital e Termo de Referência, eventuais Pedidos de Esclarecimentos e suas respectivas respostas, impugnações ao edital/TR e respectivos julgamentos e outros documentos, disponibilizados no Portal da Transparência: https://mpmt.mp.br/transparencia/includes/cnmp-licitacao-det-view.php?action=consultar&numEdital=074/2023&mod=2
Sistema	30/10/2023 às 09:30:49	Senhores fornecedores, neste certame para o envio de lances neste Pregão, será adotado o modo de disputa "ABERTO/FECHADO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:55	O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
Sistema	30/10/2023 às 09:31:01	Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
Sistema	30/10/2023 às 09:31:07	Senhores fornecedores, conforme previsão do edital, "Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus

ID: 40676190 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 às 09:31:07	decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.”
Sistema	30/10/2023 às 09:31:12	É responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema durante toda a licitação, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de resposta às mensagens enviadas pela Pregoeira no chat e o atendimento ao prazo de eventual envio de documentação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções administrativas.
Sistema	30/10/2023 às 09:31:19	Atenção às declarações firmadas de que atendem a todas as exigências do edital e seus anexos. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta e ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.
Sistema	30/10/2023 às 09:31:31	Senhores fornecedores, feitas estas observações, logo, automaticamente, o sistema dará início à fase competitiva dos lances. Fiquem atentos e bom trabalho.
Sistema	30/10/2023 às 09:37:25	Senhores fornecedores, solicitamos, por gentileza, que na fase de lances V. Sas. melhorem suas ofertas, registrem lances mais expressivos e com preços compatíveis com os preços praticados no mercado.
Sistema	30/10/2023 às 09:40:05	Senhores fornecedores, lembrem-se que V. Sas. estão participando de uma competição, vencerá aquele que apresentar a melhor oferta e atendam às exigências editalícias!
Sistema	30/10/2023 às 09:41:01	LEMBRANDO QUE SÓ ENTRARÁ PARA O LANCE FECHADO–OFERTA DE VALOR MAIS BAIXO E OS DAS OFERTAS COM PREÇOS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES ÀQUELA
Sistema	30/10/2023 às 09:44:34	DESTACO QUE PELA REGRA INICIAL DO LANCE FECHADO, POR TERMOS VÁRIAS PROPOSTAS PODE ACONTECER DE NEM TODOS ENTRAREM NO LANCE FECHADO. PEÇO QUE APRESENTEM LANCES!
Sistema	30/10/2023 às 09:46:32	Após a etapa aberta iniciará um tempo aleatório que pode chegar até 10 minutos. O sistema que determina.
Sistema	30/10/2023 às 10:03:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2023 às 10:12:54	Continuem conectados.Estou com acúmulo de pregões. Em breve iniciarei julgamento neste PE 074/2023
Sistema	30/10/2023 às 10:47:55	Continuem conectados. Em breve iniciarei julgamento neste PE 074/2023
Sistema	30/10/2023 às 14:57:07	Relato mal tempo aqui em Cuiabá-MT. Caso percamos a conexão emitirei aviso,
Sistema	30/10/2023 às 17:59:47	Em virtude do horário a sessão precisará ser SUSPENSA e RETOMADA em 31/10/2023 às 14h30min horário de Brasília.
Sistema	31/10/2023 às 14:32:09	Boa tarde. Sessão retomada.
Sistema	31/10/2023 às 14:50:49	Senhores licitantes Negociação já feita no item 3 no chat ficou faltando confirmar no sistema Situação da proposta do item não permitiu efetuar após habilitação, Rebri a sessão somente para fazer constar corretamente o desconto do item 3
Sistema	31/10/2023 às 14:55:49	Registro em ata que não há a opção em proposta já habilitada, por essa razão procederei a inabilitação somente para poder voltar a fase de julgamento e conseguir negociar com a licitante PATH ITTS
Sistema	31/10/2023 às 15:11:28	A proposta já foi HABILITADA- esta operação só foi repetida para poder lançar a negociação de preço no item 3, no sistema COMPRAS.GOV

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/10/2023 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
30/10/2023 às 10:03:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676190 / 2

Grupo 1

Valor estimado:	R$ 24.619.231,8220
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)
Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 14.531.400,0000, valor negociado: R$ 14.526.600,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 21.170.100,0000	-
Valor proposta: R$ 25.663.500,0000 Valor negociado: Não informado		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 14.531.400,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 19.815.200,0000 Valor negociado: R$ 14.526.600,0000		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 18.947.714,0000	-
Valor proposta: R$ 20.254.362,0000 Valor negociado: Não informado		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 17.207.944,0000	-
Valor proposta: R$ 20.102.748,8400 Valor negociado: Não informado		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20.950.770,0000	-
Valor proposta: R$ 81.930.000,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 09:30:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2023 09:33:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2023 09:57:50	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 15.623.880,0000 e R$ 20.950.770,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:02:50 do dia 30/10/2023.
Sistema	30/10/2023 10:02:51	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores

ID: 40676190 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 10:02:51	convocados: R$ 17.207.944,0000 e R$ 14.531.400,0000.
Sistema	30/10/2023 10:02:51	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 10:59:52	Senhor licitante lançarei aqui algumas considerações.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:03:16	Senhor licitante, Registro em ata que sua empresa participou da cotação/formação de preços estimados quando o setor responsável remeteu solicitação de orçamento.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:04:25	Registro que nos itens 1,2,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12 seus lances neste pregão foram menores que os indicados na cotação, mas no item 3 foi maior.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:05:46	Assim, em nome do interese público solicitarei desconto neste ITEM 3, considerando que sua cotação para o item 3 foi de R$ 3.888,00 SOLICITO a redução no item 3 para R$ 3.000,00.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:09:42	Prezado Pregoeiro, Devido aos descontos dados nos demais itens, estamos totalmente impossibilitados de reduzir qualquer valor. Estamos trabalhando no nosso limite.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:13:21	Podemos fazer então item 3 para R$ 3.888,00 (valor da cotação/proposta de sua empresa para formação do estimado)?
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:16:07	Prezado Pregoeiro, estamos alterando nossa proposta para o item 3 . Valor Final R$ 3.888,00.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:18:56	Desde já agradeço. Remeterei solicitação de negociação considerando a redução no item 3-
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:21:14	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Em nome do interesse público solicito redução no item 3 para R$ 3.888,00 (valor da cotação/proposta de sua empresa para formação do estimado) Ademais, caso possível solicito mais descontos por parte da empresa..
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:22:36	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:22:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Convoco PROPOSTA DE PREÇO ajustada ao último lance/negociação, bem como FOLDERS, DATASHEET, MANUAIS, ETC para validação do produto pelo setor demandante..
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:44:52	Prezado Pregoeiro, Estou impossibilita de anexar os manuais pois ultrapassam o limite de 30MB por arquivo. Posso enviar um documento contendo o link para download ?
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:56:13	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:13 de 30/10/2023. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:09:15	Senhor licitante, entendo que os links são suficientes. Mas se eu reabrir a convocação consegue anexar, para ficar constando nos documentos do processo ?
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:10:16	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:09:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Reabro convocação para inclusão, se possível, dos manuais.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:13:21	Não consigo anexar pois cada arquivo pdf ultrapassa30 Mb. São 4 arquivos ! apenas 1 é inferior de 30mb.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:13:58	Entendi. Repassarei ao setor demandante essa informação.
pelo participante	30/10/2023 13:15:04	Coloquei estes links para download em um documento

ID: 40676190 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:15:04	Coloquei estes links para download em um documento
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:21:21	Como o expediente do MPMT inicia-se as 13h horário de Bras´ília não suspenderei a sessão. Fiquemos no aguardo do retorno do setor demandante- DTI MPMT. Obrigada.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:22:43	Prezado Pregoeiro, Estamos online acompanhando !
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 14:58:23	Prezado Pregoeiro, Estamos acompanhando o retorno do setor demandante. Obrigada.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:09:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:00 de 30/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:30:08	o Setor demandante retornou a consulta: "Boa tarde, @Fabiana Natália dos Santos Dias, os itens estão Ok."
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:30:29	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	30/10/2023 15:30:29	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2023 15:40:29.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:31:08	Proposta CLASSIFICADA- passaremos para HABILITAÇÃO. CONVOCO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL/TR.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:31:20	Em que pese tenha remetido documentos de habilitação junto com a proposta final de preços. Necessário registrar que somente será convocado documentos de habilitação da proposta classificada. Assim, reabro anexo para juntada dos documentos de habilitação que julgar necessários para anexação neste certame.- Prazo inicial de 02 horas.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:31:50	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:31:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: CONVOCO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL/TR.- se possível salvar em pasta zipada.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:32:43	Prezado Pregoeiro, todos os documentos solicitados para habilitação já foram anexados
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:36:42	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:42 de 30/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:38:48	Encaminhei 11 anexos inicialmente, que já contemplavam os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL/TR
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:45:10	Em que pese tenha remetido documentos de habilitação junto com a proposta final de preços. Necessário registrar que somente será convocado documentos de habilitação da proposta classificada. Assim, reabro anexo para juntada dos documentos de habilitação que julgar necessários para anexação neste certame.- Prazo inicial de 02 horas.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:46:55	Prezado Pregoeiro, poderia abrir novamente para encaminhar os documentos de habilitação novamente ?
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:51:18	Prezado Pregoeiro, A aba de anexos está desabilitada.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 16:06:05	Reabrirei a convocação.
Sistema para o participante	30/10/2023 16:06:28	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para

ID: 40676190 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
03.220.219/0001-94	30/10/2023 16:06:28	encerrar o envio: 18:06:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Convoco documentos de habilitação- FAVOR COLOCAR EM UMA PASTA ZIPADA..
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 16:45:19	Prezada Pregoeira, poderia estender o prazo de envio
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 16:49:16	Senhor licitante sua convocação é até 18h, considerando o horário comercial. Caso não seja suficiente, desde já fica deferido, em nome do interesse público, mais 01 hora em seu prazo. Somente é possível reabrir nova convocação, após encerrado a atual.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 17:47:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:47:32 de 30/10/2023. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:32:43	Registro em ata apontamentos sobre a habilitação da licitante PATHITTS 9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei,- ATENDIDO –
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:32:49	2021- índices maiores que 1, e 2022 índices maiores que 1,
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:32:55	Quanto a qualificação técnica o setor demandante validou “Após análise dos documentos atesto a capacidade técnica apresentada por meio, certificado, declarações de outros órgãos, empresas privadas e portfólio de projetos realizados.”
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:33:02	Procedida a finalização da análise dos documentos remetidos, em conjunto com a análise via SICAF e outros portais informo que sua empresa está classificada, bem como aos documentos de habilitação, informo que empresa também está habilitada para o grupo 1
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:33:08	Prezados licitantes informo documentos de proposta: estão disponíveis no PORTAL TRANSPARÊNCIA: https://mpmt.mp.br/transparencia/includes/cnmp-licitacao-det-view.php?action=consultar&numEdital=074/2023&mod=2
Sistema	31/10/2023 14:33:27	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2023 14:43:27.
Sistema	31/10/2023 14:56:13	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2023 15:06:13.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:56:49	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação já feita no item 3 no chat ficou faltando confirmar no sistema.
pelo participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:59:00	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, tendo informado R$ 14.526.600,0000.
Sistema	31/10/2023 15:00:35	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2023 15:10:35.
Sistema	31/10/2023 15:10:57	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2023 15:20:57.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
30/10/2023 09:33:02	Item aberto para lances.
30/10/2023 09:57:48	Item com etapa aberta encerrada.
30/10/2023 09:57:50	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 15.623.880,0000 e R$ 20.950.770,0000.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676190 / 6

Data/Hora	Descrição
30/10/2023 10:02:51	Item com etapa fechada encerrada.
30/10/2023 10:02:51	Item encerrado para lances.
30/10/2023 11:21:14	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para negociação de valor.
30/10/2023 11:22:36	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 13:22:00. Motivo: Convoco PROPOSTA DE PREÇO ajustada ao último lance/negociação, bem como FOLDERS, DATASHEET, MANUAIS, ETC para validação do produto pelo setor demandante..
30/10/2023 11:56:13	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 finalizou o envio de anexo.
30/10/2023 13:10:16	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 15:09:00. Motivo: Reabro convocação para inclusão, se possível, dos manuais.
30/10/2023 15:30:29	Convocação de negociação de valor do fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 encerrada automaticamente.
30/10/2023 15:30:29	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 14.531.400,0000. Motivo: PROPOSTA CLASSIFICADA "os itens estão Ok.".
30/10/2023 15:31:50	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 17:31:00. Motivo: CONVOCO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL/TR.- se possível salvar em pasta zipada.
30/10/2023 15:36:42	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 finalizou o envio de anexo.
30/10/2023 16:06:28	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 18:06:00. Motivo: Convoco documentos de habilitação- FAVOR COLOCAR EM UMA PASTA ZIPADA..
30/10/2023 17:47:32	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 finalizou o envio de anexo.
31/10/2023 14:33:27	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 foi habilitado.
31/10/2023 14:48:31	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
31/10/2023 14:50:20	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Negociação já feita no item 3 no chat ficou faltando confirmar no sistema Situação da proposta do item não permitiu efetuar após habilitação,
31/10/2023 14:56:13	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 foi inabilitado. Motivo: Registro em ata que não há a opção de negociação em proposta já habilitada, por essa razão procederei a inabilitação somente para poder voltar a fase de julgamento e conseguir negociar com a licitante PATH ITTS.
31/10/2023 14:56:49	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para negociação de valor.
31/10/2023 14:59:00	Negociação encerrada. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 informou R$ 14.526.600,0000.
31/10/2023 15:00:35	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 14.531.400,0000, valor negociado: R$ 14.526.600,0000. Motivo: A proposta já foi aceita- esta operação só foi repetida para poder lançar a negociaçaõ no sistema COMPRAS.GOV.
31/10/2023 15:10:57	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 foi habilitado.
31/10/2023 15:21:02	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

ID: 40676190 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 1 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: USUÁRIO NOMEADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 30.723,5925	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 20.880,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24.630,0000	-
Valor proposta: R$ 75.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 20.880,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 26.640,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 22.929,0000	-
Valor proposta: R$ 24.510,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 22.650,0000	-
Valor proposta: R$ 27.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 21.029,0000	-
Valor proposta: R$ 24.633,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:34:38	03.220.219/0001-94	R$ 24.000,0000
30/10/2023 09:36:27	05.673.799/0001-09	R$ 23.720,0000
30/10/2023 09:37:49	03.220.219/0001-94	R$ 22.800,0000
30/10/2023 09:39:05	24.259.739/0001-80	R$ 24.650,0000
30/10/2023 09:41:59	05.673.799/0001-09	R$ 22.929,0000

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676190 / 8

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:43:54	24.259.739/0001-80	R$ 22.650,0000
30/10/2023 09:44:36	03.220.219/0001-94	R$ 22.320,0000
30/10/2023 09:49:57	28.792.531/0001-83	R$ 24.630,0000
30/10/2023 09:54:07	16.553.523/0001-03	R$ 21.029,0000
30/10/2023 09:57:36	03.220.219/0001-94	R$ 20.880,0000

Item 2 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Explorer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: USUÁRIO NOMEADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 15.366,2975	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 10.440,0000

ID: 40676190 / 9

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 10.440,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 14.760,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13.900,0000	-
Valor proposta: R$ 40.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 11.776,0000	-
Valor proposta: R$ 13.795,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.840,0000	-
Valor proposta: R$ 13.726,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 13.950,0000	-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 13.950,0000	-
Valor proposta: R$ 13.950,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:35:09	03.220.219/0001-94	R$ 13.000,0000
30/10/2023 09:36:55	05.673.799/0001-09	R$ 13.283,0000
30/10/2023 09:42:16	05.673.799/0001-09	R$ 12.840,0000
30/10/2023 09:44:50	03.220.219/0001-94	R$ 12.600,0000
30/10/2023 09:50:25	28.792.531/0001-83	R$ 13.900,0000
30/10/2023 09:54:43	16.553.523/0001-03	R$ 11.776,0000
30/10/2023 09:59:22	03.220.219/0001-94	R$ 10.440,0000

ID: 4067190 / 10

Item 3 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Viewer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: USUÁRIO NOMEADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 5.265,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	400	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 3.900,0000, valor negociado: R$ 3.888,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 3.900,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 5.220,0000 Valor negociado: R$ 3.888,0000 Quantidade ofertada: 400		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.900,0000	-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.900,0000	-
Valor proposta: R$ 5.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.586,0000	-
Valor proposta: R$ 4.902,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.206,0000	-
Valor proposta: R$ 4.926,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.590,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:35:24	03.220.219/0001-94	R$ 4.500,0000
30/10/2023 09:37:20	05.673.799/0001-09	R$ 4.744,0000
30/10/2023 09:39:39	24.259.739/0001-80	R$ 4.900,0000
30/10/2023 09:42:40	05.673.799/0001-09	R$ 4.586,0000
30/10/2023 09:50:46	28.792.531/0001-83	R$ 5.590,0000
30/10/2023 09:55:14	16.553.523/0001-03	R$ 4.206,0000
30/10/2023 09:59:47	03.220.219/0001-94	R$ 3.900,0000

ID: 4067190 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 4 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE INICIAL DE 8 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 6.400.745,0175	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 4.104.000,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.500.000,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.891.410,0000	-
Valor proposta: R$ 5.228.750,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.486.193,0000	-
Valor proposta: R$ 5.255.254,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 4.104.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 5.590.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 5.550.000,0000	-
Valor proposta: R$ 5.910.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:35:42	03.220.219/0001-94	R$ 4.800.000,0000
30/10/2023 09:36:50	24.259.739/0001-80	R$ 5.550.000,0000
30/10/2023 09:37:54	05.673.799/0001-09	R$ 5.060.080,0000
30/10/2023 09:43:10	05.673.799/0001-09	R$ 4.891.410,0000
30/10/2023 09:45:25	03.220.219/0001-94	R$ 4.600.000,0000

ID: 40676190 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:52:00	28.792.531/0001-83	R$ 5.500.000,0000
30/10/2023 09:55:46	16.553.523/0001-03	R$ 4.486.193,0000
30/10/2023 09:56:49	03.220.219/0001-94	R$ 4.350.240,0000
30/10/2023 10:00:51	03.220.219/0001-94	R$ 4.104.000,0000

Item 5 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE INICIAL DE 8 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 1.155.053,5975	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 356.800,0000

ID: 4067190 / 13

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 794.854,0000	-
Valor proposta: R$ 849.672,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 960.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.920.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 356.800,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 556.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 729.006,0000	-
Valor proposta: R$ 853.978,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130.000,0000	-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130.000,0000	-
Valor proposta: R$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:38:27	05.673.799/0001-09	R$ 823.000,0000
30/10/2023 09:40:41	24.259.739/0001-80	R$ 960.000,0000
30/10/2023 09:43:43	05.673.799/0001-09	R$ 794.854,0000
30/10/2023 09:46:02	03.220.219/0001-94	R$ 478.000,0000
30/10/2023 09:53:29	03.220.219/0001-94	R$ 356.800,0000
30/10/2023 09:56:17	16.553.523/0001-03	R$ 729.006,0000

ID: 4067190 / 14

Item 6 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Server Embedded, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE ADICIONAL DE 8 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 3.356.683,2575	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 1.980.000,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.070.000,0000	-
Valor proposta: R$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.078.600,0000	-
Valor proposta: R$ 3.315.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.078.600,0000	-
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 1.980.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 2.426.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2.517.762,0000	-
Valor proposta: R$ 2.948.378,4400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2.745.180,0000	-
Valor proposta: R$ 2.934.502,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:38:59	05.673.799/0001-09	R$ 2.840.000,0000
30/10/2023 09:42:56	24.259.739/0001-80	R$ 3.078.600,0000
30/10/2023 09:44:04	05.673.799/0001-09	R$ 2.745.180,0000
30/10/2023 09:46:32	03.220.219/0001-94	R$ 2.210.400,0000
30/10/2023 09:52:58	28.792.531/0001-83	R$ 3.070.000,0000
30/10/2023 09:56:53	16.553.523/0001-03	R$ 2.517.762,0000
30/10/2023 10:01:56	03.220.219/0001-94	R$ 1.980.000,0000

ID: 4067190 / 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 7 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Data Management Resouce, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 4 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 563.248,0866	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 216.000,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 331.276,0000	-
Valor proposta: R$ 388.066,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 361.200,0000	-
Valor proposta: R$ 386.110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 216.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 383.040,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 436.000,0000	-
Valor proposta: R$ 436.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130.000,0000	-
Valor proposta: R$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:39:31	05.673.799/0001-09	R$ 373.655,0000
30/10/2023 09:44:32	05.673.799/0001-09	R$ 361.200,0000
30/10/2023 09:46:45	03.220.219/0001-94	R$ 331.200,0000
30/10/2023 09:54:23	03.220.219/0001-94	R$ 216.000,0000
30/10/2023 09:57:19	16.553.523/0001-03	R$ 331.276,0000

ID: 40676190 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 8 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Server Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 8 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 694.131,5950	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 277.200,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 534.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.150.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.140.000,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 277.200,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 334.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 437.404,0000	-
Valor proposta: R$ 512.387,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 476.913,0000	-
Valor proposta: R$ 509.803,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:39:53	05.673.799/0001-09	R$ 493.358,0000
30/10/2023 09:41:56	24.259.739/0001-80	R$ 534.000,0000

ID: 4067190 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:44:52	05.673.799/0001-09	R$ 476.913,0000
30/10/2023 09:47:14	03.220.219/0001-94	R$ 288.000,0000
30/10/2023 09:53:42	28.792.531/0001-83	R$ 1.140.000,0000
30/10/2023 09:58:07	16.553.523/0001-03	R$ 437.404,0000
30/10/2023 10:02:42	03.220.219/0001-94	R$ 277.200,0000

Item 9 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: HORAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 297,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1600	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 168,0000

ID: 4067190 / 18

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 309,0000	-
Valor proposta: R$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 290,0000	-
Valor proposta: R$ 310,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 168,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 288,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 165,0000	-
Valor proposta: R$ 170,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 220,0000	-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 220,0000	-
Valor proposta: R$ 220,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:40:07	05.673.799/0001-09	R$ 300,0000
30/10/2023 09:45:05	05.673.799/0001-09	R$ 290,0000
30/10/2023 09:47:32	03.220.219/0001-94	R$ 168,0000
30/10/2023 09:54:17	28.792.531/0001-83	R$ 309,0000
30/10/2023 09:59:14	16.553.523/0001-03	R$ 165,0000

ID: 4067190 / 19

Item 10 do Grupo G1 - Treinamento Qualificação Profissional

Treinamento de Administração – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: TURMA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 24.666,6666	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 11.000,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 11.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 28.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27.900,0000	-
Valor proposta: R$ 55.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 14.500,0000	-
Valor proposta: R$ 15.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.240,0000	-
Valor proposta: R$ 12.240,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R$ 12.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:40:21	05.673.799/0001-09	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:45:16	05.673.799/0001-09	R$ 14.500,0000
30/10/2023 09:48:38	03.220.219/0001-94	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:50:10	03.220.219/0001-94	R$ 11.000,0000
30/10/2023 09:54:39	28.792.531/0001-83	R$ 27.900,0000

ID: 4067190 / 20

Item 11 do Grupo G1 - Treinamento Qualificação Profissional

Treinamento Construção Básica – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: TURMA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 24.666,6666	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 11.000,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>			R$ 11.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 24.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não			R$ 14.500,0000	-
Valor proposta: R$ 15.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			R$ 23.990,0000	-
Valor proposta: R$ 55.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não			R$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R$ 12.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não			R$ 12.240,0000	-
Valor proposta: R$ 12.240,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3		

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:40:30	05.673.799/0001-09	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:45:28	05.673.799/0001-09	R$ 14.500,0000
30/10/2023 09:48:49	03.220.219/0001-94	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:50:17	03.220.219/0001-94	R$ 11.000,0000
30/10/2023 09:54:58	28.792.531/0001-83	R$ 23.990,0000

ID: 4067190 / 21

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 12 do Grupo G1 - Treinamento Qualificação Profissional

Treinamento Construção Avançada – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: TURMA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 37.333,3333	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 12.000,0000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 12.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 32.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 14.500,0000	-
Valor proposta: R$ 15.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55.000,0000	-
Valor proposta: R$ 55.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.240,0000	-
Valor proposta: R$ 12.240,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 15.000,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:40:37	05.673.799/0001-09	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:45:34	05.673.799/0001-09	R$ 14.500,0000
30/10/2023 09:49:06	03.220.219/0001-94	R$ 17.000,0000
30/10/2023 09:50:29	03.220.219/0001-94	R$ 12.000,0000

ID: 40676190 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 4067190 / 23

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no DOE/MPMT do dia 24 de março de 2023-edição nº 912, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0007095/2023-42
Edital	074/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	30/10/2023 às 9h30min horário de Brasília
Objeto:. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	
Empresa vencedora: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ: 03.220.219/0001-94	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	01	Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	20	R$ 20.880,00	R$ 417.600,00
	02	Tableau Explorer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	50	R$ 10.440,00	R$ 522.000,00
	03	Tableau Viewer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	400	R$ 3.888,00	R$ 1.555.200,00
	04	Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 4.104.000,00	R$ 8.208.000,00
	05	Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 713.600,00	R$ 713.600,00
	06	Tableau Server Embedded, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote adicional de 8 núcleos	1	R$ 1.980.000,00	R$ 1.980.000,00
	07	Tableau Data Management Resouce, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
	08	Tableau Server Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 8 núcleos	2	R$ 277.200,00	R$ 554.400,00
	09	Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	horas	1600	R$ 168,00	R$ 268.800,00
	10	Treinamento de Administração – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00
	11	Treinamento Construção Básica – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
	12	Treinamento Construção Avançada – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL:						**R$ 14.526.600,00**

Valor Total registrado: R$ 14.526.600,00(Quatorze milhões, quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023.

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Pregoeira Oficial
Portaria 277/2023- PGJ

ID: 40676190 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no DOE/MPMT do dia 24 de março de 2023-edição nº 912, finalizou do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o **GEDOC nº 20.14.0001.0007095/2023-42**, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 074/2023**, o qual tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.,** conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023.

CLAIRE VOGEL DUTRA
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa

ID: 4067190 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 31/10/2023 16:15:56

Responsável: Não informado

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40676212

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:

RETIFICO Junto a documentação relativa à realização do certame:
* TERMOS_JULGAMENTO_PREGÃO ELETRÔNICO_PE_074/2023
* RESULTADO_PREGÃO_ELETRÔNICO_PE_074/2023
* MINUTA_TERMO DE HOMOLOGAÇÃO_PE_074/2023

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

PREGÃO 74/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.		
Entrega de propostas:	De 18/10/2023 às 08:00 até 30/10/2023 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/10/2023 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:08	Senhores fornecedores, foram iniciado os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico nª 074/2023. Pregoeira Fabiana Natalia dos Santos Dias operando o certame
Sistema	30/10/2023 às 09:30:12	Senhores fornecedores, para um bom desempenho do nosso trabalho, faremos algumas recomendações básicas.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:17	Senhores fornecedores, este procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nª. 14.133/2021, nas demais leis, decretos e normas pertinentes.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:35	Senhores fornecedores, o critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:44	Lembrando que são partes integrantes deste Certame, além do Edital e Termo de Referência, eventuais Pedidos de Esclarecimentos e suas respectivas respostas, impugnações ao edital/TR e respectivos julgamentos e outros documentos, disponibilizados no Portal da Transparência: https://mpmt.mp.br/transparencia/includes/cnmp-licitacao-det-view.php?action=consultar&numEdital=074/2023&mod=2
Sistema	30/10/2023 às 09:30:49	Senhores fornecedores, neste certame para o envio de lances neste Pregão, será adotado o modo de disputa "ABERTO/FECHADO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:55	O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
Sistema	30/10/2023 às 09:31:01	Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
Sistema	30/10/2023 às 09:31:07	Senhores fornecedores, conforme previsão do edital, "Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus

ID: 40676212 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 às 09:31:07	decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.”
Sistema	30/10/2023 às 09:31:12	É responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema durante toda a licitação, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de resposta às mensagens enviadas pela Pregoeira no chat e o atendimento ao prazo de eventual envio de documentação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções administrativas.
Sistema	30/10/2023 às 09:31:19	Atenção às declarações firmadas de que atendem a todas as exigências do edital e seus anexos. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta e ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.
Sistema	30/10/2023 às 09:31:31	Senhores fornecedores, feitas estas observações, logo, automaticamente, o sistema dará início à fase competitiva dos lances. Fiquem atentos e bom trabalho.
Sistema	30/10/2023 às 09:37:25	Senhores fornecedores, solicitamos, por gentileza, que na fase de lances V. Sas. melhorem suas ofertas, registrem lances mais expressivos e com preços compatíveis com os preços praticados no mercado.
Sistema	30/10/2023 às 09:40:05	Senhores fornecedores, lembrem-se que V. Sas. estão participando de uma competição, vencerá aquele que apresentar a melhor oferta e atendam às exigências editalícias!
Sistema	30/10/2023 às 09:41:01	LEMBRANDO QUE SÓ ENTRARÁ PARA O LANCE FECHADO–OFERTA DE VALOR MAIS BAIXO E OS DAS OFERTAS COM PREÇOS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES ÀQUELA
Sistema	30/10/2023 às 09:44:34	DESTACO QUE PELA REGRA INICIAL DO LANCE FECHADO, POR TERMOS VÁRIAS PROPOSTAS PODE ACONTECER DE NEM TODOS ENTRAREM NO LANCE FECHADO. PEÇO QUE APRESENTEM LANCES!
Sistema	30/10/2023 às 09:46:32	Após a etapa aberta iniciará um tempo aleatório que pode chegar até 10 minutos. O sistema que determina.
Sistema	30/10/2023 às 10:03:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2023 às 10:12:54	Continuem conectados.Estou com acúmulo de pregões. Em breve iniciarei julgamento neste PE 074/2023
Sistema	30/10/2023 às 10:47:55	Continuem conectados. Em breve iniciarei julgamento neste PE 074/2023
Sistema	30/10/2023 às 14:57:07	Relato mal tempo aqui em Cuiabá-MT. Caso percamos a conexão emitirei aviso,
Sistema	30/10/2023 às 17:59:47	Em virtude do horário a sessão precisará ser SUSPENSA e RETOMADA em 31/10/2023 às 14h30min horário de Brasília.
Sistema	31/10/2023 às 14:32:09	Boa tarde. Sessão retomada.
Sistema	31/10/2023 às 14:50:49	Senhores licitantes Negociação já feita no item 3 no chat ficou faltando confirmar no sistema Situação da proposta do item não permitiu efetuar após habilitação, Rebri a sessão somente para fazer constar corretamente o desconto do item 3
Sistema	31/10/2023 às 14:55:49	Registro em ata que não há a opção em proposta já habilitada, por essa razão procederei a inabilitação somente para poder voltar a fase de julgamento e conseguir negociar com a licitante PATH ITTS
Sistema	31/10/2023 às 15:11:28	A proposta já foi HABILITADA- esta operação só foi repetida para poder lançar a negociação de preço no item 3, no sistema COMPRAS.GOV

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/10/2023 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
30/10/2023 às 10:03:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676212 / 2

Grupo 1

Valor estimado:	R$ 24.619.231,8220
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)
Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 14.531.400,0000, valor negociado: R$ 14.526.600,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 21.170.100,0000	-
Valor proposta: R$ 25.663.500,0000 Valor negociado: Não informado		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 14.531.400,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 19.815.200,0000 Valor negociado: R$ 14.526.600,0000		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 18.947.714,0000	-
Valor proposta: R$ 20.254.362,0000 Valor negociado: Não informado		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 17.207.944,0000	-
Valor proposta: R$ 20.102.748,8400 Valor negociado: Não informado		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20.950.770,0000	-
Valor proposta: R$ 81.930.000,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 09:30:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2023 09:33:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2023 09:57:50	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 15.623.880,0000 e R$ 20.950.770,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:02:50 do dia 30/10/2023.
Sistema	30/10/2023 10:02:51	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores

ID: 40676212 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 10:02:51	convocados: R$ 17.207.944,0000 e R$ 14.531.400,0000.
Sistema	30/10/2023 10:02:51	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 10:59:52	Senhor licitante lançarei aqui algumas considerações.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:03:16	Senhor licitante, Registro em ata que sua empresa participou da cotação/formação de preços estimados quando o setor responsável remeteu solicitação de orçamento.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:04:25	Registro que nos itens 1,2,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12 seus lances neste pregão foram menores que os indicados na cotação, mas no item 3 foi maior.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:05:46	Assim, em nome do interese público solicitarei desconto neste ITEM 3, considerando que sua cotação para o item 3 foi de R$ 3.888,00 SOLICITO a redução no item 3 para R$ 3.000,00.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:09:42	Prezado Pregoeiro, Devido aos descontos dados nos demais itens, estamos totalmente impossibilitados de reduzir qualquer valor. Estamos trabalhando no nosso limite.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:13:21	Podemos fazer então item 3 para R$ 3.888,00 (valor da cotação/proposta de sua empresa para formação do estimado)?
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:16:07	Prezado Pregoeiro, estamos alterando nossa proposta para o item 3 . Valor Final R$ 3.888,00.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:18:56	Desde já agradeço. Remeterei solicitação de negociação considerando a redução no item 3-
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:21:14	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Em nome do interesse público solicito redução no item 3 para R$ 3.888,00 (valor da cotação/proposta de sua empresa para formação do estimado) Ademais, caso possível solicito mais descontos por parte da empresa..
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:22:36	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:22:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Convoco PROPOSTA DE PREÇO ajustada ao último lance/negociação, bem como FOLDERS, DATASHEET, MANUAIS, ETC para validação do produto pelo setor demandante..
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:44:52	Prezado Pregoeiro, Estou impossibilita de anexar os manuais pois ultrapassam o limite de 30MB por arquivo. Posso enviar um documento contendo o link para download ?
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:56:13	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:13 de 30/10/2023. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:09:15	Senhor licitante, entendo que os links são suficientes. Mas se eu reabrir a convocação consegue anexar, para ficar constando nos documentos do processo ?
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:10:16	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:09:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Reabro convocação para inclusão, se possível, dos manuais.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:13:21	Não consigo anexar pois cada arquivo pdf ultrapassa30 Mb. São 4 arquivos ! apenas 1 é inferior de 30mb.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:13:58	Entendi. Repassarei ao setor demandante essa informação.
pelo participante	30/10/2023 13:15:04	Coloquei estes links para download em um documento

ID: 40676212 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:15:04	Coloquei estes links para download em um documento
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:21:21	Como o expediente do MPMT inicia-se as 13h horário de Bras´ília não suspenderei a sessão. Fiquemos no aguardo do retorno do setor demandante- DTI MPMT. Obrigada.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:22:43	Prezado Pregoeiro, Estamos online acompanhando !
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 14:58:23	Prezado Pregoeiro, Estamos acompanhando o retorno do setor demandante. Obrigada.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:09:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:00 de 30/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:30:08	o Setor demandante retornou a consulta: "Boa tarde, @Fabiana Natália dos Santos Dias, os itens estão Ok."
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:30:29	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	30/10/2023 15:30:29	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2023 15:40:29.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:31:08	Proposta CLASSIFICADA- passaremos para HABILITAÇÃO. CONVOCO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL/TR.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:31:20	Em que pese tenha remetido documentos de habilitação junto com a proposta final de preços. Necessário registrar que somente será convocado documentos de habilitação da proposta classificada. Assim, reabro anexo para juntada dos documentos de habilitação que julgar necessários para anexação neste certame.- Prazo inicial de 02 horas.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:31:50	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:31:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: CONVOCO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL/TR.- se possível salvar em pasta zipada.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:32:43	Prezado Pregoeiro, todos os documentos solicitados para habilitação já foram anexados
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:36:42	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:42 de 30/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:38:48	Encaminhei 11 anexos inicialmente, que já contemplavam os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL/TR
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:45:10	Em que pese tenha remetido documentos de habilitação junto com a proposta final de preços. Necessário registrar que somente será convocado documentos de habilitação da proposta classificada. Assim, reabro anexo para juntada dos documentos de habilitação que julgar necessários para anexação neste certame.- Prazo inicial de 02 horas.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:46:55	Prezado Pregoeiro, poderia abrir novamente para encaminhar os documentos de habilitação novamente ?
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:51:18	Prezado Pregoeiro, A aba de anexos está desabilitada.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 16:06:05	Reabrirei a convocação.
Sistema para o participante	30/10/2023 16:06:28	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para

ID: 40676212 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
03.220.219/0001-94	30/10/2023 16:06:28	encerrar o envio: 18:06:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Convoco documentos de habilitação- FAVOR COLOCAR EM UMA PASTA ZIPADA..
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 16:45:19	Prezada Pregoeira, poderia estender o prazo de envio
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 16:49:16	Senhor licitante sua convocação é até 18h, considerando o horário comercial. Caso não seja suficiente, desde já fica deferido, em nome do interesse público, mais 01 hora em seu prazo. Somente é possível reabrir nova convocação, após encerrado a atual.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 17:47:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:47:32 de 30/10/2023. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:32:43	Registro em ata apontamentos sobre a habilitação da licitante PATHITTS 9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei,- ATENDIDO –
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:32:49	2021- índices maiores que 1, e 2022 índices maiores que 1,
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:32:55	Quanto a qualificação técnica o setor demandante validou “Após análise dos documentos atesto a capacidade técnica apresentada por meio, certificado, declarações de outros órgãos, empresas privadas e portfólio de projetos realizados.”
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:33:02	Procedida a finalização da análise dos documentos remetidos, em conjunto com a análise via SICAF e outros portais informo que sua empresa está classificada, bem como aos documentos de habilitação, informo que empresa também está habilitada para o grupo 1
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:33:08	Prezados licitantes informo documentos de proposta: estão disponíveis no PORTAL TRANSPARÊNCIA: https://mpmt.mp.br/transparencia/includes/cnmp-licitacao-det-view.php?action=consultar&numEdital=074/2023&mod=2
Sistema	31/10/2023 14:33:27	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2023 14:43:27.
Sistema	31/10/2023 14:56:13	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2023 15:06:13.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:56:49	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação já feita no item 3 no chat ficou faltando confirmar no sistema.
pelo participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:59:00	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, tendo informado R$ 14.526.600,0000.
Sistema	31/10/2023 15:00:35	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2023 15:10:35.
Sistema	31/10/2023 15:10:57	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2023 15:20:57.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
30/10/2023 09:33:02	Item aberto para lances.
30/10/2023 09:57:48	Item com etapa aberta encerrada.
30/10/2023 09:57:50	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 15.623.880,0000 e R$ 20.950.770,0000.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Data/Hora	Descrição
30/10/2023 10:02:51	Item com etapa fechada encerrada.
30/10/2023 10:02:51	Item encerrado para lances.
30/10/2023 11:21:14	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para negociação de valor.
30/10/2023 11:22:36	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 13:22:00. Motivo: Convoco PROPOSTA DE PREÇO ajustada ao último lance/negociação, bem como FOLDERS, DATASHEET, MANUAIS, ETC para validação do produto pelo setor demandante..
30/10/2023 11:56:13	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 finalizou o envio de anexo.
30/10/2023 13:10:16	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 15:09:00. Motivo: Reabro convocação para inclusão, se possível, dos manuais.
30/10/2023 15:30:29	Convocação de negociação de valor do fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 encerrada automaticamente.
30/10/2023 15:30:29	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 14.531.400,0000. Motivo: PROPOSTA CLASSIFICADA "os itens estão Ok.".
30/10/2023 15:31:50	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 17:31:00. Motivo: CONVOCO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL/TR.- se possível salvar em pasta zipada.
30/10/2023 15:36:42	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 finalizou o envio de anexo.
30/10/2023 16:06:28	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 18:06:00. Motivo: Convoco documentos de habilitação- FAVOR COLOCAR EM UMA PASTA ZIPADA..
30/10/2023 17:47:32	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 finalizou o envio de anexo.
31/10/2023 14:33:27	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 foi habilitado.
31/10/2023 14:48:31	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
31/10/2023 14:50:20	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Negociação já feita no item 3 no chat ficou faltando confirmar no sistema Situação da proposta do item não permitiu efetuar após habilitação,
31/10/2023 14:56:13	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 foi inabilitado. Motivo: Registro em ata que não há a opção de negociação em proposta já habilitada, por essa razão procederei a inabilitação somente para poder voltar a fase de julgamento e conseguir negociar com a licitante PATH ITTS.
31/10/2023 14:56:49	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para negociação de valor.
31/10/2023 14:59:00	Negociação encerrada. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 informou R$ 14.526.600,0000.
31/10/2023 15:00:35	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 14.531.400,0000, valor negociado: R$ 14.526.600,0000. Motivo: A proposta já foi aceita- esta operação só foi repetida para poder lançar a negociaçaõ no sistema COMPRAS.GOV.
31/10/2023 15:10:57	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 foi habilitado.
31/10/2023 15:21:02	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 1 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: USUÁRIO NOMEADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 30.723,5925	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 20.880,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24.630,0000	-
Valor proposta: R$ 75.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 20.880,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 26.640,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 22.929,0000	-
Valor proposta: R$ 24.510,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 22.650,0000	-
Valor proposta: R$ 27.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 21.029,0000	-
Valor proposta: R$ 24.633,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:34:38	03.220.219/0001-94	R$ 24.000,0000
30/10/2023 09:36:27	05.673.799/0001-09	R$ 23.720,0000
30/10/2023 09:37:49	03.220.219/0001-94	R$ 22.800,0000
30/10/2023 09:39:05	24.259.739/0001-80	R$ 24.650,0000
30/10/2023 09:41:59	05.673.799/0001-09	R$ 22.929,0000

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:43:54	24.259.739/0001-80	R$ 22.650,0000
30/10/2023 09:44:36	03.220.219/0001-94	R$ 22.320,0000
30/10/2023 09:49:57	28.792.531/0001-83	R$ 24.630,0000
30/10/2023 09:54:07	16.553.523/0001-03	R$ 21.029,0000
30/10/2023 09:57:36	03.220.219/0001-94	R$ 20.880,0000

Item 2 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Explorer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: USUÁRIO NOMEADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 15.366,2975	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 10.440,0000

ID: 40676212 / 9

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 10.440,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 14.760,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13.900,0000	-
Valor proposta: R$ 40.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 11.776,0000	-
Valor proposta: R$ 13.795,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.840,0000	-
Valor proposta: R$ 13.726,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 13.950,0000	-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 13.950,0000	-
Valor proposta: R$ 13.950,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:35:09	03.220.219/0001-94	R$ 13.000,0000
30/10/2023 09:36:55	05.673.799/0001-09	R$ 13.283,0000
30/10/2023 09:42:16	05.673.799/0001-09	R$ 12.840,0000
30/10/2023 09:44:50	03.220.219/0001-94	R$ 12.600,0000
30/10/2023 09:50:25	28.792.531/0001-83	R$ 13.900,0000
30/10/2023 09:54:43	16.553.523/0001-03	R$ 11.776,0000
30/10/2023 09:59:22	03.220.219/0001-94	R$ 10.440,0000

ID: 4067212 / 10

Item 3 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Viewer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: USUÁRIO NOMEADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 5.265,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	400	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 3.900,0000, valor negociado: R$ 3.888,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 3.900,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 5.220,0000 Valor negociado: R$ 3.888,0000 Quantidade ofertada: 400		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.900,0000	-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.900,0000	-
Valor proposta: R$ 5.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.586,0000	-
Valor proposta: R$ 4.902,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.206,0000	-
Valor proposta: R$ 4.926,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.590,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:35:24	03.220.219/0001-94	R$ 4.500,0000
30/10/2023 09:37:20	05.673.799/0001-09	R$ 4.744,0000
30/10/2023 09:39:39	24.259.739/0001-80	R$ 4.900,0000
30/10/2023 09:42:40	05.673.799/0001-09	R$ 4.586,0000
30/10/2023 09:50:46	28.792.531/0001-83	R$ 5.590,0000
30/10/2023 09:55:14	16.553.523/0001-03	R$ 4.206,0000
30/10/2023 09:59:47	03.220.219/0001-94	R$ 3.900,0000

ID: 4067212 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 4 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE INICIAL DE 8 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 6.400.745,0175	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 4.104.000,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.500.000,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.891.410,0000	-
Valor proposta: R$ 5.228.750,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.486.193,0000	-
Valor proposta: R$ 5.255.254,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 4.104.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 5.590.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 5.550.000,0000	-
Valor proposta: R$ 5.910.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:35:42	03.220.219/0001-94	R$ 4.800.000,0000
30/10/2023 09:36:50	24.259.739/0001-80	R$ 5.550.000,0000
30/10/2023 09:37:54	05.673.799/0001-09	R$ 5.060.080,0000
30/10/2023 09:43:10	05.673.799/0001-09	R$ 4.891.410,0000
30/10/2023 09:45:25	03.220.219/0001-94	R$ 4.600.000,0000

ID: 4067212 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:52:00	28.792.531/0001-83	R$ 5.500.000,0000
30/10/2023 09:55:46	16.553.523/0001-03	R$ 4.486.193,0000
30/10/2023 09:56:49	03.220.219/0001-94	R$ 4.350.240,0000
30/10/2023 10:00:51	03.220.219/0001-94	R$ 4.104.000,0000

Item 5 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE INICIAL DE 8 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 1.155.053,5975	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 356.800,0000

ID: 4067212 / 13

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não				R$ 794.854,0000	-
Valor proposta: R$ 849.672,0000		Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 2	
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não				R$ 960.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.920.000,0000		Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 2	
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>				R$ 356.800,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 556.200,0000		Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 2	
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não				R$ 729.006,0000	-
Valor proposta: R$ 853.978,8100		Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 2	
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**				R$ 130.000,0000	-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130.000,0000	-
Valor proposta: R$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:38:27	05.673.799/0001-09	R$ 823.000,0000
30/10/2023 09:40:41	24.259.739/0001-80	R$ 960.000,0000
30/10/2023 09:43:43	05.673.799/0001-09	R$ 794.854,0000
30/10/2023 09:46:02	03.220.219/0001-94	R$ 478.000,0000
30/10/2023 09:53:29	03.220.219/0001-94	R$ 356.800,0000
30/10/2023 09:56:17	16.553.523/0001-03	R$ 729.006,0000

ID: 4067212 / 14

Item 6 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Server Embedded, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE ADICIONAL DE 8 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 3.356.683,2575	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 1.980.000,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.070.000,0000	-
Valor proposta: R$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.078.600,0000	-
Valor proposta: R$ 3.315.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.078.600,0000	-
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 1.980.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 2.426.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2.517.762,0000	-
Valor proposta: R$ 2.948.378,4400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2.745.180,0000	-
Valor proposta: R$ 2.934.502,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:38:59	05.673.799/0001-09	R$ 2.840.000,0000
30/10/2023 09:42:56	24.259.739/0001-80	R$ 3.078.600,0000
30/10/2023 09:44:04	05.673.799/0001-09	R$ 2.745.180,0000
30/10/2023 09:46:32	03.220.219/0001-94	R$ 2.210.400,0000
30/10/2023 09:52:58	28.792.531/0001-83	R$ 3.070.000,0000
30/10/2023 09:56:53	16.553.523/0001-03	R$ 2.517.762,0000
30/10/2023 10:01:56	03.220.219/0001-94	R$ 1.980.000,0000

ID: 4067212 / 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 7 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Data Management Resouce, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 4 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 563.248,0866	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 216.000,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 331.276,0000	-
Valor proposta: R$ 388.066,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 361.200,0000	-
Valor proposta: R$ 386.110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 216.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 383.040,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 436.000,0000	-
Valor proposta: R$ 436.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130.000,0000	-
Valor proposta: R$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:39:31	05.673.799/0001-09	R$ 373.655,0000
30/10/2023 09:44:32	05.673.799/0001-09	R$ 361.200,0000
30/10/2023 09:46:45	03.220.219/0001-94	R$ 331.200,0000
30/10/2023 09:54:23	03.220.219/0001-94	R$ 216.000,0000
30/10/2023 09:57:19	16.553.523/0001-03	R$ 331.276,0000

ID: 4067621 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 8 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Server Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 8 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 694.131,5950	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 277.200,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 534.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.150.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.140.000,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 277.200,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 334.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 437.404,0000	-
Valor proposta: R$ 512.387,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 476.913,0000	-
Valor proposta: R$ 509.803,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:39:53	05.673.799/0001-09	R$ 493.358,0000
30/10/2023 09:41:56	24.259.739/0001-80	R$ 534.000,0000

ID: 4067212 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:44:52	05.673.799/0001-09	R$ 476.913,0000
30/10/2023 09:47:14	03.220.219/0001-94	R$ 288.000,0000
30/10/2023 09:53:42	28.792.531/0001-83	R$ 1.140.000,0000
30/10/2023 09:58:07	16.553.523/0001-03	R$ 437.404,0000
30/10/2023 10:02:42	03.220.219/0001-94	R$ 277.200,0000

Item 9 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: HORAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 297,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1600	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 168,0000

ID: 4067212 / 18

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 309,0000	-
Valor proposta: R$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 290,0000	-
Valor proposta: R$ 310,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 168,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 288,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 165,0000	-
Valor proposta: R$ 170,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 220,0000	-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 220,0000	-
Valor proposta: R$ 220,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:40:07	05.673.799/0001-09	R$ 300,0000
30/10/2023 09:45:05	05.673.799/0001-09	R$ 290,0000
30/10/2023 09:47:32	03.220.219/0001-94	R$ 168,0000
30/10/2023 09:54:17	28.792.531/0001-83	R$ 309,0000
30/10/2023 09:59:14	16.553.523/0001-03	R$ 165,0000

ID: 4067212 / 19

Item 10 do Grupo G1 - Treinamento Qualificação Profissional

Treinamento de Administração – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: TURMA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 24.666,6666	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 11.000,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 11.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 28.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27.900,0000	-
Valor proposta: R$ 55.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 14.500,0000	-
Valor proposta: R$ 15.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.240,0000	-
Valor proposta: R$ 12.240,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R$ 12.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:40:21	05.673.799/0001-09	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:45:16	05.673.799/0001-09	R$ 14.500,0000
30/10/2023 09:48:38	03.220.219/0001-94	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:50:10	03.220.219/0001-94	R$ 11.000,0000
30/10/2023 09:54:39	28.792.531/0001-83	R$ 27.900,0000

ID: 4067621 2 / 20

Item 11 do Grupo G1 - Treinamento Qualificação Profissional

Treinamento Construção Básica – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: TURMA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 24.666,6666	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 11.000,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 11.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 24.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 14.500,0000	-
Valor proposta: R$ 15.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 23.990,0000	-
Valor proposta: R$ 55.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R$ 12.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.240,0000	-
Valor proposta: R$ 12.240,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

ID: 4067212 / 21

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:40:30	05.673.799/0001-09	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:45:28	05.673.799/0001-09	R$ 14.500,0000
30/10/2023 09:48:49	03.220.219/0001-94	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:50:17	03.220.219/0001-94	R$ 11.000,0000
30/10/2023 09:54:58	28.792.531/0001-83	R$ 23.990,0000

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 12 do Grupo G1 - Treinamento Qualificação Profissional

Treinamento Construção Avançada – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: TURMA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 37.333,3333	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 12.000,0000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 12.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 32.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 14.500,0000	-
Valor proposta: R$ 15.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55.000,0000	-
Valor proposta: R$ 55.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.240,0000	-
Valor proposta: R$ 12.240,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 15.000,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:40:37	05.673.799/0001-09	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:45:34	05.673.799/0001-09	R$ 14.500,0000
30/10/2023 09:49:06	03.220.219/0001-94	R$ 17.000,0000
30/10/2023 09:50:29	03.220.219/0001-94	R$ 12.000,0000

ID: 4067621 2 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 4067212 / 23

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no DOE/MPMT do dia 24 de março de 2023-edição nº 912, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0007095/2022-42
Edital	074/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	30/10/2023 às 9h30min horário de Brasília
Objeto:. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	
Empresa vencedora: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ: 03.220.219/0001-94	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	01	Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	20	R$ 20.880,00	R$ 417.600,00
	02	Tableau Explorer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	50	R$ 10.440,00	R$ 522.000,00
	03	Tableau Viewer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	400	R$ 3.888,00	R$ 1.555.200,00
	04	Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 4.104.000,00	R$ 8.208.000,00
	05	Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 713.600,00	R$ 713.600,00
	06	Tableau Server Embedded, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote adicional de 8 núcleos	1	R$ 1.980.000,00	R$ 1.980.000,00
	07	Tableau Data Management Resouce, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
	08	Tableau Server Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 8 núcleos	2	R$ 277.200,00	R$ 554.400,00
	09	Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	horas	1600	R$ 168,00	R$ 268.800,00
	10	Treinamento de Administração – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00
	11	Treinamento Construção Básica – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
	12	Treinamento Construção Avançada – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL:						**R$ 14.526.600,00**

Valor Total registrado: R$ 14.526.600,00(Quatorze milhões, quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023.

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Pregoeira Oficial
Portaria 277/2023- PGJ

ID: 40676212 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no DOE/MPMT do dia 24 de março de 2023-edição nº 912, finalizou do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o **GEDOC nº 20.14.0001.0007095/2022-42**, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 074/2023**, o qual tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.,** conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023.

CLAIRE VOGEL DUTRA
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa

ID: 4067621 2 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 31/10/2023 16:44:18

Responsável: Maisa Magda Fernandes

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento ID: 40676251

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:

2ª RETIFICAÇÃO Junto a documentação relativa à realização do certame:
* TERMOS_JULGAMENTO_PREGÃO ELETRÔNICO_PE_074/2023
* RESULTADO_PREGÃO_ELETRÔNICO_PE_074/2023
* MINUTA_TERMO DE HOMOLOGAÇÃO_PE_074/2023

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

PREGÃO 74/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.		
Entrega de propostas:	De 18/10/2023 às 08:00 até 30/10/2023 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/10/2023 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:08	Senhores fornecedores, foram iniciado os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico nª 074/2023. Pregoeira Fabiana Natalia dos Santos Dias operando o certame
Sistema	30/10/2023 às 09:30:12	Senhores fornecedores, para um bom desempenho do nosso trabalho, faremos algumas recomendações básicas.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:17	Senhores fornecedores, este procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nª. 14.133/2021, nas demais leis, decretos e normas pertinentes.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:35	Senhores fornecedores, o critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:44	Lembrando que são partes integrantes deste Certame, além do Edital e Termo de Referência, eventuais Pedidos de Esclarecimentos e suas respectivas respostas, impugnações ao edital/TR e respectivos julgamentos e outros documentos, disponibilizados no Portal da Transparência: https://mpmt.mp.br/transparencia/includes/cnmp-licitacao-det-view.php?action=consultar&numEdital=074/2023&mod=2
Sistema	30/10/2023 às 09:30:49	Senhores fornecedores, neste certame para o envio de lances neste Pregão, será adotado o modo de disputa "ABERTO/FECHADO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Sistema	30/10/2023 às 09:30:55	O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
Sistema	30/10/2023 às 09:31:01	Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
Sistema	30/10/2023 às 09:31:07	Senhores fornecedores, conforme previsão do edital, "Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus

ID: 40676251 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 às 09:31:07	decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.”
Sistema	30/10/2023 às 09:31:12	É responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema durante toda a licitação, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de resposta às mensagens enviadas pela Pregoeira no chat e o atendimento ao prazo de eventual envio de documentação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções administrativas.
Sistema	30/10/2023 às 09:31:19	Atenção às declarações firmadas de que atendem a todas as exigências do edital e seus anexos. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta e ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.
Sistema	30/10/2023 às 09:31:31	Senhores fornecedores, feitas estas observações, logo, automaticamente, o sistema dará início à fase competitiva dos lances. Fiquem atentos e bom trabalho.
Sistema	30/10/2023 às 09:37:25	Senhores fornecedores, solicitamos, por gentileza, que na fase de lances V. Sas. melhorem suas ofertas, registrem lances mais expressivos e com preços compatíveis com os preços praticados no mercado.
Sistema	30/10/2023 às 09:40:05	Senhores fornecedores, lembrem-se que V. Sas. estão participando de uma competição, vencerá aquele que apresentar a melhor oferta e atendam às exigências editalícias!
Sistema	30/10/2023 às 09:41:01	LEMBRANDO QUE SÓ ENTRARÁ PARA O LANCE FECHADO–OFERTA DE VALOR MAIS BAIXO E OS DAS OFERTAS COM PREÇOS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES ÀQUELA
Sistema	30/10/2023 às 09:44:34	DESTACO QUE PELA REGRA INICIAL DO LANCE FECHADO, POR TERMOS VÁRIAS PROPOSTAS PODE ACONTECER DE NEM TODOS ENTRAREM NO LANCE FECHADO. PEÇO QUE APRESENTEM LANCES!
Sistema	30/10/2023 às 09:46:32	Após a etapa aberta iniciará um tempo aleatório que pode chegar até 10 minutos. O sistema que determina.
Sistema	30/10/2023 às 10:03:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2023 às 10:12:54	Continuem conectados.Estou com acúmulo de pregões. Em breve iniciarei julgamento neste PE 074/2023
Sistema	30/10/2023 às 10:47:55	Continuem conectados. Em breve iniciarei julgamento neste PE 074/2023
Sistema	30/10/2023 às 14:57:07	Relato mal tempo aqui em Cuiabá-MT. Caso percamos a conexão emitirei aviso,
Sistema	30/10/2023 às 17:59:47	Em virtude do horário a sessão precisará ser SUSPENSA e RETOMADA em 31/10/2023 às 14h30min horário de Brasília.
Sistema	31/10/2023 às 14:32:09	Boa tarde. Sessão retomada.
Sistema	31/10/2023 às 14:50:49	Senhores licitantes Negociação já feita no item 3 no chat ficou faltando confirmar no sistema Situação da proposta do item não permitiu efetuar após habilitação, Rebri a sessão somente para fazer constar corretamente o desconto do item 3
Sistema	31/10/2023 às 14:55:49	Registro em ata que não há a opção em proposta já habilitada, por essa razão procederei a inabilitação somente para poder voltar a fase de julgamento e conseguir negociar com a licitante PATH ITTS
Sistema	31/10/2023 às 15:11:28	A proposta já foi HABILITADA- esta operação só foi repetida para poder lançar a negociação de preço no item 3, no sistema COMPRAS.GOV

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/10/2023 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
30/10/2023 às 10:03:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40676251 / 2

Grupo 1

Valor estimado:	R$ 24.619.231,8220
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)
Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 14.531.400,0000, valor negociado: R$ 14.526.600,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 21.170.100,0000	-
Valor proposta: R$ 25.663.500,0000 Valor negociado: Não informado		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 14.531.400,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 19.815.200,0000 Valor negociado: R$ 14.526.600,0000		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 18.947.714,0000	-
Valor proposta: R$ 20.254.362,0000 Valor negociado: Não informado		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 17.207.944,0000	-
Valor proposta: R$ 20.102.748,8400 Valor negociado: Não informado		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20.950.770,0000	-
Valor proposta: R$ 81.930.000,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 09:30:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2023 09:33:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2023 09:57:50	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 15.623.880,0000 e R$ 20.950.770,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:02:50 do dia 30/10/2023.
Sistema	30/10/2023 10:02:51	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 10:02:51	convocados: R$ 17.207.944,0000 e R$ 14.531.400,0000.
Sistema	30/10/2023 10:02:51	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 10:59:52	Senhor licitante lançarei aqui algumas considerações.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:03:16	Senhor licitante, Registro em ata que sua empresa participou da cotação/formação de preços estimados quando o setor responsável remeteu solicitação de orçamento.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:04:25	Registro que nos itens 1,2,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12 seus lances neste pregão foram menores que os indicados na cotação, mas no item 3 foi maior.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:05:46	Assim, em nome do interese público solicitarei desconto neste ITEM 3, considerando que sua cotação para o item 3 foi de R$ 3.888,00 SOLICITO a redução no item 3 para R$ 3.000,00.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:09:42	Prezado Pregoeiro, Devido aos descontos dados nos demais itens, estamos totalmente impossibilitados de reduzir qualquer valor. Estamos trabalhando no nosso limite.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:13:21	Podemos fazer então item 3 para R$ 3.888,00 (valor da cotação/proposta de sua empresa para formação do estimado)?
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:16:07	Prezado Pregoeiro, estamos alterando nossa proposta para o item 3 . Valor Final R$ 3.888,00.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:18:56	Desde já agradeço. Remeterei solicitação de negociação considerando a redução no item 3-
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:21:14	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Em nome do interesse público solicito redução no item 3 para R$ 3.888,00 (valor da cotação/proposta de sua empresa para formação do estimado) Ademais, caso possível solicito mais descontos por parte da empresa..
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:22:36	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:22:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Convoco PROPOSTA DE PREÇO ajustada ao último lance/negociação, bem como FOLDERS, DATASHEET, MANUAIS, ETC para validação do produto pelo setor demandante..
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:44:52	Prezado Pregoeiro, Estou impossibilita de anexar os manuais pois ultrapassam o limite de 30MB por arquivo. Posso enviar um documento contendo o link para download ?
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 11:56:13	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:13 de 30/10/2023. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:09:15	Senhor licitante, entendo que os links são suficientes. Mas se eu reabrir a convocação consegue anexar, para ficar constando nos documentos do processo ?
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:10:16	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:09:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Reabro convocação para inclusão, se possível, dos manuais.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:13:21	Não consigo anexar pois cada arquivo pdf ultrapassa30 Mb. São 4 arquivos ! apenas 1 é inferior de 30mb.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:13:58	Entendi. Repassarei ao setor demandante essa informação.
pelo participante	30/10/2023 13:15:04	Coloquei estes links para download em um documento

ID: 40676251 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:15:04	Coloquei estes links para download em um documento
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:21:21	Como o expediente do MPMT inicia-se as 13h horário de Bras´ília não suspenderei a sessão. Fiquemos no aguardo do retorno do setor demandante- DTI MPMT. Obrigada.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 13:22:43	Prezado Pregoeiro, Estamos online acompanhando !
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 14:58:23	Prezado Pregoeiro, Estamos acompanhando o retorno do setor demandante. Obrigada.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:09:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:00 de 30/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:30:08	o Setor demandante retornou a consulta: "Boa tarde, @Fabiana Natália dos Santos Dias, os itens estão Ok."
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:30:29	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	30/10/2023 15:30:29	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2023 15:40:29.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:31:08	Proposta CLASSIFICADA- passaremos para HABILITAÇÃO. CONVOCO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL/TR.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:31:20	Em que pese tenha remetido documentos de habilitação junto com a proposta final de preços. Necessário registrar que somente será convocado documentos de habilitação da proposta classificada. Assim, reabro anexo para juntada dos documentos de habilitação que julgar necessários para anexação neste certame.- Prazo inicial de 02 horas.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:31:50	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:31:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: CONVOCO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL/TR.- se possível salvar em pasta zipada.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:32:43	Prezado Pregoeiro, todos os documentos solicitados para habilitação já foram anexados
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:36:42	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:42 de 30/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:38:48	Encaminhei 11 anexos inicialmente, que já contemplavam os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL/TR
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:45:10	Em que pese tenha remetido documentos de habilitação junto com a proposta final de preços. Necessário registrar que somente será convocado documentos de habilitação da proposta classificada. Assim, reabro anexo para juntada dos documentos de habilitação que julgar necessários para anexação neste certame.- Prazo inicial de 02 horas.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:46:55	Prezado Pregoeiro, poderia abrir novamente para encaminhar os documentos de habilitação novamente ?
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 15:51:18	Prezado Pregoeiro, A aba de anexos está desabilitada.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 16:06:05	Reabrirei a convocação.
Sistema para o participante	30/10/2023 16:06:28	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para

ID: 40676251 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
03.220.219/0001-94	30/10/2023 16:06:28	encerrar o envio: 18:06:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Convoco documentos de habilitação- FAVOR COLOCAR EM UMA PASTA ZIPADA..
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 16:45:19	Prezada Pregoeira, poderia estender o prazo de envio
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 16:49:16	Senhor licitante sua convocação é até 18h, considerando o horário comercial. Caso não seja suficiente, desde já fica deferido, em nome do interesse público, mais 01 hora em seu prazo. Somente é possível reabrir nova convocação, após encerrado a atual.
pelo participante 03.220.219/0001-94	30/10/2023 17:47:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:47:32 de 30/10/2023. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:32:43	Registro em ata apontamentos sobre a habilitação da licitante PATHITTS 9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei,- ATENDIDO –
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:32:49	2021- índices maiores que 1, e 2022 índices maiores que 1,
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:32:55	Quanto a qualificação técnica o setor demandante validou “Após análise dos documentos atesto a capacidade técnica apresentada por meio, certificado, declarações de outros órgãos, empresas privadas e portfólio de projetos realizados.”
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:33:02	Procedida a finalização da análise dos documentos remetidos, em conjunto com a análise via SICAF e outros portais informo que sua empresa está classificada, bem como aos documentos de habilitação, informo que empresa também está habilitada para o grupo 1
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:33:08	Prezados licitantes informo documentos de proposta: estão disponíveis no PORTAL TRANSPARÊNCIA: https://mpmt.mp.br/transparencia/includes/cnmp-licitacao-det-view.php?action=consultar&numEdital=074/2023&mod=2
Sistema	31/10/2023 14:33:27	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2023 14:43:27.
Sistema	31/10/2023 14:56:13	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2023 15:06:13.
Sistema para o participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:56:49	Sr. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação já feita no item 3 no chat ficou faltando confirmar no sistema.
pelo participante 03.220.219/0001-94	31/10/2023 14:59:00	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, tendo informado R$ 14.526.600,0000.
Sistema	31/10/2023 15:00:35	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2023 15:10:35.
Sistema	31/10/2023 15:10:57	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2023 15:20:57.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
30/10/2023 09:33:02	Item aberto para lances.
30/10/2023 09:57:48	Item com etapa aberta encerrada.
30/10/2023 09:57:50	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 15.623.880,0000 e R$ 20.950.770,0000.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Data/Hora	Descrição
30/10/2023 10:02:51	Item com etapa fechada encerrada.
30/10/2023 10:02:51	Item encerrado para lances.
30/10/2023 11:21:14	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para negociação de valor.
30/10/2023 11:22:36	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 13:22:00. Motivo: Convoco PROPOSTA DE PREÇO ajustada ao último lance/negociação, bem como FOLDERS, DATASHEET, MANUAIS, ETC para validação do produto pelo setor demandante..
30/10/2023 11:56:13	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 finalizou o envio de anexo.
30/10/2023 13:10:16	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 15:09:00. Motivo: Reabro convocação para inclusão, se possível, dos manuais.
30/10/2023 15:30:29	Convocação de negociação de valor do fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 encerrada automaticamente.
30/10/2023 15:30:29	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 14.531.400,0000. Motivo: PROPOSTA CLASSIFICADA "os itens estão Ok.".
30/10/2023 15:31:50	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 17:31:00. Motivo: CONVOCO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL/TR.- se possível salvar em pasta zipada.
30/10/2023 15:36:42	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 finalizou o envio de anexo.
30/10/2023 16:06:28	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 18:06:00. Motivo: Convoco documentos de habilitação- FAVOR COLOCAR EM UMA PASTA ZIPADA..
30/10/2023 17:47:32	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 finalizou o envio de anexo.
31/10/2023 14:33:27	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 foi habilitado.
31/10/2023 14:48:31	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
31/10/2023 14:50:20	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Negociação já feita no item 3 no chat ficou faltando confirmar no sistema Situação da proposta do item não permitiu efetuar após habilitação,
31/10/2023 14:56:13	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 foi inabilitado. Motivo: Registro em ata que não há a opção de negociação em proposta já habilitada, por essa razão procederei a inabilitação somente para poder voltar a fase de julgamento e conseguir negociar com a licitante PATH ITTS.
31/10/2023 14:56:49	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 convocado para negociação de valor.
31/10/2023 14:59:00	Negociação encerrada. Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 informou R$ 14.526.600,0000.
31/10/2023 15:00:35	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 14.531.400,0000, valor negociado: R$ 14.526.600,0000. Motivo: A proposta já foi aceita- esta operação só foi repetida para poder lançar a negociaçaõ no sistema COMPRAS.GOV.
31/10/2023 15:10:57	Fornecedor PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94 foi habilitado.
31/10/2023 15:21:02	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 1 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: USUÁRIO NOMEADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 30.723,5925	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 20.880,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24.630,0000	-
Valor proposta: R$ 75.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 20.880,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 26.640,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 22.929,0000	-
Valor proposta: R$ 24.510,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 22.650,0000	-
Valor proposta: R$ 27.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 21.029,0000	-
Valor proposta: R$ 24.633,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:34:38	03.220.219/0001-94	R$ 24.000,0000
30/10/2023 09:36:27	05.673.799/0001-09	R$ 23.720,0000
30/10/2023 09:37:49	03.220.219/0001-94	R$ 22.800,0000
30/10/2023 09:39:05	24.259.739/0001-80	R$ 24.650,0000
30/10/2023 09:41:59	05.673.799/0001-09	R$ 22.929,0000

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:43:54	24.259.739/0001-80	R$ 22.650,0000
30/10/2023 09:44:36	03.220.219/0001-94	R$ 22.320,0000
30/10/2023 09:49:57	28.792.531/0001-83	R$ 24.630,0000
30/10/2023 09:54:07	16.553.523/0001-03	R$ 21.029,0000
30/10/2023 09:57:36	03.220.219/0001-94	R$ 20.880,0000

Item 2 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Explorer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: USUÁRIO NOMEADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 15.366,2975	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 10.440,0000

ID: 40676251 / 9

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 10.440,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 14.760,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13.900,0000	-
Valor proposta: R$ 40.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 11.776,0000	-
Valor proposta: R$ 13.795,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.840,0000	-
Valor proposta: R$ 13.726,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 13.950,0000	-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 13.950,0000	-
Valor proposta: R$ 13.950,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:35:09	03.220.219/0001-94	R$ 13.000,0000
30/10/2023 09:36:55	05.673.799/0001-09	R$ 13.283,0000
30/10/2023 09:42:16	05.673.799/0001-09	R$ 12.840,0000
30/10/2023 09:44:50	03.220.219/0001-94	R$ 12.600,0000
30/10/2023 09:50:25	28.792.531/0001-83	R$ 13.900,0000
30/10/2023 09:54:43	16.553.523/0001-03	R$ 11.776,0000
30/10/2023 09:59:22	03.220.219/0001-94	R$ 10.440,0000

ID: 4067251 / 10

Item 3 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Viewer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: USUÁRIO NOMEADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 5.265,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	400	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 3.900,0000, valor negociado: R$ 3.888,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 3.900,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 5.220,0000 Valor negociado: R$ 3.888,0000 Quantidade ofertada: 400		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.900,0000	-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.900,0000	-
Valor proposta: R$ 5.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.586,0000	-
Valor proposta: R$ 4.902,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.206,0000	-
Valor proposta: R$ 4.926,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.590,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:35:24	03.220.219/0001-94	R$ 4.500,0000
30/10/2023 09:37:20	05.673.799/0001-09	R$ 4.744,0000
30/10/2023 09:39:39	24.259.739/0001-80	R$ 4.900,0000
30/10/2023 09:42:40	05.673.799/0001-09	R$ 4.586,0000
30/10/2023 09:50:46	28.792.531/0001-83	R$ 5.590,0000
30/10/2023 09:55:14	16.553.523/0001-03	R$ 4.206,0000
30/10/2023 09:59:47	03.220.219/0001-94	R$ 3.900,0000

ID: 4067251 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 4 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE INICIAL DE 8 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 6.400.745,0175	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 4.104.000,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.500.000,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.891.410,0000	-
Valor proposta: R$ 5.228.750,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.486.193,0000	-
Valor proposta: R$ 5.255.254,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 4.104.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 5.590.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 5.550.000,0000	-
Valor proposta: R$ 5.910.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:35:42	03.220.219/0001-94	R$ 4.800.000,0000
30/10/2023 09:36:50	24.259.739/0001-80	R$ 5.550.000,0000
30/10/2023 09:37:54	05.673.799/0001-09	R$ 5.060.080,0000
30/10/2023 09:43:10	05.673.799/0001-09	R$ 4.891.410,0000
30/10/2023 09:45:25	03.220.219/0001-94	R$ 4.600.000,0000

ID: 4067251 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:52:00	28.792.531/0001-83	R$ 5.500.000,0000
30/10/2023 09:55:46	16.553.523/0001-03	R$ 4.486.193,0000
30/10/2023 09:56:49	03.220.219/0001-94	R$ 4.350.240,0000
30/10/2023 10:00:51	03.220.219/0001-94	R$ 4.104.000,0000

Item 5 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE INICIAL DE 8 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 1.155.053,5975	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 356.800,0000

ID: 4067251 / 13

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 794.854,0000	-
Valor proposta: R$ 849.672,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 960.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.920.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 356.800,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 556.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 729.006,0000	-
Valor proposta: R$ 853.978,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130.000,0000	-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130.000,0000	-
Valor proposta: R$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:38:27	05.673.799/0001-09	R$ 823.000,0000
30/10/2023 09:40:41	24.259.739/0001-80	R$ 960.000,0000
30/10/2023 09:43:43	05.673.799/0001-09	R$ 794.854,0000
30/10/2023 09:46:02	03.220.219/0001-94	R$ 478.000,0000
30/10/2023 09:53:29	03.220.219/0001-94	R$ 356.800,0000
30/10/2023 09:56:17	16.553.523/0001-03	R$ 729.006,0000

ID: 4067251 / 14

Item 6 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Server Embedded, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE ADICIONAL DE 8 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 3.356.683,2575	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 1.980.000,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.070.000,0000	-
Valor proposta: R$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.078.600,0000	-
Valor proposta: R$ 3.315.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.078.600,0000	-
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 1.980.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 2.426.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2.517.762,0000	-
Valor proposta: R$ 2.948.378,4400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2.745.180,0000	-
Valor proposta: R$ 2.934.502,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:38:59	05.673.799/0001-09	R$ 2.840.000,0000
30/10/2023 09:42:56	24.259.739/0001-80	R$ 3.078.600,0000
30/10/2023 09:44:04	05.673.799/0001-09	R$ 2.745.180,0000
30/10/2023 09:46:32	03.220.219/0001-94	R$ 2.210.400,0000
30/10/2023 09:52:58	28.792.531/0001-83	R$ 3.070.000,0000
30/10/2023 09:56:53	16.553.523/0001-03	R$ 2.517.762,0000
30/10/2023 10:01:56	03.220.219/0001-94	R$ 1.980.000,0000

ID: 4067251 / 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 7 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Data Management Resouce, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 4 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 563.248,0866	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 216.000,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 331.276,0000	-
Valor proposta: R$ 388.066,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 361.200,0000	-
Valor proposta: R$ 386.110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 216.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 383.040,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 436.000,0000	-
Valor proposta: R$ 436.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130.000,0000	-
Valor proposta: R$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:39:31	05.673.799/0001-09	R$ 373.655,0000
30/10/2023 09:44:32	05.673.799/0001-09	R$ 361.200,0000
30/10/2023 09:46:45	03.220.219/0001-94	R$ 331.200,0000
30/10/2023 09:54:23	03.220.219/0001-94	R$ 216.000,0000
30/10/2023 09:57:19	16.553.523/0001-03	R$ 331.276,0000

ID: 4067251 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 8 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Tableau Server Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 8 NÚCLEOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 694.131,5950	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 277.200,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 534.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.150.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.140.000,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 277.200,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 334.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 437.404,0000	-
Valor proposta: R$ 512.387,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 476.913,0000	-
Valor proposta: R$ 509.803,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:39:53	05.673.799/0001-09	R$ 493.358,0000
30/10/2023 09:41:56	24.259.739/0001-80	R$ 534.000,0000

ID: 4067251 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:44:52	05.673.799/0001-09	R$ 476.913,0000
30/10/2023 09:47:14	03.220.219/0001-94	R$ 288.000,0000
30/10/2023 09:53:42	28.792.531/0001-83	R$ 1.140.000,0000
30/10/2023 09:58:07	16.553.523/0001-03	R$ 437.404,0000
30/10/2023 10:02:42	03.220.219/0001-94	R$ 277.200,0000

Item 9 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: HORAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 297,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1600	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 168,0000

ID: 4067251 / 18

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 309,0000	-
Valor proposta: R$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 290,0000	-
Valor proposta: R$ 310,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 168,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 288,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 165,0000	-
Valor proposta: R$ 170,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 220,0000	-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 220,0000	-
Valor proposta: R$ 220,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1600		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:40:07	05.673.799/0001-09	R$ 300,0000
30/10/2023 09:45:05	05.673.799/0001-09	R$ 290,0000
30/10/2023 09:47:32	03.220.219/0001-94	R$ 168,0000
30/10/2023 09:54:17	28.792.531/0001-83	R$ 309,0000
30/10/2023 09:59:14	16.553.523/0001-03	R$ 165,0000

ID: 4067251 / 19

Item 10 do Grupo G1 - Treinamento Qualificação Profissional

Treinamento de Administração – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: TURMA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 24.666,6666	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 11.000,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 11.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 28.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27.900,0000	-
Valor proposta: R$ 55.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 14.500,0000	-
Valor proposta: R$ 15.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.240,0000	-
Valor proposta: R$ 12.240,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R$ 12.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:40:21	05.673.799/0001-09	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:45:16	05.673.799/0001-09	R$ 14.500,0000
30/10/2023 09:48:38	03.220.219/0001-94	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:50:10	03.220.219/0001-94	R$ 11.000,0000
30/10/2023 09:54:39	28.792.531/0001-83	R$ 27.900,0000

ID: 4067251 / 20

Item 11 do Grupo G1 - Treinamento Qualificação Profissional

Treinamento Construção Básica – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: TURMA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 24.666,6666	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 11.000,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 11.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 24.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 14.500,0000	-
Valor proposta: R$ 15.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 23.990,0000	-
Valor proposta: R$ 55.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R$ 12.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.240,0000	-
Valor proposta: R$ 12.240,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:40:30	05.673.799/0001-09	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:45:28	05.673.799/0001-09	R$ 14.500,0000
30/10/2023 09:48:49	03.220.219/0001-94	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:50:17	03.220.219/0001-94	R$ 11.000,0000
30/10/2023 09:54:58	28.792.531/0001-83	R$ 23.990,0000

ID: 4067251 / 21

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Item 12 do Grupo G1 - Treinamento Qualificação Profissional

Treinamento Construção Avançada – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I

UNIDADE DE FORNECIMENTO: TURMA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Valor estimado:	R$ 37.333,3333	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.204.***-*9 - FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS para PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ 03.220.219/0001-94, melhor lance: R$ 12.000,0000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.220.219/0001-94 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 12.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 32.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
05.673.799/0001-09 - PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 14.500,0000	-
Valor proposta: R$ 15.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55.000,0000	-
Valor proposta: R$ 55.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
16.553.523/0001-03 - RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 12.240,0000	-
Valor proposta: R$ 12.240,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
24.259.739/0001-80 - BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 15.000,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2023 09:40:37	05.673.799/0001-09	R$ 15.000,0000
30/10/2023 09:45:34	05.673.799/0001-09	R$ 14.500,0000
30/10/2023 09:49:06	03.220.219/0001-94	R$ 17.000,0000
30/10/2023 09:50:29	03.220.219/0001-94	R$ 12.000,0000

ID: 40676251 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 4067251 / 23

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no DOE/MPMT do dia 24 de março de 2023-edição nº 912, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0007095/2022-42
Edital	074/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	30/10/2023 às 9h30min horário de Brasília
Objeto:. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	
Empresa vencedora: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ: 03.220.219/0001-94	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	01	Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	20	R$ 20.880,00	R$ 417.600,00
	02	Tableau Explorer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	50	R$ 10.440,00	R$ 522.000,00
	03	Tableau Viewer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	400	R$ 3.888,00	R$ 1.555.200,00
	04	Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 4.104.000,00	R$ 8.208.000,00
	05	Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 356.800,00	R$ 713.600,00
	06	Tableau Server Embedded, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote adicional de 8 núcleos	1	R$ 1.980.000,00	R$ 1.980.000,00
	07	Tableau Data Management Resouce, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
	08	Tableau Server Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 8 núcleos	2	R$ 277.200,00	R$ 554.400,00
	09	Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	horas	1600	R$ 168,00	R$ 268.800,00
	10	Treinamento de Administração – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00
	11	Treinamento Construção Básica – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
	12	Treinamento Construção Avançada – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL:						**R$ 14.526.600,00**

Valor Total registrado: R$ 14.526.600,00(Quatorze milhões, quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023.

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Pregoeira Oficial
Portaria 277/2023- PGJ

ID: 40676251 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no DOE/MPMT do dia 24 de março de 2023-edição nº 912, finalizou do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o **GEDOC nº 20.14.0001.0007095/2022-42**, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 074/2023**, o qual tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.,** conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023.

CLAIRE VOGEL DUTRA
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa

ID: 4067625 1 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 01/11/2023 11:06:24

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40676502

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Adjudicação de Licitação

Descrição do Movimento:
Não informada

Maisa Magda Fernandes
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no DOE/MPMT do dia 24 de março de 2023-edição nº 912, finalizou do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o **GEDOC nº 20.14.0001.0007095/2022-42**, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 074/2023**, o qual tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL,** conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023.

CLAIRE VOGEL DUTRA
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa

ID: 40676502 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 06/11/2023 19:40:22

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40678633

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:

Junto as cópias das publicações, do resultado e homologação, realizadas no Diário Oficial Eletrônico do MPE-MT e no Portal Transparência.

Everton Queiroz Camargo
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

	04	Treinamento para a solução com profissional certificado Kaspersky	própria	Unid.	1	R$ 44.200,00	R$ 44.200,00
TOTAL:							**R$ 1.229.000,00**

Valor Total registrado: R$ 1.229.000,00(Um milhão, duzentos e vinte e nove mil reais).

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023.

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Pregoeira Oficial
Portaria 277/2023- PGJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no DOE/MPMT do dia 24 de março de 2023-edição nº 912, finalizou do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o **GEDOC nº 20.14.0001.0003938/2023-15**, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 072/2023**, o qual tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA A SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, EDR E XDR PARA O AMBIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL,** conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023.

CLAIRE VOGEL DUTRA
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** , por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no DOE/MPMT do dia 24 de março de 2023-edição nº 912, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0007095/2022-42
Edital	074/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	30/10/2023 às 9h30min horário de Brasília
Objeto:. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	
Empresa vencedora: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ: 03.220.219/0001-94	

ID: 40678633 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	01	Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I	Usuário Nomeado	20	R$ 20.880,00	R$ 417.600,00
	02	Tableau Explorer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I	Usuário Nomeado	50	R$ 10.440,00	R$ 522.000,00
	03	Tableau Viewer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I	Usuário Nomeado	400	R$ 3.888,00	R$ 1.555.200,00
	04	Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 4.104.000,00	R$ 8.208.000,00
	05	Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 356.800,00	R$ 713.600,00
	06	Tableau Server Embedded, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I	Pacote adicional de 8 núcleos	1	R$ 1.980.000,00	R$ 1.980.000,00
	07	Tableau Data Management Resouce, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
	08	Tableau Server Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I	Pacote 8 núcleos	2	R$ 277.200,00	R$ 554.400,00
	09	Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I	horas	1600	R$ 168,00	R$ 268.800,00
	10	Treinamento de Administração - 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I	Turma	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00
	11	Treinamento Construção Básica - 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I	Turma	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
	12	Treinamento Construção Avançada - 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I	Turma	3	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL:						**R$ 14.526.600,00**

Valor Total registrado: R$ 14.526.600,00(Quatorze milhões, quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023.

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Pregoeira Oficial
Portaria 277/2023- PGJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ID: 40678633 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no DOE/MPMT do dia 24 de março de 2023-edição nº 912, finalizou do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o **GEDOC nº 20.14.0001.0007095/2022-42**, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 074/2023**, o qual tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.,** conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023.

CLAIRE VOGEL DUTRA
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 076/2023-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO.

Data e horário da Sessão: 17 de NOVEMBRO de 2023, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, NOTEBOOKS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: www.gov.br/compras.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

A presente licitação está fundamentada nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 01 de novembro de 2023.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 077/2023-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL.

Data e horário da Sessão: 21 de NOVEMBRO de 2023, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS, A FIM DE ESTRUTURAR AS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: www.gov.br/compras.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

A presente licitação está fundamentada nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 01 de novembro de 2023.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações

ID: 40678633 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

data/hora da consulta: 06/11/2023 19:37:19

Detalhes do Processo Licitatório

Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo	Menor Preço
Categoria	Serviços
Nº do Processo Administrativo (GEDOC)	20.14.0001.0007095/2023-42
Data e Hora da Sessão	2023-10-30T09:30
Veículos de Comunicação	Site do MP , Jornal Diário de Cuiabá
Informações Adicionais	Pregoeiro(a): FABIANA NATÁLIA DOS SANTOS DIAS

Resultado

Tipo Encerramento	Homologado
Data de Encerramento	06/11/2023
Participantes	CNPJ 03.220.219/0001-94, PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA; CNPJ 24.259.739/0001-80, BHS KRIPTOS - SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA; CNPJ 05.673.799/0001-09, PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA; CNPJ 28.792.531/0001-83, SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830; CNPJ 16.553.523/0001-03, RDM CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.
Vencedores	LOTE 01: CNPJ 03.220.219/0001-94, PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

Resultado

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	**01**	Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	20	R$ 20.880,00	R$ 417.600,00
	02	Tableau Explorer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	50	R$ 10.440,00	R$ 522.000,00
	03	Tableau Viewer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	400	R$ 3.888,00	R$ 1.555.200,00
	04	Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 4.104.000,00	R$ 8.208.000,00
	05	Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 356.800,00	R$ 713.600,00
	06	Tableau Server Embedded, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote adicional de 8 núcleos	1	R$ 1.980.000,00	R$ 1.980.000,00
	07	Tableau Data Management Resouce, conforme descrições nos itens 03 e	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00

ID: 40678633 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

		04 do Termo de Referência – Anexo I				
	08	Tableau Server Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 8 núcleos	2	R$ 277.200,00	R$ 554.400,00
	09	Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	horas	1600	R$ 168,00	R$ 268.800,00
	10	Treinamento de Administração – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00
	11	Treinamento Construção Básica – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
	12	Treinamento Construção Avançada – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL:					**R$ 14.526.600,00**	

Anexos do Processo Licitatório

A01_PE074_2023_EDITAL - TABLEAU.pdf

A10_PE074-2023-Aviso de Licitacao.pdf

A20_PE074_2023_Publicação_do_AVISO_no_DOE_MPMT.pdf

A21_PE074_2023_Publicação_do_AVISO_em_jornal_de_circulação_regional.pdf

A22_1 Pedido de Esclarecimento PE MPMT N 074-2023_licitante_Redinnovations -24 de outubro de 2023.pdf

A23_RESPOSTA_1 Pedido de Esclarecimento PE MPMT N 074-2023_licitante_Redinnovations -24 de outubro de 2023.pdf

A24_PE074-2023_Licitante_PATH ITTS_grupo_1_VENCEDORA.7z

A71_PE074_2023_Publicação_do_RESULTADO_e_HOMOLOGAÇÃO_no_DOE_MPMT DocsTCEHom.pdf

A74_PE074_2023_Docs_Fase_Preparatória.zip

ID: 40678633 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 07/11/2023 14:33:14

Responsável: Maria Cecília Federici de Almeida Barros

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40679038

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Carga de Homologação do PE Edital 074/2023 enviada com Sucesso. Segue para andamento.

Bruno Carlos de Freitas Gomes
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

BRUNO CARLOS DE FREITAS GOMES PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 380.974-9/2023
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Competência

Processo Licitatório - Novembro de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

07/11/2023 - 14:21:30

Enviado por

BRUNO CARLOS DE FREITAS GOMES

Arquivo

1112937PL202311_11071421.ZIP (2.25 MB)

Tabelas recebidas 10 | Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO ELETRÔNICO (BENS E SERVIÇOS COMUNS)	
HOMOLOGAÇÃO Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000074/2023

Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40679038 / 1

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 10/11/2023 14:21:47

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40682126

Movimento: ATOS COMUNS -> Certidão / Informação

Descrição do Movimento:
Faço a juntada de solicitação à área demandante, da quantidade inicial a ser contratada.

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

RE: U/R/G/E/N/T/E - Solicitação - Quantidade inicial a ser contratada - Pregão Eletrônico n° 74/2023

Juracy Lopes dos Santos Neto <juracy.neto@mpmt.mp.br>

Qui, 09/11/2023 18:25

Para:MP - Gerencia de Contratos <contratos@mpmt.mp.br>
Cc:Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos <fernando.vasconcelos@mpmt.mp.br>

2 anexos (232 KB)

Quantidade_a_ser_contratada_-_PE_-074-2023_assinado.pdf; Modelo-Solicitacao_de_Informacao_orcamentaria_28129_assinado.pdf;

Boa noite.

Segue documento preenchidos e assinado, conforme solicita.

O responsável pela fiscalização da ARP será o Servidor JURACY LOPES DOS SANTOS NETO e JUNIO CESAR FERREIRA como suplente.

Em caso de dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juracy Lopes dos Santos Neto
Assessor de Tecnologia da Informação
Departamento de Tecnologia da Informação
65 36135229
www.mpmt.mp.br

De: MP - Gerencia de Contratos <contratos@mpmt.mp.br>
Enviado: terça-feira, 7 de novembro de 2023 15:10
Para: Juracy Lopes dos Santos Neto <juracy.neto@mpmt.mp.br>; Ronaldo de Oliveira Ramos <ronaldo.ramos@mpmt.mp.br>
Cc: Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos <fernando.vasconcelos@mpmt.mp.br>
Assunto: U/R/G/E/N/T/E - Solicitação - Quantidade inicial a ser contratada - Pregão Eletrônico n° 74/2023

Prezados,

Tendo em vista a conclusão do **Pregão Eletrônico n° 74/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de subscrição de softwares da Plataforma Tableau, solicito que, no prazo de 02 (dois) dias úteis:**

1) Informe a quantidade inicial a ser contratada, haja vista a orientação da Assessoria Jurídica quanto a necessidade de formalização de Termo de Contrato;

2) Envie preenchido (e assinado) o formulário de solicitação de informação orçamentária (modelo anexo);

Não havendo resposta no prazo assinalado, o procedimento seguirá seu fluxo normal, com formalização apenas da Ata de Registro de Preços, neste primeiro momento.

ID: 40682126 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Obs. 1: Favor informar quantidade, valores unitário e total (**preferencialmente na forma da tabela anexa**);

Obs. 2: Favor atentar quanto ao percentual máximo a ser inicialmente contratado (limite de 70%);

Obs. 3: A quantidade inicial a ser contratada não se confunde com a quantidade a ser empenhada.

Por fim, solicitamos a indicação dos servidores responsáveis pela fiscalização da ARP e do contrato: fiscal, gestor (se for o caso) e suplente;

Atenciosamente,

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Gerente de Convênios e Contratos

MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Gerência de Convênios e Contratos
Departamento de Aquisições
Procuradoria-Geral de Justiça
65 3613-5156
www.mpmt.mp.br

ID: 40682126 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

QUANTIDADE INICIAL A SER CONTRATADA

Processo Administrativo	20.14.0001.0007095/2022-42
Edital	074/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	30/10/2023 às 9h30min horário de Brasília
Objeto:. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	

Empresa vencedora: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ: 03.220.219/0001-94

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	VALOR A SER CONTRATADO *
01	01	Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	20	R$ 20.880,00	R$ 417.600,00	07	R$ 146.160.00
	02	Tableau Explorer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	50	R$ 10.440,00	R$ 522.000,00		
	03	Tableau Viewer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	400	R$ 3.888,00	R$ 1.555.200,00		
	04	Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 4.104.000,00	R$ 8.208.000,00	01	R$ 4.104.000,00
	05	Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 356.800,00	R$ 713.600,00	01	R$ 356.800,00
	06	Tableau Server Embedded, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote adicional de 8 núcleos	1	R$ 1.980.000,00	R$ 1.980.000,00		
	07	Tableau Data Management Resouce, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	01	R$ 216.000,00
	08	Tableau Server Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 8 núcleos	2	R$ 277.200,00	R$ 554.400,00		
	09	Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	horas	1600	R$ 168,00	R$ 268.800,00		
	10	Treinamento de Administração – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00		
	11	Treinamento Construção Básica – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00		

ID: 40682126 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

	12	Treinamento Construção Avançada – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00		
TOTAL:						**R$ 14.526.600,00**	**10**	**R$ 4.822.960,00**

ID: 40682126 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 10/11/2023 14:22:29

Responsável: Delzeni Mota Teixeira

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Planejamento e Gestão - Capital

Movimento ID: 40682130

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

U/R/G/E/N/T/Í/S/S/I/M/O
Considerando a informação prestada pela área demandante, acerca da quantidade inicial a ser contratada (Id. n° 40682126), encaminho os autos para que providencie a emissão de Informação Orçamentária.
Após, retorne-me com urgência, haja vista a necessidade de elaboração de Ata de Registro de Preços e Contrato.

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cuiabá,09 de novembro de 2023.

GEDOC: 20.14.0001.0007095/2022-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Com o intuito de instruir o presente feito, remeto o procedimento administrativo ao Departamento de Planejamento e Gestão para que se manifeste acerca da disponibilidade orçamentaria para efetivação da contratação.

ID: 40682130 / 1

Para confecção da **Informação Orçamentária**, seguem elementos inerentes a contratação:

Natureza de Despesa[1]	**Valores Previstos por Exercício (R$)**			**Totais (R$)**
	Anteriores[2]	**Corrente[2]**	**Futuros[2]**	
3.3.90.40.01 - Subscrição de softwares da plataforma Tableau, treinamentos de capacitação e serviços técnicos especializados.		1.608.653	1.800.000	3.408.653
Totais		1.608.653	1.800.000	

1 - Em consonância com informação contábil emitida pelo Departamento Financeiro
2 - Caso haja

Atenciosamente,

Informações complementares do Anexo I:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Além da memória de cálculo apresentada para emissão da informação orçamentária, faz-se necessário que o Gedoc venha instruído com alguns requisitos, como deliberações, anexos e informações, conforme descrito na Nota Técnica 002/2022 – Sistema Orçamentário.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 28/11/2023 08:41:20

Responsável: Priscilla Aparecida Castilho Cruz

Local de Origem: Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Local de Destino: Diretoria Geral - Capital

Movimento ID: 40699658

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Segue para as devidas providências,
Documento de oportunidade de pagamento anual por parte da fornecedora em anexo.

Juracy Lopes dos Santos Neto
Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Prezado Sr. Fernando Vasconcelos,
Caso seja confirmada a solicitação de compras contendo os produtos e quantidades conforme indicados, o fabricante Tableau concederá à PATH, como condição especial , o benefício de pagamento anualizado das subscrições de software , objeto dos itens 01 (Tableau Creator), 04 (Tableau Server) , 05 (Data Management), 07 (Data Management Resource) do Edital no . 074/2023 . Mediante ao exposto , gostaríamos de conceder a mesma condição de pagamento anual ao MPMT sem alteração do preço final . Desta forma , as subscrições dos itens acima mencionados poderão ser pagas em 03 (três) parcelas anuais , iguais e sucessivas , sendo a primeira a ser paga quando da entrega das chaves das Licenças e faturamento com 30 dd e as demais com 360 dd e 720 dd . Este benefício é oferecido exclusivamente ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso e não se estende para eventuais adesões da Ata de Registro de Preços por outros órgãos . Segue abaixo a relação de produtos e suas respectivas quantidades , que conforme indicado pelos senhores, farão parte do primeiro pedido de fornecimento de software. Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I Pacote inicial de 8 núcleos (Quantidade = 1) Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I Usuário Nomeado (Quantidade = 7) Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I Pacote inicial de 8 núcleos (Quantidade = 1) Tableau Data Management Resource , conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I Pacote 4 núcleos (Quantidade = 1).

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2023.

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY E TELECOM SERVICE LTDA
VERÔNICA BAPTISTA SIMÕES
Sócia Administradora
RG: 4310575-8 / IFP-RJ – CPF: 897.090.127-20

03.220.219/0001-94
PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA - EPP
Rua Nilo Peçanha, 27 Sala 202
Centro – CEP 28800-000
Rio Bonito - RJ

ID: 40699658 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 07/12/2023 13:03:04

Responsável: Rosimar Caetano Marino Moretti

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento ID: 40705798

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
À Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa para assinatura da Ata de Registro de Preços n° 92/2023.

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2023
Pregão Eletrônico nº 074/2023
Processo Administrativo (Gedoc) n° 20.14.0001.0007095/2022-42

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)
Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 074/2023

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n° 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa Dra. Claire Vogel Dutra, brasileira, Promotora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.220.219/0001-94, com sede na Rua Nilo Peçanha, 27/202, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800.000, telefone: (21) 2262-8186 / 98157-8719, e-mail: comercial@path.com.br, representada neste ato pela Sra. Verônica Baptista Simões, inscrita no CPF/MF sob o nº 897.xxx.xxx-20, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) n° **20.14.0001.0007095/2022-42**, conforme quadro a seguir:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de subscrição de softwares da plataforma *Tableau*, treinamentos de capacitação e serviços técnicos especializados sob demanda, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no termo de referência – anexo I do edital.

Lote	Item	Especificação / modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	01	*Tableau Creator*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	20	R$ 20.880,00	R$ 417.600,00
	02	*Tableau Explorer*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	50	R$ 10.440,00	R$ 522.000,00
	03	*Tableau Viewer*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	400	R$ 3.888,00	R$ 1.555.200,00
	04	*Tableau Server*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 4.104.000,00	R$ 8.208.000,00
	05	*Tableau Data Management Add-on*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de	Pacote inicial de 8	2	R$ 356.800,00	R$ 713.600,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40705798 / 1

		Referência – Anexo I	núcleos			
	06	*Tableau Server Embedded*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote adicional de 8 núcleos	1	R$ 1.980.000,00	R$ 1.980.000,00
	07	*Tableau Data Management Resouce*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
	08	*Tableau Server Management Add-on*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 8 núcleos	2	R$ 277.200,00	R$ 554.400,00
	09	Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	horas	1600	R$ 168,00	R$ 268.800,00
	10	Treinamento de Administração – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00
	11	Treinamento Construção Básica – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
	12	Treinamento Construção Avançada – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
				VALOR TOTAL REGISTRADO:	**R$ 14.526.600,00**	

ID: 40705798 / 2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.° 074/2023 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT n° **20.14.0001.0007095/2022-42**.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto n° 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são aquelas dispostas no Termo de Referência, além das dispostas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11 do Edital.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(a) representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

ID: 40705798 / 3

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

Verônica Baptista Simões
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula 7438

Fabianny Calmon Rafael
Matrícula 10946

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 01/08/2023 , em referência ao pedido **250417/2023 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY E TELECOM SERVICE LTDA

CNPJ:

03.220.219/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **YVB1.2110.22T1.4052**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **01/08/2023 às 13:10:21.6**

Esta certidão tem validade até 28/01/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 04/08/2023 às 14:45:26.1

ID: 40705798 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3733973-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 03.220.219/0001-94	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/10/2023 08:36

VÁLIDA ATÉ : 28/01/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

ID: 40705798 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
CNPJ: 03.220.219/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:36 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2024.
Código de controle da certidão: **CAC6.F1E4.00C5.3241**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ID: 40705798 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, n.º 23 - Zona Um - CEP: 28.800-000 - Rio Bonito - RJ
Fone/Fax: (21) 2734-0276 - CNPJ 28.741.072/0001-09

Certidão Negativa de Débitos N.º 13241 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, CPF/CNPJ n.º **03.220.219/0001-94**, para fins de **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA,** CPF/CNPJ n.º **03.220.219/0001-94**.

Observação:

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública Municipal** cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico: https://www.riobonito.rj.gov.br/

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 30EB2A3BE116B870ACF2FAB7E242D2D5

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/12/2023.

Rio Bonito - RJ, 13 de novembro de 2023.

Emitido pelo usuário Web.

ID: 40705798 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.220.219/0001-94

Razão Social: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY TELECOM SERVICE LTDA

Endereço: RUA NILO PEÇANHA 27 . / CENTRO / RIO BONITO / RJ / 28800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306365737369066

Informação obtida em 04/12/2023 08:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ID: 40705798 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.220.219/0001-94
Certidão nº: 41846277/2023
Expedição: 17/08/2023, às 16:12:58
Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.220.219/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ID: 40705798 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 11/12/2023 14:27:57

Responsável: Não informado

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40706850

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Ata de Registro de Preço

Descrição do Movimento:
Não informada

Rosimar Caetano Marino Moretti
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2023
Pregão Eletrônico nº 074/2023
Processo Administrativo (Gedoc) n° 20.14.0001.0007095/2022-42

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)
Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 074/2023

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n° 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa Dra. Claire Vogel Dutra, brasileira, Promotora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.220.219/0001-94, com sede na Rua Nilo Peçanha, 27/202, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800.000, telefone: (21) 2262-8186 / 98157-8719, e-mail: comercial@path.com.br, representada neste ato pela Sra. Verônica Baptista Simões, inscrita no CPF/MF sob o nº 897.xxx.xxx-20, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) n° **20.14.0001.0007095/2022-42**, conforme quadro a seguir:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de subscrição de softwares da plataforma *Tableau*, treinamentos de capacitação e serviços técnicos especializados sob demanda, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no termo de referência – anexo I do edital.

Lote	Item	Especificação / modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	01	*Tableau Creator*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	20	R$ 20.880,00	R$ 417.600,00
	02	*Tableau Explorer*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	50	R$ 10.440,00	R$ 522.000,00
	03	*Tableau Viewer*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	400	R$ 3.888,00	R$ 1.555.200,00
	04	*Tableau Server*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 4.104.000,00	R$ 8.208.000,00
	05	*Tableau Data Management Add-on*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de	Pacote inicial de 8	2	R$ 356.800,00	R$ 713.600,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40706850 / 1

		Referência – Anexo I	núcleos			
	06	*Tableau Server Embedded*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote adicional de 8 núcleos	1	R$ 1.980.000,00	R$ 1.980.000,00
	07	*Tableau Data Management Resouce*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
	08	*Tableau Server Management Add-on*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 8 núcleos	2	R$ 277.200,00	R$ 554.400,00
	09	Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	horas	1600	R$ 168,00	R$ 268.800,00
	10	Treinamento de Administração – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00
	11	Treinamento Construção Básica – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
	12	Treinamento Construção Avançada – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:					**R$ 14.526.600,00**	

ID: 40706850 / 2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.° 074/2023 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT n° **20.14.0001.0007095/2022-42**.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto n° 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são aquelas dispostas no Termo de Referência, além das dispostas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11 do Edital.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(a) representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

ID: 40706850 / 3

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

Verônica Baptista Simões
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula 7438

Fabianny Calmon Rafael
Matrícula 10946

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS - GEDOC

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 11/12/2023 18:10:38

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40707298

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Ata de Registro de Preço

Descrição do Movimento:
Não informada

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2023
Pregão Eletrônico nº 074/2023
Processo Administrativo (Gedoc) n° 20.14.0001.0007095/2022-42

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)
Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 074/2023

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n° 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa Dra. Claire Vogel Dutra, brasileira, Promotora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.220.219/0001-94, com sede na Rua Nilo Peçanha, 27/202, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800.000, telefone: (21) 2262-8186 / 98157-8719, e-mail: comercial@path.com.br, representada neste ato pela Sra. Verônica Baptista Simões, inscrita no CPF/MF sob o nº 897.xxx.xxx-20, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) n° **20.14.0001.0007095/2022-42**, conforme quadro a seguir:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de subscrição de softwares da plataforma *Tableau*, treinamentos de capacitação e serviços técnicos especializados sob demanda, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no termo de referência – anexo I do edital.

Lote	Item	Especificação / modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	01	*Tableau Creator*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	20	R$ 20.880,00	R$ 417.600,00
	02	*Tableau Explorer*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	50	R$ 10.440,00	R$ 522.000,00
	03	*Tableau Viewer*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	400	R$ 3.888,00	R$ 1.555.200,00
	04	*Tableau Server*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 4.104.000,00	R$ 8.208.000,00
	05	*Tableau Data Management Add-on*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de	Pacote inicial de 8	2	R$ 356.800,00	R$ 713.600,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40707298 / 1

		Referência – Anexo I	núcleos			
	06	*Tableau Server Embedded*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote adicional de 8 núcleos	1	R$ 1.980.000,00	R$ 1.980.000,00
	07	*Tableau Data Management Resouce*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
	08	*Tableau Server Management Add-on*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 8 núcleos	2	R$ 277.200,00	R$ 554.400,00
	09	Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	horas	1600	R$ 168,00	R$ 268.800,00
	10	Treinamento de Administração – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00
	11	Treinamento Construção Básica – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
	12	Treinamento Construção Avançada – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:					**R$ 14.526.600,00**	

ID: 40707298 / 2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 074/2023 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº **20.14.0001.0007095/2022-42**.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto nº 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são aquelas dispostas no Termo de Referência, além das dispostas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11 do Edital.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(a) representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

ID: 40707298 / 3

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

Verônica Baptista Simões
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula 7438

Fabianny Calmon Rafael
Matrícula 10946

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 12/12/2023 16:34:44

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40707967

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Publicação Oficial

Descrição do Movimento:
Não informada

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARLETE ALMEIDA PORTELA DELFINO** , Técnica Administrativa, matrícula funcional nº 160, para exercer a **Função de Confiança de Apoio da Administração Superior** , símbolo/nível MP-FC-I, lotando-a no **Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**, com efeitos a partir de **29/11/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2023.

DEOSDETE CRUZ JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 1.137/2023-PGJ

O **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, e de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.332, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARILDA ALIENDRE PONCIANO AMANCIO**, Auxiliar de Agente Administrativa, matrícula funcional nº 280, para exercer a **Função de Confiança de Apoio da Administração Superior** , símbolo/nível MP-FC-I, lotando-a na **Corregedoria Geral do Ministério Público**, com efeitos a partir de **29/11/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2023.

DEOSDETE CRUZ JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ID: 40707967 / 1

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0007095/2022-42. **Espécie**: Ata de Registro de Preços nº 92/2023. **Contratante**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora**: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA , CNPJ 03.220.219/0001-94. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de subscrição de softwares da plataforma *Tableau*, treinamentos de capacitação e serviços técnicos especializados sob demanda. **Valor registrado**: R$ 14.526.600,00 (Quatorze milhões, quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais). **Validade**: 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta. **Assinado**: Em Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2023. **Assinam**: Claire Vogel Dutra - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Verônica Baptista Simões - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0007908/2023-10. **Espécie**: Contrato nº 176/2023. **Contratante**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. Contratada: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO , CNPJ/MF sob nº 66.582.784/0001-11. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições dos softwares AutoCAD LT e Autodesk Architecture Engineering Construction Collection IC New Single-User 3-YR Subscription. **Valor:** R$ 10.818,00 (dez mil, oitocentos e dezoito reais). **Forma de pagamento**: Ordem bancária. **Dotação orçamentária**: Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2009/2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.40.000, Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000. **Vigência**: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da última assinatura aposta. **Assinado**: Em Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2023. **Assinam**: Claire Vogel Dutra - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Camila Oliveira Silva - Representante da empresa contratada.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PORTARIA N.º 492/2023-DG

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Carvalho Machado Junior** , Técnico Administrativo, matrícula nº 722, lotado na Promotoria de Justiça de Sapezal, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado, bem como o servidor **Honorato Pires de Miranda Neto**, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 10420, para atuar na qualidade de gestor administrativo do mesmo instrumento:

CONTRATO nº 151/2023

CONTRATADA: NATURÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA.

CNPJ/MF: 06.497.079/0001-49

Parágrafo Único. Fica designada a servidora **Karis Wozniak**, Auxiliar Ministerial, matrícula nº 10.683, lotada na Promotoria de Justiça de Sapezal, como fiscal substituta para os casos de ausência legal do titular, respondendo pela fiscalização do Contrato pelo período em que se der a substituição.

Art. 2º Para os casos de substituição dos fiscais designados por esta portaria, o Departamento de Aquisições deverá ser comunicado para a adoção das necessárias providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2023.

Ricardo Dias Ferreira
Diretor-Geral

ID: 40707967 / 2

PORTARIA N.º 493/2023-DG

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Juracy Lopes dos Santos Neto,** Assessor de Tecnologia, matrícula nº 10.950, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificada, bem como a servidora **Patrícia Almeida Andreato Leme**, Técnica Administrativa, matrícula nº 0141, para atuar na qualidade de Gestora Administrativa do mesmo instrumento:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 92/2023

FORNECEDORA: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA

CNPJ/MF: 03.220.219/0001-94

Parágrafo Único. Fica designado o servidor **Junio Cesar Ferreira,** Gerente de Banco de Dados, matrícula nº 00147, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, como fiscal substituto para os casos de ausência legal do titular, respondendo pela fiscalização da Ata de Registro de Preços pelo período em que se der a substituição.

Art. 2º Para os casos de substituição dos fiscais designados por esta portaria, o Departamento de Aquisições deverá ser comunicado para a adoção das necessárias providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2023.

Ricardo Dias Ferreira
Diretor-Geral

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 12/12/2023 17:07:56

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40707992

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:
Não informada

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2023 - ASSINADA

MP - Gerencia de Contratos <contratos@mpmt.mp.br>

Ter, 12/12/2023 16:41

Para:Deuzeni Vieira <deuzeni.vieira@path.com.br>
Cc:Juridico <juridico@path.com.br>;Veronica Simoes <veronica.simoes@path.com.br>;Juracy Lopes dos Santos Neto <juracy.neto@mpmt.mp.br>;Patrícia Almeida Andreato Leme <patricia.leme@mpmt.mp.br>;Junio Cesar Ferreira <junio.cesar@mpmt.mp.br>

3 anexos (3 MB)

ARP92-2023-PATHITTS.pdf; Portaria 493-2023 - ARP 92-2023.pdf; Extrato - ARP 92-2023.pdf;

Prezados,

segue Ata de Registro de Preços assinada, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial do MPMT.

Segue também portaria de designação dos servidores que atuarão na execução da referida ARP (e que nos lêem em cópia):
Juracy - fiscal;
Patrícia - gestora;
Junio Cesar - suplente.

O processo será remetido ao fiscal que, mediante conveniência, solicitará a formalização de contrato e emissão de empenho, e em seguida fará contato com a empresa para envio de ordem de fornecimento.

Assim, para quaisquer solicitações ou dúvidas relativas à execução da ARP, pedimos que contate, exclusivamente, o fiscal.

Atenciosamente,

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Gerente de Convênios e Contratos

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO
Gerência de Convênios e Contratos
Departamento de Aquisições
Procuradoria-Geral de Justiça
65 3613-5156
www.mpmt.mp.br

De: Deuzeni Vieira <deuzeni.vieira@path.com.br>
Enviado: quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 09:52
Para: MP - Gerencia de Contratos <contratos@mpmt.mp.br>
Cc: Juridico <juridico@path.com.br>; Veronica Simoes <veronica.simoes@path.com.br>
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2023 - PARA ASSINATURA

Bom dia , Maria
Segue a Ata assinada pela Veronica e a documentação pedida .
Qualquer dúvida , estou à disposição .

Por fim, solicito o envio das seguintes certidões atualizadas:
1) certidão de regularidade emitida pela CEF, relativo ao FGTS; OK
2) certidão de regularidade fiscal municipal (do domicílio tributário da empresa); OK

ID: 40707992 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

3) certidão de regularidade fiscal estadual (do domicílio tributário da empresa); OK
4) certidão de regularidade fiscal federal (PGFN); e, OK
5) certidão de regularidade trabalhista (TST). OK

Abraços / Saludos / Best Regards,

Deuzeni Vieira
Tableau Certified Partner
Alteryx Certified Partner
Denodo Certified Partner
Email: deuzeni.vieira@path.com.br
Site: www.path.com.br

P: 55 21 2262-8186 **M:** 55 21 9 8181-6908
Tableau Desktop 2022.2 – Teste Agora
Tableau Prep 2022.2 – Teste Agora
Alteryx 2022.2 – Teste Agora

De: MP - Gerencia de Contratos <contratos@mpmt.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 15:30
Para: Comercial <comercial@path.com.br>
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2023 - PARA ASSINATURA

Prezados,

Encaminho o arquivo da Ata de Registro de Preços nº 92/2023 para conferência e assinatura do responsável, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

O referido instrumento trata da registro de preços para futura e eventual contratação de subscrição de softwares da plataforma Tableau, treinamentos de capacitação e serviços técnicos especializados sob demanda, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no termo de referência – anexo I do edital.

Poderá, preferencialmente, ser assinado eletronicamente, se possuir assinatura digital, e reencaminhada por e-mail.

No caso de manuscrita, favor rubricar em todas as páginas, assinar ao final e reencaminhar por e-mail a via digitalizada.

Por fim, solicito o envio das seguintes certidões atualizadas:
1) certidão de regularidade emitida pela CEF, relativo ao FGTS; OK
2) certidão de regularidade fiscal municipal (do domicílio tributário da empresa); OK
3) certidão de regularidade fiscal estadual (do domicílio tributário da empresa); OK
4) certidão de regularidade fiscal federal (PGFN); e, OK
5) certidão de regularidade trabalhista (TST). OK

Favor confirmar o recebimento deste.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Gerente de Convênios e Contratos

ID: 40707992 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Gerência de Convênios e Contratos
Departamento de Aquisições
Procuradoria-Geral de Justiça
65 3613-5156
www.mpmt.mp.br

ID: 40707992 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 15/12/2023 10:06:59

Responsável: Priscilla Aparecida Castilho Cruz

Local de Origem: Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Local de Destino: Diretoria Geral - Capital

Movimento ID: 40710224

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
U/R/G/E/N/T/E:

Prezada Priscilla,

Encaminho a CI nº 467/2023-DTI, juntamente com documentação correlata, solicitando confecção de termo de contrato.

Atenciosamente,

Patrícia Almeida Andreato Leme
Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CI nº 467/2023-DTI **Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2023.**

U/R/G/E/N/T/E

De: **Departamento de Tecnologia da Informação - DTI**
Para: **Diretoria Geral - DG**
Processo **GEDOC nº: 007095-001/2023**
Assunto: **Confecção de Contrato – ARP nº 92/2023**

Senhor Diretor,

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio da presente, solicitar a confecção de **Termo de Contrato** com a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.219/0001-94, detentora da **ARP nº 92/2023**, cujo objeto é a contratação de ***subscrição de softwares da plataforma Tableau, treinamentos de capacitação e serviços técnicos especializados***, visando atender a demanda desta Instituição, nos seguintes termos:

Item	Descrição	QTD ARP	Valor Unitário	QTD pretendida	Valor Total	Natureza Despesa
1	Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	20	R$ 20.880,00	7	R$ 146.160,00	3.3.90.40.01
4	Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	2	R$ 4.104.000,00	1	R$ 4.104.000,00	3.3.90.40.01
5	Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	2	R$ 356.800,00	1	R$ 356.800,00	3.3.90.40.01
7	Tableau Data Management Resouce, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	1	216.000,00	1	R$ 216.000,00	3.3.90.40.01
					R$ 4.822.960,00	

Por oportuno, pugno pela deliberação sobre a oportunidade fornecida pela fabricante da ferramenta pretendida (documento anexo), de pagamento em 03 (três) parcelas anuais, iguais e sucessivas, o que resultará em economicidade imediata, redução da oneração anual e previsibilidade de custos, a exemplo do ocorrido no Contrato nº 266/2022 (Processo GEDOC 005937-001/2022).

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Oliveira Vasconcelos
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

ID: 40710224 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3733973-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 03.220.219/0001-94	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/10/2023 08:36

VÁLIDA ATÉ : 28/01/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

ID: 40710224 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 01/08/2023 , em referência ao pedido **250417/2023 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY E TELECOM SERVICE LTDA

CNPJ:

03.220.219/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **YVB1.2110.22T1.4052**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **01/08/2023 às 13:10:21.6**

Esta certidão tem validade até 28/01/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 04/08/2023 às 14:45:26.1

ID: 40710224 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.220.219/0001-94

Razão Social: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY TELECOM SERVICE LTDA

Endereço: RUA NILO PEÇANHA 27 . / CENTRO / RIO BONITO / RJ / 28800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306365737369066

Informação obtida em 04/12/2023 08:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ID: 40710224 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
CNPJ: 03.220.219/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:36 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2024.
Código de controle da certidão: **CAC6.F1E4.00C5.3241**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, n.º 23 - Zona Um - CEP: 28.800-000 - Rio Bonito - RJ
Fone/Fax: (21) 2734-0276 - CNPJ 28.741.072/0001-09

Certidão Negativa de Débitos N.º 13241 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, CPF/CNPJ n.º **03.220.219/0001-94**, para fins de **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA,** CPF/CNPJ n.º **03.220.219/0001-94**.

Observação:

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública Municipal** cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico: https://www.riobonito.rj.gov.br/

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 30EB2A3BE116B870ACF2FAB7E242D2D5

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/12/2023.

Rio Bonito - RJ, 13 de novembro de 2023.

Emitido pelo usuário Web.

ID: 40710224 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.220.219/0001-94
Certidão nº: 41846277/2023
Expedição: 17/08/2023, às 16:12:58
Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.220.219/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ID: 40710224 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Prezado Sr. Fernando Vasconcelos,
Caso seja confirmada a solicitação de compras contendo os produtos e quantidades conforme indicados, o fabricante Tableau concederá à PATH, como condição especial , o benefício de pagamento anualizado das subscrições de software , objeto dos itens 01 (Tableau Creator), 04 (Tableau Server) , 05 (Data Management), 07 (Data Management Resource) do Edital no . 074/2023 . Mediante ao exposto , gostaríamos de conceder a mesma condição de pagamento anual ao MPMT sem alteração do preço final . Desta forma , as subscrições dos itens acima mencionados poderão ser pagas em 03 (três) parcelas anuais , iguais e sucessivas , sendo a primeira a ser paga quando da entrega das chaves das Licenças e faturamento com 30 dd e as demais com 360 dd e 720 dd . Este benefício é oferecido exclusivamente ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso e não se estende para eventuais adesões da Ata de Registro de Preços por outros órgãos . Segue abaixo a relação de produtos e suas respectivas quantidades , que conforme indicado pelos senhores, farão parte do primeiro pedido de fornecimento de software. Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I Pacote inicial de 8 núcleos (Quantidade = 1) Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I Usuário Nomeado (Quantidade = 7) Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I Pacote inicial de 8 núcleos (Quantidade = 1) Tableau Data Management Resource , conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I Pacote 4 núcleos (Quantidade = 1).

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2023.

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY E TELECOM SERVICE LTDA
VERÔNICA BAPTISTA SIMÕES
Sócia Administradora
RG: 4310575-8 / IFP-RJ – CPF: 897.090.127-20

03.220.219/0001-94
PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA - EPP
Rua Nilo Peçanha, 27 Sala 202
Centro – CEP 28800-000
Rio Bonito - RJ

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 407102224 / 8

QUANTIDADE INICIAL A SER CONTRATADA

Processo Administrativo	20.14.0001.0007095/2022-42
Edital	074/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	30/10/2023 às 9h30min horário de Brasília
Objeto:. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	

Empresa vencedora: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, CNPJ: 03.220.219/0001-94

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	VALOR A SER CONTRATADO *
01	01	Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	20	R$ 20.880,00	R$ 417.600,00	07	R$ 146.160.00
	02	Tableau Explorer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	50	R$ 10.440,00	R$ 522.000,00		
	03	Tableau Viewer, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	400	R$ 3.888,00	R$ 1.555.200,00		
	04	Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 4.104.000,00	R$ 8.208.000,00	01	R$ 4.104.000,00
	05	Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	2	R$ 356.800,00	R$ 713.600,00	01	R$ 356.800,00
	06	Tableau Server Embedded, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote adicional de 8 núcleos	1	R$ 1.980.000,00	R$ 1.980.000,00		
	07	Tableau Data Management Resouce, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	01	R$ 216.000,00
	08	Tableau Server Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 8 núcleos	2	R$ 277.200,00	R$ 554.400,00		
	09	Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	horas	1600	R$ 168,00	R$ 268.800,00		
	10	Treinamento de Administração – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00		
	11	Treinamento Construção Básica – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00		

ID: 40710224 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

	12	Treinamento Construção Avançada – 10 (dez) alunos por turma, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Turma	3	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00		
TOTAL:						**R$ 14.526.600,00**	**10**	**R$ 4.822.960,00**

ID: 40710224 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Gestão de Contratos

Criar Contrato Tableau PE 074/2023

Última alteração em Há 2 dias feita por Juracy Lopes dos Santos Neto

Patrícia Almeida Andreato Leme

Banco de Dados

Bucket

Contratos / Nota de E...

Progresso

Não iniciada

Prioridade

Média

Data de início

Começar a qualquer m...

Data de conclusão

Concluir a qualquer m...

Repetir

Não se repete

Anotações

Mostrar no cartão

Patrícia, segue em anexo, quantidade a ser contatada da ata do Tableau ATA 92/2023 E PE 074/2023
O pagamento vai ser anual e dividido em 3 vezes, segue em anexo também a carta de oportunidade da fornecedora com relação o pagamento anual.

Lista de verificação

Adicionar um item

Anexos

MPMT - Condição de pagᵃ
https://dtimpmt.sharepoint.cor

Mostrar no cartão

Quantidadeasercontratadᵃ
https://dtimpmt.sharepoint.cor

Mostrar no cartão

Adicionar anexo

Comentários

Digite sua mensagem aqui

ID: 40710224 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 18/12/2023 15:25:17

Responsável: Maisa Magda Fernandes

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento ID: 40711445

Movimento: ATOS COMUNS -> Parecer Jurídico/Técnico

Descrição do Movimento:
Parecer jurídico emitido. Encaminho para apreciação superior.

Cristiane de Mesquita Batista
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Parecer Técnico-Jurídico

Processo n.º 20.14.0001.0007095/2022-42

Requerente: Departamento de Tecnologia da Informação

Requerido: Diretoria Geral/MPMT

Assunto: Alteração cláusula de pagamento – Edital Pregão Eletrônico nº. 074/2022 – ARP nº. 92/2023.

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa,

1. RELATÓRIO:

O Departamento de Tecnologia da Informação, por meio da CI nº. 467/2023-DTI, solicitou ao Diretor- Geral confecção de termo de contrato com a empresa Path Itts Information Techonology & Telecom Service LTDA. (CNPJ 03.220.219/0001-94), detentora da ARP nº. 92/2023, cujo objeto é a contratação de subscrição de softwares da plataforma Tableau, treinamentos de capacitação e serviços técnicos especializados, visando atender a demanda desta Instituição, nos termos descritos na tabela constante da citada comunicação interna (ID: 40710224).

Pugnou ainda, pela deliberação sobre a proposta efetuada pela empresa vencedora, de parcelamento do valor a ser adquirido, em 3 (três) parcelas anuais, iguais e sucessivas, justificando que o acatamento desta resultará em economicidade imediata, redução da oneração anual e previsibilidade de custos (ID: 40710224).

Instruiu a CI com cópia das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa registrada (ID: 40710224/ 2- 7), assim como proposta de parcelamento da empresa Path Itts Information Techonology & Telecom Service LTDA. (ID: 40710224 / 8) e ainda, tabela contendo a quantidade inicial a ser contratada no valor total de R$4.822.960,00 (quatro milhões oitocentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta reais).

Assim, vieram os autos para análise técnico- jurídica do pretendido.

É o relatório necessário.

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

2. DAS PREVISÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA MINUTA DE CONTRATO ANEXOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2023 E DA PROPOSTA EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

O Departamento de Tecnologia da Informação além de solicitar a confecção de termo de contrato com a empresa vencedora do certame Pregão Eletrônico nº. 074/2023, Path Itts Information Techonology e Telecom Service LTDA., requereu a análise da proposta formulada por esta, **consistente no parcelamento do pagamento do valor dos itens (01, 04, 05 e 07) que serão adquiridos, em 3 (três) parcelas anuais, iguais e sucessivas**, sendo a primeira a ser paga quando da entrega das chaves das licenças e faturamento com 30 dias e as demais em 360 e 720 dias. A empresa ressaltou que este benefício é oferecido exclusivamente ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso e não se estende para eventuais adesões da Ata de Registro de Preços por outros órgãos (ID: 40710224 / 8).

O Pregão Eletrônico nº. 074/2023 foi realizado para o registro de preços para futura e eventual contratação de subscrição de softwares da plataforma tableau, treinamentos e capacitação e serviços técnicos sob demanda, tendo se consagrado vencedora a empresa Path Itts Information Techonology e Telecom Service LTDA. (ID: 40678633) e originado a Ata de Registro de Preços nº. 92/2023 (ID: 40706850).

As condições do pagamento foram objeto de previsão do item 8, subitem 8.2 do Termo de Referência e Cláusula Oitava, item 8.1.1 da minuta do Contrato, constantes do anexo I e V, respectivamente do Edital do Pregão Eletrônico nº. 074/2023 (ID: 40668202 / 37 e ID: 40668202 / 51), conforme segue abaixo:

→ **Termo de Referência (Anexo I):**

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(...)
8.2. **O pagamento será realizado** pelo Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, **por meio de Nota de Ordem Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome do fornecedor/contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação da fatura/recibo/nota fiscal**, desde que devidamente atestada, após aprovação das entregas pelo gestor de contrato, dos serviços executados com os previstos neste Termo de Referência e na respectiva proposta;

→ **Minuta do Contrato (Anexo V):**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

> (...)
> 8.1.1. **O pagamento será realizado** pelo Departamento Financeiro da Procuradoria- Geral de Justiça, **por meio de Nota de Ordem Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação da fatura/ recibo/nota fiscal,** desde que devidamente atestada, após aprovação das entregas pelo gestor de contrato, dos serviços executados com os previstos no Termo de Referência e na respectiva proposta; (destacamos)

Previu-se no edital de licitação que o pagamento se daria em uma única parcela, 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nova fiscal/ recibo ou fatura. Portanto, o acatamento da proposta de parcelamento oportunizada pela empresa vencedora, implica em alteração do item e cláusula constantes do Termo de Referência e minuta do Contrato, anexos ao instrumento convocatório.

O Chefe do DTI sustenta que a oferta, se acatada, resultará em economicidade imediata, redução da oneração anual e previsibilidade de custos.

Somando a isso, tem-se nos autos, a informação do Departamento de Planejamento e Gestão quanto à existência de disponibilidade orçamentária para o presente exercício, por meio da abertura de crédito adicional, do valor correspondente a R$1.608.653,00 (um milhão seiscentos e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais). Já a despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade e, em sendo o caso, será realizado a suplementação com Crédito Adicional na respectiva Lei Orçamentária Anual (ID 40698010).

Denota-se que de fato a oportunidade de parcelamento concedida pela empresa registrada como pontuado pela Departamento Demandante, caso aceita, gerará uma vantajosidade a este órgão, especialmente porque neste momento de término de exercício financeiro não há previsibilidade orçamentária a contemplar o valor integral da contratação, existindo, porém, para o efetivo adimplemento da primeira parcela.

Desse modo, tem-se que a alteração da forma de pagamento assegurará a economicidade, a previsão dos custos e a efetividade do pagamento. Para tanto, passa-se a análise da legalidade e possibilidade de tal alteração.

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

3. DA POSSIBILIDADE DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO

Preliminarmente importa registrar que a presente análise será realizada em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, tendo em vista que o certame foi conduzido sob a égide desta legislação.

A novel Lei de Licitações e Contratos dispõe no artigo 89, §2º que os contratos serão regulados pelas suas cláusulas e deverão estabelecer ***com clareza e precisão as condições para sua execução, direitos, obrigações, responsabilidade***, senão vejamos:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
> (...)
> § 2º **Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação** e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

No caso em apreço, como já dito acima, o Departamento Demandante recebeu a proposta da empresa vencedora do pregão eletrônico nº 074/2023 e detentora da ARP nº. 92/2023, PATHS ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA., por meio do qual possibilitou o pagamento das subscrições que se pretende adquirir de forma parcelada, em três vezes anuais, iguais e sucessivas (ID: 40710224 / 8).

Ocorre que tanto o Termo de Referência quando a minuta do contrato constantes do Anexo I e Anexo V do edital do Pregão Eletrônico nº. 74/2023, que inclusive foram objeto de análise jurídica quando da apreciação da minuta do edital, possuem previsão de pagamento único, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/recibo/nota fiscal (item 8, subitem 8.2 do TR – ID: 40668202 / 37 e Cláusula Oitava, item 8.1.1 do Contrato- ID: 40668202 / 51).

Tendo em vista que a alteração destas condições de pagamento resultará em maior vantajosidade à Administração Pública, garantindo a efetividade do pagamento a análise da possibilidade/ legalidade será feita não só com fundamento nas legislações em vigência, como também com base nos princípios constitucionais expressos no artigo 37 da Constituição Federal e específicos das licitações.

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Um dos princípios explícitos e que merece ser aqui pontuado é o da *vinculação ao instrumento convocatório*, previsto no art. 5º da Lei nº. 14.133/21, in *verbis*:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios **da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (destacamos)

Desse modo, nos procedimentos licitatórios, além da vinculação à lei, as partes envolvidas encontram-se vinculadas às regras previstas no instrumento convocatório (edital). Por esta razão, cumpre à Administração prever de forma clara e objeta as regras que irão conduzir o processo de escolha do fornecedor.

Registra-se, no entanto, que há certa discricionariedade conferida à Administração Pública na elaboração das regras editalícias, como a especificação do objeto, as condições de execução, as condições de pagamento, etc. Esta liberdade na escolha dos requisitos e regras na fase prévia da licitação encontram alguns limites e parâmetros legais que não dispensam observância, como bem pontua Marçal Justen Filho[1]:

> (...) uma vez realizada as escolhas atinentes à licitação e ao contrato, **exaure-se a discricionariedade, que deixa de ser invocável a partir de então** – ou, mais corretamente, se a Administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita, como regra, a refazer toda a licitação, **ressalvadas as hipóteses de inovações irrelevantes para a disputa**. (destacamos)

Não obstante, a interpretação e aplicação estritas desse princípio muitas vezes se mostram contrárias ao interesse público. A regra da absoluta conformidade do contrato a celebrar, com os termos e condições do instrumento convocatório, carece ser revista quando estivermos diante de hipóteses nas quais certa divergência dos termos firmados em edital traria benefício para a Administração Pública. Nesse sentido, o ilustre professor Marçal[2] cita ainda:

> "(...) **a vinculação ao edital não impede alterações contratuais relacionadas a eventos posteriores à licitação, cuja ocorrência e cujas implicações eram**

[1] Idem. P.120.
[2] Ibidem. P. 124.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

> **imprevisíveis. A alteração do cenário fático, ao longo da execução do contrato, autoriza modificações nas condições pactuadas**. (...) (destacamos)

Assim, **desde que a alteração não modifique essencialmente o objeto do certame realizado ou macule a isonomia entre os potenciais fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, entende-se possível a flexibilização de certas cláusulas contratuais, tratando-se, portanto, de alteração irrelevante**. Nesse sentido, Diógenes Gasparini orientou:

> "**O contrato pode e deve ser firmado de modo diverso do disposto no instrumento convocatório** ou do ato de liberação da licitação e **seus respectivos anexos, se as novas condições favorecerem a Administração Pública**, a exemplo da diminuição do prazo de entrega do objeto contratado, da oferta de garantia, quando esta não fora prevista no instrumento convocatório ou no ato de liberação da licitação, e da entrega de equipamento de última geração em lugar do licitado não ser assim qualificado, **sempre que ditas vantagens forem conseguidas em amigável entendimento com o vencedor do certame ou do escolhido diretamente**. Conhecido o proponente vitorioso ou o escolhido diretamente, pode a Administração Pública licitante interceder, na defesa do interesse público, junto a esse licitante para obter uma proposta ainda melhor. Nada há de ilegal ou inconstitucional nesse procedimento. De fato, trata-se, em relação ao vencedor da licitação ou ao escolhido diretamente, de acerto que tem por objeto direitos disponíveis e, no que é pertinente à Administração Pública licitante, do cumprimento do princípio da boa administração, na medida em que está obrigada a buscar o que há de melhor para o interesse público."[3]

> Mais à frente, Diógenes Gasparini assevera:
>
> "**Se a alteração do contrato,** com fulcro na Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública, **por motivo superveniente à sua assinatura é legal**, conforme tem sido apregoado pelos autores e disso é exemplo ADILSON ABREU DALLARI (ob. cit., p. 95), **a mesma licitude deve ser reconhecida, ainda que não haja autorização legal específica, ao contrato que ao ser celebrado considera as modificações fáticas ocorridas, coincidentes com as hipóteses legais que permitiriam alterações do contrato se firmado**. Certo é o resumo a respeito desse tema feito por esse administrativista, em relação à licitação, ao asseverar que "não se pode licitar uma coisa e contratar outra coisa diferente, **mas nada impede que o contrato se refira à mesma coisa licitada, mas com alterações ou adaptações destinadas à plena satisfação do interesse público**" (ob. cit., p. 96)." (destacamos)

No caso em testilha **reprisa-se, tão somente, alterar as condições de pagamento previstos na minuta do contrato e termo de referência, anexos ao Edital do Pregão**

[3] GASPARINI, Diogenes. Validade das contratações em condições diversas do edital e da proposta. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 4, n. 28, 1 fev. 1999. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/437 - Acesso em 13/12/2023.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Eletrônico nº. 74/2023. A proposta como ofertada pela empresa vencedora em nada desvirtua o objeto do contrato, nem mesmo sua forma de execução, mas apenas o adéqua temporalmente à melhor gestão financeira do instrumento a ser firmado e executado, garantindo-se a efetivação do pagamento.

Nesse viés, Hely Lopes Meirelles prescreve:

> **Qualquer vantagem econômico-financeira outorgada à Administração Pública licitante**, consubstanciada, por exemplo, na redução de seu valor ou **na oferta de mais fáceis condições de pagamento ou, ainda, na dispensa de juros compensatórios, justificará o desaparecimento dessa absoluta vinculação. Esse comportamento nenhuma nulidade causará ao ajuste**, se os termos e condições da proposta forem discutidos e a Administração Pública obtiver uma vantagem econômico-financeira, em relação aos valores originalmente ofertados pelo proponente vencedor ou pelo escolhido diretamente. (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed., atualizada por Eurico Andrade Azevedo et alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p. 179).

Ademais, sobre as alterações no instrumento convocatório, importante trazer o que dispõe o §1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021:

> § 1º **Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial**, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**.

É evidente que a Administração tem autonomia para alterar as condições inseridas no instrumento convocatório **não sendo necessária a republicação do edital, com reinício do curso dos prazos no caso de alterações que não comprometem a formulação das propostas, como se dá no caso em apreço.**

Segundo o professor Marçal Justen Filho[4], por "*não comprometer a formulação de propostas*" deve ser interpretado segundo o princípio da razoabilidade e em face de cada caso concreto, vejamos:

> "**Alterações de natureza secundária e irrelevantes para a formulação de propostas não acarreta a necessidade do reinício do curso dos prazos.**
> O que se entende por "não comprometer a formulação de propostas"? **O dispositivo tem que de ser interpretado segundo o princípio da razoabilidade e em face de cada caso concreto.**
> Em princípio, toda e qualquer alteração do edital afeta a formulação de propostas porque as determinações nele previstas disciplinam a elaboração

[4] JUSTEN FILHO. MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. P.674.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

> de propostas. No entanto, é evidente que a relevância das regras contidas no edital é variável.
> **Mais especificamente, a alteração de determinas regras é irrelevante e em termos práticos para o licitante, eis que a nova disciplina pode ser atendida sem maior dificuldade**. Suponha-se, por exemplo, uma regra que determina que as páginas da proposta devem estar numeras em algarismos romanos. Modificar a determinação para que a numeração se faça em algarismo arábicos afeta a elaboração das propostas, mas não importa dificuldade que exija a reabertura do prazo original".

Aqui se pretende como já dito, apenas adequar a forma prevista "do pagamento", sendo, portanto, **uma alteração que não implicará na reformulação das propostas, dispensando-se nova publicação do instrumento convocatório**.

Entendo que a Administração tem em mãos a oportunidade de manter a vantajosidade dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 74/2023, com o benefício de pagamento anual das subscrições de softwares, em parcelas iguais e sucessivas, sem reajuste portanto, bastando a adequação da cláusula de pagamento da minuta do contrato.

Ademais, registra-se que a alteração é mais vantajosa a este Órgão, como bem pontuou o Chefe do Departamento de Tecnologia, tendo em vista o término do exercício financeiro e a disponibilidade orçamentária neste momento do valor de R$1.608.653,00 informada pelo Departamento de Planejamento e Gestão (ID 40698010).

Importante ressalvar também, que inviabilizar a alteração pretendida, e por via de consequência, **exigir a repetição da licitação seria um excessivo formalismo, incompatível com o interesse da Administração Pública**, nesse raciocínio, Diógenes Gasparini ratificou:

> " Não há interesse a preservar que justificaria um novo processo, nem prejuízo a ser evitado com dito procedimento. **O custo e a demora na promoção de novo processo licitatório não se afeiçoam, no caso, com o princípio da boa administração.** Ainda, determinar nova licitação seria o mesmo que decretar a extinção do certame aberto, sem observar as exigências do § 3° do art. 49 da Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública. Por fim, a extinção da licitação, como de resto de outros procedimentos, somente deve ser decretada quando sua manutenção causar prejuízo à alguém e esse ônus, no caso, não existe, tanto quanto não há qualquer prejuízo nas alterações contratuais permitidas pela legislação. Oportuna e precisa é, nesse particular, a lição de HELY LOPES MEIRELLES (ob. cit., p. 124) ao asseverar que "Aplica-se, aqui, a regra universal do utile per inutile non vitiatur, que o Direito francês resumiu no pas de nulité sans grief." **Melhor será a contratação segundo os casos que entendemos legais, ainda que em termos e condições diversas do instrumento convocatório ou do ato de liberação da licitação e da proposta, do que a determinação de nova licitação**." (grifamos)

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Ademais, ressalta-se que a nova Lei de Licitações consagrou expressamente no inciso II do artigo 12 o Princípio do Formalista Moderado, anteriormente previsto somente na doutrina e jurisprudência, senão vejamos:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> III - **o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo**;

Logo, a alteração que se pretende por ser irrelevante, em nada comprometerá a proposta ou a invalidação do certame.

A opção do legislador com o citado dispositivo, foi o de privilegiar o formalismo moderado, e consequentemente o princípio da vantajosidade, em detrimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como se dá no presente caso.

Pelo formalismo moderado, pretende-se ultrapassar a burocracia exacerbada, buscando-se a eficácia e a eficiência da contratação pública e maior vantajosidade e economicidade. A formalidade não pode ser barreira à concretização da finalidade dos atos.

Nesse sentido ainda tem sido as decisões do TCU sobre o tema:

> (...) Em que pese a boa-fé do ente licitante, que tentou cumprir de modo estrito o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, verifico o excesso de formalismo na conduta de desclassificar a representante por razão da falta de rubricas ou assinaturas na proposta. A falha era facilmente sanável mediante diligência, o que poderia ter garantido a melhor contratação em termos econômicos.
> Sobre o tema, **convém destacar que o formalismo moderado tem sido adotado em licitações com o intuito de garantir maior competitividade, sendo flexibilizadas exigências formais que não coloquem em risco a isonomia, assegurando, deste modo, a contratação mais vantajosa à Administração**.
> **Pelo princípio do formalismo moderado, busca-se a aplicação da legislação pertinente de modo proporcional, a fim de que o excesso de rigor não reduza o universo de competidores e propostas**.
> A possibilidade de realizar diligências está legalmente estabelecida e somada ao princípio da razoabilidade pode ajudar o ente licitante a consolidar as contratações mais favoráveis no aspecto econômico. (Acórdão 2866/23 – Processo nº. 209283/23- Plenário) (destacamos)

> No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo **princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**, respeitadas, ainda, as praxes essenciais

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

> à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015-Plenário. Relator: Bruno Dantas. Data do julgamento: 04/03/2015) (destacamos)

Posto isso, resta demonstrado que a alteração da cláusula oitava, item 8.1.1 do Contrato (ID: 40668202 / 51), para modificar a forma de pagamento se mostra mais vantajosa para o interesse público, além do que as justificativas aportadas aos autos pelo Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação comprovam a economicidade imediata, redução da oneração anual e previsibilidade dos custos com as parcelas fixas.

Frisa-se que as demais cláusulas da minuta de contrato apresentada no anexo V do Edital de Pregão Eletrônico nº. 074/2023 (ID: 40668202/ 48) permanecem idênticas.

Logo, demonstrou-se que a alteração pretendida não causa quaisquer prejuízos a competitividade do certame, uma vez que, a oportunidade de parcelamento apresentada pela empresa detentora da ARP nº. 92/2023 não interfere no resultado dos preços ofertados, beneficiando, exclusivamente, este Ente Ministerial, razão pela qual entendo que todas as condições de isonomia entre as participantes permanecem preservadas.

ID: 40711445 / 10

4. CONCLUSÃO

Diante o exposto, com base nos princípios da boa administração, economicidade, motivação, razoabilidade, interesse público, formalismo moderado, bem como nos artigos 12, inciso III e 55, §1º da Lei 14.133/21, não visualizo óbice à **alteração do item 8, subitem 8.2 do Termo de Referência e Cláusula Oitava, item 8.1.1 do Contrato, constantes do anexo I e V, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 074/2023**, para fazer constar a forma de pagamento ofertada pela empresa vencedora do certame e detentora da ARP nº. 92/2023, PATHS ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA., prevendo-se o parcelamento do valor total dos itens a serem adquiridos, em três parcelas, anuais, iguais e sucessivas.

Em sendo autorizado pela Autoridade competente e acolhido o presente opinativo, esclareço que não há necessidade de ser promovida qualquer alteração formal, a exemplo da rerratificação do instrumento convocatório, anexos e proposta ou termo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

aditivo, porém, o resumo do contrato que vier a ser celebrado deverá ser publicado com a adequação necessária, nos termos do artigo 94 da Lei 14.133/2021.

Por derradeiro, ressalto a necessidade do fiscal do contrato se ater a previsão de disponibilidade anual para os exercícios subsequentes.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2023.

Cristiane de Mesquita Batista
Assessora Técnica

ID: 40711445 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 19/12/2023 17:58:21

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40712648

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

Descrição do Movimento:
Não informada

Gabriel de Moraes Sousa
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Gedoc nº 20.14.0001.0007095/2022-42
Requerente: Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

DECISÃO

Trata-se de procedimento que pretendeu pelo registro de preços para futura e eventual contratação de *"subscrição de softwares da plataforma tableau, treinamentos de capacitação e serviços técnicos especializados sob demanda",* em que se sagrou vencedora a empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

Uma vez formalizada a ARP nº 92/2023, derivada do PE nº 74/2023, o Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, por meio da C.I. nº 467/2023-DTI, requereu a contratação dos itens 1, 4, 5 e 7, oportunidade que solicitou deliberação para implementar as condições de pagamento ofertadas pela empresa ganhadora, permitindo o pagamento em 03 (três) parcelas anuais, iguais e sucessivas (ID nº 40710224).

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica (ID nº 40711445) entendeu pela possibilidade de atendimento do pleito do Departamento, após cotejar os ensinamentos de grandes nomes do direito administrativo, assim como as premissas da nova lei de licitação, das quais se destaca a vedação do formalismo exagerado, o interesse público e a manutenção da isonomia na licitação.

É o relato do necessário.

Evitando-se desnecessárias tautologias, em especial pela urgência na finalização procedimental e formalização do termo de contrato, anuo integralmente com o Parecer Jurídico de ID nº 40711445, por seus próprios fundamentos, permitindo a alteração suscitada.

Isto porque, esta Subprocuradoria não descura da relevância do princípio da vinculação[1] ao instrumento convocatório, inerente aos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, que vincula ambas as partes.

Este preceito estabelece a necessidade de se observar durante a execução da avença os termos inicialmente firmados e que se sujeitaram a competição dos licitantes em momento anterior.

1 Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

ID: 40712648 / 1
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

De todo modo, conforme elucidado por Diógenes Gasparini, é possível a formalização de contrato em termos diversos daqueles constantes da minuta editalícia, desde que se apresentem condições mais favoráveis para a Administração e a modificação seja estabelecida de forma amigável pelo licitante e a Administração Pública.

Reitero os termos já constantes da peça técnica:

> *"**O contrato pode e deve ser firmado de modo diverso do disposto no instrumento convocatório ou do ato de liberação da licitação e seus respectivos anexos, se as novas condições favorecerem a Administração Pública**, a exemplo da diminuição do prazo de entrega do objeto contratado, da oferta de garantia, quando esta não fora prevista no instrumento convocatório ou no ato de liberação da licitação, e da entrega de equipamento de última geração em lugar do licitado não ser assim qualificado, **sempre que ditas vantagens forem conseguidas em amigável entendimento com o vencedor do certame ou do escolhido diretamente**. Conhecido o proponente vitorioso ou o escolhido diretamente, pode a Administração Pública licitante interceder, na defesa do interesse público, junto a esse licitante para obter uma proposta ainda melhor. Nada há de ilegal ou inconstitucional nesse procedimento. De fato, trata-se, em relação ao vencedor da licitação ou ao escolhido diretamente, de acerto que tem por objeto direitos disponíveis e, no que é pertinente à Administração Pública licitante, do cumprimento do princípio da boa administração, na medida em que está obrigada a buscar o que há de melhor para o interesse público."*[2] *(grifei)*

Outrossim, Hely Lopes Meirelles, na 11ª edição do seu livro Licitação e Contrato Administrativo[3], explicitou a possibilidade da mitigação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, desde que reste claro no caso concreto a maior vantajosidade econômica para a Administração Pública, consubstanciada, por exemplo, em melhores condições de pagamento.

Trazendo para o caso concreto, extrai-se que o item 8, subitem 8.2., do Termo de Referência, e Cláusula Oitava, item 8.1.1. do Contrato, anexos do PE nº 74/2023, constavam o pagamento em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da fatura, recibo ou nota fiscal.

2 GASPARINI, Diogenes. Validade das contratações em condições diversas do edital e da proposta. Revista Jus Navegandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 4, n. 28, 1 fev. 1999. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/437 - Acesso em 13/12/2023.

3 Qualquer vantagem econômico-financeira outorgada à Administração Pública licitante, consubstanciada, por exemplo, na redução de seu valor ou na oferta de mais fáceis condições de pagamento ou, ainda, na dispensa de juros compensatórios, justificará o desaparecimento dessa absoluta vinculação. Esse comportamento nenhuma nulidade causará ao ajuste, se os termos e condições da proposta forem discutidos e a Administração Pública obtiver uma vantagem econômico-financeira, em relação aos valores originalmente ofertados pelo proponente vencedor ou pelo escolhido diretamente. (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed., atualizada por Eurico Andrade Azevedo et alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p. 179).

ID: 40712648 / 2
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Diante disso, a empresa vencedora, vem ao feito e propõe condições de pagamento diversas da constante do edital, permitindo o parcelamento em 3 (três) parcelas iguais e anuais. Vejamos:

> *Caso seja confirmada a solicitação de compras contendo os produtos e quantidades conforme indicados, o fabricante Tableau concederá à PATH, como condição especial, o benefício de pagamento anualizado das subscrições de software, objeto dos itens 01 (Tableau Creator), 04 (Tableau Server), 05 (Data Management), 07 (Data Management Resource) do Edital no. 074/2023. Mediante ao exposto, gostaríamos de conceder a mesma condição de pagamento anual ao MPMT sem alteração do preço final.* ***Desta forma, as subscrições dos itens acima mencionados poderão ser pagas em 03 (três) parcelas anuais, iguais e sucessivas****, sendo a* ***primeira a ser paga quando da entrega das chaves das Licenças e faturamento com 30 dd*** *e as* ***demais com 360 dd e 720 dd****. (grifei)*

Denota-se da proposta que apenas as condições de pagamento serão transmudadas, sem quaisquer alterações nos outros termos editalícios.

Ainda, justamente pela ausência de modificações para além das condições de pagamento, não haverá alteração/reformulação das propostas, dispensa republicação do instrumento convocatório.

Sendo assim, reitero o **acolhimento** integral do Parecer Técnico-Jurídico de ID nº 40711445, por seus próprios fundamentos, permitindo a alteração da minuta do contrato, para fazer constar as atuais condições de pagamento.

Ao **Departamento de Aquisições – DAQ**, para continuidade do procedimento.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Ferra de Carvalho
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo em substituição

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Politico e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3611-0600
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 20/12/2023 14:30:03

Responsável: Maria Cecília Federici de Almeida Barros

Local de Origem: Planejamento e Gestão - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40713060

Movimento: ATOS COMUNS -> Atendimento

Descrição do Movimento:
Efetuada Informação Orçamentária.

Delzeni Mota Teixeira
Planejamento e Gestão - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

INFORMAÇÃO ORCAMENTÁRIA Nº 471-2023/DEPLAN

GEDOC: 20.14.0001.0007095/2022-42

Cuiabá/MT, 20 de Dezembro de 2023

ANÁLISE:

☒ Há disponibilidade orçamentária

☐ Não há disponibilidade orçamentária

Recursos Orçamentários[1]:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Disponível
08.101	2009 / 2007	15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000	3.3.90.40.000	R$1.607.653,34

Informações APLIC:

Descrição do objeto	Dotação Orçamentária
Subscrição de softwares da plataforma Tableau, treinamentos de capacitação e serviços técnicos especializados.	08.101.03.126.0036.02009.3.3.90.40.00.0.000.0000000 / 08.101.03.126.0036.02007.3.3.90.40.00.0.000.0000000

ID: 40713060 / 1

É a informação que se fornece para apreciação.

DEPLAN

1. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

SIAGEO - Sistema de Apoio à Gestão da Execução Orçamentária
Emitido em 20/12/2023 13:38 por d
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 20/12/2023 14:52:01

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40713110

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:

Nesta data, encaminhei o arquivo do Contrato nº 197/2023 para conferência e assinatura do responsável, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do e-mail.

Fabianny Calmon Rafael Tarcio
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Entregue: Assinatura do Contrato nº 197/2023

postmaster@path.com.br <postmaster@path.com.br>

Qua, 20/12/2023 14:50

Para:veronica.simoes@path.com.br <veronica.simoes@path.com.br>

1 anexos (59 KB)

Assinatura do Contrato nº 197/2023;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

veronica.simoes@path.com.br

Assunto: Assinatura do Contrato nº 197/2023

ID: 40713110 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Assinatura do Contrato nº 197/2023

MP - Gerencia de Contratos <contratos@mpmt.mp.br>
Qua, 20/12/2023 14:49
Para:comercial@path.com.br <comercial@path.com.br>

1 anexos (393 KB)
Contrato 197-2023 - PATH ITTS - pagamento em 3x.pdf;

Prezados,
Encaminho o arquivo do Contrato nº 197/2023 para conferência e assinatura do responsável, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.
O referido instrumento trata da CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA.

Poderá, preferencialmente, ser assinado eletronicamente, se possuir assinatura digital, e reencaminhada por e-mail.
No caso de manuscrita, favor rubricar em todas as páginas, assinar ao final e reencaminhar por e-mail a via digitalizada.

Por fim, solicito o envio das seguintes certidões atualizadas:
1) certidão de regularidade emitida pela CEF, relativo ao FGTS;
2) certidão de regularidade fiscal municipal (do domicílio tributário da empresa);
3) certidão de regularidade fiscal estadual (do domicílio tributário da empresa);
4) certidão de regularidade fiscal federal (PGFN); e,
5) certidão de regularidade trabalhista (TST).

Favor confirmar o recebimento deste.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,
Fabianny Calmon
Assistente Ministerial

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO
Gerência de Convênios e Contratos
Departamento de Aquisições
Procuradoria-Geral de Justiça
65 3613-5156
www.mpmt.mp.br

ID: 40713110 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 21/12/2023 13:46:07

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40713571

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:
Não informada

Fabianny Calmon Rafael Tarcio
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3733973-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 03.220.219/0001-94	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/10/2023 08:36

VÁLIDA ATÉ : 28/01/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

ID: 40713571 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 01/08/2023 , em referência ao pedido **250417/2023 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY E TELECOM SERVICE LTDA

CNPJ:

03.220.219/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **YVB1.2110.22T1.4052**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **01/08/2023 às 13:10:21.6**

Esta certidão tem validade até 28/01/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 04/08/2023 às 14:45:26.1

ID: 40713571 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.220.219/0001-94

Razão Social: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY TELECOM SERVICE LTDA

Endereço: RUA NILO PEÇANHA 27 . / CENTRO / RIO BONITO / RJ / 28800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306365737369066

Informação obtida em 04/12/2023 08:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ID: 40713571 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
CNPJ: 03.220.219/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:36 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2024.
Código de controle da certidão: **CAC6.F1E4.00C5.3241**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, n.º 23 - Zona Um - CEP: 28.800-000 - Rio Bonito - RJ
Fone/Fax: (21) 2734-0276 - CNPJ 28.741.072/0001-09

Certidão Negativa de Débitos N.º 14720 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, CPF/CNPJ n.º **03.220.219/0001-94**, para fins de **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA,** CPF/CNPJ n.º **03.220.219/0001-94**.

Observação:

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública Municipal** cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico: https://www.riobonito.rj.gov.br/

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 324CB902C68717D0E312702E6F47C5A5

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/01/2024.

Rio Bonito - RJ, 13 de dezembro de 2023.

Emitido pelo usuário Web.

ID: 40713571 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.220.219/0001-94
Certidão nº: 41846277/2023
Expedição: 17/08/2023, às 16:12:58
Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.220.219/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ID: 40713571 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 21/12/2023 13:47:44

Responsável: Maria Cecília Federici de Almeida Barros

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40713574

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Considerando assinatura do instrumento pelo representante da empresa contratada, encaminho feito para revisão e posterior coleta de assinatura.

Fabianny Calmon Rafael Tarcio
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CONTRATO Nº 197/2023
(oriundo da ARP nº 92/2023)
Pregão Eletrônico nº 074/2023
Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0007095/2023-42

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo - em substituição, Dr. Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.xxx.xxx-44, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.220.219/0001-94, com sede na Rua Nilo Peçanha, 27/202, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800.000, telefone: (21) 2262-8186 / 98157-8719, e-mail: comercial@path.com.br, representada neste ato pela Sra. Verônica Baptista Simões, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº **20.14.0001.0007095/2023-42**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

ID: 40713574 / 1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA,** nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2023 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

Lote	Item	Especificação / modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	01	*Tableau Creator*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	7	R$ 20.880,00	R$ 146.160,00
	04	*Tableau Server*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	1	R$ 4.104.000,00	R$ 4.104.000,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

	05	*Tableau Data Management Add-on*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	1	R$ 356.800,00	R$ 356.800,00
	07	*Tableau Data Management Resouce*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
VALOR TOTAL CONTRATADO:					**R$ 4.822.960,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAL DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deve disponibilizar, sob demanda, serviços técnicos especializados na modalidade remoto, de acordo com a ordem de serviço, com profissionais especializados e certificados na Plataforma Tableau, para:

2.1.1. Transferir tecnologia e mentoring;

2.1.2. Elaborar estudos e diagnóstico do ambiente, com vistas a atualização, configuração e customização dos softwares da plataforma tableau;

2.1.3. Implementar, configurar, customizar e atualizar o software da plataforma Tableau, inclusive para melhoria de desempenho;

2.1.4. Proceder operação assistida;

2.1.5. Apoiar tecnicamente o desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas dos softwares da Plataforma Tableau;

2.1.6. Explorar as oportunidades de uso dos softwares da Plataforma Tableau.

2.2. Os acionamentos para a prestação dos serviços serão feitos por **Ordem de Serviço – OS**, a ser entregue à CONTRATADA.

2.3. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso deverá emitir Ordem de Serviço (OS) indicando as atividades a serem realizadas no serviço previsto e a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido na própria ordem de serviço.

2.4. O valor da **Ordem de Serviço (OS)** será definido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso com base na estimativa de horas necessárias ao pleno atendimento da demanda especificada, de acordo com cronograma previamente definido com a CONTRATADA.

2.5. Não serão incluídos na **Ordem de Serviço (OS)**, nem computados para efeitos de remuneração, esforço da CONTRATADA para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados, bem como os alinhamentos prévios para definição de cronogramas.

2.6. A **Ordem de Serviço – OS**, a ser elaborada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, deverá detalhar a demanda, o período de execução, a estimativa de horas e a previsão de conclusão da demanda, de acordo com cronograma alinhado previamente com a CONTRATADA.

ID: 40713574 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

2.7. A CONTRATADA terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ordem de Serviço – OS.

2.8. A CONTRATADA não poderá iniciar qualquer tipo de atividade sem o recebimento da Ordem de Serviço – OS, devidamente assinada e entregue pelo Gestor do Contrato.

2.9. Caso a CONTRATADA execute seus serviços acima da qualidade especificada na Ordem de Serviço – OS, tal dispêndio conferirá mera liberalidade, não refletindo em acréscimos de horas ou de valor na respectiva OS.

2.10. Caso seja necessário reforço na quantidade demandada inicialmente, deverá ser emitida nova Ordem de Serviço – OS, observados os procedimentos desta Cláusula.

2.11. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para efeito de pagamento, contabilizará somente os serviços constantes na Ordem de Serviço – OS, devidamente entregues e homologados.

2.12. Para atendimento, a CONTRATADA deve alocar profissionais com a(s) seguinte(s) certificação(ões):

2.12.1. Profissionais de infraestrutura (Server Qualified Associate E/OU Tableau Certified Associate Architect);

2.12.2. Profissionais de analytics (Tableau Certified Associate Consultant E/OU Tableau Data Analyst);

2.13. Os profissionais de infraestrutura deverão possuir experiência em projetos de Tableau Server, comprovados através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.14. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso poderá solicitar a comprovação da(s) certificação(ões) e experiência(s), antes do início da execução dos serviços, observando-se as necessidades para o atendimento dos serviços descritos na OS.

2.15. Os serviços serão utilizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte estimada.

2.15.1. Para os casos em que houver atraso na entrega dos serviços, conforme data final estabelecido na Ordem de Serviço, por responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, este será descontado em 2% (dois por cento) por dia de atraso do valor total referente aos serviços demandados da Ordem de Serviços – OS.

2.16. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Conclusão dos serviços prestados após o encerramento deles, apresentando, de forma detalhada, todas as atividades executadas.

2.17. O serviço será considerado concluído após a emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS, pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

2.18. O(a) fiscal e gestor(a) do contrato deverá ser indicado pelo DEPLAN em momento oportuno:

2.18.1. A CONTRATADA obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

ID: 40713574 / 3
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

2.18.2. A fiscalização exercida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.

2.19. Local de prestação dos serviços:

Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237 -
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT
CEP: 78049-921

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº **20.14.0001.0007095/2023-42**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/202, justificada a necessidade e interesse da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 08.101
Projeto/Atividade: 2009 / 2007
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.000
Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40713574 / 4

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 4.822.960,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado após entrega do item solicitado, mediante o ateste de recebimento pelo FISCAL DO CONTRATO, conforme ordem de serviço, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

8.1.1. O pagamento será realizado pelo Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de Nota de Ordem Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome da contratada, em 03 (três) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira a ser paga em 30 (trinta) dias após apresentação da fatura/recibo/nota fiscal, desde que devidamente atestada, após aprovação das entregas pelo gestor de contrato, dos serviços executados com os previstos no Termo de Referência e na respectiva proposta; e as demais parcelas com prazo de 360 e 720 dias, respectivamente, contados da data da entrega das licenças.

8.1.1.1. No ato de emissão da nota fiscal/fatura/recibo, a contratada deverá informar no seu bojo o nome e número da instituição financeira, agência, conta corrente e localidade, CNPJ ou CPF, número do procedimento administrativo (GEDOC), número do empenho, número da respectiva Ordem de Serviço, número do contrato e descrição da solução;

8.1.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O pagamento somente será efetuado para a contratada titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

8.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pela contratada.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40713574 / 5

8.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.1. Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.8. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

8.9.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

8.9.2.1. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de

ID: 40713574 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

8.9.3. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

8.10. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.11. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

8.12. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.12.1. Será utilizada a variação do **Índice IPCA/IBGE.**

8.12.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

ID: 40713574 / 7

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Fornecer/executar o produto/serviço dentro das especificações e/ou condições constantes do presente Termo de Referência, especificados nas OS.

9.1.2. Fornecer/executar o produto/serviço da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do produto/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/serviço;

9.1.5. Substituir ou refazer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer produto ou serviço que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja inadequado ou não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência e respectivas OS;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

9.1.6. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.1.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

9.1.9. Dever de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto no art. 92, XVI da Lei n. 14.133/21;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução deste contrato.

9.1.12. Manter em seu quadro funcional, para o devido cumprimento do objeto do termo de referência, da data da assinatura deste contrato até o final do mesmo, profissionais com a qualificação/certificação minima:

9.1.12.1. Profissionais de infraestrutura (Server Qualified Associate E/OU Tableau Certified Associate Architect);

9.1.12.2. Profissionais de analytics (Tableau Certified Associate Consultant E/OU Tableau Data Analyst);

9.1.12.3. Os profissionais de infraestrutura deverão possuir experiência em projetos de Tableau Server, comprovados através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.12.4. Fora a comprovação disposta nesse tópico como pré-requisito à habilitação em licitação, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso poderá solicitar a comprovação da(s) certificação(ões) e experiência (s), antes do início da execução de cada serviço ou produto.

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

ID: 40713574 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

9.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, nos termos deste Contrato e de sua proposta.

9.2.1.2. Receber os serviços e produtos nos prazos e condições estabelecidas.

9.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2.1.4. Solicitar o refazimento do serviço ou adequação do produto que esteja em desacordo com a especificação apresentada;

9.2.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviço ou ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos;

9.2.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.2.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, à contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.2.1.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9.2.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

ID: 40713574 / 9

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

10.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

10.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

10.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

10.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de

ID: 40713574 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

10.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e este Contrato.

10.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

10.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40713574 / 11

segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA garantirá a incolumidade do serviço/produto executado/entregue, procedendo a devida manutenção, em sendo o caso, no prazo contratual de garantia, sem qualquer ônus adicional;

11.2. O prazo de garantia do serviço/produto deverá ser igual ao período do contrato, com início subsequente ao término deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

ID: 40713574 / 12
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

12.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

12.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.10.4. Não mantiver a proposta apresentada.

12.10.5. Falhar na execução do contrato.

12.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

12.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

12.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

12.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

12.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

12.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

ID: 40713574 / 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

12.12. A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

12.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

12.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5°, da Lei n° 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

12.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega/execução de cada OS, objeto do termo de referência e deste contrato, sem prejuízos das OS já executadas, recebidas e liquidadas.

12.18.2. Se no período de 01 mês, todo o fornecimento/execução não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

12.19. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

12.20. Se o motivo ocorrer e for comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

ID: 40713574 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

15.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40713574 / 15

16.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021**,** Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida

ID: 40713574 / 16
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Ferra de Carvalho
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo – em substituição

Verônica Baptista Simões
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

Fabianny Calmon Rafael
Matrícula 10946

Amanda Almeida Hayashi
Matrícula 7438

ID: 40713574 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 22/12/2023 16:17:49

Responsável: Não informado

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40714385

Movimento: Formalização / Celebração de Acordo -> Contrato

Descrição do Movimento:
Não informada

Rosimar Caetano Marino Moretti
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CONTRATO Nº 197/2023
(oriundo da ARP nº 92/2023)
Pregão Eletrônico nº 074/2023
Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0007095/2023-42

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo - em substituição, Dr. Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.xxx.xxx-44, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.220.219/0001-94, com sede na Rua Nilo Peçanha, 27/202, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800.000, telefone: (21) 2262-8186 / 98157-8719, e-mail: comercial@path.com.br, representada neste ato pela Sra. Verônica Baptista Simões, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº **20.14.0001.0007095/2023-42**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

ID: 40714385 / 1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA,** nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2023 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

Lote	Item	Especificação / modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	01	*Tableau Creator*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	7	R$ 20.880,00	R$ 146.160,00
	04	*Tableau Server*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	1	R$ 4.104.000,00	R$ 4.104.000,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

	05	*Tableau Data Management Add-on*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	1	R$ 356.800,00	R$ 356.800,00
	07	*Tableau Data Management Resouce*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
VALOR TOTAL CONTRATADO:					**R$ 4.822.960,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAL DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deve disponibilizar, sob demanda, serviços técnicos especializados na modalidade remoto, de acordo com a ordem de serviço, com profissionais especializados e certificados na Plataforma Tableau, para:

2.1.1. Transferir tecnologia e mentoring;

2.1.2. Elaborar estudos e diagnóstico do ambiente, com vistas a atualização, configuração e customização dos softwares da plataforma tableau;

2.1.3. Implementar, configurar, customizar e atualizar o software da plataforma Tableau, inclusive para melhoria de desempenho;

2.1.4. Proceder operação assistida;

2.1.5. Apoiar tecnicamente o desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas dos softwares da Plataforma Tableau;

2.1.6. Explorar as oportunidades de uso dos softwares da Plataforma Tableau.

2.2. Os acionamentos para a prestação dos serviços serão feitos por **Ordem de Serviço – OS**, a ser entregue à CONTRATADA.

2.3. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso deverá emitir Ordem de Serviço (OS) indicando as atividades a serem realizadas no serviço previsto e a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido na própria ordem de serviço.

2.4. O valor da **Ordem de Serviço (OS)** será definido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso com base na estimativa de horas necessárias ao pleno atendimento da demanda especificada, de acordo com cronograma previamente definido com a CONTRATADA.

2.5. Não serão incluídos na **Ordem de Serviço (OS)**, nem computados para efeitos de remuneração, esforço da CONTRATADA para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados, bem como os alinhamentos prévios para definição de cronogramas.

2.6. A **Ordem de Serviço – OS**, a ser elaborada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, deverá detalhar a demanda, o período de execução, a estimativa de horas e a previsão de conclusão da demanda, de acordo com cronograma alinhado previamente com a CONTRATADA.

ID: 40714385 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

2.7. A CONTRATADA terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ordem de Serviço – OS.

2.8. A CONTRATADA não poderá iniciar qualquer tipo de atividade sem o recebimento da Ordem de Serviço – OS, devidamente assinada e entregue pelo Gestor do Contrato.

2.9. Caso a CONTRATADA execute seus serviços acima da qualidade especificada na Ordem de Serviço – OS, tal dispêndio conferirá mera liberalidade, não refletindo em acréscimos de horas ou de valor na respectiva OS.

2.10. Caso seja necessário reforço na quantidade demandada inicialmente, deverá ser emitida nova Ordem de Serviço – OS, observados os procedimentos desta Cláusula.

2.11. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para efeito de pagamento, contabilizará somente os serviços constantes na Ordem de Serviço – OS, devidamente entregues e homologados.

2.12. Para atendimento, a CONTRATADA deve alocar profissionais com a(s) seguinte(s) certificação(ões):

2.12.1. Profissionais de infraestrutura (Server Qualified Associate E/OU Tableau Certified Associate Architect);

2.12.2. Profissionais de analytics (Tableau Certified Associate Consultant E/OU Tableau Data Analyst);

2.13. Os profissionais de infraestrutura deverão possuir experiência em projetos de Tableau Server, comprovados através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.14. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso poderá solicitar a comprovação da(s) certificação(ões) e experiência(s), antes do início da execução dos serviços, observando-se as necessidades para o atendimento dos serviços descritos na OS.

2.15. Os serviços serão utilizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte estimada.

2.15.1. Para os casos em que houver atraso na entrega dos serviços, conforme data final estabelecido na Ordem de Serviço, por responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, este será descontado em 2% (dois por cento) por dia de atraso do valor total referente aos serviços demandados da Ordem de Serviços – OS.

2.16. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Conclusão dos serviços prestados após o encerramento deles, apresentando, de forma detalhada, todas as atividades executadas.

2.17. O serviço será considerado concluído após a emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS, pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

2.18. O(a) fiscal e gestor(a) do contrato deverá ser indicado pelo DEPLAN em momento oportuno:

2.18.1. A CONTRATADA obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

ID: 40714385 / 3
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

2.18.2. A fiscalização exercida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.

2.19. Local de prestação dos serviços:

Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237 -
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT
CEP: 78049-921

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº **20.14.0001.0007095/2023-42**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/202, justificada a necessidade e interesse da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 08.101
Projeto/Atividade: 2009 / 2007
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.000
Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40714385 / 4

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 4.822.960,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado após entrega do item solicitado, mediante o ateste de recebimento pelo FISCAL DO CONTRATO, conforme ordem de serviço, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

8.1.1. O pagamento será realizado pelo Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de Nota de Ordem Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome da contratada, em 03 (três) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira a ser paga em 30 (trinta) dias após apresentação da fatura/recibo/nota fiscal, desde que devidamente atestada, após aprovação das entregas pelo gestor de contrato, dos serviços executados com os previstos no Termo de Referência e na respectiva proposta; e as demais parcelas com prazo de 360 e 720 dias, respectivamente, contados da data da entrega das licenças.

8.1.1.1. No ato de emissão da nota fiscal/fatura/recibo, a contratada deverá informar no seu bojo o nome e número da instituição financeira, agência, conta corrente e localidade, CNPJ ou CPF, número do procedimento administrativo (GEDOC), número do empenho, número da respectiva Ordem de Serviço, número do contrato e descrição da solução;

8.1.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O pagamento somente será efetuado para a contratada titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

8.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pela contratada.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40714385 / 5

8.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.1. Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.8. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

8.9.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

8.9.2.1. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de

ID: 40714385 / 6
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

8.9.3. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

8.10. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.11. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

8.12. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.12.1. Será utilizada a variação do **Índice IPCA/IBGE.**

8.12.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

ID: 40714385 / 7

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Fornecer/executar o produto/serviço dentro das especificações e/ou condições constantes do presente Termo de Referência, especificados nas OS.

9.1.2. Fornecer/executar o produto/serviço da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do produto/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/serviço;

9.1.5. Substituir ou refazer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer produto ou serviço que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja inadequado ou não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência e respectivas OS;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

9.1.6. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.1.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

9.1.9. Dever de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto no art. 92, XVI da Lei n. 14.133/21;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução deste contrato.

9.1.12. Manter em seu quadro funcional, para o devido cumprimento do objeto do termo de referência, da data da assinatura deste contrato até o final do mesmo, profissionais com a qualificação/certificação minima:

9.1.12.1. Profissionais de infraestrutura (Server Qualified Associate E/OU Tableau Certified Associate Architect);

9.1.12.2. Profissionais de analytics (Tableau Certified Associate Consultant E/OU Tableau Data Analyst);

9.1.12.3. Os profissionais de infraestrutura deverão possuir experiência em projetos de Tableau Server, comprovados através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.12.4. Fora a comprovação disposta nesse tópico como pré-requisito à habilitação em licitação, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso poderá solicitar a comprovação da(s) certificação(ões) e experiência (s), antes do início da execução de cada serviço ou produto.

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40714385 / 8

9.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, nos termos deste Contrato e de sua proposta.

9.2.1.2. Receber os serviços e produtos nos prazos e condições estabelecidas.

9.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2.1.4. Solicitar o refazimento do serviço ou adequação do produto que esteja em desacordo com a especificação apresentada;

9.2.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviço ou ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos;

9.2.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.2.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, à contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.2.1.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9.2.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

ID: 40714385 / 9

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

10.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

10.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

10.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

10.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de

ID: 40714385 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

10.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e este Contrato.

10.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

10.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40714385/ 11

segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA garantirá a incolumidade do serviço/produto executado/entregue, procedendo a devida manutenção, em sendo o caso, no prazo contratual de garantia, sem qualquer ônus adicional;

11.2. O prazo de garantia do serviço/produto deverá ser igual ao período do contrato, com início subsequente ao término deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

ID: 40714385/ 12
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

12.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

12.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.10.4. Não mantiver a proposta apresentada.

12.10.5. Falhar na execução do contrato.

12.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

12.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

12.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

12.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

12.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

12.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

ID: 40714385/ 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

12.12. A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

12.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

12.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5°, da Lei n° 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

12.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega/execução de cada OS, objeto do termo de referência e deste contrato, sem prejuízos das OS já executadas, recebidas e liquidadas.

12.18.2. Se no período de 01 mês, todo o fornecimento/execução não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

12.19. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

12.20. Se o motivo ocorrer e for comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

ID: 40714385 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

15.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40714385/ 15

16.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021**,** Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida

ID: 40714385 / 16
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Ferra de Carvalho
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo – em substituição

Verônica Baptista Simões
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

Fabianny Calmon Rafael
Matrícula 10946

Amanda Almeida Hayashi
Matrícula 7438

ID: 40714385 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 22/12/2023 17:18:18

Responsável: Juracy Lopes dos Santos Neto

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Movimento ID: 40714506

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

U/R/G/E/N/T/Í/S/S/I/M/O
Ao fiscal, para que providencie a solicitação de emissão de nota de empenho, na forma determinada pela Nota Técnica nº 002/2022/DEPLAN.
Após, retorne ao DAQ no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para finalização dos procedimentos afetos à Gerência de Convênios e Contratos, com urgência.

Fabianny Calmon Rafael Tarcio
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CONTRATO Nº 197/2023
(oriundo da ARP nº 92/2023)
Pregão Eletrônico nº 074/2023
Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0007095/2023-42

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo - em substituição, Dr. Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.xxx.xxx-44, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.220.219/0001-94, com sede na Rua Nilo Peçanha, 27/202, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800.000, telefone: (21) 2262-8186 / 98157-8719, e-mail: comercial@path.com.br, representada neste ato pela Sra. Verônica Baptista Simões, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº **20.14.0001.0007095/2023-42**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

ID: 40714506 / 1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA,** nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2023 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

Lote	Item	Especificação / modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	01	*Tableau Creator*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	7	R$ 20.880,00	R$ 146.160,00
	04	*Tableau Server*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	1	R$ 4.104.000,00	R$ 4.104.000,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

	05	*Tableau Data Management Add-on*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	1	R$ 356.800,00	R$ 356.800,00
	07	*Tableau Data Management Resouce*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
VALOR TOTAL CONTRATADO:					**R$ 4.822.960,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAL DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deve disponibilizar, sob demanda, serviços técnicos especializados na modalidade remoto, de acordo com a ordem de serviço, com profissionais especializados e certificados na Plataforma Tableau, para:

2.1.1. Transferir tecnologia e mentoring;

2.1.2. Elaborar estudos e diagnóstico do ambiente, com vistas a atualização, configuração e customização dos softwares da plataforma tableau;

2.1.3. Implementar, configurar, customizar e atualizar o software da plataforma Tableau, inclusive para melhoria de desempenho;

2.1.4. Proceder operação assistida;

2.1.5. Apoiar tecnicamente o desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas dos softwares da Plataforma Tableau;

2.1.6. Explorar as oportunidades de uso dos softwares da Plataforma Tableau.

2.2. Os acionamentos para a prestação dos serviços serão feitos por **Ordem de Serviço – OS**, a ser entregue à CONTRATADA.

2.3. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso deverá emitir Ordem de Serviço (OS) indicando as atividades a serem realizadas no serviço previsto e a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido na própria ordem de serviço.

2.4. O valor da **Ordem de Serviço (OS)** será definido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso com base na estimativa de horas necessárias ao pleno atendimento da demanda especificada, de acordo com cronograma previamente definido com a CONTRATADA.

2.5. Não serão incluídos na **Ordem de Serviço (OS)**, nem computados para efeitos de remuneração, esforço da CONTRATADA para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados, bem como os alinhamentos prévios para definição de cronogramas.

2.6. A **Ordem de Serviço – OS**, a ser elaborada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, deverá detalhar a demanda, o período de execução, a estimativa de horas e a previsão de conclusão da demanda, de acordo com cronograma alinhado previamente com a CONTRATADA.

ID: 40714506 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

2.7. A CONTRATADA terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ordem de Serviço – OS.

2.8. A CONTRATADA não poderá iniciar qualquer tipo de atividade sem o recebimento da Ordem de Serviço – OS, devidamente assinada e entregue pelo Gestor do Contrato.

2.9. Caso a CONTRATADA execute seus serviços acima da qualidade especificada na Ordem de Serviço – OS, tal dispêndio conferirá mera liberalidade, não refletindo em acréscimos de horas ou de valor na respectiva OS.

2.10. Caso seja necessário reforço na quantidade demandada inicialmente, deverá ser emitida nova Ordem de Serviço – OS, observados os procedimentos desta Cláusula.

2.11. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para efeito de pagamento, contabilizará somente os serviços constantes na Ordem de Serviço – OS, devidamente entregues e homologados.

2.12. Para atendimento, a CONTRATADA deve alocar profissionais com a(s) seguinte(s) certificação(ões):

2.12.1. Profissionais de infraestrutura (Server Qualified Associate E/OU Tableau Certified Associate Architect);

2.12.2. Profissionais de analytics (Tableau Certified Associate Consultant E/OU Tableau Data Analyst);

2.13. Os profissionais de infraestrutura deverão possuir experiência em projetos de Tableau Server, comprovados através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.14. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso poderá solicitar a comprovação da(s) certificação(ões) e experiência(s), antes do início da execução dos serviços, observando-se as necessidades para o atendimento dos serviços descritos na OS.

2.15. Os serviços serão utilizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte estimada.

2.15.1. Para os casos em que houver atraso na entrega dos serviços, conforme data final estabelecido na Ordem de Serviço, por responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, este será descontado em 2% (dois por cento) por dia de atraso do valor total referente aos serviços demandados da Ordem de Serviços – OS.

2.16. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Conclusão dos serviços prestados após o encerramento deles, apresentando, de forma detalhada, todas as atividades executadas.

2.17. O serviço será considerado concluído após a emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS, pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

2.18. O(a) fiscal e gestor(a) do contrato deverá ser indicado pelo DEPLAN em momento oportuno:

2.18.1. A CONTRATADA obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

ID: 40714506 / 3
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

2.18.2. A fiscalização exercida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.

2.19. Local de prestação dos serviços:

Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237 -
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT
CEP: 78049-921

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº **20.14.0001.0007095/2023-42**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/202, justificada a necessidade e interesse da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 08.101
Projeto/Atividade: 2009 / 2007
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.000
Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

ID: 40714506 / 4
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 4.822.960,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado após entrega do item solicitado, mediante o ateste de recebimento pelo FISCAL DO CONTRATO, conforme ordem de serviço, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

8.1.1. O pagamento será realizado pelo Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de Nota de Ordem Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome da contratada, em 03 (três) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira a ser paga em 30 (trinta) dias após apresentação da fatura/recibo/nota fiscal, desde que devidamente atestada, após aprovação das entregas pelo gestor de contrato, dos serviços executados com os previstos no Termo de Referência e na respectiva proposta; e as demais parcelas com prazo de 360 e 720 dias, respectivamente, contados da data da entrega das licenças.

8.1.1.1. No ato de emissão da nota fiscal/fatura/recibo, a contratada deverá informar no seu bojo o nome e número da instituição financeira, agência, conta corrente e localidade, CNPJ ou CPF, número do procedimento administrativo (GEDOC), número do empenho, número da respectiva Ordem de Serviço, número do contrato e descrição da solução;

8.1.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O pagamento somente será efetuado para a contratada titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

8.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pela contratada.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40714506 / 5

8.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.1. Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.8. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

8.9.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

8.9.2.1. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de

ID: 40714506 / 6
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

8.9.3. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

8.10. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.11. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

8.12. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.12.1. Será utilizada a variação do **Índice IPCA/IBGE.**

8.12.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

ID: 40714506 / 7

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Fornecer/executar o produto/serviço dentro das especificações e/ou condições constantes do presente Termo de Referência, especificados nas OS.

9.1.2. Fornecer/executar o produto/serviço da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do produto/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/serviço;

9.1.5. Substituir ou refazer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer produto ou serviço que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja inadequado ou não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência e respectivas OS;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

9.1.6. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.1.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

9.1.9. Dever de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto no art. 92, XVI da Lei n. 14.133/21;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução deste contrato.

9.1.12. Manter em seu quadro funcional, para o devido cumprimento do objeto do termo de referência, da data da assinatura deste contrato até o final do mesmo, profissionais com a qualificação/certificação minima:

9.1.12.1. Profissionais de infraestrutura (Server Qualified Associate E/OU Tableau Certified Associate Architect);

9.1.12.2. Profissionais de analytics (Tableau Certified Associate Consultant E/OU Tableau Data Analyst);

9.1.12.3. Os profissionais de infraestrutura deverão possuir experiência em projetos de Tableau Server, comprovados através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.12.4. Fora a comprovação disposta nesse tópico como pré-requisito à habilitação em licitação, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso poderá solicitar a comprovação da(s) certificação(ões) e experiência (s), antes do início da execução de cada serviço ou produto.

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40714506 / 8

9.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, nos termos deste Contrato e de sua proposta.

9.2.1.2. Receber os serviços e produtos nos prazos e condições estabelecidas.

9.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2.1.4. Solicitar o refazimento do serviço ou adequação do produto que esteja em desacordo com a especificação apresentada;

9.2.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviço ou ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos;

9.2.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.2.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, à contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.2.1.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9.2.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

ID: 40714506 / 9

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

10.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

10.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

10.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

10.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de

ID: 40714506 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

10.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e este Contrato.

10.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

10.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40714506 / 11

segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA garantirá a incolumidade do serviço/produto executado/entregue, procedendo a devida manutenção, em sendo o caso, no prazo contratual de garantia, sem qualquer ônus adicional;

11.2. O prazo de garantia do serviço/produto deverá ser igual ao período do contrato, com início subsequente ao término deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40714506 / 12

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

12.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

12.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.10.4. Não mantiver a proposta apresentada.

12.10.5. Falhar na execução do contrato.

12.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

12.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

12.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

12.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

12.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

12.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

ID: 40714506 / 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

12.12. A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

12.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

12.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5°, da Lei n° 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

12.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega/execução de cada OS, objeto do termo de referência e deste contrato, sem prejuízos das OS já executadas, recebidas e liquidadas.

12.18.2. Se no período de 01 mês, todo o fornecimento/execução não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

12.19. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

12.20. Se o motivo ocorrer e for comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

ID: 40714506 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

15.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40714506 / 15

16.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021**,** Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida

ID: 40714506 / 16
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Ferra de Carvalho
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo – em substituição

Verônica Baptista Simões
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

Fabianny Calmon Rafael
Matrícula 10946

Amanda Almeida Hayashi
Matrícula 7438

ID: 40714506 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 22/12/2023 17:52:30

Responsável: Priscilla Aparecida Castilho Cruz

Local de Origem: Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Local de Destino: Diretoria Geral - Capital

Movimento ID: 40714569

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
U/R/G/E/N/T/E:

Prezada Priscilla,

Encaminho a CI nº 497/2023-DTI, solicitando autorização para emissão de nota de empenho.

Atenciosamente,

Patrícia Almeida Andreato Leme
Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CI nº 497/2023-DTI **Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2023.**

De: **Departamento de Tecnologia da Informação – DTI**

Para: **Diretoria Geral - DG**

Processo **GEDOC nº 007095-001/2022**

Assunto: **Solicitação de nota de empenho**

U/R/G/E/N/T/E

Senhor Diretor,

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio da presente, solicitar autorização para emissão de nota de empenho, conforme especificações a seguir:

Contrato nº	Empresa CNPJ	Natureza da Despesa	Valor a empenhar	Ref. PTA
197/2023	PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA CNPJ: 03.220.219/0001-94	3.3.90.40.000	R$ 1.607.653,34	2261 (Aquisição de Ferramentas para Gerenciamento de Projetos de TI)
		TOTAL	**R$ 1.607.653,34**	

Atenciosamente,

Patricia Almeida Andreato Leme
Gestora Administrativa de Contratos - DTI
Portaria nº 66/2023-DG

ID: 40714569 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 27/12/2023 17:09:50

Responsável: Patrícia Almeida Andreato Leme

Local de Origem: Planejamento e Gestão - Capital

Local de Destino: Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Movimento ID: 40715354

Movimento: ATOS COMUNS -> Atendimento

Descrição do Movimento:
Efetuado empenho.

Delzeni Mota Teixeira
Planejamento e Gestão - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

EMP — NOTA DE EMPENHO — 08101.0001.23.004647-4

Nº PED: 08101.0001.23.004981-1		**Data de Emissão:** 22/12/2023	
Nº DOTLIST: *** *** ***		**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção de ações de informática		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Global
Modalidade de Licitação: Pregão		**Nº/Ano da Licitação:** 74/2023	**Motivo Dispensa Licitação** *** *** ***
Nº Convênio *** *** ***	**Despesa em Processamento** Não	**Transferido - Resto a Pagar** Não	**N° Processo Orçamentário de Pagamento:** 7095/2022
Conta Bancária: 03012 - PGJ/MT-CONTA MOVIMENTO		**Tipo de conta bancária:** 4-Especial	

DADOS DO CREDOR

Código: 2023.15063-3	**Nome:** PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA	
Endereço: Rua Nilo Peçanha, 27	**CEP:** 28.800-000	
Bairro: CENTRO	**Município:** Rio Bonito	**UF:** RJ
CPF/ CNPJ/ IG: 03.220.219/0001-94	**Insc. Estadual:** *** *** ***	**RG:** *** *** ***

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***	**Data de Retorno da Viagem:** *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** *** ***	**Data de Solicitação:** *** *** ***

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.126.036.2009.9900.339000000.15000000.01.1	**Elemento de Despesa:** 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	**Nº RPV:**	**RPV Vencido:**
Valor Total do Empenho (R$): *** 1.607.653,34	**Valor por Extenso:** UM MILHÃO E SEISCENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***		

Histórico:
CONTRATO Nº 197/2023. CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA. ARP n° 92/2023, Pregão Eletrônico nº 74/2023.

Data de Autorização da Despesa: 22/12/2023	**Ordenador de Despesa:** Annelyse Cristine Cândido Santos

Responsável pela Execução Orçamentária

Annelyse Cristine Cândido Santos
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

DelzeniTeixe

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40715354 / 1

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 28/12/2023 12:45:19

Responsável: Maria Cecília Federici de Almeida Barros

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40715696

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Considerando a finalização da assinatura do Contrato nº 197/2023, publicação do extrato e portaria nº 514/2023 no DOE MPMT, a realização do lançamento no PNCP e no EJADE, encaminho feito para REVISÃO FINAL.

Fabianny Calmon Rafael Tarcio
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Entregue: Finalização da Assinatura do Contrato nº 197/2023

postmaster@path.com.br <postmaster@path.com.br>

Qui, 28/12/2023 12:41

Para:Deuzeni Vieira <deuzeni.vieira@path.com.br>

1 anexos (84 KB)

Finalização da Assinatura do Contrato nº 197/2023;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

Deuzeni Vieira (deuzeni.vieira@path.com.br)

Assunto: Finalização da Assinatura do Contrato nº 197/2023

ID: 40715696 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CONTRATO Nº 197/2023
(oriundo da ARP nº 92/2023)
Pregão Eletrônico nº 074/2023
Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0007095/2023-42

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo - em substituição, Dr. Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.xxx.xxx-44, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.220.219/0001-94, com sede na Rua Nilo Peçanha, 27/202, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800.000, telefone: (21) 2262-8186 / 98157-8719, e-mail: comercial@path.com.br, representada neste ato pela Sra. Verônica Baptista Simões, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº **20.14.0001.0007095/2023-42**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

ID: 40715696 / 2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA,** nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2023 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

Lote	Item	Especificação / modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	01	*Tableau Creator*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Usuário Nomeado	7	R$ 20.880,00	R$ 146.160,00
	04	*Tableau Server*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	1	R$ 4.104.000,00	R$ 4.104.000,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

	05	*Tableau Data Management Add-on*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote inicial de 8 núcleos	1	R$ 356.800,00	R$ 356.800,00
	07	*Tableau Data Management Resouce*, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	Pacote 4 núcleos	1	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
VALOR TOTAL CONTRATADO:					**R$ 4.822.960,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAL DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deve disponibilizar, sob demanda, serviços técnicos especializados na modalidade remoto, de acordo com a ordem de serviço, com profissionais especializados e certificados na Plataforma Tableau, para:

2.1.1. Transferir tecnologia e mentoring;

2.1.2. Elaborar estudos e diagnóstico do ambiente, com vistas a atualização, configuração e customização dos softwares da plataforma tableau;

2.1.3. Implementar, configurar, customizar e atualizar o software da plataforma Tableau, inclusive para melhoria de desempenho;

2.1.4. Proceder operação assistida;

2.1.5. Apoiar tecnicamente o desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas dos softwares da Plataforma Tableau;

2.1.6. Explorar as oportunidades de uso dos softwares da Plataforma Tableau.

2.2. Os acionamentos para a prestação dos serviços serão feitos por **Ordem de Serviço – OS**, a ser entregue à CONTRATADA.

2.3. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso deverá emitir Ordem de Serviço (OS) indicando as atividades a serem realizadas no serviço previsto e a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido na própria ordem de serviço.

2.4. O valor da **Ordem de Serviço (OS)** será definido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso com base na estimativa de horas necessárias ao pleno atendimento da demanda especificada, de acordo com cronograma previamente definido com a CONTRATADA.

2.5. Não serão incluídos na **Ordem de Serviço (OS)**, nem computados para efeitos de remuneração, esforço da CONTRATADA para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados, bem como os alinhamentos prévios para definição de cronogramas.

2.6. A **Ordem de Serviço – OS**, a ser elaborada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, deverá detalhar a demanda, o período de execução, a estimativa de horas e a previsão de conclusão da demanda, de acordo com cronograma alinhado previamente com a CONTRATADA.

ID: 40715696 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

2.7. A CONTRATADA terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ordem de Serviço – OS.

2.8. A CONTRATADA não poderá iniciar qualquer tipo de atividade sem o recebimento da Ordem de Serviço – OS, devidamente assinada e entregue pelo Gestor do Contrato.

2.9. Caso a CONTRATADA execute seus serviços acima da qualidade especificada na Ordem de Serviço – OS, tal dispêndio conferirá mera liberalidade, não refletindo em acréscimos de horas ou de valor na respectiva OS.

2.10. Caso seja necessário reforço na quantidade demandada inicialmente, deverá ser emitida nova Ordem de Serviço – OS, observados os procedimentos desta Cláusula.

2.11. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para efeito de pagamento, contabilizará somente os serviços constantes na Ordem de Serviço – OS, devidamente entregues e homologados.

2.12. Para atendimento, a CONTRATADA deve alocar profissionais com a(s) seguinte(s) certificação(ões):

2.12.1. Profissionais de infraestrutura (Server Qualified Associate E/OU Tableau Certified Associate Architect);

2.12.2. Profissionais de analytics (Tableau Certified Associate Consultant E/OU Tableau Data Analyst);

2.13. Os profissionais de infraestrutura deverão possuir experiência em projetos de Tableau Server, comprovados através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.14. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso poderá solicitar a comprovação da(s) certificação(ões) e experiência(s), antes do início da execução dos serviços, observando-se as necessidades para o atendimento dos serviços descritos na OS.

2.15. Os serviços serão utilizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte estimada.

2.15.1. Para os casos em que houver atraso na entrega dos serviços, conforme data final estabelecido na Ordem de Serviço, por responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, este será descontado em 2% (dois por cento) por dia de atraso do valor total referente aos serviços demandados da Ordem de Serviços – OS.

2.16. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Conclusão dos serviços prestados após o encerramento deles, apresentando, de forma detalhada, todas as atividades executadas.

2.17. O serviço será considerado concluído após a emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS, pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

2.18. O(a) fiscal e gestor(a) do contrato deverá ser indicado pelo DEPLAN em momento oportuno:

2.18.1. A CONTRATADA obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40715696 / 4

2.18.2. A fiscalização exercida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.

2.19. Local de prestação dos serviços:

Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237 -
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT
CEP: 78049-921

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº **20.14.0001.0007095/2023-42**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/202, justificada a necessidade e interesse da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 08.101
Projeto/Atividade: 2009 / 2007
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.000
Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40715696 / 5

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 4.822.960,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado após entrega do item solicitado, mediante o ateste de recebimento pelo FISCAL DO CONTRATO, conforme ordem de serviço, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

8.1.1. O pagamento será realizado pelo Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de Nota de Ordem Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome da contratada, em 03 (três) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira a ser paga em 30 (trinta) dias após apresentação da fatura/recibo/nota fiscal, desde que devidamente atestada, após aprovação das entregas pelo gestor de contrato, dos serviços executados com os previstos no Termo de Referência e na respectiva proposta; e as demais parcelas com prazo de 360 e 720 dias, respectivamente, contados da data da entrega das licenças.

8.1.1.1. No ato de emissão da nota fiscal/fatura/recibo, a contratada deverá informar no seu bojo o nome e número da instituição financeira, agência, conta corrente e localidade, CNPJ ou CPF, número do procedimento administrativo (GEDOC), número do empenho, número da respectiva Ordem de Serviço, número do contrato e descrição da solução;

8.1.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O pagamento somente será efetuado para a contratada titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

8.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pela contratada.

ID: 40715696 / 6
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

8.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.1. Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.8. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

8.9.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

8.9.2.1. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40715696 / 7

vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

8.9.3. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

8.10. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.11. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

8.12. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.12.1. Será utilizada a variação do **Índice IPCA/IBGE.**

8.12.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

ID: 40715696 / 8

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Fornecer/executar o produto/serviço dentro das especificações e/ou condições constantes do presente Termo de Referência, especificados nas OS.

9.1.2. Fornecer/executar o produto/serviço da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do produto/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/serviço;

9.1.5. Substituir ou refazer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer produto ou serviço que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja inadequado ou não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência e respectivas OS;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

9.1.6. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.1.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

9.1.9. Dever de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto no art. 92, XVI da Lei n. 14.133/21;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução deste contrato.

9.1.12. Manter em seu quadro funcional, para o devido cumprimento do objeto do termo de referência, da data da assinatura deste contrato até o final do mesmo, profissionais com a qualificação/certificação minima:

9.1.12.1. Profissionais de infraestrutura (Server Qualified Associate E/OU Tableau Certified Associate Architect);

9.1.12.2. Profissionais de analytics (Tableau Certified Associate Consultant E/OU Tableau Data Analyst);

9.1.12.3. Os profissionais de infraestrutura deverão possuir experiência em projetos de Tableau Server, comprovados através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.12.4. Fora a comprovação disposta nesse tópico como pré-requisito à habilitação em licitação, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso poderá solicitar a comprovação da(s) certificação(ões) e experiência (s), antes do início da execução de cada serviço ou produto.

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40715696 / 9

9.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, nos termos deste Contrato e de sua proposta.

9.2.1.2. Receber os serviços e produtos nos prazos e condições estabelecidas.

9.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2.1.4. Solicitar o refazimento do serviço ou adequação do produto que esteja em desacordo com a especificação apresentada;

9.2.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviço ou ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos;

9.2.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.2.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, à contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.2.1.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9.2.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

ID: 40715696 / 10

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

10.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

10.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

10.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

10.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de

ID: 40715696 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

10.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e este Contrato.

10.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

10.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40715696 / 12

segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA garantirá a incolumidade do serviço/produto executado/entregue, procedendo a devida manutenção, em sendo o caso, no prazo contratual de garantia, sem qualquer ônus adicional;

11.2. O prazo de garantia do serviço/produto deverá ser igual ao período do contrato, com início subsequente ao término deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40715696 / 13

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

12.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

12.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.10.4. Não mantiver a proposta apresentada.

12.10.5. Falhar na execução do contrato.

12.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

12.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

12.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

12.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

12.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

12.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

ID: 40715696 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

12.12. A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

12.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

12.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5°, da Lei n° 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

12.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega/execução de cada OS, objeto do termo de referência e deste contrato, sem prejuízos das OS já executadas, recebidas e liquidadas.

12.18.2. Se no período de 01 mês, todo o fornecimento/execução não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

12.19. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

12.20. Se o motivo ocorrer e for comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

ID: 40715696 / 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

15.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

ID: 40715696 / 16
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

16.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021**,** Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida

ID: 40715696 / 17
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Ferra de Carvalho
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo – em substituição

Verônica Baptista Simões
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

Fabianny Calmon Rafael
Matrícula 10946

Amanda Almeida Hayashi
Matrícula 7438

ID: 40715696 / 18

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Finalização da Assinatura do Contrato nº 197/2023

MP - Gerencia de Contratos <contratos@mpmt.mp.br>

Qui, 28/12/2023 12:40

Para:Deuzeni Vieira <deuzeni.vieira@path.com.br>
Cc:Juracy Lopes dos Santos Neto <juracy.neto@mpmt.mp.br>;Patrícia Almeida Andreato Leme <patricia.leme@mpmt.mp.br>; Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos <fernando.vasconcelos@mpmt.mp.br>

3 anexos (4 MB)

PUBLICACAO_DO_EXTRATO_DO_CONTRATO_NO_1972023 (1).pdf; PublicaçãodaPORTARIAN514-2023-DG.pdf; Contrato197-2023-PATHITTS-pagamentoem3xsign.pdf;

Prezados,
segue contrato assinado, bem como o extrato da sua publicação no Diário Oficial do MPMT.
Segue também portaria de designação dos servidores que atuarão na execução contratual (e que nos lêem em cópia):
Juracy Lopes dos Santos Neto - fiscal;
Patrícia Almeida Andreato Leme- gestor;
Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos - suplente.

O processo será remetido ao fiscal que solicitará a emissão da nota de empenho e fará contato com a empresa para envio de ordem de serviço/fornecimento.
Assim, para quaisquer solicitações ou dúvidas relativas à execução contratual, pedimos que contate, exclusivamente, o fiscal do contrato.
Atenciosamente,
Fabianny Calmon
Assistente Ministerial

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO
Gerência de Convênios e Contratos
Departamento de Aquisições
Procuradoria-Geral de Justiça
65 3613-5156
www.mpmt.mp.br

De: Deuzeni Vieira <deuzeni.vieira@path.com.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de dezembro de 2023 11:02
Para: MP - Gerencia de Contratos <contratos@mpmt.mp.br>
Cc: Juridico <juridico@path.com.br>; Veronica Simoes <veronica.simoes@path.com.br>
Assunto: Assinatura do Contrato nº 197/2023

Bom dia , Fabianny
Segue a contrato assinado pela Veronica e a documentação solicitada .
Qualquer dúvida , estou à disposição .

Por fim, solicito o envio das seguintes certidões atualizadas:
1) certidão de regularidade emitida pela CEF, relativo ao FGTS; OK
2) certidão de regularidade fiscal municipal (do domicílio tributário da empresa); OK
3) certidão de regularidade fiscal estadual (do domicílio tributário da empresa); OK
4) certidão de regularidade fiscal federal (PGFN); e, OK
5) certidão de regularidade trabalhista (TST). OK

Abraços / Saludos / Best Regards,

ID: 40715696 / 19

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Deuzeni Vieira
Tableau Certified Partner
Alteryx Certified Partner
Denodo Certified Partner
Email: deuzeni.vieira@path.com.br
Site: www.path.com.br

P: 55 21 2262-8186 **M:** 55 21 9 8181-6908
Tableau Desktop 2022.2 – Teste Agora
Tableau Prep 2022.2 – Teste Agora
Alteryx 2022.2 – Teste Agora

De: MP - Gerencia de Contratos <contratos@mpmt.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 15:50
Para: Comercial <comercial@path.com.br>
Assunto: Assinatura do Contrato nº 197/2023

Prezados,
Encaminho o arquivo do Contrato nº 197/2023 para conferência e assinatura do responsável, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.
O referido instrumento trata da CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA.

Poderá, preferencialmente, ser assinado eletronicamente, se possuir assinatura digital, e reencaminhada por e-mail.
No caso de manuscrita, favor rubricar em todas as páginas, assinar ao final e reencaminhar por e-mail a via digitalizada.

Por fim, solicito o envio das seguintes certidões atualizadas:
1) certidão de regularidade emitida pela CEF, relativo ao FGTS;
2) certidão de regularidade fiscal municipal (do domicílio tributário da empresa);
3) certidão de regularidade fiscal estadual (do domicílio tributário da empresa);
4) certidão de regularidade fiscal federal (PGFN); e,
5) certidão de regularidade trabalhista (TST).

Favor confirmar o recebimento deste.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,
Fabianny Calmon
Assistente Ministerial

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO
Gerência de Convênios e Contratos
Departamento de Aquisições
Procuradoria-Geral de Justiça
65 3613-5156
www.mpmt.mp.br

ID: 40715696 / 20

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004191/2023-71. **Espécie**: Contrato nº 194/2023. **Contratante**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. Contratada: **VIA APPIA INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ/MF sob nº 37.982.238/0001-70. **Objeto**: Aquisição de 07 novas licenças do software de análise de dados I2 Analyst`s, renovação de duas licenças do I2 Analyst`s Notebook e Treinamento online ao vivo para uma turma de 20 alunos, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 082/2023 e seus Anexos. **Valor:** R$ 394.256,00 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais). **Forma de pagamento**: Ordem bancária. **Dotação orçamentária**: Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 3522 / 2009, Natureza de Despesa: 3.3.90.40.000, Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000 / 25010000 / 15010000. **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura aposta. **Assinado**: Em Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023. **Assinam**: Marcelo Ferra de Carvalho - Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo e Geraldo Iraci do Couto - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0000837/2023-31. **Espécie**: Contrato nº 195/2023. **Contratante**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. Contratada: ENGELEC ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.594.071/0001-71. **Objeto**: Adequação de espaço existente para atender as necessidades do C.I.R.A - comitê institucional de recuperação de ativos, na sede das Promotorias de Justiça da Capital. **Valor:** R$ 1.435.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais). **Forma de pagamento**: Ordem bancária. **Dotação orçamentária**: Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 3549, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.000 / 4.4.90.52.000, Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000. **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura aposta. **Assinado**: Em Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023. **Assinam**: Marcelo Ferra de Carvalho Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo - em substituição e Fátima de Souza Gomes - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0007095/2023-42. **Espécie**: Contrato nº 197/2023. **Contratante**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. Contratada: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA , CNPJ/MF sob nº 03.220.219/0001-94. **Objeto**: Contratação de subscrição de softwares da Plataforma Tableau, treinamentos de capacitação e serviços técnicos especializados sob demanda**,** nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2023 e seus Anexos. **Valor:** R$ 4.822.960,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais). **Forma de pagamento**: Ordem bancária. **Dotação orçamentária**: Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2009 / 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.40.000, Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000. **Vigência**: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da última assinatura aposta. **Assinado**: Em Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023. **Assinam**: Marcelo Ferra de Carvalho - Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo em Substituição e Verônica Baptista Simões - Representante da empresa contratada.

ID: 40715696 / 21

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0008239/2023-94. **Espécie**: Contrato nº 198/2023. **Contratante**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. Contratada: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA , CNPJ/MF sob nº 03.220.219/0001-94. **Objeto**: Contratação de subscrição de softwares da Plataforma Tableau, treinamentos de capacitação e serviços técnicos especializados sob demanda**,** nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2023 e seus Anexos. **Valor:** R$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais). **Forma de pagamento**: Ordem bancária. **Dotação orçamentária**: Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2009 / 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.40.000, Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000. **Vigência**: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da última assinatura aposta. **Assinado**: Em Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023. **Assinam**: Marcelo Ferra de Carvalho - Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo em Substituição e Verônica Baptista Simões - Representante da empresa contratada.

PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 513/2023-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ralph Salgado Germano**, técnico Administrativo, matrícula nº 0669, lotado no GAECO - Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado, para responder pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato abaixo especificados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2023 e CONTRATO nº 194/2023
FORNECEDORA: **VIA APPIA INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ/MF: 37.982.238/0001-70

Parágrafo Único. Fica designado o servidor **Antônio Borges Ojeda,** Técnico Administrativo, matrícula nº 0626, lotado no GAECO - Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado**,** como fiscal substituto para os casos de ausência legal do titular, respondendo pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato pelo período em que se der a substituição.

Art. 2º Para os casos de substituição dos fiscais designados por esta portaria, o Departamento de Aquisições deverá ser comunicado para a adoção das necessárias providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023.

Annelyse Cristine Candido Santos
Diretora-Geral em Substituição

PORTARIA N.º 514/2023-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Juracy Lopes dos Santos Neto,** Assessor de Tecnologia, matrícula nº 10.950, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela fiscalização dos Contratos abaixo especificados, bem como a servidora **Patrícia Almeida Andreato Leme**, Técnica Administrativa, matrícula nº 0141, para atuar na qualidade de Gestora Administrativa dos

ID: 40715696 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

mesmos instrumentos:

CONTRATO nº 197/2023
CONTRATO nº 198/2023
CONTRATADA: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
CNPJ/MF: 03.220.219/0001-94

Parágrafo Único. Fica designado o servidor **Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos,** Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, matrícula nº 0739, lotado no Departamento de tecnologia de Informação, como fiscal substituto para os casos de ausência legal do titular, respondendo pela fiscalização dos Contratos pelo período em que se der a substituição

Art. 2º Para os casos de substituição dos fiscais designados por esta portaria, o Departamento de Aquisições deverá ser comunicado para a adoção das necessárias providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023.

Annelyse Cristine Candido Santos
Diretora-Geral em Substituição

PORTARIA N.º 517/2023-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - EM SUBSTITUIÇÃO , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Kenia Michele Kikuchi**, Assessora Técnica, matrícula nº 6942, lotada no Departamento de Engenharia, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado, bem como o servidor **Felipe Gustavo Capovilla dos Santos**, Gerente de Manutenção, matrícula n° 11160, para atuar na qualidade de Gestor Administrativo do mesmo instrumento:

CONTRATO nº 195/2023
CONTRATADA: ENGELEC ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA
CNPJ/MF: 08.594.071/0001-71

Parágrafo Único. Fica designado o servidor **Tarsis Sartori Eko,** Gerente de Fiscalização de Obras, matrícula nº 7604, lotado no Departamento de Engenharia, como fiscal substituto para os casos de ausência legal da titular, respondendo pela fiscalização do Contrato pelo período em que se der a substituição.

Art. 2º Para os casos de substituição dos fiscais designados por esta portaria, o Departamento de Aquisições deverá ser comunicado para a adoção das necessárias providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023.

Annelyse Cristine Candido Santos
Diretora-Geral - em substituição

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no DOE/MPMT do dia 24 de março de 2023-edição nº 912, finalizou do procedimento licitatório e a Subprocurador-geral de Justiça Administrativo em substituição, no uso de suas atribuições e em

ID: 40715696 / 23

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 29/12/2023 10:29:35

Responsável: Patrícia Almeida Andreato Leme

Local de Origem: Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Local de Destino: Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Movimento ID: 40716162

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Não informada

Juracy Lopes dos Santos Neto
Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ORDEM DE SERVIÇO N. 095/2023

1 – Identificação			
Fiscal do contrato	Juracy Lopes dos Santos Neto	Data de emissão	**28/12/2023**
Contratada	**PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**	CNPJ	03.220.219/0001-94

2 – Serviços e/ou bens

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit
1	Tableau Creator, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	7	R$ 20.880,00
2	Tableau Server, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	1	R$ 4.104.000,00
3	Tableau Data Management Add-on, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	1	R$ 356.800,00
4	Tableau Data Management Resouce, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	1	R$ 216.000,00
		TOTAL	**R$ 4.822.960,00**

3 – Observações

3.1	**Dados para emissão da nota fiscal:** Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, rua Quatro, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT, **CNPJ 14.921.092/0001-57**. Isento de Inscrição Estadual.
3.2	A nota fiscal deve ser encaminhada ao endereço acima, aos cuidados de: • Nome: Juracy Lopes dos Santos Neto • Telefone: (65) 3613-5229 • E-mail: juracy.neto@mpmt.mp.br e patricia.leme@mpmt.mp.br
3.3	C**ertidões negativas Pessoa Jurídica obrigatórias para pagamento:** • Débitos no Estado de MT: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60 • FGTS – CRT: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf • Dívida Ativa da União: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1 • Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao • Tributos Estaduais da sede da CONTRATADA. • Tributos Municipais da sede da CONTRATADA. • Dados bancários para o pagamento
3.4	O Faturamento dos itens acima mencionados dar-se-á baseado no contrato 197/2023. O pagamento do valor mencionado será feito em 03(três) parcelas anuais, de igual valor, sem a aplicação de reajustes.

4 – Outras informações

4.1	**Pregão Eletrônico:** 074/2023
4.2	**Contrato:** 197/2023
4.2	**GEDOC: 20.14.0001.0007095/2023-42**

5 – De acordo

Juracy Lopes dos Santos Neto Fiscal do Contrato	**Representante da Contratada**

ID: 40716162 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 22/01/2024 18:03:44

Responsável: Jorge Fernandez Asencio

Local de Origem: Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Local de Destino: Depart. Financeiro - Capital

Movimento ID: 40728649

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Senhor Gerente,

Encaminho a CI nº 014/2024-DTI, para providências atinentes ao pagamento.

Atenciosamente,

Patrícia Almeida Andreato Leme
Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CI n.º 014/2024-DTI **Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2024.**

De: **Departamento de Tecnologia da Informação - DTI**

Para: **Departamento Financeiro - DEFIN**

Processo **GEDOC nº 007095-001/2022**

Assunto: **Nota Fiscal para pagamento**

Senhor Gerente,

Trata-se de solicitação de pagamento de Nota Fiscal da empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.220.219/0001-94,** devidamente atestada pelo fiscal técnico**,** referente à contratação de subscrição de *softwares da plataforma tableau*, conforme especificações a seguir:

Nº da NF	Nº de Empenho	Nº Contrato	Emissão NF	Valor R$
00000013	08101.0001.23.004647-4	197/2023	22/01/2024	R$ 1.607.653,34

Diante do exposto, solicito o prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patricia Almeida Andreato Leme
Gestora Administrativa de Contratos - DTI
Portaria nº 66/2023-DG

ID: 40728649 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3733973-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 03.220.219/0001-94	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/10/2023 08:36

VÁLIDA ATÉ : 28/01/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

ID: 40728649 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 01/08/2023 , em referência ao pedido **250417/2023 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY E TELECOM SERVICE LTDA

CNPJ:

03.220.219/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **YVB1.2110.22T1.4052**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **01/08/2023 às 13:10:21.6**

Esta certidão tem validade até 28/01/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 04/08/2023 às 14:45:26.1

ID: 40728649 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.220.219/0001-94
Razão Social: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY TELECOM SERVICE LTDA
Endereço: RUA NILO PEÇANHA 27 . / CENTRO / RIO BONITO / RJ / 28800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905271403246307

Informação obtida em 22/01/2024 17:14:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ID: 40728649 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
CNPJ: 03.220.219/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:36 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2024.
Código de controle da certidão: **CAC6.F1E4.00C5.3241**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, n.º 23 - Zona Um - CEP: 28.800-000 - Rio Bonito - RJ
Fone/Fax: (21) 2734-0276 - CNPJ 28.741.072/0001-09

Certidão Negativa de Débitos N.º 1124 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PATRICIA ANDREATO LEME**, CPF/CNPJ n.º **628.135.601-20**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA,** CPF/CNPJ n.º **03.220.219/0001-94**.

Observação:

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública Municipal** cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico: https://www.riobonito.rj.gov.br/

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 7E473AA2A13AA0133F9D93DDC68DC302

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/02/2024.

Rio Bonito - RJ, 22 de janeiro de 2024.

Emitido pelo usuário Web.

ID: 40728649 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.220.219/0001-94
Certidão nº: 41846277/2023
Expedição: 17/08/2023, às 16:12:58
Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.220.219/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ID: 40728649 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
Departamento de Fiscalização
Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, 23, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP 28.800-000 - Brasil - Fone: (21) 2734-0997

Nota: 2024000
00000013
Código Verificação
4TGW-QDFK

MUNICÍPIO DE RIO BONITO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
22/01/2024 18:10:40	**01/2024**	**Rio Bonito - RJ**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Nenhum	**Exigível em Rio Bonito**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

Nome Fantasia	Email
PATH ITTS	**paul.markus@path.com.br**

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
03.220.219/0001-94	**55657**		**Não**	**Não**	**(21) 2262-8186**

Endereço

Rua Nilo Peçanha, 27, sala 202, Centro - CEP: 28800-000 - Rio Bonito - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
14.921.092/0001-57		**isentp**	**(65) 3613-5229**	**juracy.neto@mpmt.mp.br**

Endereço

Rua Quatro , s/n, Centro Político Administrativo - CEP: 78049-921 - Cuiabá - MT

SERVIÇO PRESTADO

0105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO. CNAE: 620310002

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Subscrição de Softwares da Plataforma Tableau, ISS devido e recolhido para o Município de Rio Bonito/Estado do Rio, não havendo retenção de INSS, pois não se aplica a IN RFB No 971-2009, por 36 meses.
Especificação :
Ítem 01 - Tableau Creator - Subscrição 12 meses - quantidade 7 - R$ 146.160,00
Ítem 02 - Tableau Server 8 núcleos - Subscrição 12 meses - quantidade 01 - R$ 4.104.000,00
Ítem 03 - Tableau Data Management - Subscrição de 12 meses - quantidade 01 - R$ 356.800,00
Ítem 04 - Tableau Data Management Resouce - Subscrição 12 meses - quantidade 01 - R$ 216.000,00
Total : R$ 4.822.960,00 (pagamento em 3 parcelas, sendo a 1a de R$ 1.607.653,34 e as demais de R$ 1.607.653,33 fixas em Real)
Contrato : 197/2023
ARP : 92/2023
Pregão Eletrônico : 74/2023 Processo (GEDOC) No 20.14.0001.0007095/2023-42
Parcela : 01/03 Valor : R$ 1.607.653,33
Depósito : Banco Itau
Ag.: 6377
C/c : 08590-4

TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS: 17,91%

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**77.167,36**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
1.607.653,34	**0,00**	**0,00**	**1.607.653,34**	**2,00**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
32.153,07	*****	**0,00**	**1.530.485,98**	**1.607.653,34**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 216.229,37 Federal e R$ 34.082,25 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]

Visualizado em: 22/01/2024 18:10:41
Para validação desta NFSe acesse: http://riobonitorj.gestaoiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal Nº 218 de 16 de Setembro de 2022. PROCON Niterói: R. Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 481 - Centro, Niterói/RJ, 24030-060 Tel. 151/ (21) 2719-3144 / CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ): R. da Alfândega, 8, Térreo - Centro, Rio de Janeiro/RJ, 20070-000, Tel. 0800 282

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 16/02/2024 13:25:30

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. Financeiro - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40746323

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:
Não informada

Alexandre Pereira da Luz
Depart. Financeiro - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT

03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL
Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA	**OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 24012024 133848**

01 - NOME DO CONTRIBUINTE	05 - CNPJ OU CPF
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	**14.921.092/0001-57**
02 - ENDEREÇO COMPLETO	06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA QUATRO, 00 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO. CUIABÁ/MT	

07 - Nº DO SELO FISCAL	08 - Nº PARCELA	09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN

10 - NOME DO MUNICÍPIO	20 - CODG. MUNIC.	21 - PERÍODO REF.	22 - DATA VENCTO.	23 - INF. COMPLEMENTARES
CUIABA	**90000**	**01/2024**	**20/02/2024**	**032/87.604.246-74**

24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	25 - CÓDIGO	26 - VALOR
IRRF PRESTACAO SERVICO PJ-IN 1234/12 SRF	**9380**	**77.167,36**

32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		
	CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR **0,00**
Path Itts Information Technology e Telecom Service Ltda - NFS 13	MULTA	28 - VALOR **0,00**
CNPJ Prestador: 03.220.219/0001-94	JUROS	29 - VALOR **0,00**
Senhor Contribuinte: Este Documento de Arrecadação, só será quitado após o seu ingresso no Sistema de Arrecadação Fazendário.	T.S.E.	30 - VALOR **0,00**
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.	TOTAL A RECOLHER	31 - VALOR **77.167,36**

33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO	40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA
SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002 — Via Arrecadação

85890000771-3 67360123202-3 40220938003-0 28760424674-7

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT

03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL
Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA	**OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 24012024 133848**

01 - NOME DO CONTRIBUINTE	05 - CNPJ OU CPF
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	**14.921.092/0001-57**
02 - ENDEREÇO COMPLETO	06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA QUATRO, 00 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO. CUIABÁ/MT	

07 - Nº DO SELO FISCAL	08 - Nº PARCELA	09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN

10 - NOME DO MUNICÍPIO	20 - CODG. MUNIC.	21 - PERÍODO REF.	22 - DATA VENCTO.	23 - INF. COMPLEMENTARES
CUIABA	**90000**	**01/2024**	**20/02/2024**	**032/87.604.246-74**

24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	25 - CÓDIGO	26 - VALOR
IRRF PRESTACAO SERVICO PJ-IN 1234/12 SRF	**9380**	**77.167,36**

32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		
	CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR **0,00**
Path Itts Information Technology e Telecom Service Ltda - NFS 13	MULTA	28 - VALOR **0,00**
CNPJ Prestador: 03.220.219/0001-94	JUROS	29 - VALOR **0,00**
Senhor Contribuinte: Este Documento de Arrecadação, só será quitado após o seu ingresso no Sistema de Arrecadação Fazendário.	T.S.E.	30 - VALOR **0,00**
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.	TOTAL A RECOLHER	31 - VALOR **77.167,36**

33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO	40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA
SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002 — Via Contribuinte

85890000771-3 67360123202-3 40220938003-0 28760424674-7

ID: 40746323 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0007095/2022-42 **Data/Hora do Movimento:** 16/02/2024 13:26:39

Responsável: Patrícia Almeida Andreato Leme

Local de Origem: Depart. Financeiro - Capital

Local de Destino: Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Movimento ID: 40746326

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Liquidação de Despesa

Descrição do Movimento:
Não informada

Alexandre Pereira da Luz
Depart. Financeiro - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

LIQ	LIQUIDAÇÃO	08101.0001.24.000411-4

Nº EMP: 08101.0001.23.004647-4	**Data do Doctº:** 24/01/2024	
Nº PED: 08101.0001.23.004981-1	**Data para pagamento:** 24/01/2024	
Nº CAD:	**Nº NOBLIST:**	**Nº DOTLIST:**
Órgão: 08 Procuradoria Geral de Justiça		
Unidade Orçamentária: 08101 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		
Unidade Gestora: 08101.0001 Geral		
Data de Liberação: 24/01/2024	**Liberador de Pagamento:** Carlos Soares Aquino Junior	
Liquidação Escritural: Não	**Regularização:** Sim	**Dotação Orçamentária:** 08101.0001.03.126.036.2009.9900.339000000.15000000.01.1
Elemento de Despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		**Elemento - Exercícios Anteriores:** *** *** ***
Nº NEX:*** *** ***		
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)	**Código Bancário:** 03012.00000	**Banco + Agência + C/C (débito Órgão):** 001.3834.000000000006403-3
Valor Liquidação: *** 1.607.653,34	UM MILHÃO E SEISCENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS ***	
Histórico: NFS 13		
Código do credor: 2023.15063-3	**Credor:** PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA	
CPF/CNPJ: 03.220.219/0001-94	**Município UF:** Rio Bonito - RJ	**N° Processo Orçamentário de Pagamento:** 7095/2022
Nº Processo Financeiro de Pagamento: **** ****		**N° Processo Judicial:** **** ****
Forma de Recebimento: DOC/TED (entre bancos)		
Banco + Agência + C/C: 341.0001.000000032323232-3		

DADOS DA DIÁRIA		
Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***	**Data de Retorno da Viagem:** *** *** ***

CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Nº Contrato: *** *** ***	**Término da vigência:** *** ***
Nº Convênio: *** *** ***	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R$)	**Saldo a liquidar (R$)**	**Esta liquidação (R$)**	**Saldo a liquidar atual (R$)**
*** 1.607.653,34	*** 1.607.653,34	*** 1.607.653,34	*** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R$): *** 77.167,36	**ISS município (R$)** *** 0,00	**Município:** *** *** ***	
INSS (R$): *** 0,00	**MTPREV (R$):** *** 0,00	**Outras consignações (R$):** *** 0,00	
Observações: Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal			

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40746326 / 1

LIQ	LIQUIDAÇÃO	08101.0001.24.000411-4

Valor Líquido: *** 1.530.485,98	UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS ***

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO

Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.40.40.001	Aquisição desenvolvimento licenciamento e manutenção de Softwares de aplicação	1.607.653,34
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		***** 1.607.653,34**

CONSIGNAÇÕES LÍQUIDAS POR CREDOR

Código	Descrição	Valor
2001.00556-7	Tesouro do Estado/imposto de Renda/cf/88 Artº 157	*** 77.167,36
TOTAL LÍQUIDO DAS CONSIGNAÇÕES:		***** 77.167,36**

DOCUMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO

Tipo de Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Data Entrega Doctº	Data de Atesto	Valor
Nota Fiscal Eletrônica	00000013	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	*** 1.607.653,34

ID: 40746326 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	08101.0001.24.000907-8

Data de Emissão: 24/01/2024

Nº NOBLIST: *** *** ***	**Nº DOTLIST:** *** *** ***

Unidade Orçamentária:
08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Conta Bancária:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**	**Nº NEX :**
03012.00000	001.3834.000000000006403-3	Sim	*** *** ***

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000000006403-3** .

Código do Credor: 2001.00556-7	**Credor Principal:** 2023.15063-3 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
Credor: Tesouro do Estado/imposto de Renda/cf/88 Artº 157	
CPF/CNPJ: 03.507.415/0005-78	**Município UF:** Cuiabá MT
Nº EMP: 08101.0001.23.004647-4	**Fonte de Recurso:** 1.500.0000
Nº LIQ: 08101.0001.24.000411-4	
Nº PAC: *** *** ***	

Nº Processo Orçamentário de Pagamento:	**Nº Processo de Financeiro de Pagamento:**	**N° Processo Judicial:**
7095/2022	*** *** ***	*** *** ***

Tipo de OB:33-Pagamento de Faturas processadas via Caixa
NOB/Fatura Fato 54: Não

Banco + Agência + C/C:	**Valor da Operação (R$):** *** 77.167,36
	Valor por Extenso: SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento. _____ Responsável pela Execução Financeira	AUTORIZO O PAGAMENTO _____ 008963 - Ricardo Dias Ferreira ORDENADOR DE DESPESA Pagamento liberado por senha eletrônica pelo Liberador de pagamento:005825 - Carlos Soares Aquino Junior

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal
Indicativo de Transmissão: Documento de Regularização
Indicativo de Situação da Transmissão: Pagamento não transmitido

DETALHAMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO

Tipo de Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Data de Atesto	Valor (R$)
Nota Fiscal Eletrônica	00000013	22/01/2024	22/01/2024	*** 1.607.653,34
TOTAL DE DOCUMENTOS FISCAIS:				***** 1.607.653,34**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBELEMENTO DA DESPESA

Nº LIQ	Elemento	Subelemento da Despesa	Valor Pago por Subelemento
08101.0001.24.000411-4	40	001	77.167,36

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40746326 / 3

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	08101.0001.24.000908-6

Data de Emissão: 24/01/2024

Nº NOBLIST: *** *** ***	**Nº DOTLIST:** *** *** ***

Unidade Orçamentária:
08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Conta Bancária:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**	**Nº NEX :**
03012.00000	001.3834.000000000006403-3	Sim	*** *** ***

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000000006403-3** .

Código do Credor: 2023.15063-3

Nome do Credor: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA

CPF/CNPJ: 03.220.219/0001-94	**Município UF:** Rio Bonito RJ
Nº EMP: 08101.0001.23.004647-4	**Fonte de Recurso:** 1.500.0000
Nº LIQ: 08101.0001.24.000411-4	
Nº PAC: *** *** ***	

Nº Processo Orçamentário de Pagamento:	**Nº Processo de Financeiro de Pagamento:**	**N° Processo Judicial:**
7095/2022	*** *** ***	*** *** ***

Tipo de OB:31-DOC/TED PF e PJ
NOB/Fatura Fato 54: Não

Banco + Agência + C/C: 341.0001.000000032323232-3	**Valor da Operação (R$):** *** 1.530.485,98
	Valor por Extenso: UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.	AUTORIZO O PAGAMENTO
_____ Responsável pela Execução Financeira	_____ 008963 - Ricardo Dias Ferreira ORDENADOR DE DESPESA Pagamento liberado por senha eletrônica pelo Liberador de pagamento:005825 - Carlos Soares Aquino Junior

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal
Indicativo de Transmissão: Documento de Regularização
Indicativo de Situação da Transmissão: Pagamento não transmitido

DETALHAMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO

Tipo de Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Data de Atesto	Valor (R$)
Nota Fiscal Eletrônica	00000013	22/01/2024	22/01/2024	*** 1.607.653,34
TOTAL DE DOCUMENTOS FISCAIS:				***** 1.607.653,34**

AlexandreLu

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40746326 / 4

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	08101.0001.24.000908-6

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBELEMENTO DA DESPESA

Nº LIQ	Elemento	Subelemento da Despesa	Valor Pago por Subelemento
08101.0001.24.000411-4	40	001	1.530.485,98

ID: 40746326 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS - GEDOC

Procedimento de Gestão Administrativa

Número único: 20.14.0001.0002305/2024-65

Área: Administrativa

Requerente: Patrícia Almeida Andreato Leme

Requerido: Departamento Financeiro - DEFIN

Assunto: * (930322) Política de Tecnologia da Informação e Comunicação -> Política de Gestão de Documentos e Informações -> Política e Normas Administrativas -> Organização e Planejamento Institucional -> Gestão Política e Administrativa -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Gerado em Sexta-feira, 19/04/2024 19:28:49

Protocolo 20.14.0001.0002305/2024-65

Data Entrada: 10/04/2024 14:51:51 **Nº Documento:** CI n.º 163/2024 **Data Documento:** 10/04/2024

Origem: Departamento de Tecnologia de Informação - DTI **Comarca:** Capital

Número Protocolizadora: **Protocolo eletrônico:** Sim

E-mail Interessados: patricia.leme@mpmt.mp.br **Grau de Sigilo:** Sem Sigilo

Local Atual: Depart. de Tecnologia da Informação

Detentor Atual: Patrícia Almeida Andreato Leme

Resumo: CI n.º 163/2024-DTI - Solicitação de pagamento de Nota Fiscada empresa PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA, contrato nº 198/2023.

Classificação Taxonômica

Área: Administrativa

Classe: (910020) Procedimento de Gestão Administrativa -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Assunto: * (930322) Política de Tecnologia da Informação e Comunicação -> Política de Gestão de Documentos e Informações -> Política e Normas Administrativas -> Organização e Planejamento Institucional -> Gestão Política e Administrativa -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Partes

Requerente: Patrícia Almeida Andreato Leme

Requerido: Departamento Financeiro - DEFIN

Movimentações

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

10/04/2024 14:55:18 **De:** Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Ana Izabelle Freitas Faria)

10/04/2024 16:42:03 **Para:** Depart. Financeiro - Capital (Jorge Fernandez Asencio)

Recebido **Descrição:** CI n.º 163/2024-DTI - Nota FiscaL para pagamento.

Movimento ID: 40781465

ATOS COMUNS -> Juntada

18/04/2024 13:27:58

Movimento ID: 40786824

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Liquidação de Despesa

18/04/2024 13:28:41 **De:** Depart. Financeiro - Capital (Miriadne de Souza Brandão)

19/04/2024 12:48:34 **Para:** Depart. de Tecnologia da Informação - Capital (Patrícia Almeida Andreato Leme)

Recebido

Movimento ID: 40786826

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002305/2024-65 **Data/Hora do Movimento:** 10/04/2024 14:55:18

Responsável: Jorge Fernandez Asencio

Local de Origem: Departamento de Atendimento e Expediente - Capital

Local de Destino: Depart. Financeiro - Capital

Movimento ID: 40781465

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
CI n.º 163/2024-DTI - Nota FiscaL para pagamento.

Ana Izabelle Freitas Faria
Departamento de Atendimento e Expediente - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CI nº 163/2024- DTI - Solicitação pagamento NF 00031 - Contrato nº 198/2023

Patrícia Almeida Andreato Leme <patricia.leme@mpmt.mp.br>

Qua, 10/04/2024 14:47

Para:MP - GEDOC <gedoc@mpmt.mp.br>

9 anexos (6 MB)

CI 163 - Pagamento PATHITTS CT 198-2023 parc 3-3.pdf; Nfe 031 Procuradoria contrato 198-2023.pdf; Empenho4637-78239-2023.pdf; Contrato198-2023-PATHITTS.pdf; CND FGTS.pdf; CND Municipal.pdf; CND Estadual.pdf; CND Federal.pdf; CND Trabalhista.pdf;

Prezado(a) responsável,

Ao tempo em que o(a) cumprimento, solicito o registro da documentação anexa e regular prosseguimento.

Atenciosamente,

MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Patricia Almeida Andreato Leme
Técnica Administrativa
Departamento de Tecnologia da Informação - DTI
65 99255-1577
www.mpmt.mp.br

ID: 40781465 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CI n.º 163/2024-DTI **Cuiabá-MT, 10 de abril de 2024.**

De: **Departamento de Tecnologia da Informação - DTI**

Para: **Departamento Financeiro - DEFIN**

Ref.: Processo **GEDOC nº: 008239-001/2023**

Assunto: **Nota FiscaL para pagamento**

Senhor Gerente,

Trata-se de solicitação de pagamento de Nota FiscaL, devidamente atestada pelo fiscal técnico, da empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.220.219/0001-94**, referente à contratação de subscrição de *softwares* da plataforma *tableau*, treinamentos de capacitação e serviços técnicos especializados sob demanda, conforme especificações a seguir:

Nº NF	Parcela	Nº de Empenho	Nº Contrato	Emissão NF	Valor R$
000031	3/3	08101.0001.23.004637-7	198/2023	05/04/2024	R$ 16.800,00

Diante do exposto, solicito o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patricia Almeida Andreato Leme
Gestora Administrativa de Contratos/ARP's - DTI
Portaria nº 66/2023-DG

ID: 40781465 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

RIO POUPA TEMPO NA WEB | INFORMAÇÃO PÚBLICA 1.1.3 - 386

DIGITE AQUI A SUA BUSCA OK

Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4049733-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 03.220.219/0001-94	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 16/02/2024 17:35

VÁLIDA ATÉ : 16/05/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Preparar página para impressão

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil

ID: 40781465 / 3

https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/certidao.jsf

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
CNPJ: 03.220.219/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:36 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2024.
Código de controle da certidão: **CAC6.F1E4.00C5.3241**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.220.219/0001-94

Razão Social: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY TELECOM SERVICE LTDA

Endereço: RUA NILO PEÇANHA 27 . / CENTRO / RIO BONITO / RJ / 28800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502103540155932

Informação obtida em 10/04/2024 15:17:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ID: 407814465 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, n.º 23 - Zona Um - CEP: 28.800-000 - Rio Bonito - RJ
Fone/Fax: (21) 2734-0276 - CNPJ 28.741.072/0001-09

Certidão Negativa de Débitos N.º 4270 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PATRICIA ANDRETO LEME**, CPF/CNPJ n.º **628.135.601-20**, para fins de **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA,** CPF/CNPJ n.º **03.220.219/0001-94**.

Observação:

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública Municipal** cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico: https://www.riobonito.rj.gov.br/

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 1A159B4C645ED75FDD02ABD6BA4D3C7A

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/05/2024.

Rio Bonito - RJ, 10 de abril de 2024.

Emitido pelo usuário Web.

ID: 407814465 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.220.219/0001-94
Certidão nº: 10889072/2024
Expedição: 16/02/2024, às 17:34:21
Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.220.219/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ID: 40781465 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CONTRATO Nº 198/2023
(oriundo da ARP nº 92/2023)
Pregão Eletrônico nº 074/2023
Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0008239/2023-94

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo - em substituição, Dr. Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.xxx.xxx-44, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa **PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.220.219/0001-94, com sede na Rua Nilo Peçanha, 27/202, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800.000, telefone: (21) 2262-8186 / 98157-8719, e-mail: comercial@path.com.br, representada neste ato pela Sra. Verônica Baptista Simões, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta nos Processos (Gedoc) nº **20.14.0001.0007095/2023-42 e 20.14.0001.0008239/2023-94**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

ID: 40781465 / 8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA,** nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2023 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

Lote	Item	Especificação / modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	09	Serviço Técnicos Especializados, conforme descrições nos itens 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I	horas	300	R$ 168,00	R$ 50.400,00
VALOR TOTAL CONTRATADO:					**R$ 50.400,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAL DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deve disponibilizar, sob demanda, serviços técnicos especializados na

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

modalidade remoto, de acordo com a ordem de serviço, com profissionais especializados e certificados na Plataforma Tableau, para:

2.1.1. Transferir tecnologia e mentoring;

2.1.2. Elaborar estudos e diagnóstico do ambiente, com vistas a atualização, configuração e customização dos softwares da plataforma tableau;

2.1.3. Implementar, configurar, customizar e atualizar o software da plataforma Tableau, inclusive para melhoria de desempenho;

2.1.4. Proceder operação assistida;

2.1.5. Apoiar tecnicamente o desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas dos softwares da Plataforma Tableau;

2.1.6. Explorar as oportunidades de uso dos softwares da Plataforma Tableau.

2.2. Os acionamentos para a prestação dos serviços serão feitos por **Ordem de Serviço – OS**, a ser entregue à CONTRATADA.

2.3. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso deverá emitir Ordem de Serviço (OS) indicando as atividades a serem realizadas no serviço previsto e a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido na própria ordem de serviço.

2.4. O valor da **Ordem de Serviço (OS)** será definido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso com base na estimativa de horas necessárias ao pleno atendimento da demanda especificada, de acordo com cronograma previamente definido com a CONTRATADA.

2.5. Não serão incluídos na **Ordem de Serviço (OS)**, nem computados para efeitos de remuneração, esforço da CONTRATADA para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados, bem como os alinhamentos prévios para definição de cronogramas.

2.6. A **Ordem de Serviço – OS**, a ser elaborada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, deverá detalhar a demanda, o período de execução, a estimativa de horas e a previsão de conclusão da demanda, de acordo com cronograma alinhado previamente com a CONTRATADA.

2.7. A CONTRATADA terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ordem de Serviço – OS.

2.8. A CONTRATADA não poderá iniciar qualquer tipo de atividade sem o recebimento da Ordem de Serviço – OS, devidamente assinada e entregue pelo Gestor do Contrato.

2.9. Caso a CONTRATADA execute seus serviços acima da qualidade especificada na Ordem de Serviço – OS, tal dispêndio conferirá mera liberalidade, não refletindo em acréscimos de horas ou de valor na respectiva OS.

2.10. Caso seja necessário reforço na quantidade demandada inicialmente, deverá ser emitida nova Ordem de Serviço – OS, observados os procedimentos desta Cláusula.

2.11. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para efeito de pagamento, contabilizará somente os serviços constantes na Ordem de Serviço – OS, devidamente entregues e homologados.

ID: 40781465 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

2.12. Para atendimento, a CONTRATADA deve alocar profissionais com a(s) seguinte(s) certificação(ões):

2.12.1. Profissionais de infraestrutura (Server Qualified Associate E/OU Tableau Certified Associate Architect);

2.12.2. Profissionais de analytics (Tableau Certified Associate Consultant E/OU Tableau Data Analyst);

2.13. Os profissionais de infraestrutura deverão possuir experiência em projetos de Tableau Server, comprovados através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.14. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso poderá solicitar a comprovação da(s) certificação(ões) e experiência(s), antes do início da execução dos serviços, observando-se as necessidades para o atendimento dos serviços descritos na OS.

2.15. Os serviços serão utilizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte estimada.

2.15.1. Para os casos em que houver atraso na entrega dos serviços, conforme data final estabelecido na Ordem de Serviço, por responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, este será descontado em 2% (dois por cento) por dia de atraso do valor total referente aos serviços demandados da Ordem de Serviços – OS.

2.16. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Conclusão dos serviços prestados após o encerramento deles, apresentando, de forma detalhada, todas as atividades executadas.

2.17. O serviço será considerado concluído após a emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS, pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

2.18. O(a) fiscal e gestor(a) do contrato deverá ser indicado pelo DEPLAN em momento oportuno:

2.18.1. A CONTRATADA obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

2.18.2. A fiscalização exercida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.

2.19. Local de prestação dos serviços:

Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237 -
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT
CEP: 78049-921

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.
ID: 40781465 / 10

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº **20.14.0001.0007095/2023-42 e 20.14.0001.0008239/2023-94**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/202, justificada a necessidade e interesse da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 08.101

Projeto/Atividade: 2009 / 2007

Natureza de Despesa: 3.3.90.40.000

Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado após entrega do item solicitado, mediante o ateste de recebimento pelo FISCAL DO CONTRATO, conforme ordem de serviço, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

8.1.1. O pagamento será realizado pelo Departamento Financeiro da Procuradoria-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40781465 / 11

Geral de Justiça, por meio de Nota de Ordem Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação da fatura/recibo/nota fiscal, desde que devidamente atestada, após aprovação das entregas pelo gestor de contrato, dos serviços executados com os previstos no Termo de Referência e na respectiva proposta;

8.1.1.1. No ato de emissão da nota fiscal/fatura/recibo, a contratada deverá informar no seu bojo o nome e número da instituição financeira, agência, conta corrente e localidade, CNPJ ou CPF, número do procedimento administrativo (GEDOC), número do empenho, número da respectiva Ordem de Serviço, número do contrato e descrição da solução;

8.1.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O pagamento somente será efetuado para a contratada titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

8.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pela contratada.

8.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.1. Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40781465 / 12

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.8. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

8.9.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

8.9.2.1. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

8.9.3. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

8.10. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.11. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

8.12. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.12.1. Será utilizada a variação do **Índice IPCA/IBGE.**

8.12.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40781465 / 13

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Fornecer/executar o produto/serviço dentro das especificações e/ou condições constantes do presente Termo de Referência, especificados nas OS.

9.1.2. Fornecer/executar o produto/serviço da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do produto/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/serviço;

9.1.5. Substituir ou refazer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer produto ou serviço que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja inadequado ou não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência e respectivas OS;

9.1.6. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.1.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

9.1.9. Dever de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto no art. 92, XVI da Lei n. 14.133/21;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução deste contrato.

9.1.12. Manter em seu quadro funcional, para o devido cumprimento do objeto do termo de referência, da data da assinatura deste contrato até o final do mesmo, profissionais com a qualificação/certificação minima:

9.1.12.1. Profissionais de infraestrutura (Server Qualified Associate E/OU Tableau Certified Associate Architect);

9.1.12.2. Profissionais de analytics (Tableau Certified Associate Consultant

ID: 40781465 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

E/OU Tableau Data Analyst);

9.1.12.3. Os profissionais de infraestrutura deverão possuir experiência em projetos de Tableau Server, comprovados através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.12.4. Fora a comprovação disposta nesse tópico como pré-requisito à habilitação em licitação, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso poderá solicitar a comprovação da(s) certificação(ões) e experiência (s), antes do início da execução de cada serviço ou produto.

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, nos termos deste Contrato e de sua proposta.

9.2.1.2. Receber os serviços e produtos nos prazos e condições estabelecidas.

9.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2.1.4. Solicitar o refazimento do serviço ou adequação do produto que esteja em desacordo com a especificação apresentada;

9.2.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviço ou ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos;

9.2.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.2.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, à contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.2.1.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9.2.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

ID: 40781465 / 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

10.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

10.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

10.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

10.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que

ID: 40781465 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

10.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e este Contrato.

10.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40781465 / 17

citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

10.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

ID: 40781465 / 18

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA garantirá a incolumidade do serviço/produto executado/entregue, procedendo a devida manutenção, em sendo o caso, no prazo contratual de garantia, sem qualquer ônus adicional;

11.2. O prazo de garantia do serviço/produto deverá ser igual ao período do contrato, com início subsequente ao término deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15° (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30° (trigésimo).

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

12.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

12.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.10.4. Não mantiver a proposta apresentada.

12.10.5. Falhar na execução do contrato.

12.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

12.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

12.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do

ID: 40781465/19
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

contrato.

12.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

12.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

12.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

12.12. A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

12.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

12.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

12.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega/execução de cada OS, objeto do termo de referência e deste contrato, sem prejuízos das OS já executadas, recebidas e liquidadas.

12.18.2. Se no período de 01 mês, todo o fornecimento/execução não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

12.19. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação

ID: 40781465 / 20
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

12.20. Se o motivo ocorrer e for comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

15.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos

ID: 40781465/21
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021**,** Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40781465/22

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente**.**

Marcelo Ferra de Carvalho
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo – em substituição

Verônica Baptista Simões
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

Amanda Almeida Hayashi
Matrícula 7438

Fabianny Calmon Rafael
Matrícula 10946

ID: 40781465 / 23

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

EMP	NOTA DE EMPENHO	08101.0001.23.004637-7

Nº PED: 08101.0001.23.004959-5		**Data de Emissão:** 21/12/2023	
Nº DOTLIST: *** *** ***		**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção de ações de informática		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Global
Modalidade de Licitação: Pregão		**Nº/Ano da Licitação:** 74/2023	**Motivo Dispensa Licitação** *** *** ***
Nº Convênio *** *** ***	**Despesa em Processamento** Não	**Transferido - Resto a Pagar** Não	**N° Processo Orçamentário de Pagamento:** 8239/2023
Conta Bancária: 03012 - PGJ/MT-CONTA MOVIMENTO		**Tipo de conta bancária:** 4-Especial	

DADOS DO CREDOR

Código: 2023.15063-3	**Nome:** PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA	
Endereço: Rua Nilo Peçanha, 27	**CEP:** 28.800-000	
Bairro: CENTRO	**Município:** Rio Bonito	**UF:** RJ
CPF/ CNPJ/ IG: 03.220.219/0001-94	**Insc. Estadual:** *** *** ***	**RG:** *** *** ***

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***	**Data de Retorno da Viagem:** *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** *** ***	**Data de Solicitação:** *** *** ***

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.126.036.2009.9900.339000000.15000000.01.1	**Elemento de Despesa:** 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	**Nº RPV:**	**RPV Vencido:**
Valor Total do Empenho (R$): *** 50.400,00	**Valor por Extenso:** CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS ***		

Histórico:
CONTRATO Nº 198/2023. CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA TABLEAU, TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA. ARP n° 92/2023, Pregão Eletrônico nº 74/2023.

Data de Autorização da Despesa: 21/12/2023	**Ordenador de Despesa:** Ricardo Dias Ferreira

Responsável pela Execução Orçamentária

Ricardo Dias Ferreira
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

ID: 407814657 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
Departamento de Fiscalização
Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, 23, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP 28.800-000 - Brasil - Fone: (21) 2734-0997

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
05/04/2024 10:28:29	**04/2024**	**Rio Bonito - RJ**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Nenhum	**Exigível em Rio Bonito**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA.

Nome Fantasia	Email
PATH ITTS	**paul.markus@path.com.br**

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
03.220.219/0001-94	**55657**		**Não**	**Não**	**(21) 2262-8186**

Endereço

Rua Nilo Peçanha, 27, sala 202, Centro - CEP: 28800-000 - Rio Bonito - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
14.921.092/0001-57		**isentp**	**(65) 3613-5229**	**juracy.neto@mpmt.mp.br**

Endereço

Rua Quatro, s/n - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-921 - Cuiabá - MT

SERVIÇO PRESTADO

0106 - ASSESSORIA E CONSULTARIA EM INFORMÁTICA CNAE: 620400000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, realizados em março de 2024, ISS devido e recolhido para o Município de Rio Bonito/Estado do Rio, não havendo retenção de INSS.
Contrato : 198/2023
ARP : 92/2023
Pregão Eletrônico : 74/2023
Processo (GEDOC) No 20.14.0001.0007095/2023-42
Nota de Empenho : 08101.0001.23.004637-7
Parcela : 03/03
Vencimento : 05/05/2024
Quantidade : 100 horas (x R$ 168,00 = R$ 16.800,00)
Depósito : Banco Itau Ag.: 6377 C/c : 08590-4

TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS: 17,91%

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**806,40**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
16.800,00	**0,00**	**0,00**	**16.800,00**	**2,00**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
336,00	*****	**0,00**	**15.993,60**	**16.800,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 2.259,60 Federal e R$ 772,80 Municipal. Fonte: IBPT [D8CAC2]

Visualizado em: 05/04/2024 10:28:29
Para validação desta NFSe acesse: http://riobonitorj.gestaoiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal Nº 218 de 16 de Setembro de 2022. PROCON Niterói: R. Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 481 - Centro, Niterói/RJ, 24030-060 Tel. 151/ (21) 2719-3144 / CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ): R. da Alfândega, 8, Térreo - Centro, Rio de Janeiro/RJ, 20070-000, Tel. 0800 282

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002305/2024-65 **Data/Hora do Movimento:** 18/04/2024 13:27:58

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. Financeiro - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40786824

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:
Não informada

Miriadne de Souza Brandão
Depart. Financeiro - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT

03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL
Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA	**OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 11042024 132445**

01 - NOME DO CONTRIBUINTE	05 - CNPJ OU CPF
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	**14.921.092/0001-57**
02 - ENDEREÇO COMPLETO	06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA QUATRO, 00 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO. CUIABÁ/MT	

07 - Nº DO SELO FISCAL	08 - Nº PARCELA	09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN

10 - NOME DO MUNICÍPIO	20 - CODG. MUNIC.	21 - PERÍODO REF.	22 - DATA VENCTO.	23 - INF. COMPLEMENTARES
CUIABA	**90000**	**04/2024**	**20/05/2024**	**032/95.219.048-43**

24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	25 - CÓDIGO	26 - VALOR
IRRF PRESTACAO SERVICO PJ-IN 1234/12 SRF	**9380**	**806,40**

32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		
Path Itts Information Technology e Telecom Service Ltda - NFS 31 CNPJ Prestador: 03.220.219/0001-94 Senhor Contribuinte: Este Documento de Arrecadação, só será quitado após o seu ingresso no Sistema de Arrecadação Fazendário. **NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.**	CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR **0,00**
	MULTA	28 - VALOR **0,00**
	JUROS	29 - VALOR **0,00**
	T.S.E.	30 - VALOR **0,00**
	TOTAL A RECOLHER	31 - VALOR **806,40**

33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO	40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA
OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002 — Via Arrecadação

85810000008-0 06400123202-5 40520938003-5 29521904843-5

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT

03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL
Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA	**OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 11042024 132445**

01 - NOME DO CONTRIBUINTE	05 - CNPJ OU CPF
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	**14.921.092/0001-57**
02 - ENDEREÇO COMPLETO	06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA QUATRO, 00 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO. CUIABÁ/MT	

07 - Nº DO SELO FISCAL	08 - Nº PARCELA	09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN

10 - NOME DO MUNICÍPIO	20 - CODG. MUNIC.	21 - PERÍODO REF.	22 - DATA VENCTO.	23 - INF. COMPLEMENTARES
CUIABA	**90000**	**04/2024**	**20/05/2024**	**032/95.219.048-43**

24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	25 - CÓDIGO	26 - VALOR
IRRF PRESTACAO SERVICO PJ-IN 1234/12 SRF	**9380**	**806,40**

32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		
Path Itts Information Technology e Telecom Service Ltda - NFS 31 CNPJ Prestador: 03.220.219/0001-94 Senhor Contribuinte: Este Documento de Arrecadação, só será quitado após o seu ingresso no Sistema de Arrecadação Fazendário. **NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.**	CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR **0,00**
	MULTA	28 - VALOR **0,00**
	JUROS	29 - VALOR **0,00**
	T.S.E.	30 - VALOR **0,00**
	TOTAL A RECOLHER	31 - VALOR **806,40**

33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO	40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA
OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002 — Via Contribuinte

85810000008-0 06400123202-5 40520938003-5 29521904843-5

ID: 40786824 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002305/2024-65 **Data/Hora do Movimento:** 18/04/2024 13:28:41

Responsável: Patrícia Almeida Andreato Leme

Local de Origem: Depart. Financeiro - Capital

Local de Destino: Depart. de Tecnologia da Informação - Capital

Movimento ID: 40786826

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Liquidação de Despesa

Descrição do Movimento:
Não informada

Miriadne de Souza Brandão
Depart. Financeiro - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

LIQ	LIQUIDAÇÃO	08101.0001.24.001847-6

Nº EMP: 08101.0001.23.004637-7	**Data do Doctº:** 11/04/2024	
Nº PED: 08101.0001.23.004959-5	**Data para pagamento:** 11/04/2024	
Nº CAD:	**Nº NOBLIST:**	**Nº DOTLIST:**
Órgão: 08 Procuradoria Geral de Justiça		
Unidade Orçamentária: 08101 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		
Unidade Gestora: 08101.0001 Geral		
Data de Liberação: 11/04/2024	**Liberador de Pagamento:** Carlos Soares Aquino Junior	
Liquidação Escritural: Não	**Regularização:** Sim	**Dotação Orçamentária:** 08101.0001.03.126.036.2009.9900.339000000.15000000.01.1
Elemento de Despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		**Elemento - Exercícios Anteriores:** *** *** ***
Nº NEX: *** *** ***		
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)	**Código Bancário:** 03012.00000	**Banco + Agência + C/C (débito Órgão):** 001.3834.000000000006403-3
Valor Liquidação: *** 16.800,00	DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS ***	
Histórico: 000031		
Código do credor: 2023.15063-3	**Credor:** PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA	
CPF/CNPJ: 03.220.219/0001-94	**Município UF:** Rio Bonito - RJ	**N° Processo Orçamentário de Pagamento:** 00008239/2023
Nº Processo Financeiro de Pagamento: **** ****		**N° Processo Judicial:** **** ****
Forma de Recebimento: DOC/TED (entre bancos)		
Banco + Agência + C/C: 341.0001.000000032323232-3		

DADOS DA DIÁRIA		
Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***	**Data de Retorno da Viagem:** *** *** ***

CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Nº Contrato: *** *** ***	**Término da vigência:** *** ***
Nº Convênio: *** *** ***	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R$)	**Saldo a liquidar (R$)**	**Esta liquidação (R$)**	**Saldo a liquidar atual (R$)**
*** 50.400,00	*** 16.800,00	*** 16.800,00	*** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R$): *** 806,40	**ISS município (R$)** *** 0,00	**Município:** *** *** ***	
INSS (R$): *** 0,00	**MTPREV (R$):** *** 0,00	**Outras consignações (R$):** *** 0,00	
Observações: Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal			

MiriadneBra[illegible]

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40786826 / 1

LIQ	LIQUIDAÇÃO	08101.0001.24.001847-6

Valor Líquido: *** 15.993,60	QUINZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO

Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.40.40.001	Aquisição desenvolvimento licenciamento e manutenção de Softwares de aplicação	16.800,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		***** 16.800,00**

CONSIGNAÇÕES LÍQUIDAS POR CREDOR

Código	Descrição	Valor
2001.00556-7	Tesouro do Estado/imposto de Renda/cf/88 Artº 157	*** 806,40
TOTAL LÍQUIDO DAS CONSIGNAÇÕES:		***** 806,40**

DOCUMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO

Tipo de Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Data Entrega Doctº	Data de Atesto	Valor
Nota Fiscal Eletrônica	000031	05/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	*** 16.800,00

ID: 40786826 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	08101.0001.24.003694-6

Data de Emissão: 11/04/2024

Nº NOBLIST: *** *** ***	**Nº DOTLIST:** *** *** ***

Unidade Orçamentária:
08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Conta Bancária:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**	**Nº NEX :**
03012.00000	001.3834.000000000006403-3	Sim	*** *** ***

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000000006403-3** .

Código do Credor: 2001.00556-7	**Credor Principal:** 2023.15063-3 - PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA
Credor: Tesouro do Estado/imposto de Renda/cf/88 Artº 157	
CPF/CNPJ: 03.507.415/0005-78	**Município UF:** Cuiabá MT
Nº EMP: 08101.0001.23.004637-7	**Fonte de Recurso:** 1.500.0000
Nº LIQ: 08101.0001.24.001847-6	
Nº PAC: *** *** ***	

Nº Processo Orçamentário de Pagamento:	**Nº Processo de Financeiro de Pagamento:**	**N° Processo Judicial:**
00008239/2023	*** *** ***	*** *** ***

Tipo de OB:33-Pagamento de Faturas processadas via Caixa
NOB/Fatura Fato 54: Não

Banco + Agência + C/C:	**Valor da Operação (R$):** *** 806,40
	Valor por Extenso: OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento. _____ Responsável pela Execução Financeira	AUTORIZO O PAGAMENTO _____ 008963 - Ricardo Dias Ferreira ORDENADOR DE DESPESA Pagamento liberado por senha eletrônica pelo Liberador de pagamento:005825 - Carlos Soares Aquino Junior

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal
Indicativo de Transmissão: Documento de Regularização
Indicativo de Situação da Transmissão: Pagamento não transmitido

DETALHAMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO

Tipo de Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Data de Atesto	Valor (R$)
Nota Fiscal Eletrônica	000031	05/04/2024	10/04/2024	*** 16.800,00
TOTAL DE DOCUMENTOS FISCAIS:				***** 16.800,00**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBELEMENTO DA DESPESA

Nº LIQ	Elemento	Subelemento da Despesa	Valor Pago por Subelemento
08101.0001.24.001847-6	40	001	806,40

MiriadneBra...

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40786826 / 3

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	08101.0001.24.003695-4

Data de Emissão: 11/04/2024

Nº NOBLIST: *** *** ***	**Nº DOTLIST:** *** *** ***

Unidade Orçamentária:
08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Conta Bancária:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**	**Nº NEX :**
03012.00000	001.3834.000000000006403-3	Sim	*** *** ***

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000000006403-3** .

Código do Credor: 2023.15063-3

Nome do Credor: PATH ITTS INFORMATION TECHNOLOGY & TELECOM SERVICE LTDA

CPF/CNPJ: 03.220.219/0001-94	**Município UF:** Rio Bonito RJ
Nº EMP: 08101.0001.23.004637-7	**Fonte de Recurso:** 1.500.0000
Nº LIQ: 08101.0001.24.001847-6	
Nº PAC: *** *** ***	

Nº Processo Orçamentário de Pagamento:	**Nº Processo de Financeiro de Pagamento:**	**N° Processo Judicial:**
00008239/2023	*** *** ***	*** *** ***

Tipo de OB:31-DOC/TED PF e PJ
NOB/Fatura Fato 54: Não

Banco + Agência + C/C: 341.0001.000000032323232-3	**Valor da Operação (R$):** *** 15.993,60
	Valor por Extenso: QUINZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS ***
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento. _____ Responsável pela Execução Financeira	AUTORIZO O PAGAMENTO _____ 008963 - Ricardo Dias Ferreira ORDENADOR DE DESPESA Pagamento liberado por senha eletrônica pelo Liberador de pagamento:005825 - Carlos Soares Aquino Junior

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal
Indicativo de Transmissão: Documento de Regularização
Indicativo de Situação da Transmissão: Pagamento não transmitido

DETALHAMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO

Tipo de Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Data de Atesto	Valor (R$)
Nota Fiscal Eletrônica	000031	05/04/2024	10/04/2024	*** 16.800,00
TOTAL DE DOCUMENTOS FISCAIS:				***** 16.800,00**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBELEMENTO DA DESPESA

Nº LIQ	Elemento	Subelemento da Despesa	Valor Pago por Subelemento
08101.0001.24.001847-6	40	001	15.993,60

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WNXSYL.

ID: 40786826 / 4